Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 21 de Fevereiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3054

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Processo Administrativo Nº 091/2024

Considerando que a empresa **OI S.A.**, detém com exclusividade a exploração no limite territorial do Município, compreendendo sua distribuição, operação, conservação, expansão e manutenção da infraestrutura do sistema de telecomunicações residencial, e a melhoria contínua dos sistemas e da prestação de serviços, e incluindo toda a operação e os investimentos necessários, conforme contrato de concessão pactuados entre o Município e a concessionária;

Considerando o que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de prestação de serviços dessa natureza;

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, I, para **formalização de empenho de despesas tarifárias estimadas, decorrentes da prestação por terceiros de serviços de telefonia,** junto a empresa OI S.A., com inscrição no CNPJ sob o nº 76.535.764/0328-51, estabelecida a Rodovia BR-153, KM 06, S/N, Vila Redenção, Goiânia, Estado de Goiás, no valor global de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), com vinculação até o dia 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 08 de janeiro de 2024.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:3A3A3634

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 038/2024 para AQUISIÇÃO DE COROA DE FLORES EM HOMENAGENS PÓSTUMAS A: LÁZARA PIRES DA SILVA (EX-SERVIDORA) E VALDENITA PIRES DE JESUS (ESPOSA DO VEREADOR THIAGO BARCEMENGO), a ser firmado com a Empresa:
43.979.875 GUSTAVO GOMES AFONSO inscrita no CNPJ: 43.979.875/0001-90, endereço AV AVENIDA AMELIA LOPES DE OLIVEIRA QD 31 LT 01B, BOTAFOGO, NERÓPOLIS GO, CEP: 75.460-000, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais);
Durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, as Empresas.

São Francisco de Goiás, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:BDBD8B16

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2024 PREGÃO PRESENCIAL 028/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: ALIVIO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 24.652.465/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de custeio da Saúde, concernente a emenda Proc. SEI Nº 202300010002797.

NÚMERO DO CONTRATO: 043/2024
PRAZO EXECUÇÃO: 20/02/2024 à 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 219.686,12 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

A fonte dos recursos municipais, com código orçamentário:

10.301.0210.2.051
Elemento de Despesa 3.3.90.30.36
Emenda Nº 202300010002797, Convênio 2023/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:DAB96F37

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2024 PREGÃO PRESENCIAL 028/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: IPANEMA BRASIL ATACADO IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.554.905/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de custeio da Saúde, concernente a emenda Proc. SEI Nº 202300010002797.

NÚMERO DO CONTRATO:044/2024
PRAZO EXECUÇÃO:19/02/2024 à 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.955,30 (Vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

A fonte dos recursos municipais, com código orçamentário:

10.301.0210.2.051
Elemento de Despesa 3.3.90.30.36
Emenda Nº 202300010002797, Convênio 2023/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8BEC3AFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024 - SRP

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Obras, torna público, que fará realizar no dia 26 de fevereiro de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para o Fundo Municipal de Saúde.** Os interessados poderão obter o Edital na íntegra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 20 de fevereiro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:01CDB533

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que fará realizar no dia 26 de fevereiro de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa especializada em COLETA E ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU/ITU**. Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 20 de fevereiro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:D7D817AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, torna público, que fará realizar no dia 26 de fevereiro de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa especializada em Fornecimento e Plantio de Palmeira e Quaresmeira para a Sec. do Meio Ambiente**. Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 20 de fevereiro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:402CB587

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 19.450.362/0001-02, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de perfuração de poço artesiano com profundidade mínima de 80 metros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 23/02/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 279/2024.

ADELÂNDIA - GO 20/02/2024

Agente de Contratação
WEVERLON DINIZ TAVARES

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:813E14B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 11.270.640/0001-38, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de desmontagem e montagem de vidros da unidade básica de saúde e da secretaria de saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 23/02/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 285/2024.

ADELÂNDIA - GO 20/02/2024

WEVERLON DINIZ LINHARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4BF1ED72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **CONTRATAR EMPRESA DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS E MESAS, QUE PODERÃO SER LOCADAS DURANTE O ANO DE 2024**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 23/02/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 311/2024.

Adelândia-Go, 20/02/2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-Go

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8824591A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 027/2020

4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 027/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Que entre si celebram o município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a pessoa física **IVO LOXE DE MATTOS**, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32 Lote 01, Centro, nesta cidade, legalmente representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Josina José dos Santos**, brasileira, agente político, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 647.912.701-34, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a pessoa física **IVO LOXE DE MATTOS,** com Inscrição no **CPF n° 523.629.061-91,** com endereço em Avenida Aníbal Modesto, Quadra 14, Lote 09, Centro, Água Fria de Goiás-GO, CEP: 73.780-000, denominado simplesmente **LOCADOR**, celebram o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 027/2020**, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 9667/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do contrato nº 027/2020, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o prazo de vigência contratual findar-se-á em 31/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
O presente termo de Aditivo, totaliza o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (mil reais), para fazer jus a prorrogação do contrato de n° 027/2020 para o ano 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO
As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:
Manutenção Ensino Fundamental
11.31.12.361.0007.2.023 00456 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 22 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

IVO LOXE DE MATTOS
CPF n. 523.629.061-91
Locador

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:7853EAC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 11.848.351/0001-73
ENDEREÇO: RUA 12, CHÁCARA 154, LOTE 01, LOJA 01, VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF: 002.154.321-69
CONTATOS: (61) 9 8595-1770 / ms.servicoseconsultoria@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
217	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=20 MPA	TRAÇOS	40	M3	R$ 515,00	R$ 20.600,00
218	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA	TRAÇOS	40	M3	R$ 530,00	R$ 21.200,00
222	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10 MM2	GRAMPO	45	UN	R$ 6,02	R$ 270,90

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de

pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Município de Alexânia/go
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Ms Serviços e Consultoria Ltda
PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:2B5DD1DB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ/MF: 42.883.960/0001-97
ENDEREÇO: RUA TENENTE PORTELA, Nº 112, BAIRRO IPIRANGA, FREDERICO WESTPHALEN/RS
REPRESENTANTE: VIVIAN TELLES ANDREATTO **CPF:** 027.148.690-25
CONTATOS: (55) 2010-1100 / szatacomercio@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
747	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	ALPHA	25	UN	R$ 26,46	R$ 661,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Município de Alexânia/go
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Szata Comercio Varejista LTDA
VIVIAN TELLES ANDREATTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:8FF9E539

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023
(Processo Administrativo nº. 12477/2023)

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 002

O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO faz saber as interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 002 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 006/2023 (Processo Administrativo nº. 12477/2023), designada pela Portaria nº. 001/SMA/2024, a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

HANNA RAISSA OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Credenciamento
Matrícula 407136

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:1B2D68FD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.02.02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.

CONTRATADA: **SÃO CAETANO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME**, CNPJ nº. 25.237.578/0001-97, domiciliada na Alameda Contorno, Nº. 637, Torre I, Apt. 1302, JK Nova Capital, Anápolis/GO, CEP 75114-670, representa por Kauênio Caetano Sarubby Nascimento, CPF nº. 020.738.441-03.

OBJETO: Prestação do serviço de Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/USA, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 96 (noventa e seis) horas mensais, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 10.399,68 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), a ser prestado por Kauênio Caetano Sarubby Nascimento, CPF nº. 020.738.441-03, CREMEGO nº. 15989, conforme especificação e

condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:C1108828

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.02.02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **BRUNA LARISSA VITTI CANDIDO LTDA.**, CNPJ nº. 37.441.393/0001-89, domiciliada na Avenida Vale do Sol, Quadra 51, lote 2-A, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representa por Bruna Larissa Vitti Cândido, CPF nº. 700.467.721-46.
OBJETO: Prestação do serviço de Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/USA, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 96 (noventa e seis) horas mensais, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 10.399,68 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), a ser prestado por Bruna Larissa Vitti Candido, CPF nº. 700.467.721-46, CREMEGO nº. 25912, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:39159399

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.02.02/2024.

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **DANIEL DOURADO BOAVENTURA MEDICINA**, CNPJ nº. 41.810.266/0001-87, domiciliada na Rua Brasil, Quadra 2, Lote 7, Jundiaí, Anápolis/GO, CEP 7510-185, representa por Daniel Dourado Boaventura, CPF nº. 044.424.501-45.
OBJETO: Prestação do serviço de Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/USA, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 96 (noventa e seis) horas mensais, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 10.399,68 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), a ser prestado por Daniel Dourado Boaventura, CPF nº. 044.424.501-45, CREMEGO nº. 27868, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:14A58183

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.02.02/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **CONSULTÓRIO MÉDICO L.M.O. EIRELI-ME**, CNPJ nº. 26.737.751/0001-89, domiciliada na Rua Juriti, Quadra 146, Lote 50, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74672-660, representa por Ludmilla Marques de Oliveira, CPF nº. 719.609.291-00.
OBJETO: Prestação do serviço de Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/USA, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 96 (noventa e seis) horas mensais, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 10.399,68 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), a ser prestado por Ludmilla Marques de Oliveira, CPF nº. 719.609.291-00, CREMEGO nº. 21233, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:605D1BBD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.02.02/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000,

por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **MGS SERVIÇOS MÉDICOS SANTOS SAÚDE LTDA.**, CNPJ nº. 50.490.483/0001-28, domiciliada na Rua CP-19, Nº. 35, Quadra CP-19, Lote 8/9, Sala 105, Loteamento Celina Parque, Goiânia/GO, CEP 74373-190, representa por Matheus George Santos, CPF nº. 051.861.861-71.
OBJETO: Prestação do serviço de Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/USA, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 96 (noventa e seis) horas mensais, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 10.399,68 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), a ser prestado por Matheus George Santos, CPF nº. 051.861.861-71, CREMEGO nº. 27858, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:5DD5DD89

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.02.02/2024.

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **BOM SUCESSO TRATAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ nº. 15.520.070/0001-48, domiciliada na Avenida Transbrasiliana, Nº. 141, Quadra 23, Lote 85/87-A, Centro, Uruaçu/GO, CEP 76400-000, representa por Vilmar Camargo Rosa, CPF nº. 359.924.921-00.
OBJETO: Prestação do serviço de Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/USA, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 96 (noventa e seis) horas mensais, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 10.399,68 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), a ser prestado por Aécio Lôbo Gomes de Sousa, CPF nº. 016.113.891-86, CREMEGO nº. 15261, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:F9A5141A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.02.02/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **MGS SERVIÇOS MÉDICOS SANTOS SAÚDE LTDA.**, CNPJ nº. 50.490.483/0001-28, domiciliada na Rua CP-19, Nº. 35, Quadra CP-19, Lote 8/9, Sala 105, Loteamento Celina Parque, Goiânia/GO, CEP 74373-190, representa por Matheus George Santos, CPF nº. 051.861.861-71.
OBJETO: Prestação do serviço de Direção Técnica do Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/USA, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 30 (trinta) horas mensais, pelo valor de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), a ser prestado por Matheus George Santos, CPF nº. 051.861.861-71, CREMEGO nº. 27858, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:855409A3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.02.02/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **MED MARTINS**, CNPJ nº. 53.351.622/0001-20, domiciliada na Rua Cândido do Carmo, Quadra 5-A, Lote 38, Sala 1, Centro, Crixas/GO, CEP 76510-000, representa por Brenda Lorrany Neco Martins, CPF nº. 051.062.451-09.
OBJETO: Prestação do serviço de Clínica Geral no Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, item 3 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 100 (cem) horas mensais, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 10.833,00 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais), a ser prestado por Brenda Lorrany Neco Martins, CPF nº. 051.062.451-09, CREMEGO nº. 33440, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:DD5DB160

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09.02.02/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **DMC MEDICAL LTDA.**, CNPJ nº. 49.022.085/0001-06, domiciliada na Rua 19, Nº. 53, Quadra 52, Lote 1, Sala 4, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO, CEP 74853-320, representa por Rafael Magalhães Cunha, CPF nº. 011.379.541-67.
OBJETO: Prestação do serviço de Clínica Geral no Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, item 3 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 100 (cem) horas mensais, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 10.833,00 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais), a ser prestado por Rafael Magalhães Cunha, CPF nº. 011.379.541-67, CREMEGO nº. 32190, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:657DDCA0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.02.02/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **PLRS SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.**, CNPJ nº. 50.614.608/0001-84, domiciliada na Avenida Maranhão, Nº. 635, Apartamento 801, Jundiaí, Anápolis/GO, CEP 75110-470, representa por Pamela Lorrane Ribeiro da Silva, CPF nº. 038.455.941-79.
OBJETO: Prestação do serviço de Medicina da Família e Comunidade, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 98,08 (noventa e oito reais e oito centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 18.046,72 (dezoito mil e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), a ser prestado por Pâmela Lorrane Ribeiro da Silva, CPF nº. 038.455.941-79, CREMEGO nº. 32073, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:F0F8A716

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11.02.02/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **ALVES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ nº. 33.980.826/0001-13, domiciliada na Rua 14, Quadra A, Lote 4, Sala 1, Maracanã, Anápolis/GO, CEP 75040-340, representa por Regiane Alves da Silva do Carmo, CPF nº. 607.046.592-04.
OBJETO: Prestação do serviço de Medicina da Família e Comunidade, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 98,08 (noventa e oito reais e oito centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 18.046,72 (dezoito mil e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), a ser prestado por Regiane Alves da Silva do Carmo, CPF nº. 607.046.592-04, CREMEGO nº. 21677, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:96E48145

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12.02.02/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **SERGIO LEONARDO ANANI BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ nº. 48.859.829/0001-70, domiciliada na Rua 16, Quadra 58, Lote 11-B, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representa por Sergio Leonardo Anani Barbosa, CPF nº. 805.282.791-49.
OBJETO: Prestação do serviço de Medicina da Família e Comunidade, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 98,08 (noventa e oito reais e oito centavos) por hora, ao

custo máximo mensal de até R$ 18.046,72 (dezoito mil e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), a ser prestado por Sergio Leonardo Anani Barbosa, CPF nº. 805.282.791-49, CREMEGO nº. 16589, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:7DC3EC7D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.02.02/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **ITAMAR E LUCAS SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº. 48.599.547/0001-81, domiciliada na Rua 16, Quadra 58, Lote 11-B, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representa por Lucas Mezza Dourado, CPF nº. 047.441.881-25.
OBJETO: Prestação do serviço de Medicina da Família e Comunidade, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 98,08 (noventa e oito reais e oito centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 18.046,72 (dezoito mil e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), a ser prestado por Lucas Mezza Dourado, CPF nº. 047.441.881-25, CREMEGO nº. 28101, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:4B497527

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14.02.02/2024.

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **PLENAMED LTDA.**, CNPJ nº. 49.775.910/0001-35, domiciliada na Rua 90, Quadra 81, Lote 3-A, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representa por Daniella Pereira da Silva, CPF nº. 700.885.251-71.
OBJETO: Prestação do serviço de Medicina da Família e Comunidade, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 98,08 (noventa e oito reais e oito centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 18.046,72 (dezoito mil e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), a ser prestado por Daniella Pereira da Silva, CPF nº. 700.885.251-71, CREMEGO nº. 29653, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:532CF8B0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15.02.02/2024.

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **ALVES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ nº. 33.980.826/0001-13, domiciliada na Rua 14, Quadra A, Lote 4, Sala 1, Maracanã, Anápolis/GO, CEP 75040-340, representa por Regiane Alves da Silva do Carmo, CPF nº. 607.046.592-04.
OBJETO: Prestação do serviço de Endocrinologia, item 9 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 50 (cinquenta) horas mensais, pelo valor de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), a ser prestado por Regiane Alves da Silva do Carmo, CPF nº. 607.046.592-04, CREMEGO nº. 21677, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:41819E35

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16.02.02/2024.

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **PILONI SAÚDE E ENSINO MÉDICO LTDA.**, CNPJ nº. 47.235.707/0001-40, domiciliada na Rua C-7, Quadra 7, Lote 37, Cidade Jardim, Anápolis/GO, CEP 75080-260, representa por Rômulo Piloni Oarreira, CPF nº. 012.456.381-30.
OBJETO: Prestação do serviço de Oftalmologia, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 50 (cinquenta) horas mensais, pelo valor de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), a ser prestado por Rômulo Piloni Parreira, CPF nº. 012.456.381-30, CREMEGO nº. 27830, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:F557F181

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.02.02/2024.

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA LORENE VENTO LTDA.**, CNPJ nº. 49.695.340/0001-73, domiciliada na Travessa Carlos Gomes, Quadra 2, Lote 7, Centro, Anápolis/GO, CEP 75020-240, representa por Lorene Vento, CPF nº. 027.330.931-50.
OBJETO: Prestação do serviço de Psiquiatria, item 20 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 50 (cinquenta) horas mensais, pelo valor de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), a ser prestado por Lorene Vento, CPF nº. 027.330.931-50, CREMEGO nº. 21638, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:229E7CCB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18.02.02/2024.

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRAL LTDA.**, CNPJ nº. 30.230.526/0001-19, domiciliada na QNM 17, Conjunto H, Lote 30, Sala 301, Ceilândia/DF, CEP 72215-178, representa por Lucilene Rodrigues Bezerra de Melo Martins, CPF nº. 894.931.094-53.
OBJETO: Prestação do serviço de Pediatria, item 22 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 100 (cem) horas mensais, pelo valor de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), a ser prestado por Lucilene Rodrigues Bezerra de Melo Martins, CPF nº. 894.931.094-53, CREMEGO nº. 27187, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:1B065D5E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19.02.02/2024.

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **FC GOMES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ nº. 27.243.364/0001-59, domiciliada na Alameda Contorno, Nº. 637, Bloco Tigre, Apartamento 1204, Parque Industrial, Anápolis/GO, CEP 75114-670, representa por Frederick Cândido Gomes, CPF nº. 017.815.951-43.
OBJETO: Prestação do serviço de Ultrassonografia, item 23 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 100 (cem) horas mensais, pelo valor de R$ 208,34 (duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 20.834,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e quatro reais), a ser prestado por Frederick Candido Gomes, CPF nº. 017.815.951-43, CREMEGO nº. 18340, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:4B5E4908

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20.02.02/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **DIEGO RODOVALHO GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ nº. 32.656.841/0001-48, domiciliada na Rua João Botelho de Andrade, Nº. 170, Quadra 47, Lote 15, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representa por Diego Rodovalho Guimarães, CPF nº. 007.997.791-05.
OBJETO: Prestação do serviço de Endoscopia, item 24 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 50 (cinquenta) horas mensais, pelo valor de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 10.417,00 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais), a ser prestado por Diego Rodovalho Guimarães, CPF nº. 007.997.791-05, CREMEGO nº. 17559, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D82802D6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21.02.02/2024.

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **ARCANJO MIGUEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ nº. 37.580.258/0001-14, domiciliada na Avenida Transbrasiliana, Nº. 141, Quadra 23, Lote 85/87-A, Centro, Uruaçu/GO, CEP 76400-000, representa por Poliana Tavares Camargo Costa, CPF nº. 018.668.731-13.
OBJETO: Prestação do serviço de Clínica Geral Hospitalar, item 26 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 180 (cento e oitenta) horas mensais, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 19.499,40 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), a ser prestado por Pablo Ribeiro da Costa Silva, CPF nº. 030.954.351-77, CREMEGO nº. 25392, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:59A5C8E2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22.02.02/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **JOSÉ MARIA ALVES SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ nº. 28.359.408/0001-73, domiciliada na Rua 16, Quadra 58, Lote 11-B, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representa por José Maria Alves, CPF nº. 117.204.841-04.
OBJETO: Prestação do serviço de Clínica Geral Hospitalar, item 26 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 60 (sessenta) horas mensais, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 6.499,80 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), a ser prestado por José Maria Alves, CPF nº. 117.204.841-04, CREMEGO nº. 4852, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:75DBB774

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23.02.02/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **DIEGO RODOVALHO GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ nº. 32.656.841/0001-48, domiciliada na Rua João Botelho de Andrade, Nº. 170, Quadra 47, Lote 15, Setor

Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representa por Diego Rodovalho Guimarães, CPF nº. 007.997.791-05.
OBJETO: Prestação do serviço de Clínica Geral Hospitalar, item 26 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 180 (cento e oitenta) horas mensais, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 19.499,40 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), a ser prestado por Diego Rodovalho Guimarães, CPF nº. 007.997.791-05, CREMEGO nº. 17559, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:8EE4DFE8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24.02.02/2024.

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **CONSULTÓRIO MÉDICO L.M.O. EIRELI-ME**, CNPJ nº. 26.737.751/0001-89, domiciliada na Rua Juriti, Quadra 146, Lote 50, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74672-660, representa por Ludmilla Marques de Oliveira, CPF nº. 719.609.291-00.
OBJETO: Prestação do serviço de Clínica Geral Hospitalar, item 26 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 240 (duzentas e quarenta) horas mensais, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 25.999,20 (vinte cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), a ser prestado por Ludmilla Marques de Oliveira, CPF nº. 719.609.291-00, CREMEGO nº. 21233, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:A75720F7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.02.02/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **FELYPE DEYVEDE CUNHA LIMA ME**, CNPJ nº. 44.678.341/0001-96, domiciliada na Rua 11, Nº. 3.763, Quadra 60, Lote 8, Apartamento 202, Jardim das Américas, Anápolis/GO, CEP 75070-450, representa por Felype Deyvede Cunha Lima, CPF nº. 040.463.251-35.
OBJETO: Prestação do serviço de Clínica Geral Hospitalar, item 26 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 240 (duzentas e quarenta) horas mensais, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 25.999,20 (vinte cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), a ser prestado por Felype Deyvede Cunha Lima, CPF nº. 040.463.251-35, CREMEGO nº. 28959, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:065DAEB5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 26.02.02/2024.

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 26.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **DMC MEDICAL LTDA.**, CNPJ nº. 49.022.085/0001-06, domiciliada na Rua 19, Nº. 53, Quadra 52, Lote 1, Sala 4, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO, CEP 74853-320, representa por Rafael Magalhães Cunha, CPF nº. 011.379.541-67.
OBJETO: Prestação do serviço de Clínica Geral Hospitalar, item 26 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 180 (cento e oitenta) horas mensais, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 19.499,40 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), a ser prestado por Rafael Magalhães Cunha, CPF nº. 011.379.541-67, CREMEGO nº. 32190, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:7365DA0F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27.02.02/2024.

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **FB POLICENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ nº. 53.267.566/0001-40, domiciliada na Rua 36, Quadra 36, Lote 8, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representa por Fausto Batista Policeno Filho, CPF nº. 038.264.111-61.
OBJETO: Prestação do serviço de Clínica Geral Hospitalar, item 26 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 240 (duzentas e quarenta) horas mensais, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 25.999,20 (vinte cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), a ser prestado por Fausto Batista Policeno Filho, CPF nº. 038.264.111-61, CREMEGO nº. 33134, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:9431B646

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28.02.02/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **JOSÉ MARIA ALVES SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ nº. 28.359.408/0001-73, domiciliada na Rua 16, Quadra 58, Lote 11-B, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representa por José Maria Alves, CPF nº. 117.204.841-04.
OBJETO: Prestação do serviço de Cirurgia Geral, item 28 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 170 (cento e setenta) horas mensais, pelo valor de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 32.725,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais), a ser prestado por José Maria Alves, CPF nº. 117.204.841-04, CREMEGO nº. 4852, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:088FAEAF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29.02.02/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **CONSULTÓRIO MÉDICO L.M.O. EIRELI-ME**, CNPJ nº. 26.737.751/0001-89, domiciliada na Rua Juriti, Quadra 146, Lote 50, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74672-660, representa por Ludmilla Marques de Oliveira, CPF nº. 719.609.291-00.
OBJETO: Prestação do serviço de Auditoria Médica, item 29 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 60 (sessenta) horas mensais, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 6.499,80 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), a ser prestado por Ludmilla Marques de Oliveira, CPF nº. 719.609.291-00, CREMEGO nº. 21233, conforme especificação e condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B1E6C61B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30.02.02/2024.

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30.02.02/2024.
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 - Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **R P CARVALHO MÉDICO**, CNPJ nº. 45.314.244/0001-87, domiciliada na Rua 10, Quadra 23, Lote 1, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representa por Rondney Pacheco de Carvalho, CPF nº. 001.088.911-60.
OBJETO: Prestação do serviço de Direção Técnica e Clínica Hospitalar, item 30 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, disponibilizando até 120 (cento e vinte) horas mensais, pelo valor de R$ 208,34 (duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 25.000,80 (vinte cinco mil reias e oito centavos), a ser prestado por Rondney Pacheco de Carvalho, CPF nº. 001.088.911-60, CREMEGO nº. 23713, conforme especificação e

condições estabelecidas no Contrato, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:F50BC649

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
IV TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 16/2021 – FMSUR
IV TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE)

PROCESSO Nº 1605/2024
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 16/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: ROSANGELA DA PENHA CORREA CAETANO

OBJETO: Tranferencia de Titularidade de Secretarias e Prorrogação de prazo contratual do Contrato 16/2021.

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 18/11/2024

VALOR GLOBAL: R$ 322.839,40 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), a serem pagos mensalmente em 10 (dez) parcelas. no valor de **R$ 32.283,94 (trinta e dois mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

Data da assinatura: 01/02/2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 15 de fevereiro de 2024.

RONAN NUNES VIEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Decreto Municipal nº 442. Matricula 51056. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:EA913EBD

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
III TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 33/2022 – FMSUR
III TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE)

PROCESSO Nº 1638/2024
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 33/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS AMBIENTAIS E CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: Tranferencia de Titularidade de Secretarias e Prorrogação de prazo contratual do Contrato 33/2022.

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 03/06/2024

VALOR GLOBAL: R$ 126.923,30 (cento e vinte e seis mil e novecentos e vinte e três reais e trinta centavos), a serem pagos mensalmente em 5 (cinco) parcelas. no valor de **R$ 25.384,66 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro e sessenta e seis centavos).**

Data da assinatura: 01/02/2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 15 de fevereiro de 2024.

RONAN NUNES VIEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Decreto Municipal Nº 442. Matricula 51056. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – in 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9B7D5DDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2024

Objeto: AQUISIÇÃO VEÍCULO DE 07 LUGARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 50.238.039/0001-10
Ata: Nº 001/2024
Valor da Ata: R$ 134.720,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais)
Data da Assinatura: 22.12.2023.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:70FD2E3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PRIMAVIA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 71.145.668/0006-80
Ata: Nº 002/2024
Valor da Ata: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)
Data da Assinatura: 09.01.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:99946152

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gráfica
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: EMBACOM LTDA
CNPJ/CPF: 47.156.456/0001-09
Ata: Nº 005/2024
Valor da Ata: R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais
Data da Assinatura: 11.01.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:E3B9B6AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gráfica
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 22.572.274/0001-98
Ata: Nº 006/2024
Valor da Ata: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 11.01.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:BA04B94A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gráfica
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: CRIATIVA GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 72.646.714/0001-82
Ata: Nº 004/2024
Valor da Ata: R$ 25.385,60 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 11.01.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:109C11D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2024

Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 22.228.679/0001-03
Ata: Nº 007/2024
Valor da Ata: R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais
Data da Assinatura: 18.01.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:4A69C051

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2024

Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada:LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07
Ata: Nº 008/2024
Valor da Ata: R$ 10.814,00 (dez mil, oitocentos e quatorze reais)
Data da Assinatura: 18.01.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:29705D06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2024

Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 36.764.774/0001-36
Ata: Nº 009/2024
Valor da Ata: R$ 37.984,50 (trinta e sete mil, novencentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 18.01.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:A00FE330

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2024

Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ; 33.068.320/0001-32
Ata: Nº 010/2024
Valor da Ata: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
Data da Assinatura: 18.01.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:BEEE1E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 16/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA IMPLANTAÇÃO DO ORDENAMENTO TURÍSTICO EM ALTO PARAÍSO DE GOIÁS NA CHAPADA DOS VEADEIROS, INCLUINDO A TAXA DE TURISMO SUSTENTÁVEL OU TAXA AMBIENTAL.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS
Contratada: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 23.146.943/0001-22
Contrato: Nº 016/2024

Valor do Contrato: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)
Data da Assinatura: 1.02.2024.
Vigência: 01/02/2024 até 31/03/2024.
Recurso Orçamentário:
Dotação: 02.15.23.695.0012.2.120 Elemento: 3.3.90.39 Ficha: 0021 – Fonte: 1.00

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:F2A27C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: HARD FORCE COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 38.709.349/0001-70
Ata: Nº 003/2024
Valor da Ata: R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).
Data da Assinatura: 11.01.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:4CCBFDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2024

Objeto: futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da prefeitura municipal de alto paraíso – go.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: CANDANGOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CPF/CNPJ:19.830.916/0001-05
Ata: Nº 031/2024
Valor da Ata: R$ 61.525,49 **(**sessenta e um mil, quinhetos e vinte cinco reais e quarenta e nove centavos).
Data da Assinatura: 7.02.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:D57FC2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2024

Objeto: futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da prefeitura municipal de alto paraíso – go.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI
CPF/CNPJ:29.573.676/0001-56
Ata: Nº 032/2024
Valor da Ata: R$ 49.623,76 (quarenta e nove reais e seiscentos e vinte e três reais e setenta e seiscentavos
Data da Assinatura: 07.02.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:F3F5EF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2024

Objeto: futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da prefeitura municipal de alto paraíso – go.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: ELAINE MARIA GUTEMBERG CAMPOS LTDA
CPF/CNPJ:03.120.337/0001-20
Ata: Nº 033/2024
Valor da Ata: R$ 22.508,50 (vinte dois mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos.
Data da Assinatura: 7.02.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:96D02C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2024

Objeto: futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da prefeitura municipal de alto paraíso – go.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:18.875.459/0001-02
Ata: Nº 034/2024
Valor da Ata: R$ 54.609,63 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos).
Data da Assinatura: 7.02.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:5C856983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2024

Objeto: futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da prefeitura municipal de alto paraíso – go.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: TL EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:30.560.242/0001-09
Ata: Nº 035/2024
Valor da Ata: R$ 1.077.420,30 (um milhão, setenta e sete mil, quatrocentos vinte reais e trinta centavos).
Data da Assinatura: 7.02.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:B9BC454A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2024

Objeto: futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, higiene e descartáveis visando atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da prefeitura municipal de alto paraíso – go.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: TL EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:30.560.242/0001-09
Ata: Nº 036/2024
Valor da Ata: R$ 811.251,38 (oitocentos e onze mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)
Data da Assinatura: 14.02.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:1973F1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2024

Objeto: futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, higiene e descartáveis visando atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da prefeitura municipal de alto paraíso - go.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: CANDANGOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CPF/CNPJ:19.830.916/0001-05
Ata: Nº 037/2024
Valor da Ata: R$ 101.620,61 (cem mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e um centavos)
Data da Assinatura: 14.02.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:5289BC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2024

Objeto: futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, higiene e descartáveis visando atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da prefeitura municipal de alto paraíso - go.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO DE RODOS RODOBEM LTDA
CPF/CNPJ: 03.539.933/0001-40
Ata: Nº 038/2024
Valor da Ata: R$ 27.170,75 (vinte e sete mil, cento e setenta reais e setenta e cinco centavos)
Data da Assinatura: 14.02.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:E486479E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2024

Objeto: futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, higiene e descartáveis visando atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da prefeitura municipal de alto paraíso – go.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:18.875.459/0001-02
Ata: Nº 039/2024
Valor da Ata: R$ 111.493,82 (cento e onze mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 01.02.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:99764DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024

Objeto: futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, higiene e descartáveis visando atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da prefeitura municipal de alto paraíso – go.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ:50.429.699/0001-88
Ata: Nº 040/2024
Valor da Ata: R$ 97.714,56 (noventa e sete mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 1.02.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:6AA7C415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

Objeto: futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, higiene e descartáveis visando atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da prefeitura municipal de alto paraíso – go.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: PLANALTO SOLUÇOES LTDA
CPF/CNPJ:18.456.136/0001-76
Ata: Nº 041/2024
Valor da Ata: R$ 56.751,40 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 1.02.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:0735910C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2024

Objeto: futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, higiene e descartáveis visando atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da prefeitura municipal de alto paraíso – go.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CPF/CNPJ:19.611.064/0001-57
Ata: Nº 042/2024
Valor da Ata: R$ 5.072,56 (cinco mil e setenta e dois reais e cinquenta e seis)
Data da Assinatura: 1.02.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:92E8761F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2024

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o exercício 2024 em atendimento as necessidades das unidades escolares da zona urbana e rural do município de alto paraíso de goiás.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
Contratada: KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:18.875.459/0001-02
Ata: Nº 030/2024
Valor da Ata: R$ 133.318,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e dezoito reais)
Data da Assinatura: 1.02.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:E119C9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2024

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o exercício 2024 em atendimento as necessidades das unidades escolares da zona urbana e rural do município de alto paraíso de goiás**.**
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Contratada: ELAINE MARIA GUTEMBERG CAMPOS LTDA
CPF/CNPJ: 03.120.337/0001-20
Ata: Nº 029/2024
Valor da Ata: R$ 139.853,50 (cento e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 1.02.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:F95C409A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o exercício 2024 em atendimento as necessidades das unidades escolares da zona urbana e rural do município de alto paraíso de goiás**.**
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Contratada: CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI
CPF/CNPJ: 29.573.676/0001-56
Ata: Nº 028/2024
Valor da Ata: R$ 53.286,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais)
Data da Assinatura: 1.02.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:25EBD44D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
Processo Adm: Nº 1.168/2024

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 35.298,00
(trinta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais)

ECONOMIA MÁXIMA LTDA
(53255992000164) com o lote: 1 no valor total de R$ 12.528,00 (doze mil quinhentos e vinte e oito reais).

SENA E PRATES LTDA
(47536916000124) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais).

COMÉRCIO DE MÓVEIS SOARES E ARAÚJO
(07449224000124) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 18.160,00 (dezoito mil cento e sessenta reais).

ALVORADA DO NORTE - GO, 16 de fevereiro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:8EB24D74

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Extrato de publicação de Atas do PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2024 – Edital de Licitação nº 002/2024
Nº PROC. ADM. 1.168/2024

AS ATAS DAS SESSÕES:

ATA DE SESSÃO (DISPUTA);**ATA DE SESSÃO (ADJUDICAÇÃO)**;**ATA DE (HOMOLOGAÇÃO)**

e demais relatórios estão à disposição de todos no portal:**https://bllcompras.com-** no link:**Acesso Público**. (Sistema BLLCOMPRAS) ou Acesse pelo Link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DzMluPHswnytTNm41ifZKzQ_2aqsHxNMbDwRJQfPNgYqh0YAkEVLdi6PwDXpNnS9MRAopqZa64liiV2ocLTnZ1
UMPP_
IDM_YPsEiDP5J35Zw%3D

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, se utilizará do Portal BLLCOMPRAS para disponibilizar as Atas de (**Disputa**,**Adjudicação e Homologação**) e demais relatórios, referente ao PREGÃO SUPRACITADO.

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO.

PUBLICAÇÃO: 01/02/2024 15:48
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/02/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 16/02/2024 08:30

INÍCIO DISPUTA: 16/02/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO

Para demais informações contato via e-mail:camara@alvoradadonorte.go.leg.br

DANIELLE ARAÚJO FREITAS
Pregoeira
Portaria nº 004/2024 de 23/01/2024

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:7A7FF9C3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
Processo Adm: Nº 1.168/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 35.298,00 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais): **ECONOMIA MÁXIMA LTDA** (53255992000164) com o lote: 1 no valor total de R$ 12.528,00 (doze mil quinhentos e vinte e oito reais). **SENA E PRATES LTDA** (47536916000124) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais). **COMÉRCIO DE MÓVEIS SOARES E ARAÚJO** (07449224000124) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 18.160,00 (dezoito mil cento e sessenta reais).

ALVORADA DO NORTE (GO),16 de **FEVEREIRO** de **2024**.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Autoridade Competente

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:9EEDDE90

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
ProcessoAdm:Nº 1.168/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 35.298,00 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais): **ECONOMIA MÁXIMA LTDA** (53255992000164) com o lote: 1 no valor total de R$ 12.528,00 (doze mil quinhentos e vinte e oito reais). **SENA E PRATES LTDA** (47536916000124) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais). **COMÉRCIO DE MÓVEIS SOARES E ARAÚJO** (07449224000124) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 18.160,00 (dezoito mil cento e sessenta reais).

A autoridade competente do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI Nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Condutor do Processo e Equipe de Apoio em atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALVORADA DO NORTE (GO), 16 de fevereiro de 2024.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Autoridade Competente

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:8C806A36

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua José Antônio Sevilha, s/n – Ipiranga – Alvorada do Norte/GO – GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.736.644/0001-05, neste ato representada, pelo veredor presidente, o senhor WELITON LUIZ DO AMARAL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Major Moura Bastos, S/Nº, Gleba 1, Chácara Nossa Senhora da Guia, Zona Rural, em Alvorada do Norte, Estado de Goiás, portador da C.I. RG. Nº portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada "CONTRATANTE", e, do outro lado, a empresa ECONOMIA MÁXIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.255.992/0001-64 e inscrição estadual n.º 213.890.151, com sede na Rua Pedro Vieira de Santana, S/N, Sala A, Bairro Bebedouro – Coronel João Sá – BA – CEP 48590-000, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor(a) GENISSON DOS SANTOS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, Administrador, portador(a) do RG nº 1650021232 SSP/BA e do CPF nº 078.868.845-66, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de Preços na contratação de empresa para **aquisição de mobiliário e utensílios domésticos**, para atender a necessidade Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

Nº Item	Nome	Quantidade	Unidade de Medida	Marca/Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total do item (R$)
1.	Cadeira Presidente C-305 Giratória	27	UNIDADE	Best/Presidente C-305	464,00	12.528,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico Nº. 001/2024;
1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 e seus anexos;
1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de

Alvorada do Norte/GO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Goiás (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:
7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores
7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.
7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.
7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas

cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômicofinanceiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Goiás, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e no Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar à Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Lei Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.
14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO
15.1. O Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Alvorada do Norte/GO, 16 de Fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 01.736.644/0001-05
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara
Autoridade Competente

Economia Máxima Ltda
CNPJ/MF 53.255.992/0001-64
GENISSON DOS SANTOS PINHEIRO
CPF: 078.868.845-66
Sócio/Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome:_____
CPF nº:_____

Assinatura: _____
Nome:_____
CPF nº:_____

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:0E8CF436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **08** de **março** de **2024** às **10h00min**., no site: **bllcompras.com**., Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico (Registro de Preços), visando à **Contratação** de **Empresa** Especializada **na** Prestação de Serviços de **Execução da Formação Continuada aos profissionais de educação** do **Município** de **Alvorada** do **Norte/GO,** conforme previsto no **PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO** Nº **255/2023**, EMENDA PARLAMENTAR Nº **1784**, **PROCESSO 202300006010934** da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**. E especificações no Edital.

Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.

Edital Completo no site: **bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte - GO, **19** de **fevereiro** de 20**24**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:FE6CCCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **05** de **março** de **2024** às **9h**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **Lote**, visando à Aquisição de Materiais de Construção, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência e Edital.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte-GO, **20** de **fevereiro** de **2024**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:EC4B04B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)***, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa especializada para eventual aquisição de até 05 (cinco) certificados digital A1, sendo 04 (quatro) de pessoa física para os funcionários e 01 (um) de pessoa jurídica**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14., para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **RESOLV ASSESSORIA & CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ sob o nº 05.946.703/0001-20, na AV. Minas Gerais QD. 01, LT. 07 - Centro, Aparecida do Rio Doce - GO,** se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)**, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a **contratação de empresa especializada para eventual aquisição de até 05 (cinco) certificados digital A1, sendo 04 (quatro) de pessoa física para os funcionários e 01 (um) de pessoa jurídica**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:B78F0BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 22

PORTARIA Nº 22/24 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 19 de fevereiro de 2024, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade de Caçu - GO, acompanhar prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:15875854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 23

PORTARIA Nº 023/24 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Hildeberto Rocha Junior**, Portador do CPF sob o nº ***.592.451-49, ocupante do cargo de **Diretor da Seção de Manutenção de Veículos e Equipamentos**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 19 de fevereiro de 2024, no veículo Van Educação , para a cidade de Rio Verde para oficina.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:A5375B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 24

PORTARIA Nº 024/24 - 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Evandro de Souza**, Portador do CPF sob o nº 006.XXX.761-03, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento, empreendera viagem para o dia 19 de fevereiro de 2024, a Cidade de Goiânia - GO, levar pessoas.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite a quantia de R$90,00 (noventa reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 19 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:CF03911E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 27

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLAUDIO DE ALMEIDA DOMINGUES,** Portador do CPF sob o nº 759.369.841-68, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 20 de fevereiro de 2024, no veículo Micro-ônibus SCN-6B31 para a cidade de Rio verde, levar o micro-ônibus SCN-6B31 para revisão dos 20km.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:75A05CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 26

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 19 de fevereiro, na van SBZ-4J82 para a cidade de Rio Verde – Goiás, para levar os alunos no cursinho.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:22939199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 144/2024 – SMS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 144/2024 – SMS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2024, às cidades de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D9E5E6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 145/2024 – SMS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 145/2024 – SMS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e Cais, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 20 (vinte) dia do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D9BFF9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 146/2024 – SMS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 146/2024 – SMS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A8414991

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 147/2024 – SMS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 147/2024 – SMS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2024, às cidades de Santa Helena e Quirinópolis Goiás, transportar pacientes ao HERSO e à Poli Clínica, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3306C07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 148/2024 – SMS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 148/2024 – SMS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2024, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6AC4E207

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 12/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFECÇÃO DE CARIMBOS PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE.
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18038/2024
EMPENHOS N° 92944/92945 CNPJ: ***00.318.264/0001-98 E 04.596.322/0001-04***
EDMAR DAS SILVA
PARANAIBA E GUIMARAES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2024
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de carimbos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento e demais secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3D2B7114

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024 - PREFEITURA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO. processo 77/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: EDMAR DA SILVA GRAFICA ME **CNPJ/CPF:** 04.596.322/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	CARIMBO EM PLASTICO AUTO ENTINTADO, COM ALMOFADA PROPRIA E CONDIÇOES DE REUTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA PARA NOVOS CARIMBOS N20.	UNIDADE		30,0000	43,0000	1.290,0000
Total							**1.290,0000**

Total	**1.290,0000**

Empresa: PARANAIBA E GUIMARÃES LTDA - ME **CNPJ/CPF:** 00.318.264/0001-98

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CARIMBO EM PLASTICO AUTO ENTINTADO, COM ALMOFADA PROPRIA E CONDIÇOES DE REUTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA PARA NOVOS CARIMBOS N30.	UNIDADE		30,0000	50,0000	1.500,0000
Total							**1.500,0000**

Total	**1.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 20 de fevereiro de 2024.

Responsável
312 - Centi ® e-Assinatura: OuCT$Z58teX Emitido em 20/02/2024 por daniela.santos

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A86984FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): MARIA HELENA FERNANDES DOS REIS.
CNPJ: 01.106.663/0001-39.
Valor Total: 25.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE AUXILIO FUNERÁRIO.
Onde se ler: Vigência: 19/02/2024 à 19/03/2024.
Leia-se: Vigência: 19/02/2024 à 19/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A8A01F7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **VINICIUS FRANCISCO DE LIMA**
Objeto: Prestação dos serviços de Fisioterapeuta HMGV I.
Valor Global: 30.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:523C4D76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **WELLENTON DA SILVA BISPO**
Objeto: Prestação dos serviços de Motorista/Socorrista Samu
Valor Global: 24.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DA932048

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **DAIANE RIBEIRO CARDOSO**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro do HMGV VI
Valor Global: 36.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:13D913CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **JESSICA MARTINS QUEIROZ**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) do HMGV
Valor Global: 36.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:79691657

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **ANDREIA REGINA DE MOURA REMPEL**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) HMGV VII
Valor Global: 36.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5E26DB18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LEZI BRITO DA SILVA**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) HMGV
Valor Global: 51.818,16
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AA6021B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **TAPHINYS TOLENTINO ARANTES**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) HMGV IX
Valor Global: 36.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F5E1B704

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **VANIA MARIA DA SILVA BARBOSA**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem 40HS
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:89159D0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **VANIA SERGIO DE OLIVEIRA**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AE0748C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **JOYCE KETELLY SOUSA AGUIAR**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) HMGV
Valor Global: 36.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9DDE7B7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **STEFANI SOARES BENTO**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem 40HS
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F853F197

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **PAULA DENIZIA FRANCISCA MIRANDA**

Objeto: Prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem HMGV 40HS.
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4E995442

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **GESSICA CARLOS DE FREITAS**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem 40HS.
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:73139B4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **CRISTIANE FARIAS LEITE DO CARMO**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem HMGV
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:247D9771

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **JULIANA FERREIRA DE SOUZA TAVARES**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem Samu
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:73B3EC7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MATHEUS WANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA**
Objeto: Prestação dos serviços de Motorista/Socorrista Samu I
Valor Global: 24.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DAE0B1A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **NAYARA GUIMARÃES RIBEIRO**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem HMGV 40HS.
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B72C795B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **JANNE CAMPOS DE ARAÚJO**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem 40HS
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:67D09873

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2024

Intenção de dispensa de licitação 113/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de trator, visando suprir as necessidades da a Secretaria Mun de Agricultura, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.050/SMA/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 20 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BD5FB73E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO: 101.2024
DL 039.2024
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 039/2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Engenheiro Civil com especialização em SST (saúde e segurança do trabalhador), Fazer LTCAT, PCMSO, PGR, E-social e alimentação, CAT, mapa de risco, PPP, CIPA e cursos de EPI e NR 33 e 35, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aragoiânia.
CONTRATADO: CLINICA SESMET DIAGNOSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.508.343/0001-02, estabelecida na Avenida Perimetral, nº 2575, Qd. 13, Lt. 09, Setor Oeste, CEP: 74.125-090, Goiânia/GO, neste ato representada por **WANDER ALVES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 760.720.511-68, residente e domiciliado na Avenida Perimetral – de 1957 a 2613 – LADO IMPAR nº 437, setor oeste, CEP: 74.125-090, Goiânia/GO.
PERIODO: 11 (onze) meses
VALOR TOTAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Aragoiânia - GO, 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:96F7AD88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 035/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 035/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para contratação de PESSOA JURÍDICA, para desempenhar a função de FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CONVIVIO DE ARTES E LAZER por meio da atividade socioeducativa de DANÇA, a ser exercido por um (a) profissional com formação mínima em nível médio completo, que atenderá o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, público alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social do Município de Arenópolis/GO, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 16 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:747B9745

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 036/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88.

Contratado: CONTRATADA: QUEIROZ AGUIAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 42.752.181/0001-52, estabelecida Rua G, Qd. "B", Nº 152, Sala 02, Setor Maracanã, Iporá-GO, CEP: 76.200-000, aqui representada pela Sra. ANNA LUIZA QUEIROZ AGUIAR, CPF/MF nº 025.724.501-43.

Objeto: Contratação de PESSOA JURÍDICA, para a prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Arenópolis – Goiás, a ser desempenhada por profissional com formação mínima em Direito, com a devida comprovação de experiência técnica na área da Política Pública Municipal de Assistência Social.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais)

Prazo de vigência: 19/02/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.39.00 FICHA 0018.FONTE (100)

Data da assinatura: 19/01/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 19 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3F8F8A6F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO 014-2024

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO

DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88.

EMPRESA CONTRATADA: OC VISÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 15.914.409/0001-90, estabelecida Rua 98, Qd. F-16, LT. 06, Nº95, Goiânia-GO, CEP: 74.080-080, aqui representada pela Sra. CLEIA PAULA LOPES, RG. Nº 3716024 DGPC-GO e do CPF/MF nº 895.275.261-91.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação para os integrantes do Sistema de Garantia de Diretos da Criança e do Adolescente – SGD, para trabalhadores da Proteção Social Básica e para os conselheiros Tutelares, com objetivo em potencializar a prevenção de violências contra crianças e adolescentes do Município de Arenópolis/GO.

Com fundamento no art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além dos presentes no contrato aos presentes neste apostilamento a seguir:

05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.39.00 FICHA 0018 FONTE (232)

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente Termo na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Arenópolis-GO, 20 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis
CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
CPF sob o nº 020.583.181-88
Contratante

TESTEMUNHAS
1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B6A3260A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 035/2024 – LEI Nº 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS -FMAS, Inscrito no CNPJ nº 14.965.331/0001-70, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 035/2024**, que tem como objeto: contratação de PESSOA JURÍDICA, para desempenhar a função de FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CONVIVIO DE ARTES E LAZER por meio da atividade socioeducativa de DANÇA, a ser exercido por um (a) profissional com formação mínima em nível médio completo, que atenderá o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, público alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social do Município de Arenópolis/GO.
- EMPRESAS HABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
FABRICIA PERES DE OLIVEIRA SILVA 87001241172	45.504.421/0001-98	R$ 33.891,00

- EMPRESA VENCEDORA:

• **FABRICIA PERES DE OLIVEIRA SILVA 87001241172,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 45.504.421/0001-98, estabelecida Rua Osmanio Rezende, nº 187, Recanto das Primaveras, Aragarças-Go, CEP: 76.240-000; no valor total de **R$ 33.891,00 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e um reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 16 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:20C70D97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 035/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CONVIVIO DE ARTES E LAZER POR MEIO DA ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA DE DANÇA, A SER EXERCIDO POR UM (A) PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO, QUE ATENDERÁ O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PÚBLICO ALVO CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, EM PROL DE ALCANÇAR OS OBJETIVOS E FINALIDADES PACTUADOS, POR MEIO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO"

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de PESSOA JURÍDICA, para desempenhar a função de FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CONVIVIO DE ARTES E LAZER por meio da atividade socioeducativa de DANÇA, a ser exercido por um (a) profissional com formação mínima em nível médio completo, que atenderá o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, público alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social do Município de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNI.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de PESSOA JURÍDICA, para desempenhar a função de	MÊS	11	R$ 2.824,00	R$ 33.891,00

	FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CONVIVIO DE ARTES E LAZER por meio da atividade socioeducativa de DANÇA, a ser exercido por um (a) profissional com formação mínima em nível médio completo, que atenderá o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, público alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social do Município de Arenópolis/GO				
	TOTAL			**R$ 33.891,00**	

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **FABRICIA PERES DE OLIVEIRA SILVA 87001241172,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 45.504.421/0001-98, estabelecida Rua Osmanio Rezende, nº 187, Recanto das Primaveras, Aragarças-Go, CEP: 76.240-000, aqui representada pela Sra. **FABRICIA PERES DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, CPF 870.012.411-72, RG 11976449 SSP-MG, no valor total de **R$ 33.891,00 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e um reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 16 de fevereiro de 2024.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E78550A1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 035/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO.

Contratado: FABRICIA PERES DE OLIVEIRA SILVA 87001241172, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.504.421/0001-98, situada na Rua Osmanio Rezende, nº 187, Recanto das Primaveras, Aragarças-Go, neste ato representado por sua representante legal a Senhora FABRICIA PERES DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, CPF 870.012.411-72, RG 11976449 SSP-MG.

Objeto: Contratação de PESSOA JURÍDICA, para desempenhar a função de FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CONVIVIO DE ARTES E LAZER por meio da atividade socioeducativa de DANÇA, a ser exercido por um (a) profissional com formação mínima em nível médio completo, que atenderá o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, público alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social do Município de Arenópolis/GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 33.891,00 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e um reais).

Prazo de vigência: 19/02/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 05 01 08 244 2013 2.061 3.3.90.39.00 - FICHA 042 FONTE (100)

Data da assinatura: 19/02/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 19 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3A714DF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 023/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: FREDERICO DE OLIVEIRA LIMA ME
CPF/CNPJ: 44.615.388/0001-00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA
DATA: 05/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 99.000,00(Noventa e nove mil reais)
Data a assinatura: aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FA250D71

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, no dia 04 de março de 2024, às 13h30min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2024**, tipo menor preço por item, para **contratação de empresa para prestação de serviços de Publicidade Volante para atender as Secretarias Municipais e Demais Órgãos do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o exercício de 2024,** do tipo **Menor Preço.** O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h ou pelo email: licitabaliza2022@gmail.com Baliza/GO, 19 de fevereiro de 2024.
DEUZELI ALVES DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B90ABF8B

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO Nº 20/2023 AO CONTRATO Nº 038/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: LAVA JATO BRILHANTE.
CPF/CNPJ: 37.946.045/0001-63
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024

VALOR: 6.608,50 (Seis mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:96A9D60E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) GEYSIANE KENIA DA SILVA REIS CPF Nº010.316.281-00. Objeto: CONTRATAÇÃO
PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAUDE/ NUTRICIONISTA. VALOR R$ 28.350,00. CONTRATO Nº 030/2023. VIGÊNCIA: 15/02/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:F7EB9DDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: O FUNDO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO:(1) TIAGO CUSTODIO DOS SANTOS CNPJ N°13.161.602/0001-72.Valor Global:
R$121.000,00.Objeto: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA
ADMINISTRATIVA FMMA. CONTRATO Nº 29/2024. Vigência: 08/02/2024 a 31/12/2041.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:A881809B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO:(1) TR THAIS REZENDE CONSULTORIA LTDA CNPJ N14.774.013/0001-
22.Valor Global: R$50.600,00.Objeto: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
PARA GERENCIAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS NO ÂMBITO DO GOVERNO ESTADUAL E
FEDERAL. CONTRATO Nº 28/2024. Vigência: 08/02/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:B8F6C864

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO:(1) TR THAIS REZENDE CONSULTORIA LTDA CNPJ N14.774.013/0001-
22.Valor Global: R$50.600,00.Objeto: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS
VOLUNTÁRIAS, CADASTRAMENTO DE PROGRAMA, ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E SUPORTE AOS GESTORES E CONSELHO . CONTRATO Nº 31/2024. Vigência: 15/02/2024 a 31/12/2041.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:F524D4E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 838/2024

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de março de 2024, às 09h00min, Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS - GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis – GO, **aos 21 dias de fevereiro de 2024**.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:33AFADBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - FME

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, torna público que o processo administrativo n.º **04977/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2023**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **20/02/2024,** cujo objeto são os fornecimentos de equipamentos eletrônicos, sendo **item 01: 03** Notebook Windows 11 home, Processador Intel® Core™ i5-1135G7 (2,4 GHz, com L3 cache de 8 MB, memória de 8 GB DDR4 (8 GB x 1) 2 SODIMM, tela Display LED Full HD 15,6", (1920 x 1080) antirreflexo, Placa de Vídeo gráficos Intel® Iris® Xe; **item 02: 05** Projetores Epson/Power Lite E20-V11H981020, Resolução nativa XGA (1024x768) pixels, 3.400 lumens, Sistema de Projeção Epson 3LCD de 3 chips, visor LCD de 0,55 polegadas, (C2 fine) chips, 1 HDMI – Entrada Computador x2 D-sub 15; Entrada de Áudio e Vídeo RCA, Saída Computador x1 D-sub 15, para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy – Dona Dinoca, conforme plano de trabalho firmado com a Secretaria de Estado de Educação, sob o processo nº 202200006011630, em conformidade com a Emenda Parlamentar Estadual nº 898 e sob o

processo nº 202200006010700, em conformidade com a Emenda Parlamentar Estadual nº 374, de acordo especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e com as propostas apresentadas pelas as licitantes, e a ata da sessão pública do certame do pregão. **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** em favor das empresas empresa **VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 46.936.4210001-20, domiciliada na Avenida W-7, s/nº, Qd. 37-A, Lt. 001-A, casa 02, Sítios Santa Luzia, CEP nº 74.922-545, Aparecida de Goiânia - Goiás, vencedora do item: 01, perfazendo um valor de **R$ 12.159,00 (doze mil, cento e cinquenta e nove reais)**; e a empresa **LASER FIX LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.610.928/0001-09, sediada na Rua 86, n° 54, sala 04, Qd. F-32, Lt. 06, Setor Sul, CEP nº 74.083-330, Goiânia, Estado de Goiás, vencedora do item: 02, perfazendo um valor de **R$ 19.620,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais)**. Totalizando assim um valor global das contratações de **R$ 31.779,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e nove reais)** de acordo com os valores apresentados pelos os representantes das empresas licitantes, na forma de lances verbais finais**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:67EC4C48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Retificação dos Aviso de Contratação Direta publicados no dia 20 de fevereiro 2024: Diário Municipal de Goiás, Código Identificador:BEBFF495; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos para montar kit de bebe para estar atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Comunitária do Município de Buriti de Goiás**. Onde se lê:** Contratação de empresa para aquisição de produtos de informática para estar atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Buriti de Goiás**, leia-se** Contratação de empresa para aquisição de produtos para montar kit de bebe para estar atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Comunitária do Município de Buriti de Goiás**.** Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4843D640

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº. 055/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ADM nº. 010/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2023,** contratada: **49.230.093 JOSUEL DE FREITAS LEMES,** CNPJ nº. **49.230.093/0001-30.** Objeto: **Prestação de serviço referente a propaganda volante, através do carro de som, gravação de stop comercial.** Fundamento legal: **Artigos 73 e 75, II, da Lei Federal n°.14. 133/2021 e suas alterações.** Vigência: 01/02/2024 à 01/04/2024, Valor Total: **R$ 5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais).** Data de assinatura: **31/12/2023**

LETICIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:673B1BEC

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

Inexigibilidade n. 001/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO,** CNPJ/MF nº 02.056.760/0001-46, Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** inscrito no CNPJ sob nº **07.797.967/0001-95**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** Cachoeira Alta-GO, 24 de janeiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:DC7F1809

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 017/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ADM nº. 017/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 142/2023,** contratada: **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS,** CNPJ nº. **35.513.378/0001-73.** Objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviço técnico e profissional especializado para prestação de "SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AUXILAR E ORIENTAR NO ESOCIAL E ENVIO DO E-SPING DIÁRIO" NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA.** Fundamento legal: **Artigo 24, II, e 26, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.** Vigência: 16/02/2023 à 16/06/2024, Valor Total: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).** Data de assinatura: **16/02/2024**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D2F9684C

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 095/2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 3º Termo Aditivo de ADM nº. 095/2022, processo de **TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2022,** contratada: **BD ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº. **44.90.259/0001-32.** Objeto: **Contratação e execução de obra, no regime de empreitada global indireta, para reforma do telhado da Escola Pedro Ludovico.** Fundamento legal: **da Lei Federal n°.**

8.666/93 e suas alterações. Vigência: 15/02/2024 à 31/12/2024, Valor do Contrato passará a ser de **R$ 154.073,76 (cento e cinquenta e quatro mil, setenta e três reais e setenta e seis centavos),** tendo em vista que o ADITIVO de ACRÉSCIMO será de R$ 37.509,50 - 24,35% e o ADITIVO de SUPRESSÃO será de R$ 38.626,92 – 24,89%. **Data** de assinatura: **15/02/2024**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:DA7FB1F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº033 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº033 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

" *DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMPRAS DE DOIS TERÇOS DE FÉRIAS-PRÊMIO DA SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento do Artigo 41 parágrafo VI alínea a do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás e do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais Artigo 60, e na Lei Municipal nº795 de 06 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica concedida o Direito ao Pagamento de 2/3 (dois terço) de Férias- Prêmio a Eliete Natalina de Santana Miranda, funcionária Efetiva do legislativo Municipal, no cargo de Secretária Administrativa, com fundamento nas Leis Municipais nº 258 e 795.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara

***Certifico e dou fé, que a pressente Portaria foi devidamente publicada e fixada cópia no placar da Câmara Municipal*.**
Em, 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:5B77072B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°463/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N°463/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de lotação do Diretor do Departamento de licitação e Contratos criado no artigo 1º na Lei Municipal nº 799/2023 de 13 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. Khelcia Ferreira das Graças Miranda,** brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 008.728.321-20, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Financeiro, lotada na Secretaria de Saúde vencimentos atribuído ao mesmo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 16(dezesseis) de fevereiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:3A488950

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **FMS DO MUNICIPIO DE CAÇU GO**, por seu Pregoeiro, torna público a realização doPregão Eletrônico FMS nº 002/2024, menor preço por item, para LOCAÇÃO DE DR – Detector de raio x e software de aquisição de imagem, tipo DR, como instalação, manutenção preventiva e corretiva. Data e horário do início da disputa: **06/03/2024 às 09:00h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS LEONARDO MOREIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
Código Identificador:433338D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 06/2024

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO**, com sede nesta cidade, Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.858.722/0001-40, torna público a seguinte dispensa de licitação:

Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação.
Amparo legal:Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II e Resolução nº 01/2022.
Data de início de apresentação de propostas:21/02/2024.
Data de encerramento de propostas:23/02/2024.
Objeto: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de 03 (três) aparelhos condicionadores de ar inverter de 30.000 btus para comporem o espaço do anexo Vereador Gerôncio Nunes dos Santos e espaço da Copa, da Câmara Municipal de Caçu-GO.
E-mail para envio da proposta e documentação: licitacaoecompras@cacu.go.leg.br.
Mais Informações: (64) 3656-1174/1348/1442.

HUGO FERNANDES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:139A482D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 FMRH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU/GO
Aviso de Dispensa de Licitação

DISPENSA DE VALOR Nº. 01/2024 FMRH

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS - FMRH, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.795.908/0001-67. Tipo:Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas:20/02/2024 14:00(horário de Brasília). Data de encerramento de propostas:26/02/2024 17:00(horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa do ramo prestação de serviços de programas, relatórios e pareceres em função de alimentar o sistema da SEMAD na plataforma do ICMS ecológico, para atender as necessidades do FMRH no ano de 2024, conforme descritivo da referência. Valor Estimado: R$33.450,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais). E-mail para envio da proposta e documentação: compras@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000.

DAMILLA NÁBIA SOARES DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Damilla Nabia Soares da Silva
Código Identificador:0D465427

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISP. 018/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024
(Processo Administrativo n.° 000739/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de Empresa que forneça Usinagem de Massa Asfáltica – CBUQ - com transporte em caminhão basculante e Fornecimento de RR-2C, por dispensa de licitação eletrônica.
Data da sessão: 28/02/2024
Portal: https://bnccompras.com
Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 15h:00min.

Campo Alegre de Goiás-GO, 20 de fevereiro de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:3577D29F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 015/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Declara a situação de emergência em saúde pública no município de Campos Belos em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 - Arboviroses e dá outras providências**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO, os prejuízos socioeconômicos que a dengue pode trazer ao município de Cambos Belos, com o ultimo levantamento de índice rápido – LIRA, realizado entre na ultima quinzena de janeiro, que resultou em um indice de infestação de 6,12%, muito superior ao aceitável pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a potencialidade pelos inúmeros casos de Zika e Chikungunya, por conhecer que todo o Estado de Goiás vem apresentando taxa de incidência de casos suspeitos de dengue que extrapola o limite superior do diagrama de controle por quatro semanas epidemiológicas consecutivas e que o Estado de Goiás declarou situação de emergência em saúde pública através do Decreto Nº 10.405, de 2 de fevereiro de 2024, e entre as recomendações indicadas está a contratação de pessoal, por tempo determinado, para combate aos focos do mosquito transmissor;

CONSIDERANDO que segundo os critérios do Plano de Contingência Estadual para Arboviroses, baseado no Plano Nacional de Contingência para Arboviroses, por identificar que, no Estado e também no município de Campos Belos, têm predominado os sorotipos DENV-1 (mais frequentes) e DENV-2 (em ascensão conforme amostras em 2024), por aumentarem as solicitações de internação nas unidades hospitalares, especialmente devido a casos graves de Dengue;

CONSIDERANDO que o quantitativo de Agentes de Combate às Endemias não conseguem abranger 100% das áreas do município de Campos Belos e o combate aos possíveis focos são essenciais para conter os surtos epidêmicos;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência do serviço público e que os dados coletados no Sistema de informação de agravos e notificações (SINAN-ONLINE) o município está em ascensão nos casos de dengue, conforme informado pela Secretaria de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência em saúde pública no município de Campos Belos, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 - Arboviroses, conforme a Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada, em razão da situação de emergência, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Entre as medidas que podem ser determinadas e executadas para a contenção das doenças causadas pelas arboviroses, destacam-se a obediência aos critérios de diagnóstico estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, o aperfeiçoamento dos sistemas de informação, a notificação ágil e oportuna, a investigação e a divulgação de dados e indicadores, bem como o seguimento dos protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para o manejo de pacientes com suspeita ou confirmação de arboviroses.

Art. 4º Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate à epidemia, observada o inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 1266, de 20 de março de 2017, e devem ser aditivados, na forma própria e dentro dos limites legais, os contratos e os convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue, da Chikungunya, da Zika e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e

as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade levantada pelas áreas técnicas da Secretaria de Saúde.

Art. 5º Ficam autorizados, de acordo com a necessidade levantada pelas áreas técnicas da Secretaria de Saúde, o remanejamento, a lotação ou a colocação em exercício provisório dos servidores da pasta necessários:
I - ao combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da Dengue, da Chikungunya e da Zika;
II - à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose; e
III - às ações de vigilância epidemiológica.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos por 90 (noventa dias), onde será avaliada a situação.

GABINETE DO PREFEITO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito de Campos Belos

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9E72EB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 182/2024. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Andressa Oliveira Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 24/08/2022 a 24/08/2023, sendo que a mesma terá início dia 15/02/2024 e término em 15/03/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:901DAF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 183/2024. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Manoel de Oliveira Costa Filho**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2021 a 03/04/2022, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 15/02/2024 e término em 05/03/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:51D0F2EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 184/2024. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Cecilia Firmino Gomes**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 01/09/2023, sendo que a mesma terá início dia 15/02/2024 e término em 15/03/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6A086923

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 185/2024. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Joel José França**, férias referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 03/09/2022, sendo que a mesma serão gozadas do dia 15/02/2024 e término em 15/03/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DCE2AA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 186/2024. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra**. Mislene Moreira Evangelista**, férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2021 a 23/01/2022, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 dias serão gozados do dia 15/02/2024 e término em 05/03/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:26632796

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 187/2024. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA DE FORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal o Sr. **Higor Bruno Lopes da Cunha**, portador do CPF: 057.545.401-67 para exercer interinamente o cargo Secretário Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários, durante o período de 15/02/2024 a 05/03/2024 sem vencimentos e vantagens inerentes ao cargo e, sem prejuízo do exercício do seu atual cargo de Secretário Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A233226A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 188/2024 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Martinho Antônio dos Santos**, portador do CPF de nº: 844.333.701-00, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, com a finalidade de buscar massa asfáltica.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de 130,00 (Cento e trinta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 08 de fevereiro 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 16 de fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AB35754F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 189/2024 EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA NA FUNÇÃO GRATIFICADA À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **Maria de Fátima de Lima Paiva**, CPF nº 002.817.641-31, da Função Gratificada V, FG-V, no valor de R$: 400,00 (Quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 16 de fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3E2332B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 190/2024 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de levar os policiais que vieram reforçar a segurança no carnaval.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 13 a 14 de fevereiro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E9EAC67A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024 PROCESSO Nº 787/2024 DISPENSA ELETRÔNIOCA Nº 05/2024

CONTRATADO: JONH KLEBER EVANGELISTA DE ARAUJO
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE CARRO PARTICULAR DANIFICADOS POR VEICULO DA PREFEITURA.
CPF:079.040.851-19
VALOR GLOBAL: R$ 7.490,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA: ATÈ 15/08/2024
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024

Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:7E302EA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de tela de projeção, filmagem, fotografia, sonorização, propaganda de mídia, destinados as secretarias de administração, educação, saúde e assistência social.
Abertura para o dia 04/03/2024 às 08:00h.

Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 21 de fevereiro de 2024.

GESTORA DO EXECUTIVO
(Secretaria de Admnistração)
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:463BB456

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE EDITAL - PRORROGÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMA SOCIAL DE DOAÇÃO DE LOTES Nº 001/2023.

O **Município de Divinópolis de Goiás/GO**, **TORNA PÚBLICO** aos **interessados a prorrogação do prazo de inscrições para pré-seleção de famílias para o Programa Municipal de Doação de Lotes**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Manoel Dias, Q.07, Lt.03, Centro, Divinópolis de Goiás/GO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, **no período de 22 de fevereiro de 2024 à 01 de março de 2024**. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada na Secretaria Municipal de Assistência Social e no site: www.divinopolis.go.gov.br.
Divinópolis de Goiás/GO, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA CLAUDIA NUNES SANTOS TOLENTINO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:51C43380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202/2023 DISPENSA Nº 015/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **22/02/2024 ao dia 26/02/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de empresa para manutenção corretiva das câmaras de vigilância do hospital Municipal Mãe Roberta, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 20 de fevereiro de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:F53BE265

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **405/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa: ARAGUADIESEL PORANGATU MECANICA LTDA; inscrita no CNPJ sob o N° 07.753.842/0001-63 com o valor de R$ 5.313,00 (cinco mil, trezentos e treze reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 20 de fevereiro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:9A1ACF1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **314/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSO – GO - FMS, Inscrito no CNPJ Nº 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como vencedor do certamente a empresa: E F DIAS LTDA; inscrita no CNPJ sob o N° 20.097.565/0001-46 com o valor de R$: 1.650,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 20 de fevereiro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:E46D90D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **471/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa: DISPAULO LTDA ; inscrita no CNPJ sob o N° 03.402.955/0001-63 com o valor de R$: 700,00 (setecentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 20 de fevereiro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:0CF16F35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003

AVISO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

***CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR MEIO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01.2023 para preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos do poder executivo,* CONFORME ART. 15 da Lei Municipal Nº 1010.2004, de 02 de abril de 2004.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**, **convoca** as pessoas aprovadas no **CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023**, constantes do anexo único deste, para preenchimento de vagas quadro de cargos efetivos do Poder Executivo junto a Prefeitura Municipal, a comparecer ao **DEPARTAMENTO PESSOAL**, da Prefeitura situado a Praça José Abdala nº 01, Centro, no período de **no período de 20/02/2024 a 26/02/2024**, **no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, mais informações edital completo através do site www.goiandira.go.gov.br**
Comunicamos, que **o não comparecimento no prazo previsto, desobriga a Prefeitura Municipal a efetivar a respectiva CONTRATAÇÃO**.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiandira, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) de fevereiro 2024.

ALLISSON HENRIQUE BARBOSA PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:34A2C849

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO E DEPÓSITO DE MERCADORIAS DA FESG/UNICERRADO".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos *do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021*, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade da Locação de um imóvel destinado à instalação do almoxarifado e depósito de mercadorias da Fesg/Unicerrado**,** devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos **74** da Lei de Licitações, assim redigidos:*

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que o objeto a ser contratado *compreenderão em locação de imóvel* e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO que o preço está condizente com os preços praticados no mercado de imóveis;

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. **74**, da Lei Federal nº. **14.133/21**, com alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **Locação de um imóvel destinado à instalação do almoxarifado e depósito de mercadorias da Fesg/Unicerrado.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

REINO ZILMAR MENDES PIRETT, inscrita no CPF: 219.706.101-15, com pagamento mensal de R$6.000,00 (Seis mil reais), com valor global para exercício de 2024 estimado em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C0FB5358

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 012/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO COM FOCO NAS METAS E PRIORIDADES DA GESTÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DAS DEMANDAS DE APOIO A GESTÃO PARA DAR EFICIÊNCIA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM TREINAMENTO E APOIO AS EQUIPES QUE TRABALHAM COM AS FERRAMENTAS DOS CONVÊNIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a FESG/Unicerrado não possui mão de obra para o referido serviço e a contratação não gerará vinculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração.

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de consultoria e assessoria em projetos nos ministérios, fundos do Governo Federal e nas Agências do Governo Estadual.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para a prestação de serviço deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Projetos e cadastramento e acompanhamento para Habilitação e Qualificação dos Serviços, Captação de Recursos, Elaboração de Projetos de Projetos e Planos de Trabalho com foco nas Metas e Prioridades da Gestão, promovendo o desenvolvimento das Demandas de apoio a Gestão para dar eficiência a CAPTAÇÃO DE RECURSOS, com Treinamento e apoio as Equipes que trabalham com as ferramentas dos convênios, atendendo as necessidades da FESG/UniCerrado, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10	P.S mensal	Serviço de desenvolvimento de Projetos e cadastramento e acompanhamento para Habilitação e Qualificação dos Serviços, Captação de Recursos, Elaboração de Projetos de Projetos e Planos de Trabalho com foco nas Metas e Prioridades da Gestão	R$ 5.900,00	R$ 59.000,00
Valor Total					R$ 59.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa GEANI FELICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES 02466061180, inscrita no CNPJ: 32.128.137/0001-12 com endereço na Av. José Feliciano de Moraes, s/n, Qd. 02, Lt.04, Sala 01, Residencial Alvina Paniago em Mineiros-GO, neste ato representado por sua Proprietária GEANI FELICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 024.660.611-80 residente e domiciliada em Mineiros - GO nos termos da proposta de serviços apresentada pela mesma no valor total de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), que deverá ser pago mensalmente após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 15 de fevereiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:D0F4126F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 049/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente despesas com Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e prestação de serviços na manutenção de câmara conservadora de vacinas, atendendo as necessidades do Bloco de Vigilância Epidemiológica conforme solicitado no processo nº 2024004381.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns

CONSIDERANDO que a empresa**: GOYAZ HOSPITALAR LTDA CNPJ: 11.748.075/0001-71,** apresentaram proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa; **GOYAZ HOSPITALAR LTDA CNPJ: 11.748.075/0001-71,** com endereço na Av. Domingos Neto nº 462, Vila Santa Terezinha, Inhumas Goiás, CEP 75.400-025, nos termos da proposta de fornecimento de R$ 2.030,00 (Dois Mil e Trinta Reais).

Art 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 19 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:DBDA4FE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 REFERENTE ADESÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023 – SRP Nº:004/2023, PROCESSO N° 2023003862/2023003731, DA PREFEITURA MUNICIPAL, OBJETIVANDO, A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 REFERENTE ADESÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023 – SRP Nº:004/2023, PROCESSO N° 2023003862/2023003731, DA PREFEITURA MUNICIPAL, OBJETIVANDO, A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO: GRÁFICA LÍDER GOIATUBA CNPJ: 23.154.149/0001-20
OBJETO: ADESÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023 – SRP Nº:004/2023, processo n° 2023003862/ 2023003731, da Prefeitura Municipal, objetivando, a Futura e eventual contratação empresa especializada na Confecção de Material Gráfico de acordo com os quantitativos no termo de referência do anexo I
VALOR/VCTO: Valor Total 546.968,90 (Quinhetos e quarenta e seismil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

Início: 20/02/2024
Término: 20/02/2024

PRAZO/PGTO: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega do objeto.

.

Goiatuba, Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:1393C20C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA Nº 037/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MONSEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.233/2020, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do ato declaratório nº 037/2024 de 07/02/2024, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3046 do dia 08/02/2024, nos seguintes termos:
.
Onde se lê:
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA Nº 037/2023

Leia-se:
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA Nº 037/2024

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Ato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 20 de Fevereiro de 2024

PATRICIA LEMES DE LIMA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:3B39DA6F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO PROFESSOR, PROFESSOR MARCIANÓPOLIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - QUADRAGÉSIMA TERCEIRA CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas do cadastro de reservas para o cargo de **CARGO PROFESSOR, PROFESSOR MARCIANÓPOLIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 21/03/2024, às 17:00 h, prorrogável até 20 /04/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para

análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: Professor – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
NATHÁLIA MARQUES ROCHA	2312003428	88	CADASTRO RESERVA
JHONNY NUNES DA CUNHA	2312005493	89	CADASTRO RESERVA
ELIDIANE NASCIMENTO DUARTE	2312001342	90	CADASTRO RESERVA
NOAM ALVES MARTINS MARSON	2312006246	91	CADASTRO RESERVA
JOICIARA RIBEIRO DA SILVA	2312008475	92	CADASTRO RESERVA

Cargo/Local de Lotação: Professor de Marcianópolis – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
CLEYDSON AUGUSTO BATISTA REIS	2312007251	11	CADASTRO RESERVA
GABRIEL HENRIQUE ANDRADE ARAÚJO	2312002315	12	CADASTRO RESERVA

Cargo/Local de Lotação: Professor de Educação Física – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
BRUNO PURIFICAÇÃO DO PRADO	2312006712	10	CADASTRO RESERVA

DOCUMENTAÇÃO

• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:42F05D10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0300/2024
Dispensa nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **21/02/2024 ao dia 23/02/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS, COMPREENDENDO TAMBÉM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 20 de fevereiro de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:F398C24F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5224/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04**. Sediada à Avenida Barão do Rio Branco, QD. 41, LT. 11, Jardim Luz, na cidade de Aparecida Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo Administrativo nº 5224/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL CHICO KGL, Nº 1794, PROCESSO Nº 2023285003518. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 4.572,80 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024.

Indiara – Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0D66BA36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5224/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: CIRURGICA AL-STYN LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.141.314/0001-00**. Sediada à Avenida Comercial, s/n, QD. 02, LT. 01/02/22/23, Setor Residencial Solar Cardoso I, no município de Abadia de Goiás/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo Administrativo nº 5224/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL CHICO KGL, Nº 1794, PROCESSO Nº 2023285003518. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 2.293,20 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024.

Indiara – Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FBA0F49E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5224/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.325.768/0001-91**. Sediada à Rua 02, QD. 04, LT. 19, Residencial Fonte das Águas, no município de Goianira/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo Administrativo nº 5224/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL CHICO KGL, Nº 1794, PROCESSO Nº 2023285003518. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 3.945,60 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024.

Indiara – Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:068BA2A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5224/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.029.414/0001-74**. Sediada à Avenida Sonnermberg, nº 544, QD. 147, LT. 17, Cidade Jardim, no município de Goianira/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo Administrativo nº 5224/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL CHICO KGL, Nº 1794, PROCESSO Nº 2023285003518. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.616,70 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024.

Indiara – Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2C434565

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4994/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.484.451/0001-00**. Sediada à Avenida Água Santa, esq. com a Rua AS-02, s/n, QD. 0001, LT. 5 a 10, sala 1, Res. Água Santa, no município de Rio Verde/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo Administrativo nº 4994/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL DR. ANTÔNIO, PROCESSO Nº 202300010002859. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 43.358,40 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024.

Indiara – Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3D901F9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4994/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65**. Sediada à Avenida Graça Aranha, QD. 22, LT. 19, sala 1, Jardim Nova Era, no município de Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo Administrativo nº 4994/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL DR. ANTÔNIO, PROCESSO Nº 202300010002859. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 195.267,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024.

Indiara – Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:60D53B96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4994/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.029.414/0001-74**. Sediada à Avenida Sonnermberg, nº 544, QD. 147, LT. 17, Cidade Jardim, no município de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo Administrativo nº 4994/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL DR. ANTÔNIO, PROCESSO Nº 202300010002859. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 3.712,00 (três mil, setecentos e doze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024.

Indiara – Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A9392BC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4994/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04**. Sediada à Avenida Barão do Rio Branco, QD. 41, LT. 11, Jardim Luz, na cidade de Aparecida Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo Administrativo nº 4994/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL DR. ANTÔNIO, PROCESSO Nº 202300010002859. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 3.872,00 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024.

Indiara – Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D2A0E7A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4994/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: CIRURGICA AL-STYN LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.141.314/0001-00**. Sediada à Avenida Comercial, s/n, QD. 02, LT. 01/02/22/23, Setor Residencial Solar Cardoso I, no município de Abadia de Goiás/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo Administrativo nº 4994/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL DR. ANTÔNIO, PROCESSO Nº 202300010002859. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 37.639,80 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024.

Indiara – Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:84620D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 2.057/2023 AO CONTRATO Nº 137/2019 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6518/2023.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 2.057/2023 AO CONTRATO Nº 137/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **CERRADO GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 13.296.313/0001-80.** Situada na Rua 29, Nº 94, Centro, Goiânia Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 29/02/2024. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 013/2019 - Processo Administrativo nº 6518/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.79 – **Ficha** 059 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 20 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregão Presencial

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0E60E53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 2.072/2023 AO CONTRATO Nº 004/2022 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6508/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 2.072/2023 AO CONTRATO Nº 004/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES - GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SMART S. E EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 20.396.178/001-00.** Sediada na Rua José Antonio S. Leão, nº 405, Centro, na cidade de Santa Helena de Goiás - Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 038/2021- Processo Administrativo nº 6508/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00 – **Ficha** 059 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 20 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:241AFCCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5397/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **VALDEMIR JÚNIOR ARANTES MARQUES 03479658148**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.931.069/0001-43**, estabelecida à Avenida José Ademar Ferreira, s/n, QD 38, LT 05, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 064/2023, Processo Administrativo n° 5397/2023. **OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos para atender a as demandas da Secretaria de Administração do Município de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 19.875,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00**. Ficha** 054**. Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará do dia 18/01/2024 à 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024.

Indiara – Goiás, 20 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F24EC502

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5336/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO; Sr. TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário de Educação. CONTRATADA: **VALDEMIR JÚNIOR ARANTES MARQUES 03479658148**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.931.069/0001-43**, estabelecida à Avenida José Ademar Ferreira, s/n, QD 38, LT 05, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 064/2023, Processo Administrativo n° 5336/2023. **OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos para atender a as demandas da Secretaria de Educação do Município de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 4.183,00 (quatro mil, cento e oitenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –** 03.06.12.631.1260.2.016.3.3.90.30.00**. Ficha** 137**. Fonte** 101. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará do dia 18/01/2024 à 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024.

Indiara – Goiás, 20 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:33FDBC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 2.080/2023 AO CONTRATO Nº 718/2022 REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6548/2023.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 2.080/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 718/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SETE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.777.808/0001-00.** Situada na Rua José Ademar Ferreira, Qd 31, Lt 10, sala 01, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 016/2022, Processo Administrativo nº 6548/2023. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 29/02/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:304A13E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
PREFEITURA DE INDIARA - GO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23 EXTRATO DO EDITAL Nº 07

O MUNICÍPIO DE INDIARA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto 128/2023, torna público que foi divulgado por meio do "EDITAL N. 07 – DIVULGA OS RESULTADOS PRELIMINARES DOS APROVADOS NAS PROVAS OBJETIVAS E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE 2ª E 3ª ETAPA DO CONCURSO." O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.indiara.go.gov.br. Indiara, 19/02/24. NÚBIA FRANCELINA DA CRUZ - Presidente da CECP.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D1178075

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 064/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **Registro De Preço Para Possível Contratação De Empresa Para Eventual aquisição de aparelho de ION Seletivo e bebedouros para atender as necessidades das unidades de saúde e do hospital municipal de Inhumas,** onde realizará sessão pública online, no dia **05 de março de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS SILVA BARBOSA.
Diretor de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:5CAA5FF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 087/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares, Para Atender Rede de saúde Da Secretaria Municipal De Saúde De Inhumas - Go,** onde realizará sessão pública online, no dia **05 de março de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com.
Inhumas, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:E267A466

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de retificação e agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 074/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO DE REABILITAÇÃO, PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS - GO,** onde realizará sessão pública online, no dia **06 de março de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:B0599FBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 140, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a **Sra. Lorraine Pereira Ferreira Santos,** ocupante do cargo em comissão de **Diretora**, matrícula funcional **nº.: 104.556.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e, revogando, porém, o Decreto GP nº 088/2024.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:307FA624

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 141, de 19 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Najmy Ghazale de Paiva,** para exercer o cargo em comissão de **Diretora,** lotada na **Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania da Mulher**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:24575063

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 142, de 19 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Ana Claudia Monteiro dos Santos,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:2C6E9FFB

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 143, de 19 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Silvana Lopes Marot,** para exercer o cargo em comissão de **Diretora,** lotada na **Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania da Mulher- CRAS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:52C5BCED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 666/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 666/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de fevereiro** a servidora, **Sr.:ª DANIELLE DE AVELAR LOREDO,** matrícula funcional **nº.:103.020,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Ipameri, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02",** conforme processo administrativo 2024002822.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3F431F4D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 665/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 665/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de fevereiro** a servidora, **Sr.:ª LUCILAINE NOGUEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.:102.966,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02",** conforme processo administrativo 2024003801.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3B705F5D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 664/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 664/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de fevereiro** ao servidor, **Sr.:º VALDIVINO APARECIDO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:000.929,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, **mudança de nível, da referência "02" para referência "03",** conforme processo administrativo 2024002771.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9AD41308

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 663/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 663/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de fevereiro** a servidora, **Sr.:ª CARLA MAIARA MARTINS TRONCHA,** matrícula funcional **nº.:102.709,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02",** conforme processo administrativo 2024003220.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:94294E4D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 667, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **UIRISLENE ILIDIA SANTOS DE SALES**, Agente de Endemias I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.508, CPF nº.: 015.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
UIRISLENE ILIDIA SANTOS DE SALES	GOIÂNIA - GO	15/01/2024	ACOMPANHAR PACIENTES PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS JUNTO AO CENTRO ESTADUAL DE MEDICAÇÃO DE ALTO CUSTO JUAREZ BARBOSA EM GOIÂNIA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:ECB19B20

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 668, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **UIRISLENE ILIDIA SANTOS DE SALES**, Agente de Endemias I, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, matrícula funcional nº.: 102.508, CPF nº.: 015.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
UIRISLENE ILIDIA SANTOS DE SALES	GOIÂNIA - GO	17/01/2024	ACOMPANHAR PACIENTES PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS JUNTO AO CENTRO ESTADUAL DE MEDICAÇÃO DE ALTO CUSTO JUAREZ BARBOSA EM GOIÂNIA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F5C3E9A1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 669, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **UIRISLENE ILIDIA SANTOS DE SALES**, Agente de Endemias I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.508, CPF nº.: 015.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
UIRISLENE ILIDIA SANTOS DE SALES	GOIÂNIA - GO	19/01/2024	ACOMPANHAR PACIENTES PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS JUNTO AO CENTRO ESTADUAL DE MEDICAÇÃO DE ALTO CUSTO JUAREZ BARBOSA EM GOIÂNIA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E4E378D3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 670, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	22/01/2024	VIAGEM A GOIÂNIA, PARA BUSCAR MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS DO CERRADO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AFD67DA5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 671, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF

nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	24/01/2024	VIAGEM A GOIÂNIA, PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL SÃO SILVESTRE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F6031C26

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 672, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	25/01/2024	VIAGEM A GOIÂNIA, PARA LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DE ANGIOLOGIA DE GOIÂNIA - IAG. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5BFFA783

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 673, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	26/01/2024	VIAGEM A CATALÃO, PARA BUSCAR IMPLEMENTOS PARA SECRETARIA DE PARQUES E JARDINS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:54723494

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 674, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **UIRISLENE ILIDIA SANTOS DE SALES**, Agente de Endemias I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.508, CPF nº.: 015.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
UIRISLENE ILIDIA SANTOS DE SALES	GOIÂNIA - GO	31/01/2024	ACOMPANHAR PACIENTES PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS JUNTO AO CENTRO ESTADUAL DE MEDICAÇÃO DE ALTO CUSTO JUAREZ BARBOSA EM GOIÂNIA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:121A867D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2023

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, e seus demais fundos, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº *2023029848*, PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023,** publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços 004/2024,** referente a **Execução de "Diagnóstico com Vídeo Inspeção Robotizada", "Limpeza e Desobstrução utilizando Caminhão Hidrojato Combinado com Sucção à Vácuo", "Recuperação Estrutural" e "Cadastro" em Galerias de Águas Pluviais com acompanhamento de Serviço Social, em diversos locais da Cidade de Ipameri – GO,** com a seguinte empresa:

- IRB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sediada à Avenida 136 nº 761, Qd F44, Lote 2E, Andar 11, Pavimento U21 Edifício Nova Business Style, Setor Sul, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.858.211/0001-07, representada por sua proprietária Indira Rodrigues Barbosa, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 029.991.591-37 e RG nº 5577279 SPTC-GO, residente e domiciliada em Goiânia-GO, no valor de **R$ 2.644.696,84 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

PUBLIQUE-SE.

Ipameri, 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D3BD7919

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 097/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 097/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 21 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 26 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AGILE, PLACA OGH8G82, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru-GO, aos 21 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:261D2598

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 098/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 098/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 21 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 26 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR – NEOBUS 8.160 PLACA QTQ7764, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 21 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:35236077

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 100/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 100/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 21 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 26 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR MERCEDES OM 904 DE PLACA ONV4852, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 21 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:FDBEAF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 099/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 099/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 21 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 26 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR – NEOBUS 8.160 CUMMINS ISF/3.8, PLACA PRZ0567, ANO 2018/2019, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru-GO, aos 21 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:9527C185

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 102/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 102/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 21 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 26 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – AGILE, PLACA OGH8G82, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com e telefone (62) 3398-1144. Itaguaru, aos 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:878DCBE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 140

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA***, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do veículo da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do veículo de placa OMI5384, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F46C91C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 143

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa SEBASTIAO SILVAL FERNANDES 38588978172, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.104.911/0001-71, estabelecida na R ANA CANDIDA DA SILVA, N° 188, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de hospedagem e alimentação destinado aos policias militares do estado de goiás (05 socorristas), que atenderam o município durante o feriado prolongado de carnaval. Check in 09/02/2024, creck out 14/02/2024, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A2B6F67F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 144

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***WAGNER TRINDADE DO NASCIMENTO 62530976104****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***17.559.979/0001-35****, estabelecida na* ***R FRANCISCO CANDIDO DE CASTRO****, nº 412, Vila Martins, na cidade de Caçu, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para realização das festividades de carnaval 2024;
c) Considerando que a empresa acima é a única que realiza o serviço na região do município;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com locução destinado aos dias 10,11 e 12 de 2024 no carnalagoa, sendo realizado as festividades de réveillon, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A73D172A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 118/2024

PORTARIA N° 118/2024 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA*– CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto à Amesgo, Assembleia Legislativa (nos Gabinetes dos Deputados George de Morais e Lincoln Tejota) e Secretaria de Estado da Retomada a fim de tratar de assuntos de interesse do município, para a Cidade de **GOIÂNIA-GO**, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no **período de 14 a 16 de fevereiro de 2024.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9843FD5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 119/2024

PORTARIA N° 119/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1281/2023 de 22 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à Cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 118/2024. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 14 a 16 de fevereiro de 2024**, conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1281/2023** de **22** de **Setembro** de **2023.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 300,00);
1.2.2: Com pernoite: 02 unidades (R$ 1.000,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4E4EA02D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2024

PORTARIA Nº 120/2024 LAGOA SANTA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 953,20 (novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de prestar serviço de interesse desta secretaria. **No período de 14 a 16 de fevereiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 420,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 233,20).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0425E7DA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 141

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **UNI-GRAF GRAFICA UNIAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.390.447/0001-02**, estabelecida na **R ANTONIO DE FREITAS PEDROSA**, Centro, Nº 301, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a manutenção do funcionamento do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CC4F1095

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 139

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA***, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:94806286

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 138

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA***, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:81D20C54

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 134

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.413.578/0001-11**, estabelecida na **AV 31 DE MARCO ESQ COM AVE PARALELA**, MARIA DOS ANJOS, Nº 002, na cidade de Iturama, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da pa carregadeira xcmg zl 30;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1EF74628

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 137

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.413.578/0001-11**, estabelecida na **AV 31 DE MARCO ESQ COM AVE PARALELA**, MARIA DOS ANJOS, Nº 002, na cidade de ITARUMA, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção retro case;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da retro case da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:446D8094

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 136

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **CELENIR SOUZA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.959.928/0001-00**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, N° 459, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul. *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços recarga de toner, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:16B173D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 142

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***SEBASTIAO SILVAL FERNANDES 38588978172****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***43.104.911/0001-71****, estabelecida na* ***R ANA CANDIDA DA SILVA****, N° 188, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com hospedagem e alimentação destinada aos socorristas e bombeiros destinada a atender o município no feriado de carnaval, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D93142DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MAMBAÍ - GOIÁS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

A Secretaria de Educação e Cultura de Mambaí - Goiás, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS. Objeto: SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS. Inscrições entre os dias 04/03/2024 e 14/03/2024. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail:editaismambai@gmail.com.

Mambaí – Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE CASTRO LIMA
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:08533173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MAMBAÍ - GOIÁS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

A Secretaria de Educação e Cultura de Mambaí - Goiás, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS. Objeto: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL. Inscrições entre os dias 04/03/2024 e 14/03/2024. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail:editaismambai@gmail.com.

Mambaí – Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE CASTRO LIMA
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:77C4F526

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2024

ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 596/2024

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para prestação de Serviços Bancários (tarifas bancárias banco caixa econômica federal), em atendimento das demandas ao Fundo solicitante.

CONSIDERANDO que a prestação de serviços citados a cima são de suma importância para o atender as demandas do Munícipio de Montes Claros de Goiás-GO, justifica-se tal contratação de serviços Bancários (tarifas bancárias) nas contas correntes do Município de Montes Claros de Goiás junto ao Banco Caixa Econômica Federal no exercício de 2024, atendendo as necessidades da Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que autoriza a contratação nos casos;
RESOLVE:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:
I – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa **Banco** Caixa Econômica Federal, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/1240-08, com sede na Av. Dalvo Garcia, Centro, Jussara-GO, haja vista que é a única empresa qualificada para prestação de tais serviços. O valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para emissão da nota de empenho estimativo do valor constante no inciso I deste ato.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de fevereiro de 2024.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:34F838C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 492/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.871/2023 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação para a aquisição de gêneros

alimentícios; panificados; material de higiene e copa e cozinha, atendendo as demandas da secretaria municipal de esportes e lazer de montes claros de goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 27 de fevereiro de 2024.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 20 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5A4D34B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2023.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e a empresa SARA DE LIMA SILVA (CNPJ sob nº 35.771.841/0001-87).
VALOR: 125.407,96 (cento e vinte cinco mil quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos) conforme a rubrica orçamentaria: **07.01.10.302.3131.1.044.4.4.90.51 – ficha 341 – fonte 102.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo destina-se em decorrência das alterações, a CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO o contrato original, passa a viger com a alteração em seu valor na quantia de R$ 125.407,96 (cento e vinte cinco mil quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos), passando o contrato original vigorar com o valor global de R$ 494.124,49 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e vinte quatro reais e quarenta e nove centavos). a regulamentar os termos do contrato nº 106/2023, aplicando a alteração do seu valor inicial, alterando para tanto a cláusula SEGUNDA e QUINTA do contrato.

Data da Assinatura: 09/01/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de
Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C611D1DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2024

ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 599/2024

O Secretario Municipal de Finanças do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para prestação de Serviços Bancários (tarifas bancárias), em atendimento das demandas da administração direta e seus respectivos fundos.

CONSIDERANDO que a prestação de serviços citados a cima são de suma importância para o atender as demandas do Munícipio de Montes Claros de Goiás-GO, justifica-se tal contratação de serviços Bancários (tarifas bancárias) nas contas correntes do Município de Montes Claros de Goiás junto ao Banco do Brasil no exercício de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria de Finanças;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que autoriza a contratação nos casos;
RESOLVE:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:
I – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa **Banco do Brasil - SA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/3319-70, com sede na Av. Eli Dias Maciel, Nº 634, Centro, Montes Claros de Goiás - Goiás, haja vista que é empresa qualificada pra prestação de tais serviços. O valor total de R$ 37.263,36 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para emissão da nota de empenho estimativo do valor constante no inciso I deste ato.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 07 de fevereiro de 2024.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4B3E0147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 473/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de, **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Montes Claros De Goiás – GO.** A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 28 de fevereiro de 2024
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 20 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:69A7A6A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 03 / 2024

PORTARIA Nº 03/2024, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Encerramento de benefício por falecimento do beneficiário.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS** do município de Montes Claros de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência recebeu a informação do falecimento do beneficiário, João Alves dos Santos, por meio da apresentação da Certidão de Óbito;

CONSIDERANDO que continuar efetuando pagamentos na conta do beneficiário depois do seu falecimento, pode causar dano irreversível ao patrimônio do Instituto;

RESOLVE:

1º - Encerrar o benefício do senhor **João Alves dos Santos** em decorrência de falecimento.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de janeiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Previdência, Montes Claros de Goiás, 20 de Fevereiro de 2024.

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B486AEC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 173/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de medicamentos para atendimento a mandato judicial, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 26 de fevereiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 20 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9A4EE32F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 29/2024 FMAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**29/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**BANCO DO BRASIL S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.000.000/4095-96**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS.** **FUNDO — BANCO — FONTE — VALOR** **SAÚDE — B.B — 100 — 3.200,00** **SAÚDE — B.B — 129 — 600,00**
Valor Global:	**R$ 3.800,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **17.1723.08.122.1002.2061.339039.81**
Data da Publicação	**20/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da Cpl
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:13858D6D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 33/2024 FMAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**33/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.543.032/0001-04.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A CASA LAR, CREAS. CONSELHO TUTELAR E O CRAS NO ANO DE 2024.**
Valor Global:	**R$ 47.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **17.1723.08.244.1002.2084.339039.43** **17.1723.08.122.1002.2061.339039.43** **17.1724.08.243.0011.2070.339039.43** **17.1724.08.243.0011.2072.339039.43**
Data da Publicação	**20/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da Cpl
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F35515CC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 30/2024 FME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**30/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.360.305/4580-46.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIA**
Valor Global:	**R$ 2.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.81**
Data da Publicação	**20/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da Cpl
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E1016A95

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 32/2024 FME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**32/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**BANCO ITAU,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 60.701.190/0001-04.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIA**
Valor Global:	**R$ 300,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.81**
Data da Publicação	**20/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D339DD1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 37/2023 FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**37/2023**
Nº do Aditivo	**1º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**MARTINS E PERUZZO MEDICINA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **46.634.246/0001-16.**
Objeto :	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICINA CLÍNICA GERAL ESF-302.**
Valor:	**R$ 180.000,00**
Prazo de final da vigência:	**De 01/01/2024 até 31/12/2024**
Data da publicação:	**20/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no paragrafo 1º inciso II e paragrafo 2º do art. 57 c/c art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C0E19C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 87/2023 ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**87/2023.**
Nº do Aditivo	**1º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação de Prazo.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CARLOS EDUARDO LIBERALI,** pessoa física, inscrita sob o CPF Nº 010.749.291-10.
Objeto :	LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA ABRIGAR ISTALAÇÕES DO DEPOSITO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.
Valor:	R$ 45.000,00
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2023 até 31/12/2024
Data da publicação:	20/02/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo 1º inciso III e do art. 57, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da Cpl
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:622BB935

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº065/2024

DECRETO Nº065/2024
Montividiu do Norte, 08 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a rescisão dos servidores público de Contrato de prestação de serviços temporais e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados os seguintes profissionais de contrato temporais da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte;
ALINE RIBEIRO FELIX
ANA CASSIA PEREIRA ALVES
DEBORA DA SILVA
DILMA CORDEIRO DA SILVA
DINALVA FERNANDES DE CARVALHO
ELCIVALDO VICENTE DE SOUZA
FERNANDO MINERVINO DE SOUZA
IVAIR LEITE FERREIRA
JOSELHA ROSA DA SILVA
LEIDIANE CARVALHO TEIXEIRA
LUIZ DA COSTA TEIXEIRA
MARIA ZELIA DA SILVA
MIRIAM FERREIRA DE ARAUJO
NILVA OLIVEIRA SILVA
ROSILDA FRANÇA GOMES
SIMONE TEIXEIRA GUSMÃO
VALTER BONFIM NUNES DO VALE
FATIMA ALVES DE SOUZA
ILMA PEREIRA DE SOUZA
JOSIMAR DA SILVA MARQUES ALVES
MARCOS BANDEIRA DE OLIVEIRA
REGINALDO GONÇALVES RAMALHO
ROSANGELA MOTA CARDOSO
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E712EDBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº75/2024
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 23 de fevereiro de 2024, visando a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria nas politicas de financiamento da educação: PNAE, PNATE, PDDE, FUNDEB, PAR, PAR OBRAS conforme solicitação da secretaria de educação. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:49579D64

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº75/2024
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 23 de fevereiro de 2024, visando a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria nas politicas de financiamento da educação: PNAE, PNATE, PDDE, FUNDEB, PAR, PAR OBRAS conforme solicitação da secretaria de educação. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:737BA015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº74/2024
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 23 de fevereiro de 2024, visando a contratação de serviços de propaganda volante para atender demandas referentes a anúncios institucionais, eventos e ações da Prefeitura. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura
Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 20 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A351194E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº76/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 23 de fevereiro de 2024, visando a contratação de empresa especializada em ações, combates e eliminação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti para controle da dengue. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2331CC71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº77/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 23 de fevereiro de 2024, visando a aquisição de peças, acessórios e serviço de mão de obra para manutenção do caminhão coletor que pertence a frota municipal. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 20 de fevereiro de 2024.
Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F7ECC820

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº78/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 23 de fevereiro de 2024, visando a aquisição de

peças, acessórios e serviço de mão de obra para manutenção do veiculo Transit Van 3550 que pertence a frota municipal. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A4F66ED6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 40/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°40/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 286/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 40/2024.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ sob o n°**11.470.270/0001-82**.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA VALADARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.631.657/0001-10.**
OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/02/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.872,00(vinte mil e oitocentos e setenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Assistência Hospitalar e Ambulatorial: 06.01.10.302.214.2.202.33.90.39.- Ficha: 379 / sub 63/ Fonte: 102.
Atenção Básica: 06.01.10.301.211.2.201.33.90.39.- Ficha: 367 / sub 63/ Fonte: 102
Data Assinatura: 08/02/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:7A345C12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ELABORAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

DISPENSA 347/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNPRESNA, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, para elaboração do demonstrativo da política de investimentos, para o exercício de 2024.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/02/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:83C036F8

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.

DISPENSA 346/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNPRESNA, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para elaboração da avaliação atuarial, para exercício de 2024.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/02/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:53EFB70F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 275/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 275/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 55/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: HOTEL EL SHADAY EIRELI;
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de hotelaria, em manutenção a secretaria de administração de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/02/2024 a 31/03/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
01.04.04.122.0004.2.005.3.3.90.39;
Data Assinatura: 20/02/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:FFA4B6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO N.º 02/2024

COMUNICADO DE CHAMAMENTO
CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A LEI 14133/2021
CREDENCIAMENTO N.º 02/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nazário Goiás, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que a partir do dia 18 de março de 2024 até o dia 1 de dezembro de 2024 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min art. 74, caput da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Decreto Municipal nº 08/2024 e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública, estará aberto o processo de **CREDENCIAMENTO 02/2024** destinado a chamamento público o chamamento público o credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024, visando à prestação de serviços na área da saúde para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador Jose Severino de Aguiar, postos de saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde de Nazário/GO, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C5987EFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Pacífico Teixeira, Qd. 31, Lt. 06, Centro, Nerópolis/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.008.540/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Geyciane Rosa de Oliveira, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada gestora do FMS por meio do decreto n° 632/2022, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 14.133/2021, o presente edital destina-se a cadastrar pessoas jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área de Saúde, sendo hospitais para realização de procedimento cirúrgico aos usuários do Sistema SUS do Município de Nerópolis, conforme a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, a Resolução Normativa nº 007/2016 de 07 de dezembro de 2016 e suas alterações, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios, com disponibilidade técnica de acordo com o edital e o termo de referência. Os interessados devem entregar a documentação exigida na Secretaria de Educação, localizada no endereço mencionado acima, no horário de expediente, entre os dias 21 de fevereiro de 2024 até o dia 05 de março de 2024. Após essa data, os interessados ainda poderão realizar suas inscrições para credenciamento até 30 de novembro de 2024. Nesse caso, serão credenciados para executar os procedimentos para os quais ninguém tenha se credenciado até o dia 05 de março de 2024.
Nerópolis, 20 de fevereiro de 2024.
Sala da Comissão Permanente de Licitação.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:46076A2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis, torna público que a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 46/2024, que teve como objeto a aquisição de aparelho celular, a ser utilizado no Conselho Tutelar do Município de Nerópolis-Go, que está sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o termo de referência e demais anexos, cuja a 1ª sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **19/02/2024 às 08h00min**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por item, foi declarada **EMPRESA VENCEDORA**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.
Empresa: G L SOLUÇOES LTDA
CNPJ: 38.258.527/0001-93
VALOR TOTAL: **R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais)**

Processo de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Federal n 14.133/2021, com fulcro no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 20 de fevereiro de 2024.
ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:BE23B655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO, torna público que a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 44/2024, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de emissão de Certificado Digital, E-CPF-A1, E-CNPJ-A1, para atender as necessidades do FUNREBOM, de acordo com o termo de referência e demais anexos, cuja a 1ª sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **19/02/2024 às 08h00min**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço

por item, foi declarada **EMPRESA VENCEDORA**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.
Empresa: CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA
CNPJ: 26.768.764/0001-15
VALOR TOTAL: **R$ 302,00 (trezentos e dois reais)**

Processo de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Federal n 14.133/2021, com fulcro no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 20 de fevereiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:0DAE2293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 006/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 10/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS: HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.764.774/0001-36 e HR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.106.687/0001-26. OBJETO: Futura e eventual aquisição de ROUPARIA HOSPITALAR, mediante recursos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Estadual Antônio Gomide, sob o Nº do processo 202300010002697, observando as condições e exigências estipuladas no Termo de Referência. Tal iniciativa visa atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis. VALOR GLOBAL: R$ 23.064,40 (vinte e três mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Nerópolis, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:CE5EBF72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
CONTRATADA: **MARIA LUIZA FERREIRA DE MOURA GOMES.**
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em Psicologia, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Novo Brasil-GO, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Brasil-GO.
CONTRATO N°: **076/2023**
VIGÊNCIA:ATÉ **26/12/2023 a 26/12/2024**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 33.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 26 de dezembro de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1F196374

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **KENISE SORAIA GOMES BARBOSA SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 21 de fevereiro de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E1F4284D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **JULIANA VIEIRA FRANCO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação,

para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2024.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 21 de fevereiro 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:84E1F621

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **CASSIA DOS SANTOS MARIA TRINDADE** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2024.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 21 de fevereiro 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6F6FB813

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **BRUNA TATIELY DE FREITAS NOGUEIRA CAMARGO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes

legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 21 de fevereiro de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FA0DFA1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **MARIA RENATA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº **100.288.924-37**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 028/2024. Meses 01 e 02/2024.** VIGÊNCIA: **60 dias**. VALOR TOTAL: ***R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 207.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:4D365DAC

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **NAYARA MARIANO DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.679.731-85**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 021/2024. Meses 01 e 02/2024.** VIGÊNCIA: **60 dias**. VALOR TOTAL: ***R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 207.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:01208DD3

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **LAILA GOMES COELHO**, inscrita no CPF/MF sob nº **818.647.011-53**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 027/2024. Meses 01 e 02/2024.** VIGÊNCIA: **60 dias**. VALOR TOTAL: ***R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 207.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:BE89527E

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JHAYCE KELLY LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº **058.825.261-16**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 025/2024. Meses 01 e 02/2024.** VIGÊNCIA: **60 dias**. VALOR TOTAL: ***R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 207.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:3650154D

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **KENIA SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **945.163.751-68**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 030/2024. Meses 01 e 02/2024.** VIGÊNCIA: **60 dias**. VALOR TOTAL: ***R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 207.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:6726D934

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JAQUELINE DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **024.536.001-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 020/2024. Meses 01 e 02/2024.** VIGÊNCIA: **60 dias**. VALOR TOTAL: ***R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 207.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:DD7AED08

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **IVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº **825.546.171-04**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022 - Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 018/2024. Meses 01 e 02/2024.** VIGÊNCIA: **60 dias**. VALOR TOTAL: ***R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 207.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:0DE6BA5C

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GISELLE GOMES SILDA**, inscrita no CPF/MF sob nº **051.707.271-86**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 022/2024. Meses 01 e 02/2024.** VIGÊNCIA: **60 dias**. VALOR TOTAL: ***R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 207.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E3114FF6

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GLEISCY KELLY SIQUEIRA BORGES**, inscrita no CPF/MF sob nº **014.921.511-81**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 015/2024. Meses 01 e 02/2024.** VIGÊNCIA: **60 dias**. VALOR TOTAL: ***R$ 3.411,20 (três mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 207.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:242CAB12

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **FERNANDA DE BARROS MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob nº **031.055.331-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022 - Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 017/2024. Meses 01 e 02/2024.** VIGÊNCIA: **60 dias**. VALOR TOTAL: ***R$ 3.411,20 (três mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 207.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:99667BD0

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **EDINALVA COSTA FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **994.336.301-06**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 024/2024. Meses 01 e 02/2024.** VIGÊNCIA: **60 dias**. VALOR TOTAL: ***R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 207.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E4DE058E

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CLEA FERREIRA VAZ**, inscrita no CPF/MF sob nº **561.002.561-34**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 016/2024. Meses 01 e 02/2024.** VIGÊNCIA: **60 dias**. VALOR TOTAL: ***R$ 3.411,20 (três mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 207.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:728B97B5

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ANA ADELINA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.672.041-22**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 029/2024. Meses 01 e 02/2024.** VIGÊNCIA: **60 dias**. VALOR TOTAL: ***R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 207.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A7724281

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **SABRINA LORRAINY MESSIAS NEVES**, inscrita no CPF/MF sob nº 022.959.681-94. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 026/2024. Meses 01 e 02/2024.** VIGÊNCIA: **60 dias**. VALOR TOTAL: ***R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 207.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:FF417938

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **RAQUEL ROSA DE LIMA VIANA**, inscrita no CPF/MF sob nº 013.007.851-44. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 019/2024. Meses 01 e 02/2024.** VIGÊNCIA: **60 dias**. VALOR TOTAL: ***R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 207.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F29265E0

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **PEDRO ROCHA SANTOS NETO**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.461.271-02**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 023/2024. Meses 01 e 02/2024.** VIGÊNCIA: **60 dias**. VALOR TOTAL: ***R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 207.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:651FEEA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12850/2023
TOMADA DE PREÇO 010/2023

Contratada: GSS CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução da obra de REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS NA AV. MOISES MORAIS DE CARVALHO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, juntamente com a proposta da CONTRATADA que deram origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 10 (Dez) Meses.

Valor Global: R$ 516.508,80 (Quinhentos e Dezesseis Mil, Quinhentos e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 20 de Fevereiro de 2024.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Sec. de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0A501AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12851/2023
TOMADA DE PREÇO 011/2023

Contratada: GSS CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução da obra de Construção do vestiário, localizado no município de Perolândia – GO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, juntamente com a proposta da CONTRATADA que deram origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 19/02/2024.

Vigência: 10 (Dez) Meses.

Valor Global: R$ 309.906,65 (Trezentos e Nove Mil, Novecentos e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 19 de Fevereiro de 2024.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Sec. de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:A3683DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TOMADA DE PREÇOS: 011/2023 - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA - ORDEM DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS: 011/2023
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

ASSUNTO: O objeto do presente instrumento é a execução da obra de Construção do vestiário, localizado no município de Perolândia – GO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, juntamente com a proposta da CONTRATADA que deram origem a este instrumento contratual, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através da **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023**, devidamente homologada.

ORDEM DE SERVIÇOS

GSS CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.875.009/0001-93, com sede na Av. Veneza, 2680, Qd. 77, Lt. 05, Apto. 01, Goiânia/GO, legalmente aqui representada pela Senhora Fabyulla da Luz Silva, portador da cédula de identidade RG nº4977861-DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 026.668.701-62, residente e domiciliado na Rua VM-A7, s/n, Qd. 48, Lt. 07, Vila Multirão II – Goiânia/GO, a iniciar a execução do objeto deste processo.

Para constar lavrou-se o presente termo.

PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20 de Fevereiro de 2024.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Sec. Desenvolvimento Urbano
Gestor do Contrato

Ciente:
_____/_____/_____
_____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:4B29FF48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ATRAVÉS DO FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A Sr. OTAVIO MARTINS MACHADO AREND".

Por este Termo de Rescisão Unilateral, que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Estado de Goiás, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua Gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado a Senhora **OTAVIO MARTINS MACHADO AREND,** brasileiro, PSICÓLOGO, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia nº CRP – 18/06548, inscrito no CPF sob n.º 028.844.511-29 e RG nº 6500701 – SSP/GO, residente à Rua 21 de Abril, s/nº, Setor Palmares em Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, convencionaram o **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO,** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 002/2024** datado em **02/01/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços em Saúde como **PSICÓLOGO – ESF - 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA - ESF** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **09 de fevereiro de 2024**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo foi feito com base no inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária neste caso. **Por razões de interesse público, de acordo com o inciso XII, art. 78, e inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado de **R$ 34.965,00 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pela gestora e ordenador do Fundo Municipal de Saúde do Município de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **09** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024**.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do FMS

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:609DA01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N°127/2023

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N°127/2023
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2023

Contratante:	MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
Contratado:	COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL EM GERAL DO SUDOESTE GOIANO – COOP-RECICLA
Objeto:	1° ADITICO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADES ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS URBANOS DO CENTRO DE USINA DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO (CLASSE II – A). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Fundamento legal:	Do disposto na Clausula Sexta do Contrato 127/2023 que dispõe: "podendo ser prorrogado por igual período." Da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 75, VIII e Decreto Municipal Nº 175/2023, de 12 de setembro de 2023, o qual Decreta situação de emergência no processamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos do Município de Piranhas, e dá outras providências.
Valor Global:	O valor mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, nos termos do objeto descritos na é estimado mensal em **R$ 80.550,00 (oitenta mil e quinhentos e cinquenta reais),** O presente aditivo ao contrato tem valor global aproximado de **R$ 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais)** divididos em **04 (quatro)** meses de prestação de serviços.
Prazo de vigência:	12/02/2024 a 12/06/2024

Piranhas, 08 de fevereiro de 2023.

DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente – (FAMMA)

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:BE75C2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 553/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRANHAS - GO
CONTRATADO:	CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ NO 30.330.883/0001-69
OBJETO:	01 (UM) VEICULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL MEDIANTE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES Nº 02441.185000/1230 - 01
VALOR GLOBAL:	R$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01.10.302.0308.1.149.4.4.90.52 FICHA: 00436 FONTE: 221
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:	30/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:58A69C0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023 PROCESSO Nº 5271/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023
PROCESSO Nº 5271/2023
FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
TOMADA DE PREÇO: Nº 08/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADA:HENZ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº.42.597.642/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Iluminação no Estádio Municipal de Porangatu-GO, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.
VIGÊNCIA: 6 meses a partir de 13/01/2024 até 12/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:DA8511EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023
FUNDAMENTAÇÃO: art. 38, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
CONTRATADA:TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.743.742/0001-09.
OBJETO: No segundo lote será realizado a construção de quiosques no entorno da lagoa, quadra poliesportiva, banheiros, palco, fonte luminosa, parque de diversões, um deque, academia da 3° idade e diversos elementos urbanísticos além do paisagismo em todo os arredores da Lagoa Grande de Porangatu/GO.
VIGÊNCIA: 10 meses a partir 18/01/2024 até 17/11/2024
DATA ASSINATURA: 16/01/2024
PROCESSO: 80905/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:CC5660AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2022

PROCESSO	10978/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ITCO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO CENTRO OESTE CNPJ 06.030.675/0001-60
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.040/2022. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE

	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE POSSE/GO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
VALOR	R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BOMFIM / SELOMAR CELIO BREDA**
DATA DE ASSINATURA	19 de dezembro de 2023

Posse/Go, 19 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:3473ADD1

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO	10562/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	TERRA E CARVALHO MULTIPLICANDO OPORTUNIDADE LTDA CNPJ 18.890.866/0001-80
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.005/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.02.04.122.0304.2004.3.3.90.39
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
VALOR	R$ 207.996,00 (duzentos e sete mil e novecentos e noventa e seis reais)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BOMFIM / PATRICIA CARVALHO**
DATA DE ASSINATURA	08 de dezembro de 2023

Posse/Go, 08 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:0CD535FE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2022

PROCESSO	10833/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	R3 MARKETING LTDA CNPJ 14.166.297/0001-74
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.04/2022. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE SERVIÇOS DE APLICATIVO CHATBOT VIA WHATSSAP PARA ATENDIMENTO AO PUBLICO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.01.04.122.0304.2001.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 15/02/2024
VALOR	R$ 4.788,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BOMFIM / ALANDERSON ASSUNÇÃO SANTOS**
DATA DE ASSINATURA	15 de dezembro de 2023

Posse/Go, 15 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:8BFC5C57

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2021

Processo de 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2021

PROCESSO	10187/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	CENTI SOLUÇÕES LTDA CNPJ 14.419.896/0001-52
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 137/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA ÚNICA DE GESTÃO PÚBLICA COM MÓDULOS 100% WEB, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.40.00
VALOR	R$ 131.843,64 (cento e trinta e um mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / MAURICIO CONSTANTE ITAGIBA**
DATA DE ASSINATURA	15 de dezembro de 2023

Posse/Go, 15 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:5F262E05

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 352/2020

Processo de 4° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 352/2020

PROCESSO	10819/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	JOSE GOMES VALENTES CPF 270.020.631-20
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 352/2020. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS, COM APROXIMADAMENTE 68,64M (SESSENTA E OITOVÍRGULA SESSENTA E QUATRO METROS QUADRADOS AS DUAS, PERTENCENTES AO IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. ANTÔNIO MARCOS GOUVEIA, CASA 01 E 02, QUADRA 19, LT.05, SETOR CENTRAL, CEP: 73.900-000 – POSSE/GO, CUJO A ÁREA TOTAL É DE 660M (SEISCENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS) PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JOSE GOMES VALENTE**
DATA DE ASSINATURA	14 de dezembro de 2023

Posse/Go, 14 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:7D338382

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2021

Processo de 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2021

PROCESSO	11477/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ARAUJO E ANTONIO DE ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 39.990.549/0001-06
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 046/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 124.830,24 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / EDUARDO ARAUJO PEREIRA**
DATA DE ASSINATURA	22 de dezembro de 2023

Posse/Go, 22 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:FB8C57D8

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2022

PROCESSO	9553/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	INSTITUTO EUVALDO LODI IEL/GO CNPJ 01.647.296/0001-08
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.043/2022. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DESTINADOS A ESTUDANTES, NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE, NOS TERMOS DE SUAS POSSIBILIDADES, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA LEI 11.788/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
VALOR	R$ 612.960,00 (seiscentos e doze mil e novecentos e sessenta reais)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BOMFIM / HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**
DATA DE ASSINATURA	22 de novembro de 2023

Posse/Go, 22 de novembro de 2023

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:BB833A1E

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2021

Processo de 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2021

PROCESSO	11048/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ELIANE GOMES DE BRITO CPF 620.071.651-04
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 66/2021. CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO CEMEI PRIMEIROS PASSOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.009.3.3.90.36.00
VALOR	R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JUAREZ DE OLIVEIRA**
DATA DE ASSINATURA	22 de dezembro de 2023

Posse/Go, 22 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:4B5E2965

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2023

Processo de 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2023

PROCESSO	10376/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	CAIO RAMONN DE MAGALHAES GUARIZ – MEI CNPJ 51.707.801/0001-22
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.074/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS INSTALAÇÕES DO ESTÁDIO SERRA DAS ARARAS LOCALIZADO NA R. ESTUDANTE JOSÉ FERNANDES
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.22.27.812.0327.2021.3.3.30.39
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
VALOR	R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BOMFIM / CAIO RAMONN MAGALHAES GUARIZ**
DATA DE ASSINATURA	19 de dezembro de 2023

Posse/Go, 19 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:9F27C085

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023

Processo de 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023

PROCESSO	11056/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	NUCLEO – ASSESSORIA EM TRANSPARENCIA CNPJ 14.580.442/0001-69
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.053/2023. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.29.15.452.0315.2.137.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
VALOR	R$ 48.060,80 (quarenta e oito mil e sessenta reais e oitenta centavos)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BOMFIM / BARNABE SOARES NETO**
DATA DE ASSINATURA	07 de dezembro de 2023

Posse/Go, 07 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:4690FEE3

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023

Processo de1° TERMO DE ADITIVODOCONTRATO Nº053/2023

PROCESSO	11056/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSECNPJ01.743.335/0001-62
CONTRATADA	NUCLEO – ASSESSORIA EM TRANSPARENCIA CNPJ 14.580.442/0001-69
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.053/2023. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.29.15.452.0315.2.137.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
VALOR	R$48.060,80 (quarenta e oito mil e sessenta reais e oitenta centavos)
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVABOMFIM/BARNABE SOARES NETO
DATA DE ASSINATURA	07dedezembrode 2023

Posse/Go,07de dezembro de 2023

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:B744CDCD

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024

Processo deTERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2024

PROCESSO	195/2024
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
FORNECEDOR	OI S/A CNPJ 76.535.764/0001-43
OBJETO	CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DETELEFONICOS PARA O MUNICIPIO DE POSSE
FUNDAMENTAÇÃO	LEI Nº 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021

LEGAL	
VALOR GLOBAL	R$16.617,93 (dezesseis mil e seiscentos e dezessete reaise noventa e três centavos)
VIGÊNCIA	24/01/2024a24/01/2025
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVA BONFIM
DATA DE ASSINATURA	24dejaneirode 2024

Posse/Go,24de janeiro de 2024
HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:30A0640B

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024

Processo deTERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2024

PROCESSO	196/2024
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
FORNECEDOR	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ 01.543.032/0001-04
OBJETO	CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DEFORNECIMENTO DE ELETRICIDADE PARA O MUNICIPIO DE POSSE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI Nº 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021
VALOR GLOBAL	R$2.367.578,20 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)
VIGÊNCIA	24/01/2024a24/01/2025
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVA BONFIM
DATA DE ASSINATURA	24dejaneirode 2024

Posse/Go,24de janeiro de 2024
HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:6E6F8153

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024

Processo deTERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024

PROCESSO	194/2024
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
FORNECEDOR	ITAU UNIBANCO S.A CNPJ: 60.701.190/0001-04 BANCO DO BRASIL AS CNPJ: 00.000.000/0001-91 CAIXA ECONIMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO	CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE TARIFA BANCARIAS PARA MUNICIPIO DE POSSE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI Nº 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021
VALOR GLOBAL	R$186.628,83 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)
VIGÊNCIA	24/01/2024a24/01/2025
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVA BONFIM
DATA DE ASSINATURA	24dejaneirode 2024

Posse/Go,24de janeiro de 2024
HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:2AEDB945

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 02° TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

Processo deTERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PROCESSO	1417/2024
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 05.325.695/0001-03
CONTRATADA	C.A .HOSPITALARCNPJ 26.457.348/0001-04
OBJETO	REALINHAMENTO DE PREÇOS DE ACIDO TRANEXAMINICO, ROMETO DE AMPOLA, ROCURONICO, NITROPRUSSIATO DE SODIO, OLEO MINIERAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.23/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023, FICA ALTERADA O VALOR UNITARIO, CONSIDERADO PARA O MESMO, REALINHMENTO O PREÇO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ARTIGO II, "D" DA LEI Nº 8.666/93 E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2023, ORIUNDOS DO PREGAO PRESENCIAL N.23/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2934/2023
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/FABIANE EIKO DOURADO
DATA DE ASSINATURA	05defevereirode 2024

Posse/Go,05 de fevereiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:BD06936D

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024

Processo deTERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024

PROCESSO	197/2024
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
FORNECEDOR	SANEAGO DE GOIAS S/A
OBJETO	CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DEFORNECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICIPIO DE POSSE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI Nº 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021
VALOR GLOBAL	R$674.389,25 (SEISCENTO E SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA	24/01/2024a24/01/2025
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVA BONFIM
DATA DE ASSINATURA	24dejaneirode 2024

Posse/Go,24de janeiro de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:D98AA3FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE CONTRATO 32

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 32/2024.
Processo Administrativo nº 4951/2023.
Contrato n° 17/2024
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito.
CONTRATADO: Neio Lucio Lemes da Silva Junior
CNPJ: 32.707.632/0001-86
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 21 de fevereiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F41247FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE CONTRATO 31

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 31/2024.
Processo Administrativo nº 411/2024.
Contrato n° 16/2024
OBJETO: Aquisição de ração para cães.
CONTRATADO: Urias Ponciano de Rezende Neto
CNPJ: 04.085.284/0001-17
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 51.300,00 (cinco e um mil e trezentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 21 de fevereiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:20B3281E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 184

PORTARIA Nº 184/2024 Santa Fé de Goiás, 20 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 20 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:12E27FB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 185

PORTARIA Nº 185/2024 Santa Fé de Goiás, 20 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 20 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F448C3BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 186

PORTARIA Nº 186/2024 Santa Fé de Goiás, 20 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 20 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AF513AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 058

DECRETO Nº 058/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. JESSICA CRISTINA DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Auxiliar de Inspeção II, lotada no SIF 4029.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7BFC70AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2024 - DISTRATO UNILATERAL
MARILUCIA RIBEIRO DA CUNHA LINHARES

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal por Prazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e MARILUCIA RIBEIRO DA CUNHA LINHARES.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a01 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:A2AE14FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FISCAL DE CONTRATO

Fiscal de Contrato - 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 09.02.01.003/2023 Portaria 240/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, SenhoraVerônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°.Designar a servidora Marcilene Alves de Queiroz, CPFnº 866.600.711-72, ocupante do cargo de Superintendente de Regulação e Políticas de Saúde, como fiscal do contrato referente ao 1° Termo Aditivo do contrato n°09.02.01.003/2023- LABORATÓRIO SÃO MATHEUS LTDA, processo 1DOC n° 817/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares, procedimentos ambulatoriais, cirurgias eletivas hospitalares, disponibilização de leitos de uti e leitos de enfermaria clínica e exames complementares de média e alta complexidade eletivos e nas urgências do município, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS dos procedimentos de média e alta complexidade e determinados procedimentos utilizando tabela própria da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos, para atender as necessidades da Secretária de Saúde, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo nº 1000024690/2022, Edital de credenciamento nº 005/2022.

Art. 2°.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário.

(x) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

MARCILENE ALVES DE QUEIROZ
Superintendente de Regulação e Políticas de Saúde

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês defevereiro de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:31FE7A26

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 242/2024 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora Fabiana Silva Machado**,** portadora do CPF: 904.641.501-59, ocupante do cargo de Gerente de Vigilância Sanitária, como fiscal do contrato referente ao processo 1DOC nº 2083/2024, cujo objeto é aquisição de reagentes para análise de água,

e contratação de empresa especializada para manutenção e calibração dos aparelhos: 01 Turbidímetro Plus e 01 Fotocolorímetro Multipareamento, para atender o departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo-GO.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 de fevereiro de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:A7DFBC83

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 244/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente par HOSPITAL ORTOPÉDICO DE CERES – GO

Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53087 SIDNEY ALVES DOS REIS 2785/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:8A0D72D9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 20.03.31.001/2021, Processo 1doc 2.735/2023 (1000006191/2023), firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 21.832.981/0001-03, **por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC**, como LOCATÁRIO, e a pessoa física Senhora **JACY FERREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº.277.xxx.xxx-20, como LOCADORA**;** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo pela **alteração da titularidade do Imóvel locado, conforme Certidão de Registro de Imóveis, em anexo, sob a Matrícula nº.54.564, Livro 02, R-4-54.564, Protocolo nº.99.513, fls.117F/120F, Livro 0487, de 18/01/2024, Escritura Lavrada no dia 26/10/2022**; **VIGÊNCIA:** os efeitos do presente Termo Aditivo será da **data de sua publicação nos órgãos oficiais, retroagindo seus efeitos a data de 02/04/2023**, data de início de vigência do 2º (Segundo) Aditivo; **EMPENHO**: Dotações Orçamentárias: 20.01.12.361.4100.4165.339092- Fonte (101) Ficha 704 – Educação; 20.01.12.361.4100.4165.339039- Fonte (101) Ficha 696 – Educação.

Senador Canedo/GO, 19 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.xxx.xxx-91
Decreto 1.171/202
Gestor e Ordenador de Despesas
Locatário

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:36E9DF38

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º (primeiro) Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº.18.02.24.002/2023, Processo 1doc nº.768/2024, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº:37.426.889/0001-83, e a **empresa TECNOBOMBAS - BOMBAS MOTORES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.819.295/0001-22, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n°.18.02.24.002/2023, por mais doze meses, cujo objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos compreendendo perfuração e conservação pública, com disponibilização de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários, solicitado pela Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº.018/2022 e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº.1000006179/2022, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, Cláusula Quarta do Contrato; VIGÊNCIA: **fica prorrogado** o contrato n°.18.02.24.002/2023, por mais **12 (doze) meses, de 25/02/2024 até 24/02/2025**, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; VALOR: **Não há alteração do valor contratual,** o total é de **R$488.990,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais)**; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº. 011802.17.122.4100.4197.0000.3.3.90.39.00 (0110-000) – Ficha nº.612 – SANESC**.**
Senador Canedo/GO, 15 de fevereiro de 2024.

Agência de Saneamento de Senador Canedo – Sanesc
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
CPF/MF: 021.XXX.XXX-71
Presidente
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:3F2EE851

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Município de Senador Canedo, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação anexa ao presente processo administrativo de nº 2.434/2024, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em software de licenciamento de guias, prestação de contas e acompanhamento das contribuições previdenciárias;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a presente contratação é necessária na manutenção dos serviços software de guias nas ações do Fundo de previdência, para dar continuidade ao serviço que vem sendo prestado com excelência na prestação de contas e acompanhamento das contribuições previdenciárias;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor será pelo curriculum apresentado pela empresa, através de seus sócios representantes, onde demonstrará competência, experiência e especialização na área pública, e pela natureza do objeto, torna inviável a competição e os serviços que ora se pretende contratar devida sua natureza, só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização baseada na capacidade e plena confiança do Gestor, responsável pela defesa do interesse público.

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº 09/2023, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. *74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;*

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e RATIFICAR integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa EXPANSÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.444.946/0001-30, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em software de licenciamento de guias, para atender as necessidades Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo-SENAPREV, no valor total de R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente da SENAPREV
Decreto nº 013/2021

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:6B9D7C25

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE RESULTADO TP 016-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS N° 016/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, torna público o resultado **TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2023,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM DAS OLIVEIRAS, SENADOR CANEDO - GO,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, constante do processo administrativo nº. 15.167/2023, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, LC nº. 123/2006 e demais disposições deste edital de acordo com a Ata de Abertura de Propostas, foi aberto as propostas das empresas habilitadas, tal ata se encontra disponível no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo – GO.

QUADRO RESUMO	
EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR
FL CONSTRUTORA LTDA.	R$ 1.441.581,00

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 20 de fevereiro de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:C5C2E3BB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 012-2023

AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os interessados para sessão de Análises das Documentações dos Proponentes que protocolaram sua Documentação entre os dias **03 de janeiro de 2024 até 06 de fevereiro de 2024** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023,** para **CREDENCIAMENTO PARA SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADA EM APRESENTAR PROJETOS E CONSTRUIR A PARTIR DE 467 UNIDADES HABITACIONAIS EM LOTES E ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS QUE SATISFAÇAM AOS CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.685, DE 20 DE JULHO DE 2023 E SUAS ATUALIZAÇÕES, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM PARCERIA COM OS AGENTES FINANCEIROS AUTORIZADOS A OPERÁ-LO,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, constante do processo administrativo nº. **16.373/2023**, que ocorrerá no dia **26 de fevereiro 2024**, às **09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, situada R. Santo Antônio, 0-Q11 – Zona Rural, CEP: 75250-000, Senador Canedo, Goiás. Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 fevereiro de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:7241B071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

"Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Senador Canedo - GO, conforme estabelecidas no Termo De Referência".

O Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. **2.715/2024**, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Senador Canedo – GO, para dar suporte à gestão do RPPS, conforme exigências emanadas pela Secretaria da Previdência Social (SPS) e Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM/GO), de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica-se para dar suporte à gestão do RPPS, conforme exigências emanadas pelo Ministério da Previdência Social (MPS) e Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM/GO);

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **CONSULTÂNEA PREV-CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 11.077.722/0001-60**, contratação de empresa para Prestação de Serviços em Consultoria e Assessoria Previdenciária, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV, no valor estimado de **R$ 69.894,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais);**

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente da SENAPREV
Decreto nº 013/2021

Publicado por:
Rafaela Dos Santos Dourado
Código Identificador:5981FC2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

"Declara dispensado do procedimento licitatório para aquisição emergencial de gêneros alimentícios do tipo secos e molhados e de carnes e frios, para atender às Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura, conforme condições estabelecidas no termo de referência".

O Fundo Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº 1.122/2024, contratação de empresa, para aquisição emergencial de gêneros alimentícios do tipo secos e molhados e de carnes e frios, para atender às Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, conforme condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao presente processo administrativo, Justifica-se o pedido da abertura do emergencial, devido ao pregão eletrônico n°159/2023, ainda estar em fase de análise de amostras com data prevista para o dia 29/01/2024, considerando que o ano letivo iniciará em 01/02/2024, torna-se inviável o fornecimento e a entrega dos itens nas instituições de ensino dentro do prazo necessário para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino de Senador Canedo- Goiás, conforme Termo de Referência anexo ao processo administrativo;

CONSIDERANDO a realização de 04 (quatro) orçamento entre empresas do comércio da região, visando com isso também dar respaldo a economia do município;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a dispensa de licitação para a contratação do objeto, com fulcro no art. 75, inc. VIII da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 055/2021;

RESOLVE,

I – Declarar dispensada a licitação, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/21, para atender o Fundo Municipal de Educação e Cultura, através da aquisição emergencial de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Ratificar a **Dispensa de Licitação** para contratação da empresa **VALE DISTRIBUICAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 48.099.548/0001-67,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** no valor global de **R$ 32.226,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais),** com base no art. 23, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

III – As despesas decorrentes deste ato ocorrerão na Dotação Orçamentária:
20.01.12.306.5002.3217.33.90.30. Ficha 682 Fonte (115.049) FMEC.

Publique-se e registre-se.

Senador Canedo-GO, 20 de fevereiro de 2024.

VICTOR ALVES PELLOZO
Decreto n° 1.171/2021
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafaela Dos Santos Dourado
Código Identificador:D2132CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

"Declara dispensado do procedimento licitatório para aquisição emergencial de gêneros alimentícios do tipo secos e molhados e de carnes e frios, para atender às Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura, conforme condições estabelecidas no termo de referência".

O Fundo Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº 1.122/2024, contratação de empresa, para aquisição emergencial de gêneros alimentícios do tipo secos e molhados e de carnes e frios, para atender às Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, conforme condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao presente processo administrativo, Justifica-se o pedido da abertura do emergencial, devido ao pregão eletrônico n°159/2023, ainda estar em fase de análise de amostras com data prevista para o dia 29/01/2024, considerando que o ano letivo iniciará em 01/02/2024, torna-se inviável o fornecimento e a entrega dos itens nas instituições de ensino dentro do prazo necessário para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino de Senador Canedo- Goiás, conforme Termo de Referência anexo ao processo administrativo;

CONSIDERANDO a realização de 04 (quatro) orçamento entre empresas do comércio da região, visando com isso também dar respaldo a economia do município;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a dispensa de licitação para a contratação do objeto, com fulcro no art. 75, inc. VIII da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 055/2021;

RESOLVE,

I – Declarar dispensada a licitação, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/21, para atender o Fundo Municipal de Educação e Cultura, através da aquisição emergencial de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Ratificar a **Dispensa de Licitação** para contratação da empresa **Elementar Distribuidora de Insumos Alimentícios e Serviços LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 34.673.135/0001-30,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** no valor global de **R$ 239.851,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais),** com base no art. 23, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

III – As despesas decorrentes deste ato ocorrerão na Dotação Orçamentária:
20.01.12.306.5002.3217.33.90.30. Ficha 682 Fonte (115.049) FMEC.

Publique-se e registre-se.

Senador Canedo-GO, 20 de fevereiro de 2024.

VICTOR ALVES PELLOZO
Decreto n° 1.171/2021
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafaela Dos Santos Dourado
Código Identificador:86E0D70B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 425 24 EXO E NOM KAUAN DUARTE NOVAIS ASSESSOR TEC II DAM 2 SITEG

DECRETO Nº 425, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) KAUAN DUARTE NOVAIS, inscrito (a) no CPF sob o nº 710.134.451-80, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM-3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BF66773A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 426 24 NOM TARIANY DOS SANTOS RABELO ASSESSOR TEC VII DAM 7 AMMA

DECRETO N.º 426, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) TARIANY DOS SANTOS RABELO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 735.618.191-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM 7, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A2400B53

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 427 24 EXO E NOM LUCIANA GOMES SANTA CRUZ ASSESSOR TEC V DAM 5 SEMAC

DECRETO N.º 427, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração, nomeação em cargo de provimento em comissão e destituição de função de servidor(a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUCIANA GOMES SANTA CRUZ, inscrito (a) no CPF sob o n.º 864.702.721-34, do cargo em comissão

de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM-3 e destituído (a) da função de Supervisor (a) I de Relacionamento com ONGS, nomeado (a) e designado (a), respectivamente, pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários - SEMAC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V - Símbolo DAM-5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários - SEMAC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AD254ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S / PRAZO 30 DIAS

DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS,CONFRONTANTESE TERCEIROS INTERESSADOS DOS IMÓVEIS A SEREM REGULARIZADOS, SITUADOS NA FAZENDA BOM SUCESSO / FAZENDA DOIS IRMÃOS, EM SENADOR CANEDO/GO, NA FORMA QUE INDICA.

A SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso das competências que lhe foram atribuídas, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 143/2023, assim como as demais disposições de Direito pertinentes.

RESOLVE

NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confrontantes, confinantes e terceiros eventualmente interessados, do núcleo urbano informal localizado na FAZENDA BOM SUCESSO/ FAZENDA DOIS IRMÃOS, imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo/GO, matricula nº 39.337, em propriedade do Sr.EROTILDES SILVA DE NOVAIS, inscrito no CPF sob o nº 340.XXX.XXX-87, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº9.310/2018.

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a **ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º,§5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e§6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.**

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo endereçadas ao correio eletrônico regularizacaofundiaria.sc@gmail.com, ou protocolada na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Senador Canedo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE SENADOR CANEDO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
—

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAUJO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:FFBDBB9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
AVISO PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:00 hrs, do dia 05 de março de 2024, PE do tipo Menor Preço Por Item, aquisição de Gêneros Alimentícios, Cama Mesa e Banho, Copa e Cozinha e produtos de Limpeza), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. **Três Ranchos-GO, 20 de fevereiro de 2024.**

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:2730A407

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HN PRODUÇÃO LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO MÚSICO HUNGRIA HIP HOP, A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO NO ANO DE 2024."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133 /21, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação da empresa **HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA,** para realização de apresentação artística do músico **HUNGRIA HIP HOP**, a ser realizada durante o período da tradicional Festa Do Divino Pai Eterno no ano de 2024;

CONSIDERANDO, o art.74, inciso II da Lei n° 14.133/21 que dispõe o seguinte:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO, que a empresa **HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA,** detém a exclusividade sob o referido show artístico, conforme atestado de exclusividade em anexo;

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme nostas fiscais juntados no procedimento.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, para realização de apresentação artística a ser realizada durante o período da tradicional Festa do Divino Pai Eterno ano 2024.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **23.141.202/0001-59**, no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para contratação do músico **HUNGRIA HIP HOP**, para apresentação artística a ser realizada durante o período da tradicional **FESTA DO DIVINO PAI ETERNO NO ANO DE 2024**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações, mormente o art. 74, inciso II.

Art. 3º - A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 26 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:72CC83A2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 632/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2022
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**GOYAZ HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ n° 11.748.075/0001-71**
Objeto:	**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 632/2023 que tem como objetivo aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FISIOTERAPIA, ODONTOLÓGICOS E ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Dotação Orçamentária:	07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 – (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE) 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00- (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/Atenção Básica) 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 – (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/Média e Alta Complexidade)
Prazo de vigência:	27/01/2024 com término em 27/01/2025
Data da assinatura:	**22/12/2023**
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	**GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:C2B9336E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 355/24.

DECRETO Nº 355/24. DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª MARINA FEITOSA BARCELOS**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 20/02/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7BAD6877

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 354/24.

DECRETO Nº 354/24. DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª MARIA DOS REIS RIBEIRO CAMPOS**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/02/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B25084F9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 348/24

DECRETO Nº 348/24 DE, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas Leis Federais nº 13.465/2017, 6.766/79 e 10.257/2001, Lei Complementar Municipal nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 000009147/2023,** para a aprovação do **Desmembramento** de um lote de terras devidamente registrado na matrícula nº 72.375, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **DORCI ALMEIDA CORTE CARVALHO**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 246.607.951-87, requer o desmembramento de um lote de terras de nº 10, da quadra 50, situado na Avenida Lírio, esquina com a Rua Tulipa, no loteamento denominado "SETOR PALMARES", nesta cidade, devidamente registrado na matrícula sob o nº 72.375, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO;

CONSIDERANDO que o setor Palmares foi regularizado em 2004 pela Lei Municipal nº 1067 de 02 de fevereiro de 2004 e, em 2007, foi vendida informalmente a metade do lote. Todavia, em 2018 o Município, por desconhecimento, doou integralmente o lote a Dorci Almeida Corte Carvalho;

CONSIDERANDO que é dever do Município reparar o erro cometido, uma vez que, a divisão do lote já estava consolidada há anos antes da doação e pertence à Sirlene da Silva Alves. Já a metade que cabia a Dorci Almeida Corte Carvalho foi vendida Lázara Helena Sousa e Silva Carvalho, conforme documentos anexos;

CONSIDERANDO que A Lei Federal 6.766/79, em seu art. 2º, § 2º bem como a Lei Municipal nº 032/2017, em seu art. 2º, inciso III, dispõe sobre parcelamento do solo, define, que o desmembramento é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que um dos instrumentos elencandos no artigo 15 da Lei n.º 13.465/2017 *éa intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular*(inciso X). Referida opção encontra-se disposta no artigo 40 da Lei Federal n.º 6.766/79 e dispõe que a Prefeitura Municipal poderá quando for o caso,*regularizar loteamento ou desmembramento não autorizado ou executado sem observância das determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes;*

CONSIDERANDO o artigo 4°, II da Lei 6.766/1979 II dispõe que os lotes não poderão ser inferiores a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes. Todavia a Lei Federal n.º 13.465/2017 flexibiliza diversas situações desde que, conforme inciso IV, o desmembramento ou o remembramento seja anterior ao período de dois anos, contado retroativamente a partir de 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 57 e o despacho proferido as fls. 23/24 pela Coordenação de Regularização Fundiária, após análise dos documentos e vistoria, atestando que a consolidação se deu em data superior a nove anos contados retroativamente a partir de 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o desmembramento proposto não implica em abertura de novas vias e, apesar de não atender a fração mínima exigida para cada unidade imobiliária, nos termos do art. 6º, I, da Lei Complementar nº 032/2017, pode ser realizado nos termos da exceção constante do parágrafo único do referido dispositivo legal, tendo em vista que se trata de uma situação consolidada, portanto, não há qualquer óbice para a aprovação do mesmo;

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 10, da quadra 50, situado na Avenida Lírio, esquina com a Rua Tulipa, no loteamento denominado "SETOR PALMARES", nesta cidade, devidamente registrado na matrícula sob o nº 72.375, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/GO, de propriedade de **DORCI ALMEIDA CORTE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 246.607.951-87 e interesse de **SIRLENE DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 798.736.341-34 e de **LÁZARA HELENA SOUSA E SILVA CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 880.469.311-87.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO** surgirão o **Lote 10A, com área de 148,23m²** destinado a Lázara Helena Sousa e Silva Carvalho **e Lote 10B, com área de 247,17m²** destinado a Sirlene da Silva Alves**,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona Especial de Interesse Social do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:323F36E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/24-GAB.

PORTARIA Nº 005/24-GAB. DE, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 005/2024/CONV., de 18 de janeiro de 2024, da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, solicitando pagamento de diária, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 04 (quatro) diárias no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), para despesas com alimentação, dos dias 16/01/2024 e 17/01/2024, referente a agendas na Secretaria de Relações Institucionais – SRI, no Palácio do Planalto, no Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima e no Ministério da Cultura, em Brasília - DF, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO	695.916.441-91
ELIAS EDUARDO DE MIRANDA	018.181.131-63
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:712B9086

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 648/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1º Termo Aditivo – CREDENCIAMENTO N° 001/2023
Tipo de contrato:	CONTRATO N° 648/2023
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE TRINDADE LTDA | CNPJ N°:** 28.690.130/0001-12
Objeto:	**PRIMEIRO** TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO, OFERECENDO SERVIÇOS NO VALOR DA TABELA DO SAI/SUS E DETERMINADOS EXAMES COM COMPLEMENTO, DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SERVIÇO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIADE SAÚDE.**
Valor Total:	**180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2024 à 31/12/2024
Dotação Orçamentária:	07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 | 0626 | MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)
Data da assinatura:	20 de dezembro de 2023
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	GUSTAVO LUÍZ DE QUEIROZ

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:B04F4289

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	6° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2019
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 057/2019
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	SAJU CONSTRUTORA LTDA – ME
Objeto:	SEXTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA E 01 (UM) CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
Valor Total:	R$ 324.180,76 (trezentos e vinte e quatro mil e cento e oitenta reais e setenta e seis centavos).
Prazo de Vigência:	De 01/01/2024 à 17/10/2024
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Data da assinatura:	29/12/2023
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:A80B6B2D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

O Município de Trindade/Goiás, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal n° 050/2024, comunica data de abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024**, processo n° 03846/2024, tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto: **Construção de 04 (Quatro) Praças Públicas situadas no Residencial Vieira, Residencial Terra Santa, Residencial Santa Fé e Bairro Santuário, Conforme Contrato FINISA, atendendo as solicitações do Município de Trindade/GO,** a realizar-se no dia **07 de março de 2023 ás 09h00min,** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras Públicas". O edital na integra estará disponível para consulta e/ou retirada nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.trindade.go.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo fone (62) 3506 7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:B2370F9E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

O Município de Trindade/Goiás, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal n° 050/2024, comunica data de abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024**, processo n° 02324/2024, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto: **Construção do Edifício destinado ao funcionamento da Central de Monitoramento do Município de Trindade/GO para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública,** a

realizar-se no dia **08 de março de 2023 ás 09h00min,** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras Públicas". O edital na integra estará disponível para consulta e/ou retirada nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.trindade.go.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo fone (62) 3506 7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.
Trindade/GO, 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:C3C72DF6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° Termo Aditivo ao contrato nº 007/2019
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMOVEL
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	JOSÉ BATISTA GRATÃO JUNIOR
Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 007/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRINDADE E O Sr. JOSÉ BATISTA GRATÃO JUNIOR
Prazo de Vigência:	01/01/2024 até 31/12/2024
Valor Global:	142.215,72 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária:	03.0356.06.181.0637.2114.3.3.90.36 FICHA: 434 Secretaria Municipal de Segurança Pública
Data da assinatura:	20/02/2024
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA S. D' ORAZIO.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:975DAFB5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	6° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2019
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2019
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**ISANA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E TRANSPORTE LTDA**
Objeto:	SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE A **LOCAÇÃO DE CAMIONETE D20 COM CARROCERIA DE MADEIRA E COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO**
Valor Global do Acréscimo:	R$ 23.914,71 (vinte e três mil e novecentos e quatorze reais e setenta e um centavos).
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data da assinatura:	27/12/2023
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 20 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:D77519F4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO

ERRATA DO ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024-SMAS
O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade-GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, designada pelo Decreto nº 262/24, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de pessoal por Prazo Determinado, para as unidades de **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Condomínio Beija Flor, Programa Bolsa Família e Programa Criança Feliz**, conforme descrição do cronograma previstos no ANEXO I deste Edital, Lei nº 14.133/21 e a Lei Orgânica do Município de Trindade, dentro das conveniências e necessidades dos serviços do Município, altera a especificação do cronograma.

Onde se lê:
ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	FASE
01/02/2024	Publicação do edital
01/02/2024	Abertura de prazo para impugnação do edital
05/02/2024	Abertura do prazo para inscrições
06/02/2024	Encerramento do prazo para impugnação do edital
08/02/2024	Resultado das impugnações do edital
19/02/2024	Encerramento do prazo para inscrições
21/02/2024	Relação das inscrições homologadas com agenda das entrevistas
22/02/2024	Abertura de prazo para recurso das inscrições homologadas
23/02/2024	Encerramento do prazo para recurso das inscrições homologadas
27/02/2024	Publicação do Resultado Preliminar
28/02/2024	Abertura de prazo para recurso do Resultado Preliminar
29/02/2024	Encerramento do prazo para recurso do Resultado Preliminar
01/03/2024 à 08/03/2024	Realização das entrevistas
14/03/2024	Publicação do Resultado Final
14/03/2024	Homologação
18/03/2024	Início das convocações e contratos
01/04/2024	Início das atividades

Leia-se:

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	FASE
01/02/2024	Publicação do edital
01/02/2024	Abertura de prazo para impugnação do edital
05/02/2024	Abertura do prazo para inscrições
06/02/2024	Encerramento do prazo para impugnação do edital
08/02/2024	Resultado das impugnações do edital
19/02/2024	Encerramento do prazo para inscrições
23/02/2024	Relação das inscrições homologadas com agenda das entrevistas
26/02/2024	Abertura de prazo para recurso das inscrições homologadas
27/02/2024	Encerramento do prazo para recurso das inscrições homologadas
04/03/2024	Publicação do Resultado Preliminar
05/03/2024	Abertura de prazo para recurso do Resultado Preliminar
06/03/2024	Encerramento do prazo para recurso do Resultado Preliminar
07/03/2024 à 15/03/2024	Realização das entrevistas
21/03/2024	Publicação do Resultado Final
21/03/2024	Homologação
22/04/2024	Início das convocações e contratos
01/04/2024	Início das atividades

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Trindade, aos vinte dias de fevereiro de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. DE ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F4BAA9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 139/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 139/24 – CASA CIVIL DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 102/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 09 de fevereiro de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição o servidor **GERSON ALVES MONTEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Mun. de Agric. e Abastecimento

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2C648DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 155/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 155/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre redução da carga horária de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 86, inciso I e §1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e

CONSIDERANDO o Parecer de nº 120/2024, da Procuradoria Jurídica Administrativa e os demais elementos constantes no procedimento administrativo nº 2317/2024, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a redução de carga horária a pedido, ao (a) servidor (a) **ANA CAROLINA NOGUEIRA RODRIGUES**, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0DAAE401

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 002/2024
A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, torna público o resultado da COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024.
A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE DOCUMENTOS ESPECIALIZADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA, NA MODALIDADE DE IMPRESSÃO DE DADOS VARÁVEIS SENDO IMPRESSOS E ENVELOPADOS, DOS**
A) CARNÊ DE IPTU 2024: CARNÊ DE IPTU (OS DADOS REFERENTES AO CARNÊ DE IPTU SÃO VARIÁVEIS E SERÃO ENVIADOS EM ARQUIVO CSV PARA A GRÁFICA. OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA A IMPRESSÃO E FORMATAÇÃO SERÃO DE APROXIMADAMENTE 60.000 UNIDADES, SENDO EM ENVELOPE EM PAPEL SUFIT 90 GRAMAS EXTERNA COLORIDA E PARTE INTERNA NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO DOS DADOS VARIÁVEIS NA COR PRETA FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.
B) TLF 2024: DOCUMENTO DE OS DADOS REFERENTES AO CARNÊ DE TLF SÃO VARIÁVEIS E SERÃO ENVIADOS EM ARQUIVO CSV PARA A GRÁFICA. OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA A TLF SERÁ DE 3.000 UNIDADES, SENDO EM ENVELOPE EM PAPEL SUFIT 90 GRAMAS EXTERNA COLORIDA E PARTE INTERNA NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO DOS DADOS VARIÁVEIS NA COR PRETA FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, tendo como vencedora a empresa: **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA –**
CNPJ: 07.385.282/0001-31, vencedora do item 1, perfazendo o valor unitário de R$ 14.400,00, item 2, perfazendo o valor unitário de R$ 3.000,00. Totalizando o Valor de **R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**. Dispensa de Valor nº 002/2024 - homologada em 25/01/2024 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
03.0344.15.123.0054.2007.3.3.90.39 Secretaria Municipal da Fazenda

Trindade, 03 de fevereiro de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador de Projetos Especiais
Departamento de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:31D0D7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 003/2024
A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, torna público o resultado da COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024.
A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE SISTEMA ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO AUTOMATIZADO DE CONSULTA DE DÉBITOS E EMISSÃO DE DUAM PARA PAGAMENTO ATRAVÉS DE APLICATIVO DE MENSAGEM E A CENTRAL DE COBRANÇA COM NOTIFICAÇÕES AUTOMATIZADAS PELO WHATSAPP PREVISTO PELA LEI Nº 062/2023.**
VISANDO OTIMIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS E CELERIDADE AO CONTRIBUINTE, O SERVIÇO PROMOVERÁ ENVIO ANTECIPADO DOS BOLETOS PARA QUE O CONTRIBUINTE NÃO FIQUE EM MORA E NÃO TENHA A NECESSIDADE DE COMPARECER AO MUNICÍPIO PARA RETIRAR. CONTAMOS HOJE COM UM ACERVO DE 2000 PARCELAMENTOS EM ANDAMENTO, SENDO ENTÃO UM ACOMPANHAMENTO E UMA FORMA MAIS PROATIVA DE RECEBIMENTO, EVITANDO ASSIM CUSTOS PARA O CONTRIBUINTE E MUNICÍPIO COM POSTERIOR ENVIO A DÍVIDA ATIVA E OUTROS MEIOS DE COBRANÇA.,
tendo como vencedora a empresa: **M. NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA –**
CNPJ: 40.485.311/0001-02, vencedora do item 1, perfazendo o valor unitário de R$ 3.625,00. Totalizando o Valor em 12 meses **R$ 43.500,00 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais)**. Dispensa de Valor nº 003/2024 - homologada em 29/01/2024 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
03.44.04.123.0054.2007.3.3.90.39.00 Secretaria Municipal da Fazenda

Trindade, 03 de fevereiro de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador de Projetos Especiais
Departamento de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:35AE6619

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS - FME
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados que até dia 12/03/2024, até às 16:30 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados que realizara Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3263, (62) 9 9230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 20 de fevereiro de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:61F62D65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

CAMARA DE NOVA ROMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 068/2024
Dispensa nº 007/2024

A Câmara Municipal de Nova Roma/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **22/02/2024 ao dia 26/02/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global ofertado, para **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: https://camaranovaroma.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: adm@camaranovaroma.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Nova Roma-GO, 20 de fevereiro de 2024.

NEUZILENE ALVES DE MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Braga
Código Identificador:612911AC

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024

MUNICIPIO DE NOVA ROMA – GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O município de Nova Roma – Go, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 21 de fevereiro de 2024 até o dia 23 de fevereiro de 2024, para fins de contratação de empresa para fornecimento de Motosserra para corte de arvores, conforme especificações do presente Termo de Referência. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 20 de fevereiro de 2024

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:BD848B84

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024

MUNICIPIO DE NOVA ROMA – GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O município de Nova Roma – Go, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 21 de fevereiro de 2024 até o dia 23 de fevereiro de 2024, para fins de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social e comunicação visual, conforme especificações do presente Termo de Referência. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 20 de fevereiro de 2024

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:41E314E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 268/2023.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 268/2023.

Processo Administrativo n.°: 6601/2023. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.°:** 009/2023, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar no 147 de 027 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019. **Objeto:** aquisição de um veículo ambulância, tipo A, nova, zero km, ano/modelo 2023/2023 ou superior, fabricação nacional, emplacada em nome do Município, de acordo com a Proposta n.º 11163.358000/1230-06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e termino em 31 de dezembro de 2024. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 11163.358000/1230-06, celebrado entre o Governo Federal (Ministério da Cidadania) e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Uruana. **Empresas vencedoras:** LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 35.688.953/0001-79, ganhadora do certame. **Valor do Contrato**: 247.400,00. Uruana-GO, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:84A3BFB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 011/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 011/2024

Processo Administrativo n.°: 7378/2023. Edital de Licitação **Pregão Presencial Registro de Preço n.°:** 054/2023 tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.° 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, Decreto Federal n.º 7.892/2013. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, conforme Plano de Trabalho n.º 202300010003202, destinada à atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Uruana - Goiás. **Vigência**: O prazo de vigência é de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202300010003202, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde de Uruana - GO. **Empresa vencedora:** AMORIM MESQUITA SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.015.688/0001-11. Ganhadora dos itens n.° 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50. **Valor do Contrato** R$ 196.181,50. Uruana-GO, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:53D7C132

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 012/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 012/2024

Processo Administrativo n.°: 7376/2023. Edital de Licitação **Pregão Presencial Registro de Preço n.°:** 055/2023 tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.° 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013, e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de exames de imagem, conforme Plano de Trabalho n.º 202300010002646, destinada à atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Uruana - Goiás. **Vigência**: O prazo de vigência é de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202300010002646, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde de Uruana - GO; **Empresa vencedora:** RADIMAGEM-CENTRO IMAG. E EXAMES LAB. pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.652.437/0001-63. Ganhadora do item n.° 15, 19, 24, 25. **Valor do Contrato:** R$ 6.060,00. **Empresa vencedora:** BIOCLINICA MEDICINA E IMAGEM LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.787.594/0001-86. Ganhadora dos itens n.° 13, 14, 16, 17, 18, 20, 26. **Valor do Contrato**: R$ 32.183,50; **Empresa vencedora:** RENAISSANCE CENTRO MÉDICO E LABORATÓRIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.132.476/0001-00**.** Ganhadora dos itens n.° 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. **Valor do Contrato**: R$ 51.477,00. Uruana-GO, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:016DD83D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 022/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 022/2024

Processo Administrativo n.°: 5371/2023. Edital de Licitação **Pregão Presencial Registro de Preço n.°:** 063/2023 tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.° 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, Decreto

Federal n.º 7.892/2013. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de procedimentos de castrações, visando o desenvolvimento das ações de cuidados com os animais (Cachorro / Gato) em situação de rua/abandono no Município de Uruana. **Vigência**: O prazo de vigência é de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202300010003201, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde de Uruana - GO. **Empresa vencedora:** CENTER VETERINARIO BICHO MIMADO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.351.048/0001-17. Ganhadora do item n.° 1. **Valor do Contrato** R$ 50.310,00. Uruana-GO, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A68136AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.° 016/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.° 016/2024

Espécie: Contrato de Empreitada Global n.º 016/2024, firmado em 23 de janeiro de 2024, entre a Prefeitura Municipal de Uruana e a empresa DOMINUS SOLUÇÕES LTDA. **Objeto**: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de serviços de engenharia, objetivando a modernização da iluminação do Estádio Municipal Napoleão Vieira no Município de Uruana, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras. **Fundamentação Legal**: Tomada de Preço n.° 011/2023, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, processo n.º 6637/2023, redigido pela Lei Federal n.° 8666/93 e suas alterações posteriores. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e término em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado a critério das partes. **Valor**: R$ 210.118,43. **Do Pagamento e Dotação Orçamentária**: O pagamento será efetuado através de recursos do Plano de Trabalho n.º 202300042000552 firmado entre a Secretaria do Estado da Educação de Goiás e o Município de Uruana-GO, sob a seguinte classificação orçamentária: n.º 01.33.27.812.0121.1.026.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Ficha: 0204. **Signatários**: Nei dos Reis Cruz (Gestor Municipal) pela Contratante e o Sr. Lidemberg Borges de Moura, pela Contratada.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:8352BF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 276/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 276/2023

Processo Administrativo n.°: 6262/2023. Edital de Licitação **Pregão Presencial Registro de Preço n.°:** 047/2023 tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.° 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013, e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de segurança para o sistema de videomonitoramento nas principais vias do Município de Uruana. **Vigência**: O prazo de vigência é de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202100016017334, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Governo de Goiás e a Prefeitura Municipal de Uruana. **Empresa vencedora:** RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.348.587/0001-43. Ganhadora dos itens n.° 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 20, 22, 23, 24, 25 e 27. **Valor do Contrato**: R$ 18.207,52; **Empresa vencedora:** LENZ COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.010.400/0001-16**.** Ganhadora dos itens n.° 8 e 16. **Valor do Contrato**: R$ 4.638,00. **Empresa vencedora:** COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.786.948/0001-15**.** Ganhadora dos itens n.° 1, 2, 3, 4, 9, 10, 15, 18, 19, 21. **Valor do Contrato** R$ 65.675,20. Uruana-GO, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:829EB75A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO E RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO**, através de sua Pregoeira com fundamento no art. 55, § 1º Lei Federal de nº 14.133/21 e alterações posteriores, vêm tornar público que formalizou **ERRATA** do Edital do Pregão Presencial de nº 006/2024, alterando o quadro de valores do item 01 do *"ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA"* e modificando a data da sessão para o dia **04 de março de 2024**, mantendo-se, inalterados, os demais termos do instrumento editalício. Todas as demais e eventuais alterações, que não afetam na tramitação do procedimento, também constarão no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br.

Município de Edéia - GO, 20 de fevereiro de 2024.

ROSEMERE MENDES SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:C2554E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

A Secretaria Municipal de Comunicação de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em site institucional, portal da transparência integrado e suporte transparência para hospedagem e gestão do site da Prefeitura Municipal de Edéia-Go para o ano de 2024, conforme especificações do Processo Administrativo nº 107/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 26/02/2024 às 17:00 h.

Edéia-GO, 20/02/2024.

WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:50004455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação das ações da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme especificações do Processo Administrativo nº 645/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 26/02/2024 às 17:00 h.

Edéia-GO, 20/02/2024.

WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:5EC21C58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CASA DO CAMPO DEBA LTDA
CNPJ/MF: 02.598.300/0001-40
ENDEREÇO: RUA JOÃO BOTELHO DE ANDRADE, S/N, QUADRA 55, LOTE 05, CENTRO, ALEXÂNIA/GO
REPRESENTANTE: DELCIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA **CPF:** 834.116.901-00
CONTATOS: (62) 3336-3416/ (62) 9949-1069/ licitacaocasadocampo@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	FOX	100	UN	R$ 0,79	R$ 79,00
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	FOX	100	UN	R$ 0,03	R$ 3,00
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	THOMPSOM	100	UN	R$ 0,11	R$ 11,00
4	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	FOX	100	UN	R$ 0,16	R$ 16,00
5	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	RINO	100	UN	R$ 0,54	R$ 54,00
17	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	KRONA	10	UN	R$ 0,47	R$ 4,70
18	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"	KRONA	10	UN	R$ 1,72	R$ 17,20
27	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,00 M, H = 0,50M	WOK	6	UN	R$ 187,17	R$ 1.123,02
28	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,50 M, H = 0,50 M	WOR	6	UN	R$ 452,82	R$ 2.716,92
34	ARAME GALVANIZADO NO. 14 BWG	BELGO	200	KG	R$ 17,00	R$ 3.400,00
37	ARAME RECOZIDO 18	BELGO	10	KG	R$ 10,80	R$ 108,00
38	AREIA FINA	RIO	48	M3	R$ 176,99	R$ 8.495,52
39	AREIA GROSSA	RIO	48	M3	R$ 164,99	R$ 7.919,52
40	AREIA MEDIA	RIO	48	M3	R$ 175,99	R$ 8.447,52
43	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	VOTOMASSA	700	KG	R$ 2,37	R$ 1.659,00
45	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA LEVE 3 ELEMENTOS	REX	5	UN	R$ 38,68	R$ 193,40
46	ARRUELA LISA D=1/4"	JOMARCA	100	UN	R$ 0,07	R$ 7,00
47	ARRUELA LISA D=5/16"	JOMARCA	100	UN	R$ 0,12	R$ 12,00
50	ARRUELAS DE 3/4"	JOMARCA	100	UN	R$ 0,99	R$ 99,00
51	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	ASTRA	5	UN	R$ 74,99	R$ 374,95
54	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	BRANCO	3	UN	R$ 259,99	R$ 779,97
56	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	EHELPLUS	3	UN	R$ 307,89	R$ 923,67
61	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	CLARINOX	2	UN	R$ 359,00	R$ 718,00
63	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	CLARINOX	2	UN	R$ 71,79	R$ 143,58
64	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	CLARINOX	2	UN	R$ 89,99	R$ 179,98
66	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	CLARINOX	2	UN	R$ 76,97	R$ 153,94
67	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	SIEMOL	2	UN	R$ 83,97	R$ 167,94
85	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	USAF	50	UN	R$ 0,17	R$ 8,50

86	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM	KRONA	5	UN	R$ 0,34	R$ 1,70
102	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 50 MM	IVEPLAST	5	UN	R$ 9,86	R$ 49,30
104	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-6	IVEPLAST	50	UN	R$ 0,19	R$ 9,50
107	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	CORFIO	100	M	R$ 6,12	R$ 612,00
111	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, M 3,84 COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	MEGATRON	200	M	R$ 2,42	R$ 484,00
134	CAIBRO 5X6	MISTA	60	M	R$ 17,91	R$ 1.074,60
135	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	30	UN	R$ 25,84	R$ 775,20
141	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X *100* MM	IWMI	1	UN	R$ 59,99	R$ 59,99
142	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 400 X 400 X *120* MM	IWMI	1	UN	R$ 182,97	R$ 182,97
143	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSA, DIMENSOES 200 X 200 X *100* MM	IWMI	1	UN	R$ 67,99	R$ 67,99
145	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	FORTLEV	20	UN	R$ 1,07	R$ 21,40
146	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	FORTLEV	1	UN	R$ 68,99	R$ 68,99
175	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	ESFERA	1	UN	R$ 211,00	R$ 211,00
205	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	ALMA FLEX	10	KG	R$ 14,49	R$ 144,90
223	CONECTOR TRIPOLAR EM PORCELANA PARA FIOS DE ATÉ 10MM2 (BORNES) 50A-250V (CHUVEIRO)	RINO	10	UN	R$ 3,72	R$ 37,20
225	CONJUNTO DE FIXAÇÃO COM BUCHA PLÁSTICA 10MM PARA VASO SANITÁRIO	WS	20	UN	R$ 5,22	R$ 104,40
226	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	VALPLAST	5	UN	R$ 9,00	R$ 45,00
228	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	RINO	50	KG	R$ 31,99	R$ 1.599,50
229	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO COM ELO CURTO DIAMETRO 4 MM	RINO	50	M	R$ 11,35	R$ 567,50
259	DILUENTE NR 905 SUMARÉ/ SOLVENTE LIMPEZA RENNER OU EQUIVALENTE	LUSTROL	20	L	R$ 28,59	R$ 571,80
261	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	ICDER	10	UN	R$ 11,83	R$ 118,30
265	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	ICDER	10	UN	R$ 14,72	R$ 147,20
266	DISCO DE DESBASTE 7/8" PARA CONCRETO/FERRO (1/4" X 7")	ICDER	10	UN	R$ 15,58	R$ 155,80
268	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	DISFLEX	10	UN	R$ 3,61	R$ 36,10
270	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	TRAMONTINA	5	UN	R$ 1,79	R$ 8,95
272	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	TRAMONTINA	5	UN	R$ 22,00	R$ 110,00
278	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	TRAMONTINA	5	UN	R$ 75,50	R$ 377,50
284	ELETRODO 2.5 OK	TRAMTRAM	5	KG	R$ 12,49	R$ 62,45
287	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	KRONA	10	UN	R$ 3,01	R$ 30,10
288	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	KRONA	10	UN	R$ 4,02	R$ 40,20
289	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	MINASUL	3	UN	R$ 45,99	R$ 137,97
295	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	TRAMONTINA	5	UN	R$ 7,16	R$ 35,80
301	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	MTX	2	UN	R$ 2,49	R$ 4,98
303	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	3F3F	5	UN	R$ 65,55	R$ 327,75
311	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 I LAFONTE /8766 I-18 IMAB OU EQUIVALENTE	SOPRNO	5	UN	R$ 78,90	R$ 394,50
330	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	SILVANA	5	UN	R$ 2,81	R$ 14,05
331	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	SILVANA	5	UN	R$ 5,71	R$ 28,55
332	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	SILVANA	5	UN	R$ 12,30	R$ 61,50
346	FITA CREPE 19MM	ADEBRAS	10	M	R$ 0,09	R$ 0,90
349	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 2,00 M	ADEBRAS	15	UN	R$ 2,96	R$ 44,40
354	GESSO EM PÓ	REI DO GESSO	10	KG	R$ 0,09	R$ 0,90
355	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	BETEL	5	UN	R$ 7,33	R$ 36,65
356	GRELHA QUADRADA BRANCA 100 MM (ESGOTO)	KRONA	4	UN	R$ 2,35	R$ 9,40
362	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	ILUME	10	UN	R$ 0,76	R$ 7,60
371	ISOLADOR ROLDANA PVC GRANDE (103)	POPEANO	5	UN	R$ 0,86	R$ 4,30
372	ISOLADOR ROLDANA PVC MEDIO (102)	POPEANO	5	UN	R$ 0,59	R$ 2,95
373	ISOLADOR ROLDANA PVC PEQUENO (101)	POPEANO	5	UN	R$ 0,40	R$ 2,00
387	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"	TUBOSAN	10	UN	R$ 3,65	R$ 36,50
388	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"	TUBOSAN	10	UN	R$ 5,04	R$ 50,40
390	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	FORTILEV	10	UN	R$ 0,76	R$ 7,60
392	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 1/2"	KRONA	10	UN	R$ 1,55	R$ 15,50
393	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	KRONA	10	UN	R$ 2,09	R$ 20,90
394	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"	TUBOSAN	10	UN	R$ 3,57	R$ 35,70
395	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	TUBOSAN	10	UN	R$ 4,34	R$ 43,40
404	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	TUBOSAN	10	UN	R$ 3,99	R$ 39,90
409	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	PERLEX	10	UN	R$ 19,78	R$ 197,80
414	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 12/15 W, 1000 A 1400 LUMENS, LUZ BRANCA	FOX	30	UN	R$ 4,92	R$ 147,60
415	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20 W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA	FOX	20	UN	R$ 6,11	R$ 122,20
420	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	HERVY	3	UN	R$ 146,00	R$ 438,00
426	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	TATU	100	UN	R$ 2,25	R$ 225,00
433	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	TRIANGULO	7	UN	R$ 16,19	R$ 113,33

435	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	TRIANGULO	7	UN	R$ 17,96	R$ 125,72
436	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X20 CM	AVANT	5	UN	R$ 14,89	R$ 74,45
437	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2000 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X40 CM	AVANT	5	UN	R$ 28,24	R$ 141,20
438	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X20 CM	TRIANGULO	5	UN	R$ 14,35	R$ 71,75
439	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2000 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X40 CM	AVANT	5	UN	R$ 12,85	R$ 64,25
440	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR CIRCULAR ATÉ 200 W - BASE E-27	AVANT	5	UN	R$ 68,49	R$ 342,45
444	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	10	UN	R$ 11,84	R$ 118,40
450	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25 X 3/4"	FORTILEV	10	UN	R$ 4,29	R$ 42,90
460	LUVA SOLDAVEL 20 MM	FORTILEV	10	UN	R$ 0,33	R$ 3,30
461	LUVA SOLDAVEL 25 MM	FORTILEV	10	UN	R$ 0,52	R$ 5,20
462	LUVA SOLDAVEL 32 MM	FORTILEV	10	UN	R$ 1,63	R$ 16,30
463	LUVA SOLDAVEL 40 MM	FORTILEV	10	UN	R$ 1,35	R$ 13,50
464	LUVA SOLDAVEL 40 MM (ESGOTO)	FORTILEV	10	UN	R$ 0,94	R$ 9,40
465	LUVA SOLDAVEL 50 MM	FORTILEV	10	UN	R$ 2,96	R$ 29,60
467	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 25 X 3/4"	FORTILEV	10	UN	R$ 1,46	R$ 14,60
468	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	FORTILEV	10	UN	R$ 3,64	R$ 36,40
469	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20 X 1/2"	FORTILEV	10	UN	R$ 1,08	R$ 10,80
471	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTILEV	10	UN	R$ 1,34	R$ 13,40
472	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS	ALIANÇA	10	PAR	R$ 32,08	R$ 320,80
473	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SILVA	90	M	R$ 25,29	R$ 2.276,10
478	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	PLASBOHM	25	M	R$ 17,95	R$ 448,75
479	MASSA CORRIDA ACRILICA	LEINERTEX	250	KG	R$ 2,45	R$ 612,50
481	MASSA EPOXI CAIXA DE 250G	DUREPOX	5	UN	R$ 27,15	R$ 135,75
488	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	CABANA	50	UN	R$ 69,90	R$ 3.495,00
489	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	CABANA	50	UN	R$ 65,90	R$ 3.295,00
490	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M	CABANA	50	UN	R$ 80,45	R$ 4.022,50
491	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	CABANA	50	UN	R$ 67,84	R$ 3.392,00
492	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	CABANA	50	M	R$ 28,66	R$ 1.433,00
493	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	CABANA	50	M	R$ 9,08	R$ 454,00
494	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 1/2"	FORTILEV	10	UN	R$ 1,05	R$ 10,50
495	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 3/4"	FORTILEV	10	UN	R$ 1,45	R$ 14,50
496	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	KALIPSO	3	UN	R$ 5,20	R$ 15,60
502	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	CLARINOX	10	UN	R$ 14,97	R$ 149,70
510	PARAFUSO COM BUCHA S-8	JOMARCA	70	UN	R$ 0,66	R$ 46,20
512	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	JOMARCA	70	UN	R$ 0,17	R$ 11,90
513	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	JOMARCA	70	UN	R$ 0,26	R$ 18,20
514	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	JOMARCA	70	UN	R$ 0,47	R$ 32,90
516	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	WS	70	UN	R$ 5,07	R$ 354,90
517	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM	JOMARCA	70	UN	R$ 0,14	R$ 9,80
518	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM	JOMARCA	70	UN	R$ 0,27	R$ 18,90
519	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	JOMARCA	70	UN	R$ 2,30	R$ 161,00
522	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	JOMARCA	70	UN	R$ 0,08	R$ 5,60
523	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 35 MM	JOMARCA	70	UN	R$ 0,11	R$ 7,70
524	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 45 MM	JOMARCA	70	UN	R$ 0,17	R$ 11,90
525	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 25 MM	JOMARCA	70	UN	R$ 0,10	R$ 7,00
526	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 35 MM	JOMARCA	70	UN	R$ 0,15	R$ 10,50
527	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 45 MM	JOMARCA	70	UN	R$ 0,26	R$ 18,20
528	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA AGULHA (LA), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	JOMARCA	70	UN	R$ 0,18	R$ 12,60
529	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	JOMARCA	70	UN	R$ 0,25	R$ 17,50
531	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	20	UN	R$ 25,84	R$ 516,80
532	PARAFUSO P/BUCHA S-10	JOMARCA	70	UN	R$ 0,54	R$ 37,80
533	PARAFUSO P/BUCHA S-12	JOMARCA	70	UN	R$ 0,60	R$ 42,00
534	PARAFUSO P/BUCHA S-6	JOMARCA	70	UN	R$ 0,11	R$ 7,70
535	PARAFUSO P/BUCHA S-8	JOMARCA	70	UN	R$ 0,22	R$ 15,40

537	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	JOMARCA	70	UN	R$ 0,03	R$ 2,10
538	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	JOMARCA	70	UN	R$ 0,04	R$ 2,80
539	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	JOMARCA	70	UN	R$ 0,05	R$ 3,50
540	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	JOMARCA	70	UN	R$ 0,11	R$ 7,70
541	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	JOMARCA	70	UN	R$ 0,27	R$ 18,90
544	PARAFUSO SEXTAVADO D=3/8" X 3/4"	JOMARCA	70	UN	R$ 0,64	R$ 44,80
545	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	JOMARCA	70	UN	R$ 1,31	R$ 91,70
546	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	TRIFIX	70	UN	R$ 1,69	R$ 118,30
547	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 50 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	JORMACA	70	UN	R$ 0,83	R$ 58,10
548	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	PARAFIX	20	CENTRO	R$ 31,38	R$ 627,60
550	PARAFUSOS SEXTAVADO D=1/4" X 5/8"	JOMARCA	70	UN	R$ 0,27	R$ 18,90
551	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 10CM FCK=35MPA (PAVER)	PREMOTEX	40	M2	R$ 91,87	R$ 3.674,80
552	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 8CM FCK=35MPA (PAVER)	PREMOTEC	40	M2	R$ 77,62	R$ 3.104,80
568	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	ATLAS	8	UN	R$ 4,49	R$ 35,92
569	PINO RETO COM PORCA (5X16 300 MM)	WS	50	UN	R$ 1,85	R$ 92,50
572	PISO DE BORRACHA EM PLACAS 50X50 CM, E=3,5 CM	DISNAC	50	M2	R$ 44,99	R$ 2.249,50
573	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = 15 MM, PARA ARGAMASSA, PRETO	DISNAC	50	M2	R$ 243,98	R$ 12.199,00
575	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	TRAP	6	UN	R$ 0,83	R$ 4,98
577	PORCA P/PARAFUSO 3/8"	JAMARCA	100	UN	R$ 0,23	R$ 23,00
578	PORCA SEXTAVADA D = 1/4"	JAMARCA	100	UN	R$ 0,14	R$ 14,00
580	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	SILVANA	10	UN	R$ 6,99	R$ 69,90
594	PREGO 12X12"	BELGO	5	KG	R$ 15,39	R$ 76,95
598	PREGO 18X30	BELGO	5	KG	R$ 12,99	R$ 64,95
599	PREGO 19X27	BELGO	5	KG	R$ 13,99	R$ 69,95
600	PREGO 22X48	BELGO	5	KG	R$ 13,65	R$ 68,25
601	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	BELGO	5	KG	R$ 24,29	R$ 121,45
602	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	BELGO	5	KG	R$ 25,26	R$ 126,30
603	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	BELGO	5	KG	R$ 23,99	R$ 119,95
604	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	BELGO	5	KG	R$ 14,99	R$ 74,95
605	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	BELGO	5	KG	R$ 14,45	R$ 72,25
606	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	BELGO	5	KG	R$ 15,07	R$ 75,35
608	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	BELGO	5	KG	R$ 19,99	R$ 99,95
610	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	BELGO	5	KG	R$ 13,74	R$ 68,70
611	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	BELGO	5	KG	R$ 12,99	R$ 64,95
613	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	TERDAU	5	KG	R$ 17,97	R$ 89,85
614	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA	HIPER	20	L	R$ 15,99	R$ 319,80
615	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	ROMA	2	UN	R$ 31,99	R$ 63,98
619	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	KRONA	2	UN	R$ 78,99	R$ 157,98
620	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	KRONA	2	UN	R$ 127,99	R$ 255,98
621	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	KRONA	2	UN	R$ 230,99	R$ 461,98
622	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	MONDIALE	2	UN	R$ 29,99	R$ 59,98
623	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	MONDIALE	2	UN	R$ 50,87	R$ 101,74
624	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	KRONA	2	UN	R$ 79,99	R$ 159,98
625	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	KRONA	2	UN	R$ 128,99	R$ 257,98
626	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	KRONA	2	UN	R$ 37,99	R$ 75,98
629	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	NEWFIX	2	KG	R$ 63,80	R$ 127,60
636	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	HERC	3	UN	R$ 9,69	R$ 29,07
641	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	CORFIX	10	KG	R$ 97,69	R$ 976,90
643	RESINA ACRILICA BASE ÁGUA - COR BRANCA	QUALI	30	L	R$ 28,99	R$ 869,70
650	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	ROMA	15	UN	R$ 7,53	R$ 112,95
656	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UNIPEGA	15	UN	R$ 24,99	R$ 374,85
672	TARJETA DE NIQUEL Nº 3	SILVANA	5	UN	R$ 3,75	R$ 18,75
674	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 20X20X1/2"	FORTLEVE	5	UN	R$ 4,59	R$ 22,95
676	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"	TUBOZAN	5	UN	R$ 6,17	R$ 30,85
677	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	FORTLEVE	5	UN	R$ 0,55	R$ 2,75
684	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	5	UN	R$ 4,99	R$ 24,95
686	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM - (ESGOTO)	MULTILIT	5	UN	R$ 4,48	R$ 22,40
690	TELA COLEIRA BRANCA FIO 24 # 1/2"	AGROMALHA	80	M2	R$ 12,25	R$ 980,00
694	TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA ("SUPER")	COLONIA	1000	UN	R$ 3,24	R$ 3.240,00
700	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM	ETERNIT	100	M2	R$ 49,95	R$ 4.995,00
702	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M)	ETERNIT	100	M2	R$ 27,95	R$ 2.795,00
708	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	MAXIVINIL	108	L	R$ 15,29	R$ 1.651,32
717	TINTA GRAFITE	MAXIVINIL	108	L	R$ 9,74	R$ 1.051,92
728	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	ILUME	15	UN	R$ 4,29	R$ 64,35
736	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	DELTA	5	UN	R$ 19,89	R$ 99,45
738	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	DELTA	5	UN	R$ 28,99	R$ 144,95
739	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	DELTA	5	UN	R$ 29,89	R$ 149,45

748	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL	HERC	5	UN	R$ 29,89	R$ 149,45
771	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA (LONGO 1.1/4")	AMANCO	5	M	R$ 9,74	R$ 48,70
777	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 200 MM	PLASTUBOS	18	M	R$ 15,35	R$ 276,30
778	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTUBOS	18	M	R$ 25,98	R$ 467,64
783	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	MAIS PVC	30	M	R$ 1,77	R$ 53,10
785	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	MAIS PVC	30	M	R$ 5,39	R$ 161,70
786	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM	MAIS PVC	30	M	R$ 6,99	R$ 209,70
787	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	MAIS PVC	30	M	R$ 9,99	R$ 299,70
799	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	PADOVA	5	UN	R$ 12,62	R$ 63,10
801	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	KRONA	5	UN	R$ 3,07	R$ 15,35
802	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	KRONA	5	UN	R$ 2,24	R$ 11,20
804	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	OVERTIME	5	UN	R$ 9,99	R$ 49,95
807	VASO SANITARIO	HERVY	3	UN	R$ 154,99	R$ 464,97
808	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	HERVY	3	UN	R$ 357,70	R$ 1.073,10
809	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL	HERVY	1	UN	R$ 624,00	R$ 624,00
815	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	EUCATEX	36	L	R$ 32,04	R$ 1.153,44
816	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	EUCATEX	36	L	R$ 31,00	R$ 1.116,00
817	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MISTA	60	M	R$ 26,18	R$ 1.570,80
818	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	60	M	R$ 36,19	R$ 2.171,40
819	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	60	M	R$ 28,97	R$ 1.738,20
820	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 8 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	60	M	R$ 56,00	R$ 3.360,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.
.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/go
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Casa do Campo Deba Ltda
DELCIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:A9C136E7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): VALADADES COMERCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF: 10.516.240/0001-05
ENDEREÇO: RUA 21, QUADRA 148, LOTES 08 E 9, CENTRO, ALEXÂNIA/GO
REPRESENTANTE: VALDIVINO VALADARES LACERDA **CPF:** 575.588.501-00
CONTATOS: (62) 3336-1164 / valadarescomercioconstrucoes@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
6	AÇO CA-50, 10,0 MM	VOTORAÇO	150	KG	R$ 7,29	R$ 1.093,50
7	AÇO CA-50, 12,5 MM	VOTORAÇO	60	KG	R$ 7,30	R$ 438,00
10	AÇO CA-50, 6,3 MM	VOTORAÇO	60	KG	R$ 8,28	R$ 496,80
11	AÇO CA-50, 8,0 MM	VOTORAÇO	120	KG	R$ 7,98	R$ 957,60
12	AÇO CA-60, 5,0 MM	VOTORAÇO	120	KG	R$ 10,86	R$ 1.303,20

19	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/4"	KRONA	10	UN	R$ 2,98	R$ 29,80
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 60 X 2"	KRONA	10	UN	R$ 4,50	R$ 45,00
23	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	KRONA	5	UN	R$ 35,92	R$ 179,60
29	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	5	UN	R$ 5,63	R$ 28,15
30	ARAME FARPADO DIÂMETRO 1,60MM (ROLO 500 M)	BELGO	500	M	R$ 0,92	R$ 460,00
31	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	BELGO	500	M	R$ 0,94	R$ 470,00
33	ARAME GALVANIZADO NO. 12 BWG	BELGO	200	KG	R$ 10,24	R$ 2.048,00
35	ARAME GALVANIZADO NO. 18 BWG	BELGO	200	KG	R$ 13,34	R$ 2.668,00
36	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	BELGO	10	KG	R$ 16,90	R$ 169,00
41	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	CIPLAN	700	KG	R$ 0,75	R$ 525,00
42	ARGAMASSA COLANTE AC II	CIPLAN	700	KG	R$ 1,45	R$ 1.015,00
44	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	CIPLAN	700	KG	R$ 2,25	R$ 1.575,00
49	ARRUELA PARA PARAFUSO 3/8"	BELGA	100	UN	R$ 0,19	R$ 19,00
55	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	TECNOCUBA	3	UN	R$ 234,00	R$ 702,00
69	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C)	CERAMICA	3000	UN	R$ 0,86	R$ 2.580,00
70	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	PROPRIA	3000	UN	R$ 0,78	R$ 2.340,00
73	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	KRONA	5	UN	R$ 4,28	R$ 21,40
76	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO	KRONA	5	UN	R$ 24,50	R$ 122,50
77	BRITA NO. 0	PEDREIRA GOIAS	30	M3	R$ 154,00	R$ 4.620,00
78	BRITA NO. 1	PEDREIRA GOIAS	30	M3	R$ 147,00	R$ 4.410,00
79	BRITA NO. 2	PEDREIRA GOIAS	30	M3	R$ 142,00	R$ 4.260,00
100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 75 X 50 MM	KRONA	5	UN	R$ 18,80	R$ 94,00
103	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-10	KRONA	50	UN	R$ 0,39	R$ 19,50
105	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-8	KRONA	50	UN	R$ 0,24	R$ 12,00
106	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	COBERCON	200	M	R$ 1,01	R$ 202,00
110	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, M 2,51 COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	COBERCON	300	M	R$ 1,67	R$ 501,00
129	CABO SINTENAX 1 KV NO 6,0 MM2	COBERCON	100	M	R$ 3,47	R$ 347,00
136	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	1	UN	R$ 830,00	R$ 830,00
137	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	1	UN	R$ 940,00	R$ 940,00
138	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA	FORTLEV	2	UN	R$ 497,00	R$ 994,00
139	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS. COM TAMPA	FORTLEV	1	UN	R$ 287,00	R$ 287,00
140	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	ASTRA	10	UN	R$ 44,96	R$ 449,60
147	CAL HIDRATADA	ITAU	300	KG	R$ 1,00	R$ 300,00
148	CAL PARA PINTURA	ITAU	200	KG	R$ 1,80	R$ 360,00
149	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL	PLANALTO	10	M	R$ 23,98	R$ 239,80
150	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 (NBR 6136)	PLANALTO	200	UN	R$ 2,70	R$ 540,00
151	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 (NBR 6136)	PLANALTO	200	UN	R$ 3,40	R$ 680,00
152	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 (NBR 6136)	PLANALTO	200	UN	R$ 2,15	R$ 430,00
153	CANALETA PVC COM TAMPA E ADESIVO COR BRANCO 10X12MM 2M	TASCHIBRA	40	M	R$ 6,31	R$ 252,40
162	CANTONEIRA 50X50 CH.16	VETORAÇO	60	KG	R$ 10,40	R$ 624,00
163	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	VETORAÇO	60	KG	R$ 10,16	R$ 609,60
174	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	KRONA	5	UN	R$ 17,00	R$ 85,00
177	CERAMICA 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA)-PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	UNGRES	100	M2	R$ 24,00	R$ 2.400,00
184	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)	VETORAÇO	80	KG	R$ 9,90	R$ 792,00
185	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 24, E = 0,60 MM (4,80 KG/M2)	VETORAÇO	80	KG	R$ 10,50	R$ 840,00
186	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 26, E = 0,45 MM (3,60 KG/M2)	VETORAÇO	80	KG	R$ 9,90	R$ 792,00
187	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,25 MM (18,00 KG/M2)	VETORAÇO	80	KG	R$ 9,10	R$ 728,00
188	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2)	VETORAÇO	80	KG	R$ 9,20	R$ 736,00
189	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 16, E = 1,50 MM (12,00 KG/M2)	VETORAÇO	80	KG	R$ 9,70	R$ 776,00
196	CHAPA GALVANIZADA 40 CM (Nº 26)	FERROMETAL	80	M	R$ 17,40	R$ 1.392,00
197	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (Nº 26)	FERROMETAL	80	M	R$ 26,00	R$ 2.080,00
198	CHAPA LISA NO. 14	VOTORAÇO	80	KG	R$ 10,00	R$ 800,00
199	CHAPA LISA NO. 16	VOTORAÇO	80	KG	R$ 10,00	R$ 800,00
200	CHAPA LISA NO. 18	VOTORAÇO	80	KG	R$ 10,00	R$ 800,00
201	CHAPA PERFILADA 3/16"	VOTORAÇO	80	KG	R$ 9,80	R$ 784,00
204	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	CIPLAN	7500	KG	R$ 0,60	R$ 4.500,00
207	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	FUCK	20	M2	R$ 92,00	R$ 1.840,00
208	COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM 2,20X1,10 M	FUCK	20	M2	R$ 59,00	R$ 1.180,00
209	COMPENSADO PLASTIFICADO 17 MM 2,20X1,10 M	FUCK	20	M2	R$ 87,00	R$ 1.740,00
210	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 10 MM 2,2X1,1	FUCK	20	M2	R$ 32,00	R$ 640,00
211	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 12 MM 2,20X1,10 M	FUCK	20	M2	R$ 37,00	R$ 740,00
212	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 6 MM 2,20X1,10 M	FUCK	20	M2	R$ 27,40	R$ 548,00
230	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	ONIX	2	UN	R$ 69,00	R$ 138,00
231	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	ONIX	2	UN	R$ 69,00	R$ 138,00
232	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº3)	TECNOCUBA	2	UN	R$ 116,00	R$ 232,00
233	CUBA INOX 46X30X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº1)	TECNOCUBA	2	UN	R$ 125,00	R$ 250,00
235	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	TECNOCUBA	2	UN	R$ 300,00	R$ 600,00
236	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	ETERNIT	25	UN	R$ 44,50	R$ 1.112,50
237	CUMEEIRA PARA TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	MECASA	50	UN	R$ 6,30	R$ 315,00
238	CUMEEIRA PARA TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA	MECASA	50	UN	R$ 5,50	R$ 275,00
239	CUMEEIRA PARA TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	MECASA	50	UN	R$ 5,50	R$ 275,00
263	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	CORTAG	10	UN	R$ 13,80	R$ 138,00
282	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2 X 3"	ALIANÇA	20	UN	R$ 5,80	R$ 116,00

283	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	ALIANÇA	20	UN	R$ 10,38	R$ 207,60
290	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	BOTAFOGO	1	UN	R$ 369,00	R$ 369,00
291	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	BOTAFOGO	1	UN	R$ 599,90	R$ 599,90
294	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	MONFORT	5	UN	R$ 10,89	R$ 54,45
298	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	TECBOND	5	UN	R$ 21,00	R$ 105,00
302	ESTOPA	TECBOND	10	KG	R$ 8,00	R$ 80,00
307	FECHADURA PARA PORTA CORRER (BICO PAPAGAIO) REF.: 1222 LAFONTE/1065-E30 IMAB OU EQUIVALENTE	STAN	3	UN	R$ 90,00	R$ 270,00
308	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 LAFONTE /8749-E16 IMAB OU EQUIVALENTE	STAN	5	UN	R$ 92,00	R$ 460,00
309	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 B LA FONTE/8766 B-19 IMAB OU EQUIVALENTE	STAN	5	UN	R$ 93,00	R$ 465,00
310	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB OU EQUIVALENTE	STAN	5	UN	R$ 94,00	R$ 470,00
312	FECHO FIO REDONDO 4" ZINCADO C/PARAFUSO REF.: SOPRANO OU EQUIVALENTE	ALIANÇA	5	UN	R$ 4,00	R$ 20,00
313	FERRO CANTONEIRA 1/8 X 1"	VOTORAÇO	150	KG	R$ 9,43	R$ 1.414,50
314	FERRO CANTONEIRA 1/8" X 3/4"	VOTORAÇO	150	KG	R$ 9,40	R$ 1.410,00
315	FERRO CANTONEIRA 1/8" X 7/8"	VOTORAÇO	150	KG	R$ 9,63	R$ 1.444,50
316	FERRO CANTONEIRA 1/8"X2"	VOTORAÇO	150	KG	R$ 9,80	R$ 1.470,00
317	FERRO CHATO 1" X 3/16"	VOTORAÇO	150	KG	R$ 9,79	R$ 1.468,50
318	FERRO CHATO 1/2" X 4"	VOTORAÇO	150	KG	R$ 10,30	R$ 1.545,00
319	FERRO CHATO 1/4 X 1.1/4	VOTORAÇO	150	KG	R$ 9,50	R$ 1.425,00
320	FERRO CHATO 1/4" X 2"	VOTORAÇO	150	KG	R$ 9,44	R$ 1.416,00
322	FERRO CHATO 1/8"X1"	VOTORAÇO	150	KG	R$ 9,40	R$ 1.410,00
323	FERRO CHATO 3/16" X 3/4"	VOTORAÇO	150	KG	R$ 9,44	R$ 1.416,00
324	FERRO CHATO 3/8" X 2"	VOTORAÇO	150	KG	R$ 9,80	R$ 1.470,00
325	FERRO CHATO 3/8" X 3"	VOTORAÇO	150	KG	R$ 9,30	R$ 1.395,00
326	FERRO CHATO 5/8"X3/16"	VOTORAÇO	150	KG	R$ 9,00	R$ 1.350,00
327	FERRO REDONDO 1/2" (CHEIO)	VOTORAÇO	150	KG	R$ 9,40	R$ 1.410,00
328	FERRO REDONDO 3/8" (CHEIO)	VOTORAÇO	150	KG	R$ 9,40	R$ 1.410,00
342	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	DRICO	10	UN	R$ 55,00	R$ 550,00
343	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 20 CM, ROLO DE 10 M	DRICO	20	UN	R$ 30,40	R$ 608,00
344	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 30 CM, ROLO DE 10 M	DRICO	20	UN	R$ 45,00	R$ 900,00
347	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	ADERE	10	UN	R$ 6,50	R$ 65,00
348	FITA CREPE ROLO DE 48 MM X 50 M	ADERE	10	UN	R$ 10,00	R$ 100,00
353	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	DRICO	20	L	R$ 22,00	R$ 440,00
359	HIDROMETRO 3 M3, DIAM. RAMAL = 25 MM	FAC	2	UN	R$ 126,00	R$ 252,00
360	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	VEDACIT	160	KG	R$ 19,80	R$ 3.168,00
369	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72 X 72	ONIX	5	UN	R$ 6,90	R$ 34,50
370	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 79	ONIX	5	UN	R$ 9,80	R$ 49,00
374	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	AÇOFORT	3	UN	R$ 164,00	R$ 492,00
375	JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM DIVISAO HORIZ , PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, BANDEIRA COM BASCULA, 4 FLS, 120 X 150 CM (A X L)	AÇOFORT	3	UN	R$ 920,00	R$ 2.760,00
376	JANELA MAXIMO AR, ACO, BATENTE / REQUADRO DE 6 A 14 CM, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, COM GRADE, 1 FL, 60 X 80 CM (A X L)	AÇOFORT	3	UN	R$ 360,00	R$ 1.080,00
410	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	FUCTI	4	UN	R$ 490,00	R$ 1.960,00
411	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	FUCTI	4	UN	R$ 555,00	R$ 2.220,00
412	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	FUCTI	4	UN	R$ 600,00	R$ 2.400,00
413	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	FUCTI	4	UN	R$ 630,00	R$ 2.520,00
417	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)	ONIX	3	UN	R$ 92,00	R$ 276,00
418	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	ONIX	3	UN	R$ 140,00	R$ 420,00
419	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	ONIX	3	UN	R$ 165,00	R$ 495,00
421	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA	ONIX	3	UN	R$ 93,00	R$ 279,00
423	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	NORTON	100	UN	R$ 2,50	R$ 250,00
430	LONA PLASTICA PRETA	LONAX	30	M2	R$ 1,08	R$ 32,40
432	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	BROZEART	40	UN	R$ 5,78	R$ 231,20
434	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	BROZEART	7	UN	R$ 33,90	R$ 237,30
447	LUVA DE REDUCAO SOLD. 25 X 20 MM	KRONA	10	UN	R$ 1,31	R$ 13,10
451	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25X1/2"	KRONA	10	UN	R$ 3,63	R$ 36,30
454	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	10	UN	R$ 4,27	R$ 42,70
455	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	KRONA	6	PAR	R$ 12,39	R$ 74,34
470	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 50 X 1.1/2"	KRONA	10	UN	R$ 13,98	R$ 139,80
482	MASSA PLASTICA	LEINERTEX	5	KG	R$ 17,00	R$ 85,00
483	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	PLANALTO	50	UN	R$ 34,00	R$ 1.700,00
484	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	PLANALTO	50	UN	R$ 31,00	R$ 1.550,00
485	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA	PLANALTO	50	UN	R$ 48,00	R$ 2.400,00

	BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M					
486	METALON 20 X 20 CHAPA 18 (1,20 MM)	VOTORAÇO	60	UN	R$ 11,00	R$ 660,00
487	METALON 20X30 CHAPA 18 (1,20 MM)	VOTORAÇO	60	UN	R$ 11,00	R$ 660,00
498	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS	SO PADRAO	2	UN	R$ 640,00	R$ 1.280,00
499	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=7 METROS	SO PADRAO	2	UN	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
500	PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=5 METROS	SO PADRAO	2	UN	R$ 1.070,00	R$ 2.140,00
501	PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=7 METROS	SO PADRAO	2	UN	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00
583	PORTA LISA 70/DURADOR/COSTELO/FUCK	FUCK	10	UN	R$ 229,00	R$ 2.290,00
584	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	FUCK	10	UN	R$ 237,00	R$ 2.370,00
595	PREGO 15X15	BELGO	5	KG	R$ 13,00	R$ 65,00
607	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	BELGO	5	KG	R$ 1,90	R$ 9,50
609	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	BELGO	5	KG	R$ 19,00	R$ 95,00
612	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	BELGO	5	KG	R$ 18,00	R$ 90,00
637	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	HERC	3	UN	R$ 7,98	R$ 23,94
638	REGUA COM 8 TOMADAS	FAME	5	UN	R$ 65,00	R$ 325,00
640	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	CIPLAN	50	KG	R$ 4,52	R$ 226,00
644	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	UNGLESS	100	M2	R$ 30,00	R$ 3.000,00
652	SELADOR ACRÍLICO	LEINERTEX	80	L	R$ 9,30	R$ 744,00
653	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	TECBOND	10	KG	R$ 70,00	R$ 700,00
660	TABUA PARA FORMA (30CM)	PINUS	60	M	R$ 14,60	R$ 876,00
668	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR	MIL FIBRAS	3	UN	R$ 255,00	R$ 765,00
669	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	MIL FIBRAS	3	UN	R$ 400,00	R$ 1.200,00
670	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	MIL FIBRAS	3	UN	R$ 211,00	R$ 633,00
671	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60* CM	MIL FIBRAS	3	UN	R$ 267,00	R$ 801,00
688	TELA ARAME 5X5 CM FIO 12	BELGO	80	M2	R$ 37,00	R$ 2.960,00
689	TELA ARTISTICA # 3 CM FIO 14	BELGO	80	M2	R$ 49,00	R$ 3.920,00
693	TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	MECASA	1000	UN	R$ 3,08	R$ 3.080,00
695	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	30	UN	R$ 105,00	R$ 3.150,00
696	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	30	UN	R$ 126,00	R$ 3.780,00
697	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	30	UN	R$ 147,00	R$ 4.410,00
698	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	30	UN	R$ 209,00	R$ 6.270,00
704	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	MECASA	1000	UN	R$ 2,20	R$ 2.200,00
707	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5X9X19CM)	CERAMICA VALADARES	250	UN	R$ 0,39	R$ 97,50
719	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	LEINERTEX	450	L	R$ 5,60	R$ 2.520,00
720	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	LEINERTEX	450	L	R$ 5,69	R$ 2.560,50
721	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	LEINERTEX	450	L	R$ 9,19	R$ 4.135,50
751	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	HERC	10	UN	R$ 4,00	R$ 40,00
752	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	VOTORACO	180	M	R$ 5,50	R$ 990,00
773	TUBO INDUSTRIAL 30X20 CHAPA 18 (1,20 MM)	VOTORACO	60	KG	R$ 10,90	R$ 654,00
774	TUBO INDUSTRIAL 30X30 CHAPA 18 (1,20 MM)	VOTORACO	60	KG	R$ 11,40	R$ 684,00
775	TUBO INDUSTRIAL 40X30 CHAPA 16 (1,50 MM)	VOTORACO	60	KG	R$ 10,00	R$ 600,00
776	TUBO INDUSTRIAL 40X30 CHAPA 18 (1,20 MM)	VOTORACO	60	KG	R$ 11,50	R$ 690,00
780	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 MM	KRONA	30	M	R$ 3,00	R$ 90,00
782	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 75 MM	KRONA	30	M	R$ 7,99	R$ 239,70
784	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	KRONA	30	M	R$ 2,60	R$ 78,00
803	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	KRONA	5	UN	R$ 7,70	R$ 38,50
810	VASO SANITÁRIO PARA PCD COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	ONIX	1	UN	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Valadades Comercio, Construções E Transportes LTDA
VALDIVINO VALADARES LACERDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:6ADAB2E9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA
CNPJ/MF: 50.568.513/0001-71
ENDEREÇO: RUA 207, QUADRA 34, LOTE 01, nº 423, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: VITÓRIA MOREIRA SANTOS SENA **CPF:** 043.815.221-25
CONTATOS: (62) 3123-4447 / consomarmaterial@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
13	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	PLASTILIT	5	UN	R$ 7,74	R$ 38,70
15	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	PLASTILIT	5	UN	R$ 16,97	R$ 84,85
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 75X2.1/2"	PLASTILIT	10	UN	R$ 17,10	R$ 171,00
57	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	MINOX	3	UN	R$ 445,00	R$ 1.335,00
58	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	MINOX	2	UN	R$ 633,00	R$ 1.266,00
59	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	MINOX	200	KG	R$ 8,85	R$ 1.770,00
60	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	MINOX	2	UN	R$ 416,00	R$ 832,00
108	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	MEGATRON	100	M	R$ 12,60	R$ 1.260,00
109	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	MEGATRON	200	M	R$ 3,30	R$ 660,00
112	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B,COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	SIL	200	M	R$ 5,95	R$ 1.190,00
115	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	MEGATRON	100	M	R$ 4,40	R$ 440,00
116	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	SIL	100	M	R$ 6,60	R$ 660,00
118	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SIL	100	M	R$ 5,30	R$ 530,00
119	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	CONDUMIG	100	M	R$ 9,90	R$ 990,00
124	CABO SINTENAX 1 KV NO 2,5 MM2	COBRECOM	100	M	R$ 2,30	R$ 230,00
125	CABO SINTENAX 1 KV NO 25,0 MM2	COBRECOM	50	M	R$ 16,00	R$ 800,00
144	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X *100* MM	ILUMI	1	UN	R$ 25,90	R$ 25,90
154	CANALETA PVC COM TAMPA E ADESIVO COR BRANCO 20X10MM 2M	ILUMI	40	M	R$ 3,50	R$ 140,00
165	CAP DIAM. 50 MM ESGOTO PRIMARIO	PLASTILIT	5	UN	R$ 3,60	R$ 18,00
178	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	LEF	100	M2	R$ 25,00	R$ 2.500,00
203	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC	HIDRA	5	UN	R$ 48,70	R$ 243,50
227	CONJUNTO VEDAÇÃO-TELHA FIBROCIMENTO	PARAFIX	100	UN	R$ 0,33	R$ 33,00
234	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	MINOX	2	UN	R$ 328,00	R$ 656,00
240	CURVA 45° DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	5	UN	R$ 18,00	R$ 90,00
254	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 27,40	R$ 137,00
262	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	CORTAG	2	UN	R$ 53,00	R$ 106,00
267	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	DISFLEX	10	UN	R$ 13,80	R$ 138,00
276	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	5	UN	R$ 23,00	R$ 115,00
277	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	SOPRANO	5	UN	R$ 47,00	R$ 235,00
285	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM.25MM	PLASTILIT	30	M	R$ 2,37	R$ 71,10
286	EMULSÃO ASFÁLTICA À BASE D'ÁGUA REF.: NEUTROL (ISOL 2) / IGOL 2 OU EQUIVALENTE	SIKA	15	L	R$ 15,48	R$ 232,20
300	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/4"	CABOSBOHN	5	UN	R$ 3,50	R$ 17,50
333	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	SILVANA	5	UN	R$ 17,84	R$ 89,20
345	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO – USO GERAL, DA 3M OU EQUIVALENTE	NOVE	25	M	R$ 6,30	R$ 157,50
378	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	PLASTUBOS	10	UN	R$ 1,00	R$ 10,00
408	KIT CAVALETE (D=25MM P/ HIDRÔMETROS 1,5 M3; 3 M3 E 5 M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	POLIERG	2	UN	R$ 89,00	R$ 178,00
453	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	10	UN	R$ 9,70	R$ 97,00
466	LUVA SOLDAVEL 60 MM	PLASTUBOS	10	UN	R$ 9,92	R$ 99,20
565	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)	DECORALITE	3	UN	R$ 198,78	R$ 596,34
566	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2,00 X 0,54 M (DIMENSÕES APROXIMADAS)	DECORALITE	3	UN	R$ 438,70	R$ 1.316,10
570	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU	LAGGE	50	M2	R$ 183,88	R$ 9.194,00

	DIRECIONAL)					
627	RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	PLASTUBOS	3	UN	R$ 8,14	R$ 24,42
628	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	PLASTUBOS	3	UN	R$ 8,20	R$ 24,60
630	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	PLASTILIT	3	UN	R$ 9,30	R$ 27,90
631	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	PLASTILIT	3	UN	R$ 12,70	R$ 38,10
632	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	PLASTILIT	3	UN	R$ 26,80	R$ 80,40
633	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	PLASTILIT	3	UN	R$ 37,80	R$ 113,40
675	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 1/2"	PLASTUBOS	5	UN	R$ 4,95	R$ 24,75
682	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	PLASTUBOS	5	UN	R$ 15,58	R$ 77,90
706	THINNER, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E PRIMERS SINTÉTICOS. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	LUZTOL	5	UN	R$ 68,80	R$ 344,00
710	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	LUZTOL	360	L	R$ 11,80	R$ 4.248,00
713	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	LUZTOL	90	L	R$ 36,79	R$ 3.311,10
731	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	VIT	5	UN	R$ 25,00	R$ 125,00
732	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1140)	VIT	5	UN	R$ 24,00	R$ 120,00
737	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF 1178)	VIT	5	UN	R$ 25,00	R$ 125,00
795	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	5	UN	R$ 82,00	R$ 410,00
796	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	PLASTUBOS	5	UN	R$ 147,00	R$ 735,00
821	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO	PLASTUBOS	30	L	R$ 40,00	R$ 1.200,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Consomar Material Eletrico E Hidraulico LTDA
VITÓRIA MOREIRA SANTOS SENA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:24723591

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SVC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 47.813.616/0001-45
ENDEREÇO: ALAMEDA GOIAS, S/N, BANCA 85/86/87/88 – MANSOES CENTRO OESTE, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: SAMARA VIDAL DE CARVALHO **CPF:** 077.300.011-95
CONTATOS: (61) 9 99038729 / svccomercioeservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
14	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	PLASTUBOS	5	UN	R$ 9,65	R$ 48,25
16	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2"	PLASTUBOS	10	UN	R$ 0,54	R$ 5,40
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMX1.1/2"	PLASTUBOS	10	UN	R$ 3,42	R$ 34,20
32	ARAME GALVANIZADO NO. 10 BWG	CENOBRAS	200	KG	R$ 19,00	R$ 3.800,00
48	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL	ANCORA	100	UN	R$ 0,79	R$ 79,00

	5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM					
74	BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIÂMETRO 1/2"	METALMIX	25	UN	R$ 0,62	R$ 15,50
75	BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIÂMETRO 3/4"	METALMIX	25	UN	R$ 0,60	R$ 15,00
81	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO - S6	BEMFIXA	50	UN	R$ 0,40	R$ 20,00
82	BUCHA DE NYLON S-12	BEMFIXA	50	UN	R$ 0,60	R$ 30,00
83	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	BEMFIXA	50	UN	R$ 0,39	R$ 19,50
84	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	BEMFIXA	50	UN	R$ 0,16	R$ 8,00
156	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	GRAVIA	30	M	R$ 17,35	R$ 520,50
157	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	GRAVIA	30	M	R$ 60,00	R$ 1.800,00
160	CANTONEIRA 1.1/2" X 1.1/2" CH. 3/16"	GRAVIA	60	KG	R$ 8,54	R$ 512,40
214	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=30 MPA	TRAÇOS	5	M3	R$ 593,75	R$ 2.968,75
215	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	TRAÇOS	5	M3	R$ 644,41	R$ 3.222,05
216	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=15 MPA	TRAÇOS	5	M3	R$ 498,00	R$ 2.490,00
220	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO CA/CU 10-1/0 COM 01 PARAFUSO	GRAMPO	10	UN	R$ 11,22	R$ 112,20
224	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	ANCORA	100	CJ	R$ 0,23	R$ 23,00
329	FERRO T 1/8" X 1 1/4"	GRAVIA	150	KG	R$ 13,63	R$ 2.044,50
334	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	SILVANIA	5	UN	R$ 6,49	R$ 32,45
335	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	SILVANIA	5	UN	R$ 21,31	R$ 106,55
336	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	SILVANIA	5	UN	R$ 8,95	R$ 44,75
337	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	SILVANIA	5	UN	R$ 10,00	R$ 50,00
338	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES	SILVANIA	5	UN	R$ 10,00	R$ 50,00
339	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	SILVANIA	5	UN	R$ 11,20	R$ 56,00
340	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,80 CM (FECHO SIMPLES)	SILVANIA	5	UN	R$ 12,90	R$ 64,50
341	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA /MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO) (INCLUI PARAFUSOS)	SILVANIA	5	UN	R$ 16,55	R$ 82,75
351	FITA VEDAROSCA 18 MM	PLASTUBOS	400	M	R$ 0,16	R$ 64,00
352	FITA ZEBRADA 70MM X 100M	PLASTICOR	5	UN	R$ 9,73	R$ 48,65
398	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	PLASTUBOS	10	UN	R$ 1,36	R$ 13,60
424	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	GRAO	100	UN	R$ 0,65	R$ 65,00
425	LIXA P/MADEIRA NO.220	GRAO	100	UN	R$ 0,90	R$ 90,00
427	LIXA PARA MADEIRA Nº 240	GRAO	100	UN	R$ 1,15	R$ 115,00
428	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	GRAO	100	UN	R$ 0,88	R$ 88,00
449	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 20 X 1/2"	KRONA	10	UN	R$ 3,00	R$ 30,00
452	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM ROSCA 25X1/2"	KRONA	10	UN	R$ 1,30	R$ 13,00
459	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" COR AZUL	KRONA	10	UN	R$ 4,22	R$ 42,20
480	MASSA CORRIDA PVA	MASTERCRYL	250	KG	R$ 1,94	R$ 485,00
503	PARAFUSO 12,5 X 130 C/PORCA E ARRUELA	ART METAL	70	UN	R$ 6,28	R$ 439,60
504	PARAFUSO 8X110 MM	ART METAL	70	UN	R$ 2,20	R$ 154,00
505	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 19MM	ART METAL	70	UN	R$ 0,27	R$ 18,90
506	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE 1/4"X3/4"C/ARRUELA	ART METAL	70	UN	R$ 0,30	R$ 21,00
507	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4' (6,35MM) X 25MM	ART METAL	70	UN	R$ 0,47	R$ 32,90
508	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 45 MM	ART METAL	70	UN	R$ 4,27	R$ 298,90
509	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) M16 X 70MM	ART METAL	70	UN	R$ 4,94	R$ 345,80
511	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	ART METAL	70	UN	R$ 0,06	R$ 4,20
515	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	ART METAL	70	UN	R$ 11,67	R$ 816,90
520	PARAFUSO DIAM.3/8" - 10 CM	ART METAL	70	UN	R$ 1,14	R$ 79,80
521	PARAFUSO DIAMETRO 5/8"X3.1/2"	ART METAL	70	UN	R$ 4,83	R$ 338,10
530	PARAFUSO FRANCES 1/2X9 C/PORCA	ART METAL	70	UN	R$ 7,30	R$ 511,00
536	PARAFUSO ROSCA DUPLA ACO GALVANIZADO 16 X 150 MM C/PORCAS	ART METAL	50	UN	R$ 17,20	R$ 860,00
542	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	ART METAL	70	UN	R$ 0,37	R$ 25,90
543	PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D = 1/4" X 5/8"	ART METAL	70	UN	R$ 0,23	R$ 16,10
549	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	ART METAL	20	CENTRO	R$ 53,89	R$ 1.077,80
553	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 10 CM FCK=35MPA	3 IRMÃOS	40	M2	R$ 101,00	R$ 4.040,00
554	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 8 CM FCK=25 MPA	3 IRMÃOS	40	M2	R$ 85,65	R$ 3.426,00
556	PERFIL "L" SIMPLES ESTRUTURAL (CANTONEIRA DOBRADA) 40X40 MM E = 2,65 MM	GRAVIA	50	KG	R$ 8,77	R$ 438,50
557	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 102 X 9,3	GRAVIA	50	KG	R$ 11,17	R$ 558,50
558	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	GRAVIA	50	KG	R$ 11,86	R$ 593,00
559	PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5	GRAVIA	50	KG	R$ 11,86	R$ 593,00

	CM (4,47 KG/M)					
560	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	GRAVIA	50	KG	R$ 11,26	R$ 563,00
561	PERFIL "U" SIMPLES DE ACO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM	GRAVIA	50	KG	R$ 11,26	R$ 563,00
562	PERFIL CANALETA, FORMATO C (MODELO F530), EM AÇO ZINCADO, E=0,5MM, 46 X 18 (L X H)	GRAVIA	50	M	R$ 5,97	R$ 298,50
563	PERFIL CARTOLA DE ACO GALVANIZADO, *20 X 30 X 10* MM, E = 0,8 MM	GRAVIA	50	KG	R$ 23,10	R$ 1.155,00
564	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	GRAVIA	50	KG	R$ 10,98	R$ 549,00
571	PISO DE BORRACHA COR PRETA MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	ULTRA	50	M2	R$ 127,91	R$ 6.395,50
574	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	BELLO	100	M2	R$ 21,07	R$ 2.107,00
579	PORCA SEXTAVADA D = 5/16"	ART METAL	100	UN	R$ 0,18	R$ 18,00
581	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM	JK	10	UN	R$ 465,95	R$ 4.659,50
582	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	JK	10	UN	R$ 366,02	R$ 3.660,20
596	PREGO 17 X 21	ARCELOR	5	KG	R$ 13,13	R$ 65,65
597	PREGO 18X24	ARCELOR	5	KG	R$ 13,13	R$ 65,65
645	RODÍZIO DUPLO 1 1/2"COM ESFERA	WOREM	6	UN	R$ 21,97	R$ 131,82
646	RODÍZIO SIMPLES 1 1/4" COM PINO	WOREM	6	UN	R$ 8,06	R$ 48,36
647	ROLDANA DE ACO 1 SULCO D=100 MM	JOFEPAN	6	UN	R$ 34,99	R$ 209,94
648	ROLDANA EM FERRO 1 1/2" PARA PORTA DE CORRER	JOFEPAN	6	UN	R$ 9,84	R$ 59,04
649	ROLDANA EM FERRO 2" PARA PORTÃO DE CORRER	JOFEPAN	6	UN	R$ 13,56	R$ 81,36
655	SILICA ATIVA PARA ADICAO EM CONCRETO E ARGAMASSA	GOOD	200	KG	R$ 3,22	R$ 644,00
658	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	MORLAN	10	UN	R$ 21,92	R$ 219,20
659	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	MORLAN	10	UN	R$ 26,35	R$ 263,50
664	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	ALUMAX	3	UN	R$ 133,00	R$ 399,00
665	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T33 - TRÁFEGO PESADO	ALUMAX	2	UN	R$ 186,69	R$ 373,38
666	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T-60 SIMPLES PARA TRÁFEGO LEVE	ALUMAX	3	UN	R$ 304,33	R$ 912,99
667	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T-60 SIMPLES TRÁFEGO PESADO	ALUMAX	2	UN	R$ 554,69	R$ 1.109,38
691	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12	BELGO	80	M2	R$ 19,86	R$ 1.588,80
692	TELA PORTUGUESA 3X3CM FIO 12	BELGO	80	M2	R$ 65,98	R$ 5.278,40
699	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,50 MM	IMBRALIT	100	M2	R$ 60,13	R$ 6.013,00
703	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	IMBRALIT	150	M2	R$ 52,66	R$ 7.899,00
705	TELHA VOGATEX 4 MM (L=0,50 M)	IMBRALIT	100	M2	R$ 23,60	R$ 2.360,00
711	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	MASTERCRYL	450	L	R$ 12,95	R$ 5.827,50
712	TINTA ESMALTE	HIPERCOLOR	90	L	R$ 21,80	R$ 1.962,00
714	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIPERCOLOR	108	L	R$ 32,00	R$ 3.456,00
715	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	HIPERCOLOR	108	L	R$ 21,80	R$ 2.354,40
716	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	HIPERCOLOR	108	L	R$ 21,80	R$ 2.354,40
722	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	MASTERCRYL	360	L	R$ 13,62	R$ 4.903,20
724	TINTA POLIESPORTIVA	MASTERCRYL	360	L	R$ 16,00	R$ 5.760,00
726	TINTA TEXTURIZADA	MASTERCRYL	360	KG	R$ 5,60	R$ 2.016,00
753	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1/2", E= *2,77 MM, SCHEDULE 40, *1,27 KG/M	VTK	30	M	R$ 43,50	R$ 1.305,00
754	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1/2", E= *3,73 MM, SCHEDULE 80, *1,62 KG/M	VTK	30	M	R$ 57,73	R$ 1.731,90
755	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *2,87 MM, SCHEDULE 40, *1,69 KG/M	VTK	30	M	R$ 59,34	R$ 1.780,20
756	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *3,91 MM, SCHEDULE 80, *2,19 KG/M.	VTK	30	M	R$ 74,77	R$ 2.243,10
772	TUBO INDUSTRIAL 3/4" CHAPA 18 (1,20 MM)	AÇOFER	60	KG	R$ 12,58	R$ 754,80
812	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=1/4"	KENEDY	20	M	R$ 4,35	R$ 87,00
813	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=5/16"	KENEDY	20	M	R$ 7,88	R$ 157,60
814	VERNIZ ACRILICO	IQUINI	36	L	R$ 29,29	R$ 1.054,44

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/go
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Svc Comercio e Servicos Ltda
SAMARA VIDAL DE CARVALHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:8496C070

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ/MF: 20.784.313/0001-95
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, Nº 770, SUBSOLO, CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN-RS
REPRESENTANTE: JÉSSICA TONELLO MARTINS **CPF:** 015.644.290-67
CONTATOS: (55) 3744-6243 / comerciorm1@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
52	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO	HERC	10	UN	R$ 21,77	R$ 217,70
62	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	ALPHA HIDROMETAIS	2	UN	R$ 81,98	R$ 163,96
65	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	ALPHA HIDROMETAIS	2	UN	R$ 84,98	R$ 169,96
130	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 20	LAND	10	UN	R$ 10,88	R$ 108,80
131	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 30	LAND	10	UN	R$ 15,67	R$ 156,70
132	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 50	LAND	10	UN	R$ 33,98	R$ 339,80
133	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	LAND	10	UN	R$ 34,98	R$ 349,80
296	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	PLUZIE	10	UN	R$ 1,97	R$ 19,70
304	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	3F	5	CJ	R$ 50,98	R$ 254,90
305	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	3F	5	CJ	R$ 73,55	R$ 367,75
306	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	3F	5	CJ	R$ 54,08	R$ 270,40
361	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO) - (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	PLUZIE	10	UN	R$ 6,88	R$ 68,80
363	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	PLUZIE	10	UN	R$ 8,98	R$ 89,80
364	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	PLUZIE	10	UN	R$ 6,98	R$ 69,80
365	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	PLUZIE	10	UN	R$ 6,83	R$ 68,30
366	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	PLUZIE	10	UN	R$ 7,48	R$ 74,80
367	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	10	UN	R$ 8,08	R$ 80,80
634	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADO 1/2"	ALPHA HIDROMETAIS	3	UN	R$ 22,83	R$ 68,49
635	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	ALPHA HIDROMETAIS	3	UN	R$ 40,42	R$ 121,26
651	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	ROMA	15	UN	R$ 28,25	R$ 423,75
654	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	HERC	10	UN	R$ 5,25	R$ 52,50
657	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	PLUZIE	15	UN	R$ 2,89	R$ 43,35
662	TAMPA CEGA PLASTICA QUADRADA 4"X4"	PLUZIE	10	UN	R$ 6,37	R$ 63,70
663	TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"	PLUZIE	15	UN	R$ 4,08	R$ 61,20
727	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	PLUZIE	15	UN	R$ 7,98	R$ 119,70
729	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	PLUZIE	15	UN	R$ 12,98	R$ 194,70
730	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	15	UN	R$ 15,45	R$ 231,75
734	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	ALPHA HIDROMETAIS	5	UN	R$ 31,93	R$ 159,65
735	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	ALPHA HIDROMETAIS	5	UN	R$ 32,88	R$ 164,40
740	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	ALPHA HIDROMETAIS	5	UN	R$ 29,98	R$ 149,90
749	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR PARA TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	ALPHA HIDROMETAIS	5	UN	R$ 51,95	R$ 259,75
797	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	TIGRE	5	UN	R$ 242,98	R$ 1.214,90
798	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	TIGRE	5	UN	R$ 190,63	R$ 953,15

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

RM Comércio De Mercadorias E Materiais LTDA
JÉSSICA TONELLO MARTINS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:252C8794

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MACROMMERCE LTDA
CNPJ/MF: 47.977.771/0001-05
ENDEREÇO: RUA NAJLA CARONE GUEDERT, 820, SALA 03, SETOR 03, PAGANI, PALHOÇA/SC
REPRESENTANTE: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA **CPF:** 003.232.052-32
CONTATOS: (48) 3380-1937 / licita2406@gmail.com licita1203@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
87	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 0,65	R$ 3,25
88	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA DIAM. 40 X 32 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 1,56	R$ 7,80
89	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA DIAM. 50 X 40 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 2,37	R$ 11,85
90	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 60 X 50 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 3,11	R$ 15,55
91	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA DIAM. 75 X 60 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 13,00	R$ 65,00
92	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 32 X 20 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 2,01	R$ 10,05
93	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40 X 20 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 3,31	R$ 16,55
94	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40 X 25 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 2,86	R$ 14,30
95	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50 X 20 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 3,05	R$ 15,25
96	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50 X 32 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 3,48	R$ 17,40
97	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 25 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 7,67	R$ 38,35
98	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 32 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 7,80	R$ 39,00
99	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 40 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 7,80	R$ 39,00
101	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 25 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 2,39	R$ 11,95
113	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	LIGCABOS	100	M	R$ 3,04	R$ 304,00
114	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	KABEL	100	M	R$ 3,34	R$ 334,00
117	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	KABEL	100	M	R$ 3,55	R$ 355,00
120	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	KABEL	100	M	R$ 4,83	R$ 483,00
122	CABO SINTENAX 1 KV NO 10,0 MM2	LIGCABOS	100	M	R$ 5,72	R$ 572,00
123	CABO SINTENAX 1 KV NO 16,0 MM2	LIGCABOS	100	M	R$ 9,16	R$ 916,00
167	CAP PVC SOLDAVEL 20 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 0,68	R$ 3,40
168	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 0,76	R$ 3,80
169	CAP PVC SOLDAVEL 32 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 1,21	R$ 6,05
170	CAP PVC SOLDAVEL 40 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 2,59	R$ 12,95
171	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 4,42	R$ 22,10
172	CAP PVC SOLDAVEL 60 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 5,57	R$ 27,85
173	CAP PVC SOLDAVEL 75 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 14,99	R$ 74,95
241	CURVA 45° DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	5	UN	R$ 4,39	R$ 21,95
242	CURVA 45° SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	PLASATILIT	5	UN	R$ 13,85	R$ 69,25
243	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	5	UN	R$ 17,15	R$ 85,75
244	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	5	UN	R$ 2,99	R$ 14,95
245	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	5	UN	R$ 6,64	R$ 33,20
246	CURVA 90 GRAUS LONGA 100 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	5	UN	R$ 23,84	R$ 119,20
247	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	5	UN	R$ 5,46	R$ 27,30
248	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	5	UN	R$ 11,89	R$ 59,45

249	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	PLASATILIT	5	UN	R$ 1,86	R$ 9,30
250	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	PLASATILIT	5	UN	R$ 1,94	R$ 9,70
251	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	PLASATILIT	5	UN	R$ 5,49	R$ 27,45
252	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	PLASATILIT	5	UN	R$ 8,66	R$ 43,30
253	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	PLASATILIT	5	UN	R$ 9,84	R$ 49,20
269	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	ETEK	5	UN	R$ 8,69	R$ 43,45
271	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	ETEK	5	UN	R$ 12,47	R$ 62,35
273	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	ELGIN	5	UN	R$ 33,99	R$ 169,95
274	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	5	UN	R$ 9,69	R$ 48,45
275	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	5	UN	R$ 15,49	R$ 77,45
279	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	ELGIN	5	UN	R$ 24,99	R$ 124,95
280	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	ELGIN	5	UN	R$ 24,99	R$ 124,95
281	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	ELGIN	5	UN	R$ 84,86	R$ 424,30
350	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	DECORLUX	15	UN	R$ 4,99	R$ 74,85
377	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	PLASTILIT	10	UN	R$ 5,82	R$ 58,20
379	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	10	UN	R$ 1,95	R$ 19,50
380	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 40 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 4,79	R$ 47,90
381	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 50 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 4,73	R$ 47,30
382	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 60 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 16,77	R$ 167,70
383	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 75 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 46,93	R$ 469,30
384	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 0,67	R$ 6,70
385	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 1,16	R$ 11,60
386	JOELHO 45 GRUAS SOLDÁVEL DIAM. 32 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 2,53	R$ 25,30
389	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	10	UN	R$ 4,29	R$ 42,90
391	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	10	UN	R$ 1,66	R$ 16,60
396	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 0,29	R$ 2,90
397	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 0,35	R$ 3,50
399	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 3,40	R$ 34,00
400	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 3,55	R$ 35,50
401	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 17,99	R$ 179,90
405	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 25 MM X 20 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 1,57	R$ 15,70
406	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAM. 32 MM X 25 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 4,76	R$ 47,60
416	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	KIAN	50	UN	R$ 13,35	R$ 667,50
431	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	GALAXY	10	UN	R$ 13,97	R$ 139,70
442	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	10	UN	R$ 5,60	R$ 56,00
443	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	10	UN	R$ 17,66	R$ 176,60
445	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	10	UN	R$ 11,99	R$ 119,90
446	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	10	UN	R$ 5,22	R$ 52,20
448	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 2,84	R$ 28,40
456	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	PLASTILIT	10	UN	R$ 4,99	R$ 49,90
457	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	10	UN	R$ 1,87	R$ 18,70
458	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	PLASTILIT	10	UN	R$ 4,57	R$ 45,70
642	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	TECNOLINSA	3	UN	R$ 29,76	R$ 89,28
673	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	PLASTILIT	5	UN	R$ 1,87	R$ 9,35
678	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 0,70	R$ 3,50
679	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 2,95	R$ 14,75
680	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 8,00	R$ 40,00
681	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 7,21	R$ 36,05
683	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 49,99	R$ 249,95
790	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 4,69	R$ 23,45
792	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 11,15	R$ 55,75
793	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	PLASTILIT	5	UN	R$ 15,85	R$ 79,25
794	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	5	UN	R$ 15,84	R$ 79,20

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Macrommerce LTDA
JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:F4E3AC60

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/MF: 46.423.434/0001-03
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 888, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, ERECHIM/RS
REPRESENTANTE: GECIANO ANTONIO JAGUSESKI **CPF:** 023.361.080-46
CONTATOS: (54) 3015-2661 - (54) 9 9189-8797 / atrium.vendas@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
121	CABO SINTENAX 1 KV NO 1,5 MM2	CORFIO	100	M	R$ 1,50	R$ 150,00
127	CABO SINTENAX 1 KV NO 4,0 MM2	CORFIO	100	M	R$ 3,94	R$ 394,00
155	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	ARCELOR	30	M	R$ 11,49	R$ 344,70
158	CANTONEIRA 1 1/4"X1 1/4" CH. 1/4"	ARCELOR	60	KG	R$ 9,78	R$ 586,80
159	CANTONEIRA 1"X 1" CH. 1/4"	ARCELOR	60	KG	R$ 9,71	R$ 582,60
161	CANTONEIRA 2" X 2" CH. 5/16"	ARCELOR	60	KG	R$ 9,87	R$ 592,20
321	FERRO CHATO 1/4"X1 1/2"	ARCELOR	150	KG	R$ 9,45	R$ 1.417,50
701	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,50 MM	ARCELOR	100	M2	R$ 62,08	R$ 6.208,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Atrium Industria E Comercio De Ferragens LTDA
GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:92BB0AB4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n°6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): L. A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA
CNPJ/MF: 36.687.087/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLIMPIA N° 387, VILA GUZZO, CATANDUVA/SP
REPRESENTANTE: EDSON ANTÔNIO SIMIELLI **CPF:** 074.446.138-34
CONTATOS: (17) 3857-4666 / licitacao@lahidraulicos.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
164	CAP DIAM. 100 MM ESGOTO PRIMARIO	CORR PLASTIK	5	UN	R$ 8,73	R$ 43,65

166	CAP DIAM. 75 MM ESGOTO PRIMARIO	CORR PLASTIK	5	UN	R$ 5,78	R$ 28,90
206	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM	LUCONI	20	M2	R$ 55,00	R$ 1.100,00
255	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	PLASTILIT	5	UN	R$ 1,62	R$ 8,10
297	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	LUCONI	10	UN	R$ 3,64	R$ 36,40
357	GRELHA QUADRADO BRANCA 150 MM - (ESGOTO)	CORR PLASTIK	4	UN	R$ 5,55	R$ 22,20
402	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	CORR PLASTIK	10	UN	R$ 68,68	R$ 686,80
403	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS COM ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"X1/2"	CORR PLASTIK	10	UN	R$ 14,32	R$ 143,20
441	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	10	UN	R$ 5,48	R$ 54,80
685	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 MM - (ESGOTO)	CORR PLASTIK	5	UN	R$ 11,19	R$ 55,95
687	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	CORR PLASTIK	5	UN	R$ 2,10	R$ 10,50
709	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	TOP CRIL	108	L	R$ 11,34	R$ 1.224,72
718	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	TOP CRIL	360	L	R$ 11,63	R$ 4.186,80
725	TINTA PVA LATEX	TOP CRIL	360	L	R$ 19,89	R$ 7.160,40
733	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	DAMA METAIS	5	UN	R$ 37,75	R$ 188,75
741	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	DAMA METAIS	5	UN	R$ 93,65	R$ 468,25
742	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	DAMA METAIS	5	UN	R$ 50,64	R$ 253,20
743	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	LUCONI	5	UN	R$ 59,78	R$ 298,90
744	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	LUCONI	5	UN	R$ 59,84	R$ 299,20
745	TORNEIRA DE BOIA DIAMETRO 3/4" (20 MM)	LUCONI	5	UN	R$ 52,67	R$ 263,35
746	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" COM BICO	LUCONI	5	UN	R$ 19,67	R$ 98,35
750	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4"	DAMA METAIS	5	UN	R$ 107,56	R$ 537,80
779	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 MM	LUPERPLAS	30	M	R$ 12,18	R$ 365,40
781	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 MM	LUPERPLAS	30	M	R$ 7,15	R$ 214,50
788	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 60 MM	LUPERPLAS	30	M	R$ 19,47	R$ 584,10
789	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 75 MM	LUPERPLAS	30	M	R$ 42,72	R$ 1.281,60
791	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	5	UN	R$ 5,40	R$ 27,00
800	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	LUCONI	5	UN	R$ 2,90	R$ 14,50
805	VALVULA PARA LAVATORIO PVC 1"	LUCONI	5	UN	R$ 3,85	R$ 19,25
806	VALVULA PARA PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METALICA)	DAMA METAIS	5	UN	R$ 12,63	R$ 63,15

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.
.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/Go
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

L. A Comercio De Materiais Hidraulicos E Eletricos Ltda
EDSON ANTÔNIO SIMIELLI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:616132AF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n°6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA
CNPJ/MF: 14.221.952/0001-40

ENDEREÇO: RODOVIA MG 260 KM 33,80 S/N GALPÃO, ANEL RODOVIARIO, CLÁUDIO/MG
REPRESENTANTE: FÁBIO MARTINS DA SILVA **CPF:** 290.576.238-11
CONTATOS: (37) 3381-3911 / licitacao@hfmetalurgica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
213	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	MARCA PRÓPRIA	300	M	R$ 12,20	R$ 3.600,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Metalurgica Souza e Martins LTDA
FÁBIO MARTINS DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:A7F9180A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 11.848.351/0001-73
ENDEREÇO: RUA 12, CHÁCARA 154, LOTE 01, LOJA 01, VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA JÚNIOR **CPF:** 002.154.321-69
CONTATOS: (61) 9 8595-1770 / ms.servicoseconsultoria@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
217	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=20 MPA	TRAÇOS	5	M3	R$ 515,00	R$ 2.575,00
218	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA	TRAÇOS	5	M3	R$ 530,00	R$ 2.650,00
222	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10 MM2	GRAMPO	10	UN	R$ 6,02	R$ 60,20

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

MS Serviços e Consultoria LTDA
PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:2F52B6D5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ/MF: 42.883.960/0001-97
ENDEREÇO: RUA TENENTE PORTELA, Nº 112, BAIRRO IPIRANGA, FREDERICO WESTPHALEN/RS
REPRESENTANTE: VIVIAN TELLES ANDREATTO **CPF:** 027.148.690-25
CONTATOS: (55) 2010-1100 / szatacomercio@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
747	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	ALPHA	5	UN	R$ 26,46	R$ 132,30

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Szata Comercio Varejista LTDA
VIVIAN TELLES ANDREATTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:6C86ECBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CASA DO CAMPO DEBA LTDA
CNPJ/MF: 02.598.300/0001-40
ENDEREÇO: RUA JOÃO BOTELHO DE ANDRADE, S/N, QUADRA 55, LOTE 05, CENTRO, ALEXÂNIA/GO
REPRESENTANTE: DELCIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA **CPF:** 834.116.901-00
CONTATOS: (62) 3336-3416/ (62) 9949-1069/ licitacaocasadocampo@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	FOX	150	UN	R$ 0,79	R$ 118,50

2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	FOX	150	UN	R$ 0,03	R$ 4,50
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	THOMPSOM	150	UN	R$ 0,11	R$ 16,50
4	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	FOX	150	UN	R$ 0,16	R$ 24,00
5	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	RINO	150	UN	R$ 0,54	R$ 81,00
17	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	KRONA	20	UN	R$ 0,47	R$ 9,40
18	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"	KRONA	20	UN	R$ 1,72	R$ 34,40
27	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,00 M, H = 0,50M	WOK	18	UN	R$ 187,17	R$ 3.369,06
28	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,50 M, H = 0,50 M	WOR	18	UN	R$ 452,82	R$ 8.150,76
34	ARAME GALVANIZADO NO. 14 BWG	BELGO	100	KG	R$ 17,00	R$ 1.700,00
37	ARAME RECOZIDO 18	BELGO	30	KG	R$ 10,80	R$ 324,00
38	AREIA FINA	RIO	96	M3	R$ 176,99	R$ 16.991,04
39	AREIA GROSSA	RIO	96	M3	R$ 164,99	R$ 15.839,04
40	AREIA MEDIA	RIO	96	M3	R$ 175,99	R$ 16.895,04
43	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	VOTOMASSA	1400	KG	R$ 2,37	R$ 3.318,00
45	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA LEVE 3 ELEMENTOS	REX	10	UN	R$ 38,68	R$ 386,80
46	ARRUELA LISA D=1/4"	JOMARCA	200	UN	R$ 0,07	R$ 14,00
47	ARRUELA LISA D=5/16"	JOMARCA	200	UN	R$ 0,12	R$ 24,00
50	ARRUELAS DE 3/4"	JOMARCA	200	UN	R$ 0,99	R$ 198,00
51	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	ASTRA	10	UN	R$ 74,99	R$ 749,90
53	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	SOPRANO	4	UN	R$ 42,99	R$ 171,96
54	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	BRANCO	7	UN	R$ 259,99	R$ 1.819,93
56	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	EHELPLUS	7	UN	R$ 307,89	R$ 2.155,23
61	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	CLARINOX	4	UN	R$ 359,00	R$ 1.436,00
63	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	CLARINOX	4	UN	R$ 71,79	R$ 287,16
64	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	CLARINOX	4	UN	R$ 89,99	R$ 359,96
66	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	CLARINOX	4	UN	R$ 76,97	R$ 307,88
67	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	SIEMOL	4	UN	R$ 83,97	R$ 335,88
85	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	USAF	150	UN	R$ 0,17	R$ 25,50
86	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM	KRONA	20	UN	R$ 0,34	R$ 6,80
102	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 50 MM	IVEPLAST	20	UN	R$ 9,86	R$ 197,20
104	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-6	IVEPLAST	150	UN	R$ 0,19	R$ 28,50
107	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	CORFIO	300	M	R$ 6,12	R$ 1.836,00
111	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, M 3,84 COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	MEGATRON	400	M	R$ 2,42	R$ 968,00
126	CABO SINTENAX 1 KV NO 35,0 MM2	CORFIO	100	M	R$ 18,99	R$ 1.899,00
134	CAIBRO 5X6	MISTA	90	M	R$ 17,91	R$ 1.611,90
135	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	50	UN	R$ 25,84	R$ 1.292,00
141	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X *100* MM	IWMI	3	UN	R$ 59,99	R$ 179,97
142	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 400 X 400 X *120* MM	IWMI	3	UN	R$ 182,97	R$ 548,91
143	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSA, DIMENSOES 200 X 200 X *100* MM	IWMI	3	UN	R$ 67,99	R$ 203,97
145	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	FORTLEV	30	UN	R$ 1,07	R$ 32,10
146	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	FORTLEV	2	UN	R$ 68,99	R$ 137,98
175	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	ESFERA	2	UN	R$ 211,00	R$ 422,00
205	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	ALMA FLEX	10	KG	R$ 14,49	R$ 144,90
223	CONECTOR TRIPOLAR EM PORCELANA PARA FIOS DE ATÉ 10MM2 (BORNES) 50A-250V (CHUVEIRO)	RINO	20	UN	R$ 3,72	R$ 74,40
225	CONJUNTO DE FIXAÇÃO COM BUCHA PLÁSTICA 10MM PARA VASO SANITÁRIO	WS	50	UN	R$ 5,22	R$ 261,00
226	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	VALPLAST	25	UN	R$ 9,00	R$ 225,00
228	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	RINO	150	KG	R$ 31,99	R$ 4.798,50
229	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO COM ELO CURTO DIAMETRO 4 MM	RINO	150	M	R$ 11,35	R$ 1.702,50
256	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	THOMPSON	10	UN	R$ 16,99	R$ 169,90
258	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	PLASUM	10	UN	R$ 13,94	R$ 139,40
259	DILUENTE NR 905 SUMARÉ/ SOLVENTE LIMPEZA RENNER OU EQUIVALENTE	LUSTROL	40	L	R$ 28,59	R$ 1.143,60
261	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	ICDER	30	UN	R$ 11,83	R$ 354,90
265	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	ICDER	25	UN	R$ 14,72	R$ 368,00
266	DISCO DE DESBASTE 7/8" PARA CONCRETO/FERRO (1/4" X 7")	ICDER	25	UN	R$ 15,58	R$ 389,50
268	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	DISFLEX	25	UN	R$ 3,61	R$ 90,25
270	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	TRAMONTINA	10	UN	R$ 1,79	R$ 17,90
272	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	TRAMONTINA	10	UN	R$ 22,00	R$ 220,00
278	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	TRAMONTINA	10	UN	R$ 75,50	R$ 755,00
284	ELETRODO 2.5 OK	TRAMTRAM	50	KG	R$ 12,49	R$ 624,50
287	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	KRONA	30	UN	R$ 3,01	R$ 90,30

288	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	KRONA	30	UN	R$ 4,02	R$ 120,60
289	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	MINASUL	10	UN	R$ 45,99	R$ 459,90
295	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	TRAMONTINA	10	UN	R$ 7,16	R$ 71,60
301	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	MTX	3	UN	R$ 2,49	R$ 7,47
303	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	3F3F	15	UN	R$ 65,55	R$ 983,25
311	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 I LAFONTE /8766 I-18 IMAB OU EQUIVALENTE	SOPRNO	20	UN	R$ 78,90	R$ 1.578,00
330	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	SILVANA	10	UN	R$ 2,81	R$ 28,10
331	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	SILVANA	10	UN	R$ 5,71	R$ 57,10
332	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	SILVANA	10	UN	R$ 12,30	R$ 123,00
346	FITA CREPE 19MM	ADEBRAS	30	M	R$ 0,09	R$ 2,70
349	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 2,00 M	ADEBRAS	30	UN	R$ 2,96	R$ 88,80
354	GESSO EM PÓ	REI DO GESSO	30	KG	R$ 0,09	R$ 2,70
355	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	BETEL	10	UN	R$ 7,33	R$ 73,30
356	GRELHA QUADRADA BRANCA 100 MM (ESGOTO)	KRONA	7	UN	R$ 2,35	R$ 16,45
362	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	ILUME	30	UN	R$ 0,76	R$ 22,80
371	ISOLADOR ROLDANA PVC GRANDE (103)	POPEANO	10	UN	R$ 0,86	R$ 8,60
372	ISOLADOR ROLDANA PVC MEDIO (102)	POPEANO	10	UN	R$ 0,59	R$ 5,90
373	ISOLADOR ROLDANA PVC PEQUENO (101)	POPEANO	10	UN	R$ 0,40	R$ 4,00
387	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"	TUBOSAN	25	UN	R$ 3,65	R$ 91,25
388	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"	TUBOSAN	25	UN	R$ 5,04	R$ 126,00
390	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	FORTILEV	25	UN	R$ 0,76	R$ 19,00
392	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 1/2"	KRONA	25	UN	R$ 1,55	R$ 38,75
393	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	KRONA	25	UN	R$ 2,09	R$ 52,25
394	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"	TUBOSAN	25	UN	R$ 3,57	R$ 89,25
395	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	TUBOSAN	25	UN	R$ 4,34	R$ 108,50
404	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	TUBOSAN	25	UN	R$ 3,99	R$ 99,75
409	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	PERLEX	20	UN	R$ 19,78	R$ 395,60
414	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 12/15 W, 1000 A 1400 LUMENS, LUZ BRANCA	FOX	80	UN	R$ 4,92	R$ 393,60
415	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20 W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA	FOX	80	UN	R$ 6,11	R$ 488,80
420	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	HERVY	7	UN	R$ 146,00	R$ 1.022,00
426	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	TATU	250	UN	R$ 2,25	R$ 562,50
433	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	TRIANGULO	15	UN	R$ 16,19	R$ 242,85
435	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	TRIANGULO	15	UN	R$ 17,96	R$ 269,40
436	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X20 CM	AVANT	10	UN	R$ 14,89	R$ 148,90
437	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2000 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X40 CM	AVANT	10	UN	R$ 28,24	R$ 282,40
438	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X20 CM	TRIANGULO	10	UN	R$ 14,35	R$ 143,50
439	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2000 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X40 CM	AVANT	10	UN	R$ 12,85	R$ 128,50
440	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR CIRCULAR ATÉ 200 W - BASE E-27	AVANT	10	UN	R$ 68,49	R$ 684,90
444	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	25	UN	R$ 11,84	R$ 296,00
450	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25 X 3/4"	FORTILEV	25	UN	R$ 4,29	R$ 107,25
460	LUVA SOLDAVEL 20 MM	FORTILEV	25	UN	R$ 0,33	R$ 8,25
461	LUVA SOLDAVEL 25 MM	FORTILEV	25	UN	R$ 0,52	R$ 13,00
462	LUVA SOLDAVEL 32 MM	FORTILEV	25	UN	R$ 1,63	R$ 40,75
463	LUVA SOLDAVEL 40 MM	FORTILEV	25	UN	R$ 1,35	R$ 33,75
464	LUVA SOLDAVEL 40 MM (ESGOTO)	FORTILEV	25	UN	R$ 0,94	R$ 23,50
465	LUVA SOLDAVEL 50 MM	FORTILEV	25	UN	R$ 2,96	R$ 74,00
467	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 25 X 3/4"	FORTILEV	25	UN	R$ 1,46	R$ 36,50
468	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	FORTILEV	25	UN	R$ 3,64	R$ 91,00
469	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20 X 1/2"	FORTILEV	25	UN	R$ 1,08	R$ 27,00
471	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTILEV	25	UN	R$ 1,34	R$ 33,50
472	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS	ALIANÇA	25	PAR	R$ 32,08	R$ 802,00
473	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SILVA	30	M	R$ 25,29	R$ 758,70
474	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SILVA	60	M	R$ 51,09	R$ 3.065,40
475	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 25 A 29 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	30	M	R$ 135,54	R$ 4.066,20
476	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 30 A 34 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	30	M	R$ 197,45	R$ 5.923,50
477	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	ARGUA	30	M	R$ 3,00	R$ 90,00
478	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	PLASBOHM	40	M	R$ 17,95	R$ 718,00
479	MASSA CORRIDA ACRILICA	LEINERTEX	500	KG	R$ 2,45	R$ 1.225,00
481	MASSA EPOXI CAIXA DE 250G	DUREPOX	10	UN	R$ 27,15	R$ 271,50
488	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA	CABANA	50	UN	R$ 69,90	R$ 3.495,00

	DE 0,40 M					
489	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	CABANA	50	UN	R$ 65,90	R$ 3.295,00
490	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M	CABANA	50	UN	R$ 80,45	R$ 4.022,50
491	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	CABANA	50	UN	R$ 67,84	R$ 3.392,00
492	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	CABANA	50	M	R$ 28,66	R$ 1.433,00
493	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	CABANA	50	M	R$ 9,08	R$ 454,00
494	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 1/2"	FORTILEV	20	UN	R$ 1,05	R$ 21,00
495	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 3/4"	FORTILEV	20	UN	R$ 1,45	R$ 29,00
496	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	KALIPSO	10	UN	R$ 5,20	R$ 52,00
502	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	CLARINOX	20	UN	R$ 14,97	R$ 299,40
510	PARAFUSO COM BUCHA S-8	JOMARCA	200	UN	R$ 0,66	R$ 132,00
512	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	JOMARCA	200	UN	R$ 0,17	R$ 34,00
513	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	JOMARCA	200	UN	R$ 0,26	R$ 52,00
514	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	JOMARCA	200	UN	R$ 0,47	R$ 94,00
516	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	WS	200	UN	R$ 5,07	R$ 1.014,00
517	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM	JOMARCA	200	UN	R$ 0,14	R$ 28,00
518	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM	JOMARCA	200	UN	R$ 0,27	R$ 54,00
519	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	JOMARCA	200	UN	R$ 2,30	R$ 460,00
522	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	JOMARCA	200	UN	R$ 0,08	R$ 16,00
523	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 35 MM	JOMARCA	200	UN	R$ 0,11	R$ 22,00
524	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 45 MM	JOMARCA	200	UN	R$ 0,17	R$ 34,00
525	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 25 MM	JOMARCA	200	UN	R$ 0,10	R$ 20,00
526	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 35 MM	JOMARCA	200	UN	R$ 0,15	R$ 30,00
527	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 45 MM	JOMARCA	200	UN	R$ 0,26	R$ 52,00
528	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA AGULHA (LA), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	JOMARCA	200	UN	R$ 0,18	R$ 36,00
529	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	JOMARCA	200	UN	R$ 0,25	R$ 50,00
531	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	50	UN	R$ 25,84	R$ 1.292,00
532	PARAFUSO P/BUCHA S-10	JOMARCA	200	UN	R$ 0,54	R$ 108,00
533	PARAFUSO P/BUCHA S-12	JOMARCA	200	UN	R$ 0,60	R$ 120,00
534	PARAFUSO P/BUCHA S-6	JOMARCA	200	UN	R$ 0,11	R$ 22,00
535	PARAFUSO P/BUCHA S-8	JOMARCA	200	UN	R$ 0,22	R$ 44,00
537	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	JOMARCA	200	UN	R$ 0,03	R$ 6,00
538	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	JOMARCA	200	UN	R$ 0,04	R$ 8,00
539	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	JOMARCA	200	UN	R$ 0,05	R$ 10,00
540	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	JOMARCA	200	UN	R$ 0,11	R$ 22,00
541	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	JOMARCA	200	UN	R$ 0,27	R$ 54,00
544	PARAFUSO SEXTAVADO D=3/8" X 3/4"	JOMARCA	200	UN	R$ 0,64	R$ 128,00
545	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	JOMARCA	200	UN	R$ 1,31	R$ 262,00
546	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	TRIFIX	200	UN	R$ 1,69	R$ 338,00
547	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 50 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	JORMACA	200	UN	R$ 0,83	R$ 166,00
548	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	PARAFIX	50	CENTRO	R$ 31,38	R$ 1.569,00
550	PARAFUSOS SEXTAVADO D=1/4" X 5/8"	JOMARCA	200	UN	R$ 0,27	R$ 54,00
551	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 10CM FCK=35MPA (PAVER)	PREMOTEX	20	M2	R$ 91,87	R$ 1.837,40
552	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 8CM FCK=35MPA (PAVER)	PREMOTEC	20	M2	R$ 77,62	R$ 1.552,40
568	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	ATLAS	25	UN	R$ 4,49	R$ 112,25
569	PINO RETO COM PORCA (5X16 300 MM)	WS	100	UN	R$ 1,85	R$ 185,00
572	PISO DE BORRACHA EM PLACAS 50X50 CM, E=3,5 CM	DISNAC	150	M2	R$ 44,99	R$ 6.748,50
573	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = 15 MM, PARA ARGAMASSA, PRETO	DISNAC	100	M2	R$ 243,98	R$ 24.398,00
575	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	TRAP	10	UN	R$ 0,83	R$ 8,30
577	PORCA P/PARAFUSO 3/8"	JAMARCA	200	UN	R$ 0,23	R$ 46,00
578	PORCA SEXTAVADA D = 1/4"	JAMARCA	200	UN	R$ 0,14	R$ 28,00
580	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	SILVANA	20	UN	R$ 6,99	R$ 139,80
594	PREGO 12X12"	BELGO	15	KG	R$ 15,39	R$ 230,85
598	PREGO 18X30	BELGO	15	KG	R$ 12,99	R$ 194,85
599	PREGO 19X27	BELGO	15	KG	R$ 13,99	R$ 209,85
600	PREGO 22X48	BELGO	15	KG	R$ 13,65	R$ 204,75
601	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	BELGO	15	KG	R$ 24,29	R$ 364,35
602	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	BELGO	15	KG	R$ 25,26	R$ 378,90
603	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	BELGO	15	KG	R$ 23,99	R$ 359,85
604	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	BELGO	15	KG	R$ 14,99	R$ 224,85
605	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	BELGO	15	KG	R$ 14,45	R$ 216,75

606	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	BELGO	15	KG	R$ 15,07	R$ 226,05
608	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	BELGO	15	KG	R$ 19,99	R$ 299,85
610	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	BELGO	15	KG	R$ 13,74	R$ 206,10
611	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	BELGO	15	KG	R$ 12,99	R$ 194,85
613	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	TERDAU	15	KG	R$ 17,97	R$ 269,55
614	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA	HIPER	40	L	R$ 15,99	R$ 639,60
615	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	ROMA	10	UN	R$ 31,99	R$ 319,90
619	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	KRONA	4	UN	R$ 78,99	R$ 315,96
620	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	KRONA	4	UN	R$ 127,99	R$ 511,96
621	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	KRONA	4	UN	R$ 230,99	R$ 923,96
622	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	MONDIALE	4	UN	R$ 29,99	R$ 119,96
623	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	MONDIALE	4	UN	R$ 50,87	R$ 203,48
624	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	KRONA	4	UN	R$ 79,99	R$ 319,96
625	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	KRONA	4	UN	R$ 128,99	R$ 515,96
626	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	KRONA	4	UN	R$ 37,99	R$ 151,96
629	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	NEWFIX	3	KG	R$ 63,80	R$ 191,40
636	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	HERC	7	UN	R$ 9,69	R$ 67,83
641	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	CORFIX	30	KG	R$ 97,69	R$ 2.930,70
643	RESINA ACRILICA BASE ÁGUA - COR BRANCA	QUALI	50	L	R$ 28,99	R$ 1.449,50
650	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	ROMA	30	UN	R$ 7,53	R$ 225,90
656	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UNIPEGA	30	UN	R$ 24,99	R$ 749,70
672	TARJETA DE NIQUEL Nº 3	SILVANA	15	UN	R$ 3,75	R$ 56,25
674	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 20X20X1/2"	FORTLEVE	20	UN	R$ 4,59	R$ 91,80
676	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"	TUBOZAN	20	UN	R$ 6,17	R$ 123,40
677	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	FORTLEVE	20	UN	R$ 0,55	R$ 11,00
684	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	20	UN	R$ 4,99	R$ 99,80
686	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM - (ESGOTO)	MULTILIT	20	UN	R$ 4,48	R$ 89,60
690	TELA COLEIRA BRANCA FIO 24 # 1/2"	AGROMALHA	50	M2	R$ 12,25	R$ 612,50
694	TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA ("SUPER")	COLONIA	2000	UN	R$ 3,24	R$ 6.480,00
700	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM	ETERNIT	200	M2	R$ 49,95	R$ 9.990,00
702	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M)	ETERNIT	200	M2	R$ 27,95	R$ 5.590,00
708	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	MAXIVINIL	180	L	R$ 15,29	R$ 2.752,20
717	TINTA GRAFITE	MAXIVINIL	180	L	R$ 9,74	R$ 1.753,20
728	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	ILUME	30	UN	R$ 4,29	R$ 128,70
736	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	DELTA	15	UN	R$ 19,89	R$ 298,35
738	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	DELTA	15	UN	R$ 28,99	R$ 434,85
739	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	DELTA	15	UN	R$ 29,89	R$ 448,35
748	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL	HERC	15	UN	R$ 29,89	R$ 448,35
771	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA (LONGO 1.1/4")	AMANCO	20	M	R$ 9,74	R$ 194,80
777	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 200 MM	PLASTUBOS	30	M	R$ 15,35	R$ 460,50
778	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTUBOS	30	M	R$ 25,98	R$ 779,40
783	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	MAIS PVC	120	M	R$ 1,77	R$ 212,40
785	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	MAIS PVC	120	M	R$ 5,39	R$ 646,80
786	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM	MAIS PVC	120	M	R$ 6,99	R$ 838,80
787	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	MAIS PVC	120	M	R$ 9,99	R$ 1.198,80
799	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	PADOVA	10	UN	R$ 12,62	R$ 126,20
801	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	KRONA	20	UN	R$ 3,07	R$ 61,40
802	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	KRONA	20	UN	R$ 2,24	R$ 44,80
804	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	OVERTIME	20	UN	R$ 9,99	R$ 199,80
807	VASO SANITARIO	HERVY	5	UN	R$ 154,99	R$ 774,95
808	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	HERVY	10	UN	R$ 357,70	R$ 3.577,00
809	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL	HERVY	5	UN	R$ 624,00	R$ 3.120,00
811	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	HERVY	5	UN	R$ 342,99	R$ 1.714,95
815	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	EUCATEX	72	L	R$ 32,04	R$ 2.306,88
816	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	EUCATEX	72	L	R$ 31,00	R$ 2.232,00
817	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MISTA	120	M	R$ 26,18	R$ 3.141,60
818	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	120	M	R$ 36,19	R$ 4.342,80
819	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	120	M	R$ 28,97	R$ 3.476,40
820	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 8 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	120	M	R$ 56,00	R$ 6.720,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024..

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Casa do Campo Deba LTDA
DELCIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:2DCCD9A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): VALADADES COMERCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF: 10.516.240/0001-05
ENDEREÇO: RUA 21, QUADRA 148, LOTES 08 E 9, CENTRO, ALEXÂNIA/GO
REPRESENTANTE: VALDIVINO VALADARES LACERDA **CPF:** 575.588.501-00
CONTATOS: (62) 3336-1164 / valadarescomercioconstrucoes@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
6	AÇO CA-50, 10,0 MM	VOTORAÇO	220	KG	R$ 7,29	R$ 1.603,80
7	AÇO CA-50, 12,5 MM	VOTORAÇO	150	KG	R$ 7,30	R$ 1.095,00
8	AÇO CA-50, 20,0 MM	VOTORAÇO	300	KG	R$ 7,55	R$ 2.265,00
9	AÇO CA-50, 25,0 MM	VOTORAÇO	250	KG	R$ 7,80	R$ 1.950,00
10	AÇO CA-50, 6,3 MM	VOTORAÇO	100	KG	R$ 8,28	R$ 828,00
11	AÇO CA-50, 8,0 MM	VOTORAÇO	230	KG	R$ 7,98	R$ 1.835,40
12	AÇO CA-60, 5,0 MM	VOTORAÇO	230	KG	R$ 10,86	R$ 2.497,80
19	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/4"	KRONA	20	UN	R$ 2,98	R$ 59,60
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 60 X 2"	KRONA	20	UN	R$ 4,50	R$ 90,00
23	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	KRONA	10	UN	R$ 35,92	R$ 359,20
29	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	20	UN	R$ 5,63	R$ 112,60
30	ARAME FARPADO DIÂMETRO 1,60MM (ROLO 500 M)	BELGO	500	M	R$ 0,92	R$ 460,00
31	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	BELGO	1000	M	R$ 0,94	R$ 940,00
33	ARAME GALVANIZADO NO. 12 BWG	BELGO	100	KG	R$ 10,24	R$ 1.024,00
35	ARAME GALVANIZADO NO. 18 BWG	BELGO	100	KG	R$ 13,34	R$ 1.334,00
36	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	BELGO	30	KG	R$ 16,90	R$ 507,00
41	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	CIPLAN	1400	KG	R$ 0,75	R$ 1.050,00
42	ARGAMASSA COLANTE AC II	CIPLAN	1400	KG	R$ 1,45	R$ 2.030,00
44	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	CIPLAN	1400	KG	R$ 2,25	R$ 3.150,00
49	ARRUELA PARA PARAFUSO 3/8"	BELGA	200	UN	R$ 0,19	R$ 38,00
55	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	TECNOCUBA	7	UN	R$ 234,00	R$ 1.638,00
69	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C)	CERAMICA	5000	UN	R$ 0,86	R$ 4.300,00
70	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	PROPRIA	5000	UN	R$ 0,78	R$ 3.900,00
71	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	PLANALTO	600	UN	R$ 3,96	R$ 2.376,00
72	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	PLANALTO	600	UN	R$ 3,08	R$ 1.848,00
73	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	KRONA	25	UN	R$ 4,28	R$ 107,00
76	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO	KRONA	10	UN	R$ 24,50	R$ 245,00
77	BRITA NO. 0	PEDREIRA GOIAS	80	M3	R$ 154,00	R$ 12.320,00
78	BRITA NO. 1	PEDREIRA GOIAS	80	M3	R$ 147,00	R$ 11.760,00
79	BRITA NO. 2	PEDREIRA GOIAS	80	M3	R$ 142,00	R$ 11.360,00
100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 75 X 50 MM	KRONA	20	UN	R$ 18,80	R$ 376,00
103	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-10	KRONA	150	UN	R$ 0,39	R$ 58,50
105	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-8	KRONA	150	UN	R$ 0,24	R$ 36,00
106	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	COBERCON	500	M	R$ 1,01	R$ 505,00
110	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,	COBERCON	700	M	R$ 1,67	R$ 1.169,00

	ANTICHAMA BWF-B, M 2,51 COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2					
128	CABO SINTENAX 1 KV NO 50,0 MM2	COBERCON	100	M	R$ 31,00	R$ 3.100,00
129	CABO SINTENAX 1 KV NO 6,0 MM2	COBERCON	300	M	R$ 3,47	R$ 1.041,00
136	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	5	UN	R$ 830,00	R$ 4.150,00
137	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	3	UN	R$ 940,00	R$ 2.820,00
138	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA	FORTLEV	5	UN	R$ 497,00	R$ 2.485,00
139	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS. COM TAMPA	FORTLEV	3	UN	R$ 287,00	R$ 861,00
140	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	ASTRA	30	UN	R$ 44,96	R$ 1.348,80
147	CAL HIDRATADA	ITAU	500	KG	R$ 1,00	R$ 500,00
148	CAL PARA PINTURA	ITAU	400	KG	R$ 1,80	R$ 720,00
149	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL	PLANALTO	30	M	R$ 23,98	R$ 719,40
150	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 (NBR 6136)	PLANALTO	800	UN	R$ 2,70	R$ 2.160,00
151	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 (NBR 6136)	PLANALTO	800	UN	R$ 3,40	R$ 2.720,00
152	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 (NBR 6136)	PLANALTO	800	UN	R$ 2,15	R$ 1.720,00
153	CANALETA PVC COM TAMPA E ADESIVO COR BRANCO 10X12MM 2M	TASCHIBRA	100	M	R$ 6,31	R$ 631,00
162	CANTONEIRA 50X50 CH.16	VETORAÇO	120	KG	R$ 10,40	R$ 1.248,00
163	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	VETORAÇO	180	KG	R$ 10,16	R$ 1.828,80
174	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	KRONA	10	UN	R$ 17,00	R$ 170,00
177	CERAMICA 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA)-PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	UNGRES	200	M2	R$ 24,00	R$ 4.800,00
184	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)	VETORAÇO	200	KG	R$ 9,90	R$ 1.980,00
185	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 24, E = 0,60 MM (4,80 KG/M2)	VETORAÇO	200	KG	R$ 10,50	R$ 2.100,00
186	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 26, E = 0,45 MM (3,60 KG/M2)	VETORAÇO	200	KG	R$ 9,90	R$ 1.980,00
187	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,25 MM (18,00 KG/M2)	VETORAÇO	200	KG	R$ 9,10	R$ 1.820,00
188	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2)	VETORAÇO	200	KG	R$ 9,20	R$ 1.840,00
189	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 16, E = 1,50 MM (12,00 KG/M2)	VETORAÇO	200	KG	R$ 9,70	R$ 1.940,00
196	CHAPA GALVANIZADA 40 CM (Nº 26)	FERROMETAL	150	M	R$ 17,40	R$ 2.610,00
197	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (Nº 26)	FERROMETAL	150	M	R$ 26,00	R$ 3.900,00
198	CHAPA LISA NO. 14	VOTORAÇO	200	KG	R$ 10,00	R$ 2.000,00
199	CHAPA LISA NO. 16	VOTORAÇO	200	KG	R$ 10,00	R$ 2.000,00
200	CHAPA LISA NO. 18	VOTORAÇO	200	KG	R$ 10,00	R$ 2.000,00
201	CHAPA PERFILADA 3/16"	VOTORAÇO	200	KG	R$ 9,80	R$ 1.960,00
204	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	CIPLAN	20000	KG	R$ 0,60	R$ 12.000,00
207	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	FUCK	40	M2	R$ 92,00	R$ 3.680,00
208	COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM 2,20X1,10 M	FUCK	40	M2	R$ 59,00	R$ 2.360,00
209	COMPENSADO PLASTIFICADO 17 MM 2,20X1,10 M	FUCK	40	M2	R$ 87,00	R$ 3.480,00
210	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 10 MM 2,2X1,1	FUCK	40	M2	R$ 32,00	R$ 1.280,00
211	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 12 MM 2,20X1,10 M	FUCK	40	M2	R$ 37,00	R$ 1.480,00
212	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 6 MM 2,20X1,10 M	FUCK	40	M2	R$ 27,40	R$ 1.096,00
230	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	ONIX	8	UN	R$ 69,00	R$ 552,00
231	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	ONIX	8	UN	R$ 69,00	R$ 552,00
232	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº3)	TECNOCUBA	8	UN	R$ 116,00	R$ 928,00
233	CUBA INOX 46X30X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº1)	TECNOCUBA	8	UN	R$ 125,00	R$ 1.000,00
235	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	TECNOCUBA	8	UN	R$ 300,00	R$ 2.400,00
236	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	ETERNIT	40	UN	R$ 44,50	R$ 1.780,00
237	CUMEEIRA PARA TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	MECASA	80	UN	R$ 6,30	R$ 504,00
238	CUMEEIRA PARA TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA	MECASA	80	UN	R$ 5,50	R$ 440,00
239	CUMEEIRA PARA TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	MECASA	80	UN	R$ 5,50	R$ 440,00
263	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	CORTAG	25	UN	R$ 13,80	R$ 345,00
282	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2 X 3"	ALIANÇA	30	UN	R$ 5,80	R$ 174,00
283	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	ALIANÇA	30	UN	R$ 10,38	R$ 311,40
290	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	BOTAFOGO	2	UN	R$ 369,00	R$ 738,00
291	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	BOTAFOGO	1	UN	R$ 599,90	R$ 599,90
294	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	MONFORT	10	UN	R$ 10,89	R$ 108,90
298	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	TECBOND	10	UN	R$ 21,00	R$ 210,00
302	ESTOPA	TECBOND	20	KG	R$ 8,00	R$ 160,00
307	FECHADURA PARA PORTA CORRER (BICO PAPAGAIO) REF.: 1222 LAFONTE/1065-E30 IMAB OU EQUIVALENTE	STAN	5	UN	R$ 90,00	R$ 450,00
308	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 LAFONTE /8749-E16 IMAB OU EQUIVALENTE	STAN	20	UN	R$ 92,00	R$ 1.840,00
309	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 B LA FONTE/8766 B-19 IMAB OU EQUIVALENTE	STAN	20	UN	R$ 93,00	R$ 1.860,00
310	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB OU EQUIVALENTE	STAN	20	UN	R$ 94,00	R$ 1.880,00
312	FECHO FIO REDONDO 4" ZINCADO C/PARAFUSO REF.: SOPRANO OU EQUIVALENTE	ALIANÇA	10	UN	R$ 4,00	R$ 40,00
313	FERRO CANTONEIRA 1/8 X 1"	VOTORAÇO	300	KG	R$ 9,43	R$ 2.829,00
314	FERRO CANTONEIRA 1/8" X 3/4"	VOTORAÇO	300	KG	R$ 9,40	R$ 2.820,00
315	FERRO CANTONEIRA 1/8" X 7/8"	VOTORAÇO	300	KG	R$ 9,63	R$ 2.889,00
316	FERRO CANTONEIRA 1/8"X2"	VOTORAÇO	300	KG	R$ 9,80	R$ 2.940,00
317	FERRO CHATO 1" X 3/16"	VOTORAÇO	300	KG	R$ 9,79	R$ 2.937,00
318	FERRO CHATO 1/2" X 4"	VOTORAÇO	300	KG	R$ 10,30	R$ 3.090,00
319	FERRO CHATO 1/4 X 1.1/4	VOTORAÇO	300	KG	R$ 9,50	R$ 2.850,00
320	FERRO CHATO 1/4" X 2"	VOTORAÇO	300	KG	R$ 9,44	R$ 2.832,00
322	FERRO CHATO 1/8"X1"	VOTORAÇO	300	KG	R$ 9,40	R$ 2.820,00
323	FERRO CHATO 3/16" X 3/4"	VOTORAÇO	300	KG	R$ 9,44	R$ 2.832,00
324	FERRO CHATO 3/8" X 2"	VOTORAÇO	300	KG	R$ 9,80	R$ 2.940,00
325	FERRO CHATO 3/8" X 3"	VOTORAÇO	300	KG	R$ 9,30	R$ 2.790,00
326	FERRO CHATO 5/8"X3/16"	VOTORAÇO	300	KG	R$ 9,00	R$ 2.700,00
327	FERRO REDONDO 1/2" (CHEIO)	VOTORAÇO	300	KG	R$ 9,40	R$ 2.820,00
328	FERRO REDONDO 3/8" (CHEIO)	VOTORAÇO	300	KG	R$ 9,40	R$ 2.820,00

342	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	DRICO	20	UN	R$ 55,00	R$ 1.100,00
343	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 20 CM, ROLO DE 10 M	DRICO	30	UN	R$ 30,40	R$ 912,00
344	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 30 CM, ROLO DE 10 M	DRICO	30	UN	R$ 45,00	R$ 1.350,00
347	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	ADERE	30	UN	R$ 6,50	R$ 195,00
348	FITA CREPE ROLO DE 48 MM X 50 M	ADERE	30	UN	R$ 10,00	R$ 300,00
353	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	DRICO	30	L	R$ 22,00	R$ 660,00
359	HIDROMETRO 3 M3, DIAM. RAMAL = 25 MM	FAC	3	UN	R$ 126,00	R$ 378,00
360	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	VEDACIT	320	KG	R$ 19,80	R$ 6.336,00
369	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72 X 72	ONIX	10	UN	R$ 6,90	R$ 69,00
370	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 79	ONIX	10	UN	R$ 9,80	R$ 98,00
374	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	AÇOFORT	7	UN	R$ 164,00	R$ 1.148,00
375	JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM DIVISAO HORIZ , PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, BANDEIRA COM BASCULA, 4 FLS, 120 X 150 CM (A X L)	AÇOFORT	7	UN	R$ 920,00	R$ 6.440,00
376	JANELA MAXIMO AR, ACO, BATENTE / REQUADRO DE 6 A 14 CM, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, COM GRADE, 1 FL, 60 X 80 CM (A X L)	AÇOFORT	7	UN	R$ 360,00	R$ 2.520,00
410	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	FUCTI	12	UN	R$ 490,00	R$ 5.880,00
411	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	FUCTI	12	UN	R$ 555,00	R$ 6.660,00
412	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	FUCTI	12	UN	R$ 600,00	R$ 7.200,00
413	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	FUCTI	12	UN	R$ 630,00	R$ 7.560,00
417	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)	ONIX	7	UN	R$ 92,00	R$ 644,00
418	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	ONIX	7	UN	R$ 140,00	R$ 980,00
419	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	ONIX	7	UN	R$ 165,00	R$ 1.155,00
421	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA	ONIX	7	UN	R$ 93,00	R$ 651,00
422	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	MONTFORT	10	UN	R$ 8,98	R$ 89,80
423	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	NORTON	250	UN	R$ 2,50	R$ 625,00
430	LONA PLASTICA PRETA	LONAX	250	M2	R$ 1,08	R$ 270,00
432	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	BROZEART	80	UN	R$ 5,78	R$ 462,40
434	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	BROZEART	15	UN	R$ 33,90	R$ 508,50
447	LUVA DE REDUCAO SOLD. 25 X 20 MM	KRONA	25	UN	R$ 1,31	R$ 32,75
451	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25X1/2"	KRONA	25	UN	R$ 3,63	R$ 90,75
454	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	25	UN	R$ 4,27	R$ 106,75
455	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	KRONA	20	PAR	R$ 12,39	R$ 247,80
470	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 50 X 1.1/2"	KRONA	25	UN	R$ 13,98	R$ 349,50
482	MASSA PLASTICA	LEINERTEX	15	KG	R$ 17,00	R$ 255,00
483	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	PLANALTO	50	UN	R$ 34,00	R$ 1.700,00
484	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	PLANALTO	50	UN	R$ 31,00	R$ 1.550,00
485	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	PLANALTO	50	UN	R$ 48,00	R$ 2.400,00
486	METALON 20 X 20 CHAPA 18 (1,20 MM)	VOTORAÇO	120	UN	R$ 11,00	R$ 1.320,00
487	METALON 20X30 CHAPA 18 (1,20 MM)	VOTORAÇO	120	UN	R$ 11,00	R$ 1.320,00
498	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS	SO PADRAO	3	UN	R$ 640,00	R$ 1.920,00
499	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=7 METROS	SO PADRAO	3	UN	R$ 1.050,00	R$ 3.150,00
500	PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=5 METROS	SO PADRAO	3	UN	R$ 1.070,00	R$ 3.210,00
501	PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=7 METROS	SO PADRAO	3	UN	R$ 1.560,00	R$ 4.680,00
583	PORTA LISA 70/DURADOR/COSTELO/FUCK	FUCK	20	UN	R$ 229,00	R$ 4.580,00
584	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	FUCK	20	UN	R$ 237,00	R$ 4.740,00
595	PREGO 15X15	BELGO	15	KG	R$ 13,00	R$ 195,00
607	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	BELGO	15	KG	R$ 1,90	R$ 28,50
609	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	BELGO	15	KG	R$ 19,00	R$ 285,00
612	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	BELGO	15	KG	R$ 18,00	R$ 270,00
637	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	HERC	7	UN	R$ 7,98	R$ 55,86
638	REGUA COM 8 TOMADAS	FAME	20	UN	R$ 65,00	R$ 1.300,00
639	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	MAX	5	M	R$ 65,00	R$ 325,00
640	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	CIPLAN	70	KG	R$ 4,52	R$ 316,40
644	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	UNGLESS	200	M2	R$ 30,00	R$ 6.000,00
652	SELADOR ACRÍLICO	LEINERTEX	150	L	R$ 9,30	R$ 1.395,00
653	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	TECBOND	30	KG	R$ 70,00	R$ 2.100,00
660	TABUA PARA FORMA (30CM)	PINUS	150	M	R$ 14,60	R$ 2.190,00
668	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR	MIL FIBRAS	7	UN	R$ 255,00	R$ 1.785,00
669	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	MIL FIBRAS	7	UN	R$ 400,00	R$ 2.800,00
670	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	MIL FIBRAS	7	UN	R$ 211,00	R$ 1.477,00
671	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60* CM	MIL FIBRAS	7	UN	R$ 267,00	R$ 1.869,00
688	TELA ARAME 5X5 CM FIO 12	BELGO	50	M2	R$ 37,00	R$ 1.850,00
689	TELA ARTISTICA # 3 CM FIO 14	BELGO	50	M2	R$ 49,00	R$ 2.450,00
693	TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	MECASA	2000	UN	R$ 3,08	R$ 6.160,00

695	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	60	UN	R$ 105,00	R$ 6.300,00
696	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	60	UN	R$ 126,00	R$ 7.560,00
697	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	60	UN	R$ 147,00	R$ 8.820,00
698	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	60	UN	R$ 209,00	R$ 12.540,00
704	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	MECASA	2000	UN	R$ 2,20	R$ 4.400,00
707	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5X9X19CM)	CERAMICA VALADARES	500	UN	R$ 0,39	R$ 195,00
719	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	LEINERTEX	720	L	R$ 5,60	R$ 4.032,00
720	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	LEINERTEX	720	L	R$ 5,69	R$ 4.096,80
721	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	LEINERTEX	720	L	R$ 9,19	R$ 6.616,80
751	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	HERC	30	UN	R$ 4,00	R$ 120,00
752	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	VOTORACO	300	M	R$ 5,50	R$ 1.650,00
773	TUBO INDUSTRIAL 30X20 CHAPA 18 (1,20 MM)	VOTORACO	120	KG	R$ 10,90	R$ 1.308,00
774	TUBO INDUSTRIAL 30X30 CHAPA 18 (1,20 MM)	VOTORACO	120	KG	R$ 11,40	R$ 1.368,00
775	TUBO INDUSTRIAL 40X30 CHAPA 16 (1,50 MM)	VOTORACO	120	KG	R$ 10,00	R$ 1.200,00
776	TUBO INDUSTRIAL 40X30 CHAPA 18 (1,20 MM)	VOTORACO	120	KG	R$ 11,50	R$ 1.380,00
780	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 MM	KRONA	120	M	R$ 3,00	R$ 360,00
782	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 75 MM	KRONA	120	M	R$ 7,99	R$ 958,80
784	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	KRONA	120	M	R$ 2,60	R$ 312,00
803	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	KRONA	20	UN	R$ 7,70	R$ 154,00
810	VASO SANITÁRIO PARA PCD COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	ONIX	5	UN	R$ 1.070,00	R$ 5.350,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Valadades Comercio, Construções E Transportes LTDA
VALDIVINO VALADARES LACERDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:17E3480E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA
CNPJ/MF: 50.568.513/0001-71
ENDEREÇO: RUA 207, QUADRA 34, LOTE 01, nº 423, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: VITÓRIA MOREIRA SANTOS SENA **CPF:** 043.815.221-25
CONTATOS: (62) 3123-4447 / consomarmaterial@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
13	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	PLASTILIT	15	UN	R$ 7,74	R$ 116,10
15	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	PLASTILIT	15	UN	R$ 16,97	R$ 254,55
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 75X2.1/2"	PLASTILIT	20	UN	R$ 17,10	R$ 342,00
57	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	MINOX	7	UN	R$ 445,00	R$ 3.115,00

58	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	MINOX	5	UN	R$ 633,00	R$ 3.165,00
59	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	MINOX	300	KG	R$ 8,85	R$ 2.655,00
60	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	MINOX	4	UN	R$ 416,00	R$ 1.664,00
108	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	MEGATRON	200	M	R$ 12,60	R$ 2.520,00
109	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	MEGATRON	400	M	R$ 3,30	R$ 1.320,00
112	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B,COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	SIL	400	M	R$ 5,95	R$ 2.380,00
115	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	MEGATRON	100	M	R$ 4,40	R$ 440,00
116	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	SIL	100	M	R$ 6,60	R$ 660,00
118	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SIL	100	M	R$ 5,30	R$ 530,00
119	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	CONDUMIG	100	M	R$ 9,90	R$ 990,00
124	CABO SINTENAX 1 KV NO 2,5 MM2	COBRECOM	300	M	R$ 2,30	R$ 690,00
125	CABO SINTENAX 1 KV NO 25,0 MM2	COBRECOM	300	M	R$ 16,00	R$ 4.800,00
144	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X *100* MM	ILUMI	3	UN	R$ 25,90	R$ 77,70
154	CANALETA PVC COM TAMPA E ADESIVO COR BRANCO 20X10MM 2M	ILUMI	100	M	R$ 3,50	R$ 350,00
165	CAP DIAM. 50 MM ESGOTO PRIMARIO	PLASTILIT	10	UN	R$ 3,60	R$ 36,00
178	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	LEF	200	M2	R$ 25,00	R$ 5.000,00
203	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC	HIDRA	20	UN	R$ 48,70	R$ 974,00
227	CONJUNTO VEDAÇÃO-TELHA FIBROCIMENTO	PARAFIX	100	UN	R$ 0,33	R$ 33,00
234	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	MINOX	8	UN	R$ 328,00	R$ 2.624,00
240	CURVA 45° DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	15	UN	R$ 18,00	R$ 270,00
254	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	PLASTILIT	15	UN	R$ 27,40	R$ 411,00
257	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	MAX	10	UN	R$ 24,80	R$ 248,00
262	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	CORTAG	15	UN	R$ 53,00	R$ 795,00
264	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ")	FERTAK	1	UN	R$ 312,00	R$ 312,00
267	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	DISFLEX	25	UN	R$ 13,80	R$ 345,00
276	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	10	UN	R$ 23,00	R$ 230,00
277	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	SOPRANO	10	UN	R$ 47,00	R$ 470,00
285	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM.25MM	PLASTILIT	100	M	R$ 2,37	R$ 237,00
286	EMULSÃO ASFÁLTICA À BASE D'ÁGUA REF.: NEUTROL (ISOL 2) / IGOL 2 OU EQUIVALENTE	SIKA	40	L	R$ 15,48	R$ 619,20
299	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	SPARTA	2	UN	R$ 13,00	R$ 26,00
300	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/4"	CABOSBOHN	10	UN	R$ 3,50	R$ 35,00
333	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	SILVANA	10	UN	R$ 17,84	R$ 178,40
345	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO – USO GERAL, DA 3M OU EQUIVALENTE	NOVE	50	M	R$ 6,30	R$ 315,00
378	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	PLASTUBOS	25	UN	R$ 1,00	R$ 25,00
408	KIT CAVALETE (D=25MM P/ HIDRÔMETROS 1,5 M3; 3 M3 E 5 M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	POLIERG	3	UN	R$ 89,00	R$ 267,00
453	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	25	UN	R$ 9,70	R$ 242,50
466	LUVA SOLDAVEL 60 MM	PLASTUBOS	25	UN	R$ 9,92	R$ 248,00
565	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)	DECORALITE	7	UN	R$ 198,78	R$ 1.391,46
566	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2,00 X 0,54 M (DIMENSÕES APROXIMADAS)	DECORALITE	7	UN	R$ 438,70	R$ 3.070,90
570	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	LAGGE	150	M2	R$ 183,88	R$ 27.582,00
627	RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	PLASTUBOS	7	UN	R$ 8,14	R$ 56,98
628	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	PLASTUBOS	7	UN	R$ 8,20	R$ 57,40
630	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	PLASTILIT	7	UN	R$ 9,30	R$ 65,10
631	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	PLASTILIT	7	UN	R$ 12,70	R$ 88,90
632	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	PLASTILIT	7	UN	R$ 26,80	R$ 187,60
633	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	PLASTILIT	7	UN	R$ 37,80	R$ 264,60
675	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 1/2"	PLASTUBOS	20	UN	R$ 4,95	R$ 99,00
682	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	PLASTUBOS	20	UN	R$ 15,58	R$ 311,60
706	THINNER, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E PRIMERS SINTÉTICOS. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	LUZTOL	10	UN	R$ 68,80	R$ 688,00
710	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	LUZTOL	540	L	R$ 11,80	R$ 6.372,00
713	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	LUZTOL	180	L	R$ 36,79	R$ 6.622,20
731	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	VIT	15	UN	R$ 25,00	R$ 375,00
732	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1140)	VIT	15	UN	R$ 24,00	R$ 360,00
737	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF 1178)	VIT	15	UN	R$ 25,00	R$ 375,00
795	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	10	UN	R$ 82,00	R$ 820,00
796	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	PLASTUBOS	10	UN	R$ 147,00	R$ 1.470,00

821	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO	PLASTUBOS	40	L	R$ 40,00	R$ 1.600,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Consomar Material Eletrico E Hidraulico LTDA
VITÓRIA MOREIRA SANTOS SENA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:72D59754

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SVC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 47.813.616/0001-45
ENDEREÇO: ALAMEDA GOIAS, S/N, BANCA 85/86/87/88 – MANSOES CENTRO OESTE, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: SAMARA VIDAL DE CARVALHO **CPF:** 077.300.011-95
CONTATOS: (61) 9 99038729 / svccomercioeservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
14	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	PLASTUBOS	15	UN	R$ 9,65	R$ 144,75
16	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2"	PLASTUBOS	20	UN	R$ 0,54	R$ 10,80
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMX1.1/2"	PLASTUBOS	20	UN	R$ 3,42	R$ 68,40
32	ARAME GALVANIZADO NO. 10 BWG	CENOBRAS	100	KG	R$ 19,00	R$ 1.900,00
48	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	ANCORA	200	UN	R$ 0,79	R$ 158,00
74	BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIÂMETRO 1/2"	METALMIX	50	UN	R$ 0,62	R$ 31,00
75	BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIÂMETRO 3/4"	METALMIX	50	UN	R$ 0,60	R$ 30,00
81	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO - S6	BEMFIXA	150	UN	R$ 0,40	R$ 60,00
82	BUCHA DE NYLON S-12	BEMFIXA	150	UN	R$ 0,60	R$ 90,00
83	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	BEMFIXA	150	UN	R$ 0,39	R$ 58,50
84	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	BEMFIXA	150	UN	R$ 0,16	R$ 24,00
156	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	GRAVIA	60	M	R$ 17,35	R$ 1.041,00
157	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	GRAVIA	60	M	R$ 60,00	R$ 3.600,00
160	CANTONEIRA 1.1/2" X 1.1/2" CH. 3/16"	GRAVIA	120	KG	R$ 8,54	R$ 1.024,80
214	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=30 MPA	TRAÇOS	15	M3	R$ 593,75	R$ 8.906,25
215	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	TRAÇOS	15	M3	R$ 644,41	R$ 9.666,15
216	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=15 MPA	TRAÇOS	15	M3	R$ 498,00	R$ 7.470,00
220	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO CA/CU 10-1/0 COM 01 PARAFUSO	GRAMPO	20	UN	R$ 11,22	R$ 224,40
224	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	ANCORA	400	CJ	R$ 0,23	R$ 92,00
329	FERRO T 1/8" X 1 1/4"	GRAVIA	300	KG	R$ 13,63	R$ 4.089,00
334	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	SILVANIA	10	UN	R$ 6,49	R$ 64,90
335	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	SILVANIA	10	UN	R$ 21,31	R$ 213,10

336	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	SILVANIA	10	UN	R$ 8,95	R$ 89,50
337	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	SILVANIA	10	UN	R$ 10,00	R$ 100,00
338	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES	SILVANIA	10	UN	R$ 10,00	R$ 100,00
339	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	SILVANIA	10	UN	R$ 11,20	R$ 112,00
340	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,80 CM (FECHO SIMPLES)	SILVANIA	10	UN	R$ 12,90	R$ 129,00
341	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA /MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO) (INCLUI PARAFUSOS)	SILVANIA	10	UN	R$ 16,55	R$ 165,50
351	FITA VEDAROSCA 18 MM	PLASTUBOS	1000	M	R$ 0,16	R$ 160,00
352	FITA ZEBRADA 70MM X 100M	PLASTICOR	20	UN	R$ 9,73	R$ 194,60
398	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	PLASTUBOS	25	UN	R$ 1,36	R$ 34,00
424	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	GRAO	250	UN	R$ 0,65	R$ 162,50
425	LIXA P/MADEIRA NO.220	GRAO	250	UN	R$ 0,90	R$ 225,00
427	LIXA PARA MADEIRA Nº 240	GRAO	250	UN	R$ 1,15	R$ 287,50
428	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	GRAO	250	UN	R$ 0,88	R$ 220,00
449	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 20 X 1/2"	KRONA	25	UN	R$ 3,00	R$ 75,00
452	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM ROSCA 25X1/2"	KRONA	25	UN	R$ 1,30	R$ 32,50
459	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" COR AZUL	KRONA	25	UN	R$ 4,22	R$ 105,50
480	MASSA CORRIDA PVA	MASTERCRYL	500	KG	R$ 1,94	R$ 970,00
503	PARAFUSO 12,5 X 130 C/PORCA E ARRUELA	ART METAL	200	UN	R$ 6,28	R$ 1.256,00
504	PARAFUSO 8X110 MM	ART METAL	200	UN	R$ 2,20	R$ 440,00
505	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 19MM	ART METAL	200	UN	R$ 0,27	R$ 54,00
506	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE 1/4"X3/4"C/ARRUELA	ART METAL	200	UN	R$ 0,30	R$ 60,00
507	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4' (6,35MM) X 25MM	ART METAL	200	UN	R$ 0,47	R$ 94,00
508	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 45 MM	ART METAL	200	UN	R$ 4,27	R$ 854,00
509	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) M16 X 70MM	ART METAL	200	UN	R$ 4,94	R$ 988,00
511	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	ART METAL	200	UN	R$ 0,06	R$ 12,00
515	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	ART METAL	200	UN	R$ 11,67	R$ 2.334,00
520	PARAFUSO DIAM.3/8" - 10 CM	ART METAL	200	UN	R$ 1,14	R$ 228,00
521	PARAFUSO DIAMETRO 5/8"X3.1/2"	ART METAL	200	UN	R$ 4,83	R$ 966,00
530	PARAFUSO FRANCES 1/2X9 C/PORCA	ART METAL	200	UN	R$ 7,30	R$ 1.460,00
536	PARAFUSO ROSCA DUPLA ACO GALVANIZADO 16 X 150 MM C/PORCAS	ART METAL	100	UN	R$ 17,20	R$ 1.720,00
542	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	ART METAL	200	UN	R$ 0,37	R$ 74,00
543	PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D = 1/4" X 5/8"	ART METAL	200	UN	R$ 0,23	R$ 46,00
549	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	ART METAL	50	CENTRO	R$ 53,89	R$ 2.694,50
553	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 10 CM FCK=35MPA	3 IRMÃOS	20	M2	R$ 101,00	R$ 2.020,00
554	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 8 CM FCK=25 MPA	3 IRMÃOS	20	M2	R$ 85,65	R$ 1.713,00
555	PEDRA MARROADA	BEIRA RIO	50	M3	R$ 131,30	R$ 6.565,00
556	PERFIL "L" SIMPLES ESTRUTURAL (CANTONEIRA DOBRADA) 40X40 MM E = 2,65 MM	GRAVIA	150	KG	R$ 8,77	R$ 1.315,50
557	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 102 X 9,3	GRAVIA	150	KG	R$ 11,17	R$ 1.675,50
558	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	GRAVIA	150	KG	R$ 11,86	R$ 1.779,00
559	PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	GRAVIA	150	KG	R$ 11,86	R$ 1.779,00
560	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	GRAVIA	150	KG	R$ 11,26	R$ 1.689,00
561	PERFIL "U" SIMPLES DE ACO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM	GRAVIA	150	KG	R$ 11,26	R$ 1.689,00
562	PERFIL CANALETA, FORMATO C (MODELO F530), EM AÇO ZINCADO, E=0,5MM, 46 X 18 (L X H)	GRAVIA	150	M	R$ 5,97	R$ 895,50
563	PERFIL CARTOLA DE ACO GALVANIZADO, *20 X 30 X 10* MM, E = 0,8 MM	GRAVIA	150	KG	R$ 23,10	R$ 3.465,00
564	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	GRAVIA	150	KG	R$ 10,98	R$ 1.647,00
571	PISO DE BORRACHA COR PRETA MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	ULTRA	150	M2	R$ 127,91	R$ 19.186,50
574	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	BELLO	200	M2	R$ 21,07	R$ 4.214,00
576	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	JK	20	M	R$ 9,89	R$ 197,80
579	PORCA SEXTAVADA D = 5/16"	ART METAL	200	UN	R$ 0,18	R$ 36,00
581	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM	JK	20	UN	R$ 465,95	R$ 9.319,00
582	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	JK	20	UN	R$ 366,02	R$ 7.320,40
596	PREGO 17 X 21	ARCELOR	15	KG	R$ 13,13	R$ 196,95
597	PREGO 18X24	ARCELOR	15	KG	R$ 13,13	R$ 196,95
645	RODÍZIO DUPLO 1 1/2"COM ESFERA	WOREM	15	UN	R$ 21,97	R$ 329,55

646	RODÍZIO SIMPLES 1 1/4" COM PINO	WOREM	15	UN	R$ 8,06	R$ 120,90
647	ROLDANA DE ACO 1 SULCO D=100 MM	JOFEPAN	15	UN	R$ 34,99	R$ 524,85
648	ROLDANA EM FERRO 1 1/2" PARA PORTA DE CORRER	JOFEPAN	15	UN	R$ 9,84	R$ 147,60
649	ROLDANA EM FERRO 2" PARA PORTÃO DE CORRER	JOFEPAN	15	UN	R$ 13,56	R$ 203,40
655	SILICA ATIVA PARA ADICAO EM CONCRETO E ARGAMASSA	GOOD	500	KG	R$ 3,22	R$ 1.610,00
658	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	MORLAN	20	UN	R$ 21,92	R$ 438,40
659	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	MORLAN	20	UN	R$ 26,35	R$ 527,00
664	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	ALUMAX	5	UN	R$ 133,00	R$ 665,00
665	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T33 - TRÁFEGO PESADO	ALUMAX	2	UN	R$ 186,69	R$ 373,38
666	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T-60 SIMPLES PARA TRÁFEGO LEVE	ALUMAX	5	UN	R$ 304,33	R$ 1.521,65
667	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T-60 SIMPLES TRÁFEGO PESADO	ALUMAX	2	UN	R$ 554,69	R$ 1.109,38
691	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12	BELGO	50	M2	R$ 19,86	R$ 993,00
692	TELA PORTUGUESA 3X3CM FIO 12	BELGO	50	M2	R$ 65,98	R$ 3.299,00
699	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,50 MM	IMBRALIT	200	M2	R$ 60,13	R$ 12.026,00
703	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	IMBRALIT	300	M2	R$ 52,66	R$ 15.798,00
705	TELHA VOGATEX 4 MM (L=0,50 M)	IMBRALIT	300	M2	R$ 23,60	R$ 7.080,00
711	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	MASTERCRYL	720	L	R$ 12,95	R$ 9.324,00
712	TINTA ESMALTE	HIPERCOLOR	180	L	R$ 21,80	R$ 3.924,00
714	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIPERCOLOR	180	L	R$ 32,00	R$ 5.760,00
715	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	HIPERCOLOR	180	L	R$ 21,80	R$ 3.924,00
716	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	HIPERCOLOR	180	L	R$ 21,80	R$ 3.924,00
722	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	MASTERCRYL	540	L	R$ 13,62	R$ 7.354,80
724	TINTA POLIESPORTIVA	MASTERCRYL	540	L	R$ 16,00	R$ 8.640,00
726	TINTA TEXTURIZADA	MASTERCRYL	540	KG	R$ 5,60	R$ 3.024,00
753	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1/2", E= *2,77 MM, SCHEDULE 40, *1,27 KG/M	VTK	60	M	R$ 43,50	R$ 2.610,00
754	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1/2", E= *3,73 MM, SCHEDULE 80, *1,62 KG/M	VTK	60	M	R$ 57,73	R$ 3.463,80
755	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *2,87 MM, SCHEDULE 40, *1,69 KG/M	VTK	60	M	R$ 59,34	R$ 3.560,40
756	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *3,91 MM, SCHEDULE 80, *2,19 KG/M.	VTK	60	M	R$ 74,77	R$ 4.486,20
772	TUBO INDUSTRIAL 3/4" CHAPA 18 (1,20 MM)	AÇOFER	120	KG	R$ 12,58	R$ 1.509,60
812	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=1/4"	KENEDY	50	M	R$ 4,35	R$ 217,50
813	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=5/16"	KENEDY	50	M	R$ 7,88	R$ 394,00
814	VERNIZ ACRILICO	IQUINI	72	L	R$ 29,29	R$ 2.108,88

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

SVC Comercio E Servicos LTDA
SAMARA VIDAL DE CARVALHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:7496C1AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

CNPJ/MF: 20.784.313/0001-95
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, Nº 770, SUBSOLO, CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN-RS
REPRESENTANTE: JÉSSICA TONELLO MARTINS **CPF:** 015.644.290-67
CONTATOS: (55) 3744-6243 / comerciorm1@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
52	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO	HERC	20	UN	R$ 21,77	R$ 435,40
62	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	ALPHA HIDROMETAIS	4	UN	R$ 81,98	R$ 327,92
65	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	ALPHA HIDROMETAIS	4	UN	R$ 84,98	R$ 339,92
130	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 20	LAND	10	UN	R$ 10,88	R$ 108,80
131	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 30	LAND	10	UN	R$ 15,67	R$ 156,70
132	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 50	LAND	10	UN	R$ 33,98	R$ 339,80
133	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	LAND	10	UN	R$ 34,98	R$ 349,80
296	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	PLUZIE	20	UN	R$ 1,97	R$ 39,40
304	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	3F	20	CJ	R$ 50,98	R$ 1.019,60
305	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	3F	20	CJ	R$ 73,55	R$ 1.471,00
306	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	3F	20	CJ	R$ 54,08	R$ 1.081,60
361	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO) - (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	PLUZIE	30	UN	R$ 6,88	R$ 206,40
363	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	PLUZIE	30	UN	R$ 8,98	R$ 269,40
364	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	PLUZIE	30	UN	R$ 6,98	R$ 209,40
365	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	PLUZIE	30	UN	R$ 6,83	R$ 204,90
366	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	PLUZIE	30	UN	R$ 7,48	R$ 224,40
367	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	30	UN	R$ 8,08	R$ 242,40
634	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADO 1/2"	ALPHA HIDROMETAIS	7	UN	R$ 22,83	R$ 159,81
635	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	ALPHA HIDROMETAIS	7	UN	R$ 40,42	R$ 282,94
651	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	ROMA	30	UN	R$ 28,25	R$ 847,50
654	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	HERC	30	UN	R$ 5,25	R$ 157,50
657	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	PLUZIE	30	UN	R$ 2,89	R$ 86,70
662	TAMPA CEGA PLASTICA QUADRADA 4"X4"	PLUZIE	20	UN	R$ 6,37	R$ 127,40
663	TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"	PLUZIE	30	UN	R$ 4,08	R$ 122,40
727	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	PLUZIE	30	UN	R$ 7,98	R$ 239,40
729	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	PLUZIE	30	UN	R$ 12,98	R$ 389,40
730	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	30	UN	R$ 15,45	R$ 463,50
734	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	ALPHA HIDROMETAIS	15	UN	R$ 31,93	R$ 478,95
735	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	ALPHA HIDROMETAIS	15	UN	R$ 32,88	R$ 493,20
740	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	ALPHA HIDROMETAIS	15	UN	R$ 29,98	R$ 449,70
749	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR PARA TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	ALPHA HIDROMETAIS	15	UN	R$ 51,95	R$ 779,25
797	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	TIGRE	10	UN	R$ 242,98	R$ 2.429,80
798	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	TIGRE	10	UN	R$ 190,63	R$ 1.906,30
52	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO	HERC	20	UN	R$ 21,77	R$ 435,40
62	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	ALPHA HIDROMETAIS	4	UN	R$ 81,98	R$ 327,92
65	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	ALPHA HIDROMETAIS	4	UN	R$ 84,98	R$ 339,92
130	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 20	LAND	10	UN	R$ 10,88	R$ 108,80
131	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 30	LAND	10	UN	R$ 15,67	R$ 156,70
132	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 50	LAND	10	UN	R$ 33,98	R$ 339,80
133	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	LAND	10	UN	R$ 34,98	R$ 349,80
296	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	PLUZIE	20	UN	R$ 1,97	R$ 39,40
304	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	3F	20	CJ	R$ 50,98	R$ 1.019,60
305	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	3F	20	CJ	R$ 73,55	R$ 1.471,00

306	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA- TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	3F	20	CJ	R$ 54,08	R$ 1.081,60
361	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO) - (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	PLUZIE	30	UN	R$ 6,88	R$ 206,40
363	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	PLUZIE	30	UN	R$ 8,98	R$ 269,40
364	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	PLUZIE	30	UN	R$ 6,98	R$ 209,40
365	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	PLUZIE	30	UN	R$ 6,83	R$ 204,90
366	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	PLUZIE	30	UN	R$ 7,48	R$ 224,40
367	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	30	UN	R$ 8,08	R$ 242,40
634	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADO 1/2"	ALPHA HIDROMETAIS	7	UN	R$ 22,83	R$ 159,81
635	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	ALPHA HIDROMETAIS	7	UN	R$ 40,42	R$ 282,94
651	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	ROMA	30	UN	R$ 28,25	R$ 847,50
654	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	HERC	30	UN	R$ 5,25	R$ 157,50
657	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	PLUZIE	30	UN	R$ 2,89	R$ 86,70
662	TAMPA CEGA PLASTICA QUADRADA 4"X4"	PLUZIE	20	UN	R$ 6,37	R$ 127,40
663	TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"	PLUZIE	30	UN	R$ 4,08	R$ 122,40
727	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	PLUZIE	30	UN	R$ 7,98	R$ 239,40
729	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	PLUZIE	30	UN	R$ 12,98	R$ 389,40
730	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	30	UN	R$ 15,45	R$ 463,50
734	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	ALPHA HIDROMETAIS	15	UN	R$ 31,93	R$ 478,95
735	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	ALPHA HIDROMETAIS	15	UN	R$ 32,88	R$ 493,20
740	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	ALPHA HIDROMETAIS	15	UN	R$ 29,98	R$ 449,70
749	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR PARA TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	ALPHA HIDROMETAIS	15	UN	R$ 51,95	R$ 779,25
797	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	TIGRE	10	UN	R$ 242,98	R$ 2.429,80
798	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	TIGRE	10	UN	R$ 190,63	R$ 1.906,30

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/go
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Rm Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda
JÉSSICA TONELLO MARTINS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:DE5E6919

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MACROMMERCE LTDA

CNPJ/MF: 47.977.771/0001-05
ENDEREÇO: RUA NAJLA CARONE GUEDERT, 820, SALA 03, SETOR 03, PAGANI, PALHOÇA/SC
REPRESENTANTE: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA **CPF:** 003.232.052-32
CONTATOS: (48) 3380-1937 / licita2406@gmail.com licita1203@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
87	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 0,65	R$ 13,00
88	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA DIAM. 40 X 32 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 1,56	R$ 31,20
89	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA DIAM. 50 X 40 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 2,37	R$ 47,40
90	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 60 X 50 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 3,11	R$ 62,20
91	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA DIAM. 75 X 60 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 13,00	R$ 260,00
92	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 32 X 20 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 2,01	R$ 40,20
93	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40 X 20 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 3,31	R$ 66,20
94	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40 X 25 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 2,86	R$ 57,20
95	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50 X 20 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 3,05	R$ 61,00
96	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50 X 32 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 3,48	R$ 69,60
97	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 25 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 7,67	R$ 153,40
98	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 32 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 7,80	R$ 156,00
99	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 40 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 7,80	R$ 156,00
101	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 25 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 2,39	R$ 47,80
113	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	LIGCABOS	300	M	R$ 3,04	R$ 912,00
114	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	KABEL	100	M	R$ 3,34	R$ 334,00
117	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	KABEL	100	M	R$ 3,55	R$ 355,00
120	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	KABEL	200	M	R$ 4,83	R$ 966,00
122	CABO SINTENAX 1 KV NO 10,0 MM2	LIGCABOS	300	M	R$ 5,72	R$ 1.716,00
123	CABO SINTENAX 1 KV NO 16,0 MM2	LIGCABOS	150	M	R$ 9,16	R$ 1.374,00
167	CAP PVC SOLDAVEL 20 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 0,68	R$ 6,80
168	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 0,76	R$ 7,60
169	CAP PVC SOLDAVEL 32 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 1,21	R$ 12,10
170	CAP PVC SOLDAVEL 40 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 2,59	R$ 25,90
171	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 4,42	R$ 44,20
172	CAP PVC SOLDAVEL 60 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 5,57	R$ 55,70
173	CAP PVC SOLDAVEL 75 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 14,99	R$ 149,90
241	CURVA 45° DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	15	UN	R$ 4,39	R$ 65,85
242	CURVA 45º SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	PLASATILIT	15	UN	R$ 13,85	R$ 207,75
243	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	15	UN	R$ 17,15	R$ 257,25
244	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	15	UN	R$ 2,99	R$ 44,85
245	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	15	UN	R$ 6,64	R$ 99,60
246	CURVA 90 GRAUS LONGA 100 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	15	UN	R$ 23,84	R$ 357,60
247	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	15	UN	R$ 5,46	R$ 81,90
248	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	15	UN	R$ 11,89	R$ 178,35
249	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	PLASATILIT	15	UN	R$ 1,86	R$ 27,90
250	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	PLASATILIT	15	UN	R$ 1,94	R$ 29,10
251	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	PLASATILIT	15	UN	R$ 5,49	R$ 82,35
252	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	PLASATILIT	15	UN	R$ 8,66	R$ 129,90
253	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	PLASATILIT	15	UN	R$ 9,84	R$ 147,60
269	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	ETEK	10	UN	R$ 8,69	R$ 86,90
271	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	ETEK	10	UN	R$ 12,47	R$ 124,70
273	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	ELGIN	10	UN	R$ 33,99	R$ 339,90
274	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	10	UN	R$ 9,69	R$ 96,90
275	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	10	UN	R$ 15,49	R$ 154,90
279	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	ELGIN	10	UN	R$ 24,99	R$ 249,90
280	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	ELGIN	10	UN	R$ 24,99	R$ 249,90
281	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	ELGIN	10	UN	R$ 84,86	R$ 848,60
350	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	DECORLUX	30	UN	R$ 4,99	R$ 149,70
377	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	PLASTILIT	25	UN	R$ 5,82	R$ 145,50
379	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	25	UN	R$ 1,95	R$ 48,75
380	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 40 MM	PLASTILIT	25	UN	R$ 4,79	R$ 119,75
381	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 50 MM	PLASTILIT	25	UN	R$ 4,73	R$ 118,25
382	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 60 MM	PLASTILIT	25	UN	R$ 16,77	R$ 419,25
383	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 75 MM	PLASTILIT	25	UN	R$ 46,93	R$ 1.173,25
384	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	PLASTILIT	25	UN	R$ 0,67	R$ 16,75
385	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	PLASTILIT	25	UN	R$ 1,16	R$ 29,00
386	JOELHO 45 GRUAS SOLDÁVEL DIAM. 32 MM	PLASTILIT	25	UN	R$ 2,53	R$ 63,25
389	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	25	UN	R$ 4,29	R$ 107,25
391	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	25	UN	R$ 1,66	R$ 41,50
396	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	PLASTILIT	25	UN	R$ 0,29	R$ 7,25
397	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	PLASTILIT	25	UN	R$ 0,35	R$ 8,75
399	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	PLASTILIT	25	UN	R$ 3,40	R$ 85,00
400	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	PLASTILIT	25	UN	R$ 3,55	R$ 88,75
401	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	PLASTILIT	25	UN	R$ 17,99	R$ 449,75
405	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 25 MM X 20 MM	PLASTILIT	25	UN	R$ 1,57	R$ 39,25
406	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAM. 32 MM X 25 MM	PLASTILIT	25	UN	R$ 4,76	R$ 119,00
416	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	KIAN	80	UN	R$ 13,35	R$ 1.068,00
431	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	GALAXY	20	UN	R$ 13,97	R$ 279,40
442	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	25	UN	R$ 5,60	R$ 140,00
443	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	25	UN	R$ 17,66	R$ 441,50
445	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	25	UN	R$ 11,99	R$ 299,75
446	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	25	UN	R$ 5,22	R$ 130,50
448	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	PLASTILIT	25	UN	R$ 2,84	R$ 71,00
456	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	PLASTILIT	25	UN	R$ 4,99	R$ 124,75
457	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	25	UN	R$ 1,87	R$ 46,75
458	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	PLASTILIT	25	UN	R$ 4,57	R$ 114,25
642	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	TECNOLINSA	10	UN	R$ 29,76	R$ 297,60

673	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	PLASTILIT	20	UN	R$ 1,87	R$ 37,40
678	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 0,70	R$ 14,00
679	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 2,95	R$ 59,00
680	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 8,00	R$ 160,00
681	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 7,21	R$ 144,20
683	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 49,99	R$ 999,80
790	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 4,69	R$ 46,90
792	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 11,15	R$ 111,50
793	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	PLASTILIT	10	UN	R$ 15,85	R$ 158,50
794	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	10	UN	R$ 15,84	R$ 158,40

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Macrommerce LTDA
JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:3979D500

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/MF: 46.423.434/0001-03
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 888, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, ERECHIM/RS
REPRESENTANTE: GECIANO ANTONIO JAGUSESKI **CPF:** 023.361.080-46
CONTATOS: (54) 3015-2661 - (54) 9 9189-8797 / atrium.vendas@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
121	CABO SINTENAX 1 KV NO 1,5 MM2	CORFIO	300	M	R$ 1,50	R$ 450,00
127	CABO SINTENAX 1 KV NO 4,0 MM2	CORFIO	300	M	R$ 3,94	R$ 1.182,00
155	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	ARCELOR	90	M	R$ 11,49	R$ 1.034,10
158	CANTONEIRA 1 1/4"X1 1/4" CH. 1/4"	ARCELOR	180	KG	R$ 9,78	R$ 1.760,40
159	CANTONEIRA 1"X 1" CH. 1/4"	ARCELOR	180	KG	R$ 9,71	R$ 1.747,80
161	CANTONEIRA 2" X 2" CH. 5/16"	ARCELOR	180	KG	R$ 9,87	R$ 1.776,60
321	FERRO CHATO 1/4"X1 1/2"	ARCELOR	300	KG	R$ 9,45	R$ 2.835,00
701	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,50 MM	ARCELOR	300	M2	R$ 62,08	R$ 18.624,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Atrium Industria E Comercio De Ferragens LTDA
GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:9E310C69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): L. A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA
CNPJ/MF: 36.687.087/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLIMPIA N° 387, VILA GUZZO, CATANDUVA/SP
REPRESENTANTE: EDSON ANTÔNIO SIMIELLI **CPF:** 074.446.138-34
CONTATOS: (17) 3857-4666 / licitacao@lahidraulicos.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
164	CAP DIAM. 100 MM ESGOTO PRIMARIO	CORR PLASTIK	10	UN	R$ 8,73	R$ 87,30
166	CAP DIAM. 75 MM ESGOTO PRIMARIO	CORR PLASTIK	10	UN	R$ 5,78	R$ 57,80
206	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM	LUCONI	40	M2	R$ 55,00	R$ 2.200,00
255	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	PLASTILIT	15	UN	R$ 1,62	R$ 24,30
297	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	LUCONI	20	UN	R$ 3,64	R$ 72,80
357	GRELHA QUADRADO BRANCA 150 MM - (ESGOTO)	CORR PLASTIK	10	UN	R$ 5,55	R$ 55,50
402	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	CORR PLASTIK	25	UN	R$ 68,68	R$ 1.717,00
403	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS COM ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"X1/2"	CORR PLASTIK	25	UN	R$ 14,32	R$ 358,00
441	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	25	UN	R$ 5,48	R$ 137,00
685	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 MM - (ESGOTO)	CORR PLASTIK	20	UN	R$ 11,19	R$ 223,80
687	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	CORR PLASTIK	20	UN	R$ 2,10	R$ 42,00
709	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	TOP CRIL	180	L	R$ 11,34	R$ 2.041,20
718	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	TOP CRIL	540	L	R$ 11,63	R$ 6.280,20
723	TINTA PARA QUADRO DE GIZ	TOP CRIL	0	L	R$ 47,24	R$ 0,00
725	TINTA PVA LATEX	TOP CRIL	720	L	R$ 19,89	R$ 14.320,80
733	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	DAMA METAIS	10	UN	R$ 37,75	R$ 377,50
741	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	DAMA METAIS	10	UN	R$ 93,65	R$ 936,50
742	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	DAMA METAIS	10	UN	R$ 50,64	R$ 506,40
743	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	LUCONI	10	UN	R$ 59,78	R$ 597,80
744	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	LUCONI	10	UN	R$ 59,84	R$ 598,40
745	TORNEIRA DE BOIA DIAMETRO 3/4" (20 MM)	LUCONI	10	UN	R$ 52,67	R$ 526,70
746	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" COM BICO	LUCONI	10	UN	R$ 19,67	R$ 196,70
750	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4"	DAMA METAIS	10	UN	R$ 107,56	R$ 1.075,60
779	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 MM	LUPERPLAS	120	M	R$ 12,18	R$ 1.461,60
781	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 MM	LUPERPLAS	120	M	R$ 7,15	R$ 858,00
788	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 60 MM	LUPERPLAS	120	M	R$ 19,47	R$ 2.336,40
789	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 75 MM	LUPERPLAS	120	M	R$ 42,72	R$ 5.126,40
791	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	15	UN	R$ 5,40	R$ 81,00
800	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	LUCONI	20	UN	R$ 2,90	R$ 58,00
805	VALVULA PARA LAVATORIO PVC 1"	LUCONI	20	UN	R$ 3,85	R$ 77,00
806	VALVULA PARA PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METALICA)	DAMA METAIS	20	UN	R$ 12,63	R$ 252,60

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

L. A Comercio De Materiais Hidraulicos E Eletricos LTDA
EDSON ANTÔNIO SIMIELLI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:7CFAD3B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA
CNPJ/MF: 14.221.952/0001-40
ENDEREÇO: RODOVIA MG 260 KM 33,80 S/N GALPÃO, ANEL RODOVIARIO, CLÁUDIO/MG
REPRESENTANTE: FÁBIO MARTINS DA SILVA **CPF:** 290.576.238-11
CONTATOS: (37) 3381-3911 / licitacao@hfmetalurgica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
213	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	HF	500	M	R$ 12,20	R$ 6.100,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Metalurgica Souza e Martins LTDA
FÁBIO MARTINS DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:48A75968

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/MF: 11.848.351/0001-73
ENDEREÇO: RUA 12, CHÁCARA 154, LOTE 01, LOJA 01, VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA JÚNIOR **CPF:** 002.154.321-69
CONTATOS: (61) 9 8595-1770 / ms.servicoseconsultoria@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
217	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=20 MPA	TRAÇOS	15	M3	R$ 515,00	R$ 7.725,00
218	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA	TRAÇOS	15	M3	R$ 530,00	R$ 7.950,00
222	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10 MM2	GRAMPO	20	UN	R$ 6,02	R$ 120,40

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/Go
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Ms Serviços E Consultoria Ltda
PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:E68C62D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ/MF: 42.883.960/0001-97
ENDEREÇO: RUA TENENTE PORTELA, Nº 112, BAIRRO IPIRANGA, FREDERICO WESTPHALEN/RS
REPRESENTANTE: VIVIAN TELLES ANDREATTO **CPF:** 027.148.690-25
CONTATOS: (55) 2010-1100 / szatacomercio@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
747	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	ALPHA	15	UN	R$ 26,46	R$ 396,90

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Szata Comercio Varejista LTDA
VIVIAN TELLES ANDREATTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:5DD9B3B4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CASA DO CAMPO DEBA LTDA
CNPJ/MF: 02.598.300/0001-40
ENDEREÇO: RUA JOÃO BOTELHO DE ANDRADE, S/N, QUADRA 55, LOTE 05, CENTRO, ALEXÂNIA/GO
REPRESENTANTE: DELCIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA **CPF:** 834.116.901-00
CONTATOS: (62) 3336-3416/ (62) 9949-1069/ licitacaocasadocampo@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	FOX	450	UN	R$ 0,79	R$ 355,50
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	FOX	450	UN	R$ 0,03	R$ 13,50
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	THOMPSOM	450	UN	R$ 0,11	R$ 49,50
4	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	FOX	450	UN	R$ 0,16	R$ 72,00
5	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	RINO	450	UN	R$ 0,54	R$ 243,00
17	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	KRONA	40	UN	R$ 0,47	R$ 18,80
18	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"	KRONA	40	UN	R$ 1,72	R$ 68,80
26	ALICATE UNIVERSAL 8" PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR10. ISOLAÇÃO MINIMA 1.000V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES DE ATÉ 1.000 VOLTS EM CORRENTE ALTERNADA.	TRAMONTINA	15	UN	R$ 19,99	R$ 299,85
27	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,00 M, H = 0,50M	WOK	54	UN	R$ 187,17	R$ 10.107,18
28	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,50 M, H = 0,50 M	WOR	54	UN	R$ 452,82	R$ 24.452,28
34	ARAME GALVANIZADO NO. 14 BWG	BELGO	500	KG	R$ 17,00	R$ 8.500,00
37	ARAME RECOZIDO 18	BELGO	90	KG	R$ 10,80	R$ 972,00
38	AREIA FINA	RIO	246	M3	R$ 176,99	R$ 43.539,54
39	AREIA GROSSA	RIO	246	M3	R$ 164,99	R$ 40.587,54
40	AREIA MEDIA	RIO	246	M3	R$ 175,99	R$ 43.293,54
43	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	VOTOMASSA	3400	KG	R$ 2,37	R$ 8.058,00
45	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA LEVE 3 ELEMENTOS	REX	20	UN	R$ 38,68	R$ 773,60
46	ARRUELA LISA D=1/4"	JOMARCA	500	UN	R$ 0,07	R$ 35,00
47	ARRUELA LISA D=5/16"	JOMARCA	500	UN	R$ 0,12	R$ 60,00
50	ARRUELAS DE 3/4"	JOMARCA	500	UN	R$ 0,99	R$ 495,00
51	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	ASTRA	30	UN	R$ 74,99	R$ 2.249,70
53	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	SOPRANO	20	UN	R$ 42,99	R$ 859,80
54	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	BRANCO	14	UN	R$ 259,99	R$ 3.639,86
56	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	EHELPLUS	14	UN	R$ 307,89	R$ 4.310,46
61	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	CLARINOX	9	UN	R$ 359,00	R$ 3.231,00
63	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	CLARINOX	9	UN	R$ 71,79	R$ 646,11
64	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	CLARINOX	9	UN	R$ 89,99	R$ 809,91
66	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	CLARINOX	9	UN	R$ 76,97	R$ 692,73
67	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	SIEMOL	9	UN	R$ 83,97	R$ 755,73
80	BROCA DE VIDIA DIÂMETRO 1/2"	TRAMONTINA	25	UN	R$ 19,89	R$ 497,25
85	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	USAF	450	UN	R$ 0,17	R$ 76,50
86	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM	KRONA	40	UN	R$ 0,34	R$ 13,60
102	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 50 MM	IVEPLAST	40	UN	R$ 9,86	R$ 394,40
104	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-6	IVEPLAST	450	UN	R$ 0,19	R$ 85,50
107	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	CORFIO	800	M	R$ 6,12	R$ 4.896,00
111	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, M 3,84 COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	MEGATRON	1100	M	R$ 2,42	R$ 2.662,00
126	CABO SINTENAX 1 KV NO 35,0 MM2	CORFIO	400	M	R$ 18,99	R$ 7.596,00
134	CAIBRO 5X6	MISTA	240	M	R$ 17,91	R$ 4.298,40
135	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	120	UN	R$ 25,84	R$ 3.100,80
141	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X *100* MM	IWMI	7	UN	R$ 59,99	R$ 419,93
142	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 400 X 400 X *120* MM	IWMI	7	UN	R$ 182,97	R$ 1.280,79

143	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSA, DIMENSOES 200 X 200 X *100* MM	IWMI	7	UN	R$ 67,99	R$ 475,93
145	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	FORTLEV	70	UN	R$ 1,07	R$ 74,90
146	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	FORTLEV	7	UN	R$ 68,99	R$ 482,93
175	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	ESFERA	12	UN	R$ 211,00	R$ 2.532,00
205	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	ALMA FLEX	35	KG	R$ 14,49	R$ 507,15
221	CONECTOR RJ 45 CAT.6	STAM	150	UN	R$ 2,10	R$ 315,00
223	CONECTOR TRIPOLAR EM PORCELANA PARA FIOS DE ATÉ 10MM2 (BORNES) 50A-250V (CHUVEIRO)	RINO	45	UN	R$ 3,72	R$ 167,40
225	CONJUNTO DE FIXAÇÃO COM BUCHA PLÁSTICA 10MM PARA VASO SANITÁRIO	WS	120	UN	R$ 5,22	R$ 626,40
226	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	VALPLAST	55	UN	R$ 9,00	R$ 495,00
228	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	RINO	350	KG	R$ 31,99	R$ 11.196,50
229	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO COM ELO CURTO DIAMETRO 4 MM	RINO	350	M	R$ 11,35	R$ 3.972,50
256	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	THOMPSON	30	UN	R$ 16,99	R$ 509,70
258	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	PLASUM	40	UN	R$ 13,94	R$ 557,60
259	DILUENTE NR 905 SUMARÉ/ SOLVENTE LIMPEZA RENNER OU EQUIVALENTE	LUSTROL	90	L	R$ 28,59	R$ 2.573,10
261	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	ICDER	70	UN	R$ 11,83	R$ 828,10
265	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	ICDER	50	UN	R$ 14,72	R$ 736,00
266	DISCO DE DESBASTE 7/8" PARA CONCRETO/FERRO (1/4" X 7")	ICDER	65	UN	R$ 15,58	R$ 1.012,70
268	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	DISFLEX	65	UN	R$ 3,61	R$ 234,65
270	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	TRAMONTINA	30	UN	R$ 1,79	R$ 53,70
272	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	TRAMONTINA	20	UN	R$ 22,00	R$ 440,00
278	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	TRAMONTINA	20	UN	R$ 75,50	R$ 1.510,00
284	ELETRODO 2.5 OK	TRAMTRAM	150	KG	R$ 12,49	R$ 1.873,50
287	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	KRONA	60	UN	R$ 3,01	R$ 180,60
288	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	KRONA	60	UN	R$ 4,02	R$ 241,20
289	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	MINASUL	40	UN	R$ 45,99	R$ 1.839,60
292	ESCOVA CIRCULAR EM ACO LATONADO, 6 X 1 " (DIAMETRO X ESPESSURA), FURO DE 1 1/4 ", FIO ONDULADO *0,30* MM	DISFLEX	8	UN	R$ 33,48	R$ 267,84
295	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	TRAMONTINA	20	UN	R$ 7,16	R$ 143,20
301	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	MTX	23	UN	R$ 2,49	R$ 57,27
303	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	3F3F	30	UN	R$ 65,55	R$ 1.966,50
311	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 I LAFONTE /8766 I-18 IMAB OU EQUIVALENTE	SOPRNO	40	UN	R$ 78,90	R$ 3.156,00
330	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	SILVANA	20	UN	R$ 2,81	R$ 56,20
331	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	SILVANA	20	UN	R$ 5,71	R$ 114,20
332	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	SILVANA	20	UN	R$ 12,30	R$ 246,00
346	FITA CREPE 19MM	ADEBRAS	70	M	R$ 0,09	R$ 6,30
349	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 2,00 M	ADEBRAS	70	UN	R$ 2,96	R$ 207,20
354	GESSO EM PÓ	REI DO GESSO	60	KG	R$ 0,09	R$ 5,40
355	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	BETEL	30	UN	R$ 7,33	R$ 219,90
356	GRELHA QUADRADA BRANCA 100 MM (ESGOTO)	KRONA	17	UN	R$ 2,35	R$ 39,95
362	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	ILUME	60	UN	R$ 0,76	R$ 45,60
368	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM	INTECH	1	UN	R$ 1.263,00	R$ 1.263,00
371	ISOLADOR ROLDANA PVC GRANDE (103)	POPEANO	20	UN	R$ 0,86	R$ 17,20
372	ISOLADOR ROLDANA PVC MEDIO (102)	POPEANO	20	UN	R$ 0,59	R$ 11,80
373	ISOLADOR ROLDANA PVC PEQUENO (101)	POPEANO	20	UN	R$ 0,40	R$ 8,00
387	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"	TUBOSAN	50	UN	R$ 3,65	R$ 182,50
388	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"	TUBOSAN	50	UN	R$ 5,04	R$ 252,00
390	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	FORTILEV	50	UN	R$ 0,76	R$ 38,00
392	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 1/2"	KRONA	50	UN	R$ 1,55	R$ 77,50
393	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	KRONA	50	UN	R$ 2,09	R$ 104,50
394	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"	TUBOSAN	50	UN	R$ 3,57	R$ 178,50
395	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	TUBOSAN	50	UN	R$ 4,34	R$ 217,00
404	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	TUBOSAN	50	UN	R$ 3,99	R$ 199,50
407	KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZACAO, CALIBRADOR E MANGUEIRA)	SCHUIZ	2	UN	R$ 293,25	R$ 586,50
409	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	PERLEX	40	UN	R$ 19,78	R$ 791,20
414	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 12/15 W, 1000 A 1400 LUMENS, LUZ BRANCA	FOX	210	UN	R$ 4,92	R$ 1.033,20
415	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20 W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA	FOX	210	UN	R$ 6,11	R$ 1.283,10
420	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	HERVY	14	UN	R$ 146,00	R$ 2.044,00
426	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	TATU	500	UN	R$ 2,25	R$ 1.125,00
429	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	BOSCH	1	UN	R$ 835,09	R$ 835,09
433	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	TRIANGULO	35	UN	R$ 16,19	R$ 566,65
435	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	TRIANGULO	35	UN	R$ 17,96	R$ 628,60
436	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A	AVANT	35	UN	R$ 14,89	R$ 521,15

	1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X20 CM					
437	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2000 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X40 CM	AVANT	35	UN	R$ 28,24	R$ 988,40
438	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X20 CM	TRIANGULO	35	UN	R$ 14,35	R$ 502,25
439	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2000 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X40 CM	AVANT	35	UN	R$ 12,85	R$ 449,75
440	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR CIRCULAR ATÉ 200 W - BASE E-27	AVANT	35	UN	R$ 68,49	R$ 2.397,15
444	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	50	UN	R$ 11,84	R$ 592,00
450	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25 X 3/4"	FORTILEV	50	UN	R$ 4,29	R$ 214,50
460	LUVA SOLDAVEL 20 MM	FORTILEV	50	UN	R$ 0,33	R$ 16,50
461	LUVA SOLDAVEL 25 MM	FORTILEV	50	UN	R$ 0,52	R$ 26,00
462	LUVA SOLDAVEL 32 MM	FORTILEV	50	UN	R$ 1,63	R$ 81,50
463	LUVA SOLDAVEL 40 MM	FORTILEV	50	UN	R$ 1,35	R$ 67,50
464	LUVA SOLDAVEL 40 MM (ESGOTO)	FORTILEV	50	UN	R$ 0,94	R$ 47,00
465	LUVA SOLDAVEL 50 MM	FORTILEV	50	UN	R$ 2,96	R$ 148,00
467	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 25 X 3/4"	FORTILEV	50	UN	R$ 1,46	R$ 73,00
468	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	FORTILEV	50	UN	R$ 3,64	R$ 182,00
469	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20 X 1/2"	FORTILEV	50	UN	R$ 1,08	R$ 54,00
471	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTILEV	50	UN	R$ 1,34	R$ 67,00
472	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS	ALIANÇA	50	PAR	R$ 32,08	R$ 1.604,00
473	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SILVA	120	M	R$ 25,29	R$ 3.034,80
474	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SILVA	180	M	R$ 51,09	R$ 9.196,20
475	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 25 A 29 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	160	M	R$ 135,54	R$ 21.686,40
476	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 30 A 34 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	160	M	R$ 197,45	R$ 31.592,00
477	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	ARGUA	80	M	R$ 3,00	R$ 240,00
478	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	PLASBOHM	80	M	R$ 17,95	R$ 1.436,00
479	MASSA CORRIDA ACRILICA	LEINERTEX	1250	KG	R$ 2,45	R$ 3.062,50
481	MASSA EPOXI CAIXA DE 250G	DUREPOX	20	UN	R$ 27,15	R$ 543,00
488	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	CABANA	200	UN	R$ 69,90	R$ 13.980,00
489	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	CABANA	200	UN	R$ 65,90	R$ 13.180,00
490	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M	CABANA	200	UN	R$ 80,45	R$ 16.090,00
491	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	CABANA	200	UN	R$ 67,84	R$ 13.568,00
492	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	CABANA	200	M	R$ 28,66	R$ 5.732,00
493	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	CABANA	200	M	R$ 9,08	R$ 1.816,00
494	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 1/2"	FORTILEV	40	UN	R$ 1,05	R$ 42,00
495	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 3/4"	FORTILEV	40	UN	R$ 1,45	R$ 58,00
496	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	KALIPSO	40	UN	R$ 5,20	R$ 208,00
502	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	CLARINOX	40	UN	R$ 14,97	R$ 598,80
510	PARAFUSO COM BUCHA S-8	JOMARCA	500	UN	R$ 0,66	R$ 330,00
512	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	JOMARCA	500	UN	R$ 0,17	R$ 85,00
513	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	JOMARCA	500	UN	R$ 0,26	R$ 130,00
514	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	JOMARCA	500	UN	R$ 0,47	R$ 235,00
516	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	WS	500	UN	R$ 5,07	R$ 2.535,00
517	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM	JOMARCA	500	UN	R$ 0,14	R$ 70,00
518	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM	JOMARCA	500	UN	R$ 0,27	R$ 135,00
519	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	JOMARCA	500	UN	R$ 2,30	R$ 1.150,00
522	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	JOMARCA	500	UN	R$ 0,08	R$ 40,00
523	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 35 MM	JOMARCA	500	UN	R$ 0,11	R$ 55,00
524	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 45 MM	JOMARCA	500	UN	R$ 0,17	R$ 85,00
525	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 25 MM	JOMARCA	500	UN	R$ 0,10	R$ 50,00
526	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 35 MM	JOMARCA	500	UN	R$ 0,15	R$ 75,00
527	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 45 MM	JOMARCA	500	UN	R$ 0,26	R$ 130,00
528	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA AGULHA (LA), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	JOMARCA	500	UN	R$ 0,18	R$ 90,00
529	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	JOMARCA	500	UN	R$ 0,25	R$ 125,00
531	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	JOMARCA	120	UN	R$ 25,84	R$ 3.100,80

	TAMANHO S-10					
532	PARAFUSO P/BUCHA S-10	JOMARCA	500	UN	R$ 0,54	R$ 270,00
533	PARAFUSO P/BUCHA S-12	JOMARCA	500	UN	R$ 0,60	R$ 300,00
534	PARAFUSO P/BUCHA S-6	JOMARCA	500	UN	R$ 0,11	R$ 55,00
535	PARAFUSO P/BUCHA S-8	JOMARCA	500	UN	R$ 0,22	R$ 110,00
537	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	JOMARCA	500	UN	R$ 0,03	R$ 15,00
538	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	JOMARCA	500	UN	R$ 0,04	R$ 20,00
539	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	JOMARCA	500	UN	R$ 0,05	R$ 25,00
540	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	JOMARCA	500	UN	R$ 0,11	R$ 55,00
541	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	JOMARCA	500	UN	R$ 0,27	R$ 135,00
544	PARAFUSO SEXTAVADO D=3/8" X 3/4"	JOMARCA	500	UN	R$ 0,64	R$ 320,00
545	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	JOMARCA	500	UN	R$ 1,31	R$ 655,00
546	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	TRIFIX	500	UN	R$ 1,69	R$ 845,00
547	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 50 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	JORMACA	500	UN	R$ 0,83	R$ 415,00
548	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	PARAFIX	150	CENTRO	R$ 31,38	R$ 4.707,00
550	PARAFUSOS SEXTAVADO D=1/4" X 5/8"	JOMARCA	500	UN	R$ 0,27	R$ 135,00
551	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 10CM FCK=35MPA (PAVER)	PREMOTEX	500	M2	R$ 91,87	R$ 45.935,00
552	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 8CM FCK=35MPA (PAVER)	PREMOTEC	500	M2	R$ 77,62	R$ 38.810,00
567	PÍCARETA ALVIÃO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	COLHINS	20	UN	R$ 77,99	R$ 1.559,80
568	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	ATLAS	50	UN	R$ 4,49	R$ 224,50
569	PINO RETO COM PORCA (5X16 300 MM)	WS	300	UN	R$ 1,85	R$ 555,00
572	PISO DE BORRACHA EM PLACAS 50X50 CM, E=3,5 CM	DISNAC	300	M2	R$ 44,99	R$ 13.497,00
573	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = 15 MM, PARA ARGAMASSA, PRETO	DISNAC	200	M2	R$ 243,98	R$ 48.796,00
575	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	TRAP	25	UN	R$ 0,83	R$ 20,75
577	PORCA P/PARAFUSO 3/8"	JAMARCA	500	UN	R$ 0,23	R$ 115,00
578	PORCA SEXTAVADA D = 1/4"	JAMARCA	500	UN	R$ 0,14	R$ 70,00
580	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	SILVANA	40	UN	R$ 6,99	R$ 279,60
586	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	240	M	R$ 54,41	R$ 13.058,40
587	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	240	M	R$ 45,37	R$ 10.888,80
589	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 40* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	240	M	R$ 125,55	R$ 30.132,00
591	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	240	M	R$ 113,02	R$ 27.124,80
592	PRANCHAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	240	M	R$ 94,18	R$ 22.603,20
593	PRANCHAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	240	M	R$ 94,18	R$ 22.603,20
594	PREGO 12X12"	BELGO	35	KG	R$ 15,39	R$ 538,65
598	PREGO 18X30	BELGO	35	KG	R$ 12,99	R$ 454,65
599	PREGO 19X27	BELGO	35	KG	R$ 13,99	R$ 489,65
600	PREGO 22X48	BELGO	35	KG	R$ 13,65	R$ 477,75
601	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	BELGO	35	KG	R$ 24,29	R$ 850,15
602	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	BELGO	35	KG	R$ 25,26	R$ 884,10
603	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	BELGO	35	KG	R$ 23,99	R$ 839,65
604	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	BELGO	35	KG	R$ 14,99	R$ 524,65
605	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	BELGO	35	KG	R$ 14,45	R$ 505,75
606	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	BELGO	35	KG	R$ 15,07	R$ 527,45
608	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	BELGO	35	KG	R$ 19,99	R$ 699,65
610	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	BELGO	35	KG	R$ 13,74	R$ 480,90
611	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	BELGO	35	KG	R$ 12,99	R$ 454,65
613	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	TERDAU	35	KG	R$ 17,97	R$ 628,95
614	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA	HIPER	80	L	R$ 15,99	R$ 1.279,20
615	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	ROMA	30	UN	R$ 31,99	R$ 959,70
616	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SUNDAY	24	UN	R$ 215,99	R$ 5.183,76
617	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	THOMPSON	10	UN	R$ 38,99	R$ 389,90
618	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	THOMPSON	10	UN	R$ 52,99	R$ 529,90
619	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	KRONA	8	UN	R$ 78,99	R$ 631,92
620	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	KRONA	8	UN	R$ 127,99	R$ 1.023,92
621	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	KRONA	8	UN	R$ 230,99	R$ 1.847,92
622	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	MONDIALE	8	UN	R$ 29,99	R$ 239,92
623	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	MONDIALE	8	UN	R$ 50,87	R$ 406,96
624	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	KRONA	8	UN	R$ 79,99	R$ 639,92
625	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	KRONA	8	UN	R$ 128,99	R$ 1.031,92
626	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	KRONA	8	UN	R$ 37,99	R$ 303,92
629	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	NEWFIX	8	KG	R$ 63,80	R$ 510,40
636	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	HERC	17	UN	R$ 9,69	R$ 164,73
641	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	CORFIX	80	KG	R$ 97,69	R$ 7.815,20
643	RESINA ACRILICA BASE ÁGUA - COR BRANCA	QUALI	150	L	R$ 28,99	R$ 4.348,50
650	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	ROMA	80	UN	R$ 7,53	R$ 602,40
656	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UNIPEGA	60	UN	R$ 24,99	R$ 1.499,40
672	TARJETA DE NIQUEL Nº 3	SILVANA	30	UN	R$ 3,75	R$ 112,50
674	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL	FORTLEVE	40	UN	R$ 4,59	R$ 183,60

	20X20X1/2"					
676	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"	TUBOZAN	40	UN	R$ 6,17	R$ 246,80
677	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	FORTLEVE	40	UN	R$ 0,55	R$ 22,00
684	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	40	UN	R$ 4,99	R$ 199,60
686	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM - (ESGOTO)	MULTILIT	40	UN	R$ 4,48	R$ 179,20
690	TELA COLEIRA BRANCA FIO 24 # 1/2"	AGROMALHA	150	M2	R$ 12,25	R$ 1.837,50
694	TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA ("SUPER")	COLONIA	5000	UN	R$ 3,24	R$ 16.200,00
700	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM	ETERNIT	500	M2	R$ 49,95	R$ 24.975,00
702	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M)	ETERNIT	500	M2	R$ 27,95	R$ 13.975,00
708	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	MAXIVINIL	360	L	R$ 15,29	R$ 5.504,40
717	TINTA GRAFITE	MAXIVINIL	360	L	R$ 9,74	R$ 3.506,40
728	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	ILUME	60	UN	R$ 4,29	R$ 257,40
736	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	DELTA	25	UN	R$ 19,89	R$ 497,25
738	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	DELTA	25	UN	R$ 28,99	R$ 724,75
739	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	DELTA	25	UN	R$ 29,89	R$ 747,25
748	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL	HERC	25	UN	R$ 29,89	R$ 747,25
771	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA (LONGO 1.1/4")	AMANCO	40	M	R$ 9,74	R$ 389,60
777	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 200 MM	PLASTUBOS	120	M	R$ 15,35	R$ 1.842,00
778	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTUBOS	120	M	R$ 25,98	R$ 3.117,60
783	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	MAIS PVC	240	M	R$ 1,77	R$ 424,80
785	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	MAIS PVC	240	M	R$ 5,39	R$ 1.293,60
786	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM	MAIS PVC	240	M	R$ 6,99	R$ 1.677,60
787	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	MAIS PVC	240	M	R$ 9,99	R$ 2.397,60
799	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	PADOVA	20	UN	R$ 12,62	R$ 252,40
801	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	KRONA	40	UN	R$ 3,07	R$ 122,80
802	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	KRONA	40	UN	R$ 2,24	R$ 89,60
804	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	OVERTIME	40	UN	R$ 9,99	R$ 399,60
807	VASO SANITARIO	HERVY	10	UN	R$ 154,99	R$ 1.549,90
808	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	HERVY	20	UN	R$ 357,70	R$ 7.154,00
809	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL	HERVY	10	UN	R$ 624,00	R$ 6.240,00
811	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	HERVY	10	UN	R$ 342,99	R$ 3.429,90
815	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	EUCATEX	162	L	R$ 32,04	R$ 5.190,48
816	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	EUCATEX	162	L	R$ 31,00	R$ 5.022,00
817	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MISTA	270	M	R$ 26,18	R$ 7.068,60
818	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	270	M	R$ 36,19	R$ 9.771,30
819	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	270	M	R$ 28,97	R$ 7.821,90
820	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 8 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MISTA	270	M	R$ 56,00	R$ 15.120,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Município De Alexânia/Go
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Casa Do Campo Deba LTDA
DELCIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:E68A2516

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): VALADADES COMERCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF: 10.516.240/0001-05
ENDEREÇO: RUA 21, QUADRA 148, LOTES 08 E 9, CENTRO, ALEXÂNIA/GO
REPRESENTANTE: VALDIVINO VALADARES LACERDA **CPF:** 575.588.501-00
CONTATOS: (62) 3336-1164 / valadarescomercioconstrucoes@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
6	AÇO CA-50, 10,0 MM	VOTORAÇO	664	KG	R$ 7,29	R$ 4.840,56
7	AÇO CA-50, 12,5 MM	VOTORAÇO	400	KG	R$ 7,30	R$ 2.920,00
8	AÇO CA-50, 20,0 MM	VOTORAÇO	600	KG	R$ 7,55	R$ 4.530,00
9	AÇO CA-50, 25,0 MM	VOTORAÇO	700	KG	R$ 7,80	R$ 5.460,00
10	AÇO CA-50, 6,3 MM	VOTORAÇO	300	KG	R$ 8,28	R$ 2.484,00
11	AÇO CA-50, 8,0 MM	VOTORAÇO	560	KG	R$ 7,98	R$ 4.468,80
12	AÇO CA-60, 5,0 MM	VOTORAÇO	560	KG	R$ 10,86	R$ 6.081,60
19	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/4"	KRONA	40	UN	R$ 2,98	R$ 119,20
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 60 X 2"	KRONA	40	UN	R$ 4,50	R$ 180,00
23	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	KRONA	35	UN	R$ 35,92	R$ 1.257,20
24	ALAVANCA REDONDA AÇO LISO PONTA E PÁ 1? X 2M	SAO ROMAO	20	UN	R$ 131,00	R$ 2.620,00
25	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	FOXLUX	10	UN	R$ 17,40	R$ 174,00
29	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	40	UN	R$ 5,63	R$ 225,20
30	ARAME FARPADO DIÂMETRO 1,60MM (ROLO 500 M)	BELGO	3500	M	R$ 0,92	R$ 3.220,00
31	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	BELGO	4000	M	R$ 0,94	R$ 3.760,00
33	ARAME GALVANIZADO NO. 12 BWG	BELGO	500	KG	R$ 10,24	R$ 5.120,00
35	ARAME GALVANIZADO NO. 18 BWG	BELGO	500	KG	R$ 13,34	R$ 6.670,00
36	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	BELGO	90	KG	R$ 16,90	R$ 1.521,00
41	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	CIPLAN	3400	KG	R$ 0,75	R$ 2.550,00
42	ARGAMASSA COLANTE AC II	CIPLAN	3400	KG	R$ 1,45	R$ 4.930,00
44	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	CIPLAN	3400	KG	R$ 2,25	R$ 7.650,00
49	ARRUELA PARA PARAFUSO 3/8"	BELGA	500	UN	R$ 0,19	R$ 95,00
55	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	TECNOCUBA	14	UN	R$ 234,00	R$ 3.276,00
68	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	MENEGOTTI	1	UN	R$ 4.630,00	R$ 4.630,00
69	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C)	CERAMICA	11000	UN	R$ 0,86	R$ 9.460,00
70	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	PROPRIA	11000	UN	R$ 0,78	R$ 8.580,00
71	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	PLANALTO	2100	UN	R$ 3,96	R$ 8.316,00
72	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	PLANALTO	2100	UN	R$ 3,08	R$ 6.468,00
73	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	KRONA	50	UN	R$ 4,28	R$ 214,00
76	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO	KRONA	20	UN	R$ 24,50	R$ 490,00
77	BRITA NO. 0	PEDREIRA GOIAS	240	M3	R$ 154,00	R$ 36.960,00
78	BRITA NO. 1	PEDREIRA GOIAS	240	M3	R$ 147,00	R$ 35.280,00
79	BRITA NO. 2	PEDREIRA GOIAS	240	M3	R$ 142,00	R$ 34.080,00
100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 75 X 50 MM	KRONA	40	UN	R$ 18,80	R$ 752,00
103	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-10	KRONA	450	UN	R$ 0,39	R$ 175,50
105	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-8	KRONA	450	UN	R$ 0,24	R$ 108,00
106	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	COBERCON	1000	M	R$ 1,01	R$ 1.010,00
110	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, M 2,51 COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	COBERCON	1700	M	R$ 1,67	R$ 2.839,00
128	CABO SINTENAX 1 KV NO 50,0 MM2	COBERCON	300	M	R$ 31,00	R$ 9.300,00
129	CABO SINTENAX 1 KV NO 6,0 MM2	COBERCON	600	M	R$ 3,47	R$ 2.082,00
136	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	10	UN	R$ 830,00	R$ 8.300,00
137	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	6	UN	R$ 940,00	R$ 5.640,00
138	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA	FORTLEV	10	UN	R$ 497,00	R$ 4.970,00
139	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS. COM TAMPA	FORTLEV	6	UN	R$ 287,00	R$ 1.722,00
140	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	ASTRA	60	UN	R$ 44,96	R$ 2.697,60
147	CAL HIDRATADA	ITAU	4000	KG	R$ 1,00	R$ 4.000,00
148	CAL PARA PINTURA	ITAU	1200	KG	R$ 1,80	R$ 2.160,00
149	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL	PLANALTO	100	M	R$ 23,98	R$ 2.398,00
150	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 (NBR 6136)	PLANALTO	2000	UN	R$ 2,70	R$ 5.400,00
151	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 (NBR 6136)	PLANALTO	2000	UN	R$ 3,40	R$ 6.800,00
152	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 (NBR 6136)	PLANALTO	2000	UN	R$ 2,15	R$ 4.300,00
153	CANALETA PVC COM TAMPA E ADESIVO COR BRANCO 10X12MM 2M	TASCHIBRA	400	M	R$ 6,31	R$ 2.524,00
162	CANTONEIRA 50X50 CH.16	VETORAÇO	300	KG	R$ 10,40	R$ 3.120,00
163	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	VETORAÇO	360	KG	R$ 10,16	R$ 3.657,60
174	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	KRONA	40	UN	R$ 17,00	R$ 680,00
176	CAVADEIRA ARTICULADA DE AÇO FORJADO ARTICULADA CABO DE MADEIRA MEDINDO ENTRE 1,5M E 1,8M	MOMFORT	10	UN	R$ 88,00	R$ 880,00
177	CERAMICA 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA)-PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	UNGRES	500	M2	R$ 24,00	R$ 12.000,00
184	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)	VETORAÇO	450	KG	R$ 9,90	R$ 4.455,00
185	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 24, E = 0,60 MM (4,80 KG/M2)	VETORAÇO	450	KG	R$ 10,50	R$ 4.725,00
186	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 26, E = 0,45 MM (3,60 KG/M2)	VETORAÇO	450	KG	R$ 9,90	R$ 4.455,00

187	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,25 MM (18,00 KG/M2)	VETORAÇO	450	KG	R$ 9,10	R$ 4.095,00
188	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2)	VETORAÇO	450	KG	R$ 9,20	R$ 4.140,00
189	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 16, E = 1,50 MM (12,00 KG/M2)	VETORAÇO	450	KG	R$ 9,70	R$ 4.365,00
196	CHAPA GALVANIZADA 40 CM (Nº 26)	FERROMETAL	400	M	R$ 17,40	R$ 6.960,00
197	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (Nº 26)	FERROMETAL	400	M	R$ 26,00	R$ 10.400,00
198	CHAPA LISA NO. 14	VOTORAÇO	450	KG	R$ 10,00	R$ 4.500,00
199	CHAPA LISA NO. 16	VOTORAÇO	450	KG	R$ 10,00	R$ 4.500,00
200	CHAPA LISA NO. 18	VOTORAÇO	450	KG	R$ 10,00	R$ 4.500,00
201	CHAPA PERFILADA 3/16"	VOTORAÇO	450	KG	R$ 9,80	R$ 4.410,00
202	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA - 15A/250V (COMPRIMENTO DO CABO = 1,5M)	SOPRANO	20	UN	R$ 31,50	R$ 630,00
204	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	CIPLAN	50000	KG	R$ 0,60	R$ 30.000,00
207	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	FUCK	80	M2	R$ 92,00	R$ 7.360,00
208	COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM 2,20X1,10 M	FUCK	80	M2	R$ 59,00	R$ 4.720,00
209	COMPENSADO PLASTIFICADO 17 MM 2,20X1,10 M	FUCK	80	M2	R$ 87,00	R$ 6.960,00
210	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 10 MM 2,2X1,1	FUCK	80	M2	R$ 32,00	R$ 2.560,00
211	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 12 MM 2,20X1,10 M	FUCK	80	M2	R$ 37,00	R$ 2.960,00
212	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 6 MM 2,20X1,10 M	FUCK	80	M2	R$ 27,40	R$ 2.192,00
230	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	ONIX	16	UN	R$ 69,00	R$ 1.104,00
231	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	ONIX	16	UN	R$ 69,00	R$ 1.104,00
232	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº3)	TECNOCUBA	16	UN	R$ 116,00	R$ 1.856,00
233	CUBA INOX 46X30X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº1)	TECNOCUBA	16	UN	R$ 125,00	R$ 2.000,00
235	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	TECNOCUBA	16	UN	R$ 300,00	R$ 4.800,00
236	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	ETERNIT	80	UN	R$ 44,50	R$ 3.560,00
237	CUMEEIRA PARA TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	MECASA	160	UN	R$ 6,30	R$ 1.008,00
238	CUMEEIRA PARA TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA	MECASA	160	UN	R$ 5,50	R$ 880,00
239	CUMEEIRA PARA TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	MECASA	160	UN	R$ 5,50	R$ 880,00
263	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	CORTAG	65	UN	R$ 13,80	R$ 897,00
282	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2 X 3"	ALIANÇA	60	UN	R$ 5,80	R$ 348,00
283	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	ALIANÇA	60	UN	R$ 10,38	R$ 622,80
290	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	BOTAFOGO	7	UN	R$ 369,00	R$ 2.583,00
291	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	BOTAFOGO	4	UN	R$ 599,90	R$ 2.399,60
294	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	MONFORT	20	UN	R$ 10,89	R$ 217,80
298	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	TECBOND	30	UN	R$ 21,00	R$ 630,00
302	ESTOPA	TECBOND	40	KG	R$ 8,00	R$ 320,00
307	FECHADURA PARA PORTA CORRER (BICO PAPAGAIO) REF.: 1222 LAFONTE/1065-E30 IMAB OU EQUIVALENTE	STAN	10	UN	R$ 90,00	R$ 900,00
308	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 LAFONTE /8749-E16 IMAB OU EQUIVALENTE	STAN	40	UN	R$ 92,00	R$ 3.680,00
309	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 B LA FONTE/8766 B-19 IMAB OU EQUIVALENTE	STAN	40	UN	R$ 93,00	R$ 3.720,00
310	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB OU EQUIVALENTE	STAN	40	UN	R$ 94,00	R$ 3.760,00
312	FECHO FIO REDONDO 4" ZINCADO C/PARAFUSO REF.: SOPRANO OU EQUIVALENTE	ALIANÇA	20	UN	R$ 4,00	R$ 80,00
313	FERRO CANTONEIRA 1/8 X 1"	VOTORAÇO	600	KG	R$ 9,43	R$ 5.658,00
314	FERRO CANTONEIRA 1/8" X 3/4"	VOTORAÇO	600	KG	R$ 9,40	R$ 5.640,00
315	FERRO CANTONEIRA 1/8" X 7/8"	VOTORAÇO	600	KG	R$ 9,63	R$ 5.778,00
316	FERRO CANTONEIRA 1/8"X2"	VOTORAÇO	600	KG	R$ 9,80	R$ 5.880,00
317	FERRO CHATO 1" X 3/16"	VOTORAÇO	600	KG	R$ 9,79	R$ 5.874,00
318	FERRO CHATO 1/2" X 4"	VOTORAÇO	600	KG	R$ 10,30	R$ 6.180,00
319	FERRO CHATO 1/4 X 1.1/4	VOTORAÇO	600	KG	R$ 9,50	R$ 5.700,00
320	FERRO CHATO 1/4" X 2"	VOTORAÇO	600	KG	R$ 9,44	R$ 5.664,00
322	FERRO CHATO 1/8"X1"	VOTORAÇO	600	KG	R$ 9,40	R$ 5.640,00
323	FERRO CHATO 3/16" X 3/4"	VOTORAÇO	600	KG	R$ 9,44	R$ 5.664,00
324	FERRO CHATO 3/8" X 2"	VOTORAÇO	600	KG	R$ 9,80	R$ 5.880,00
325	FERRO CHATO 3/8" X 3"	VOTORAÇO	600	KG	R$ 9,30	R$ 5.580,00
326	FERRO CHATO 5/8"X3/16"	VOTORAÇO	600	KG	R$ 9,00	R$ 5.400,00
327	FERRO REDONDO 1/2" (CHEIO)	VOTORAÇO	600	KG	R$ 9,40	R$ 5.640,00
328	FERRO REDONDO 3/8" (CHEIO)	VOTORAÇO	600	KG	R$ 9,40	R$ 5.640,00
342	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	DRICO	50	UN	R$ 55,00	R$ 2.750,00
343	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 20 CM, ROLO DE 10 M	DRICO	90	UN	R$ 30,40	R$ 2.736,00
344	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 30 CM, ROLO DE 10 M	DRICO	90	UN	R$ 45,00	R$ 4.050,00
347	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	ADERE	70	UN	R$ 6,50	R$ 455,00
348	FITA CREPE ROLO DE 48 MM X 50 M	ADERE	70	UN	R$ 10,00	R$ 700,00
353	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	DRICO	80	L	R$ 22,00	R$ 1.760,00
358	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR	COBRECON	10	UN	R$ 78,00	R$ 780,00
359	HIDROMETRO 3 M3, DIAM. RAMAL = 25 MM	FAC	6	UN	R$ 126,00	R$ 756,00
360	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	VEDACIT	640	KG	R$ 19,80	R$ 12.672,00
369	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72 X 72	ONIX	20	UN	R$ 6,90	R$ 138,00
370	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 79	ONIX	20	UN	R$ 9,80	R$ 196,00
374	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	AÇOFORT	14	UN	R$ 164,00	R$ 2.296,00
375	JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM DIVISAO HORIZ , PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, BANDEIRA COM BASCULA, 4 FLS, 120 X 150 CM (A X L)	AÇOFORT	14	UN	R$ 920,00	R$ 12.880,00
376	JANELA MAXIMO AR, ACO, BATENTE / REQUADRO DE 6 A 14 CM, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, COM GRADE, 1 FL, 60 X 80 CM (A X L)	AÇOFORT	14	UN	R$ 360,00	R$ 5.040,00
410	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X	FUCTI	37	UN	R$ 490,00	R$ 18.130,00

	2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)					
411	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	FUCTI	37	UN	R$ 555,00	R$ 20.535,00
412	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	FUCTI	37	UN	R$ 600,00	R$ 22.200,00
413	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	FUCTI	37	UN	R$ 630,00	R$ 23.310,00
417	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)	ONIX	14	UN	R$ 92,00	R$ 1.288,00
418	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	ONIX	14	UN	R$ 140,00	R$ 1.960,00
419	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	ONIX	14	UN	R$ 165,00	R$ 2.310,00
421	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA	ONIX	14	UN	R$ 93,00	R$ 1.302,00
422	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	MONTFORT	40	UN	R$ 8,98	R$ 359,20
423	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	NORTON	500	UN	R$ 2,50	R$ 1.250,00
430	LONA PLASTICA PRETA	LONAX	500	M2	R$ 1,08	R$ 540,00
432	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	BROZEART	180	UN	R$ 5,78	R$ 1.040,40
434	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	BROZEART	35	UN	R$ 33,90	R$ 1.186,50
447	LUVA DE REDUCAO SOLD. 25 X 20 MM	KRONA	50	UN	R$ 1,31	R$ 65,50
451	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25X1/2"	KRONA	50	UN	R$ 3,63	R$ 181,50
454	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	50	UN	R$ 4,27	R$ 213,50
455	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	KRONA	50	PAR	R$ 12,39	R$ 619,50
470	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 50 X 1.1/2"	KRONA	50	UN	R$ 13,98	R$ 699,00
482	MASSA PLASTICA	LEINERTEX	30	KG	R$ 17,00	R$ 510,00
483	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	PLANALTO	350	UN	R$ 34,00	R$ 11.900,00
484	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	PLANALTO	350	UN	R$ 31,00	R$ 10.850,00
485	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	PLANALTO	350	UN	R$ 48,00	R$ 16.800,00
486	METALON 20 X 20 CHAPA 18 (1,20 MM)	VOTORAÇO	270	UN	R$ 11,00	R$ 2.970,00
487	METALON 20X30 CHAPA 18 (1,20 MM)	VOTORAÇO	270	UN	R$ 11,00	R$ 2.970,00
497	PÁ DE BICO FABRICADA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CABO DE MADEIRA 71CM	MAX	20	UN	R$ 41,00	R$ 820,00
498	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS	SO PADRAO	7	UN	R$ 640,00	R$ 4.480,00
499	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=7 METROS	SO PADRAO	7	UN	R$ 1.050,00	R$ 7.350,00
500	PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=5 METROS	SO PADRAO	7	UN	R$ 1.070,00	R$ 7.490,00
501	PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=7 METROS	SO PADRAO	7	UN	R$ 1.560,00	R$ 10.920,00
583	PORTA LISA 70/DURADOR/COSTELO/FUCK	FUCK	60	UN	R$ 229,00	R$ 13.740,00
584	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	FUCK	60	UN	R$ 237,00	R$ 14.220,00
595	PREGO 15X15	BELGO	35	KG	R$ 13,00	R$ 455,00
607	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	BELGO	35	KG	R$ 1,90	R$ 66,50
609	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	BELGO	35	KG	R$ 19,00	R$ 665,00
612	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	BELGO	35	KG	R$ 18,00	R$ 630,00
637	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	HERC	17	UN	R$ 7,98	R$ 135,66
638	REGUA COM 8 TOMADAS	FAME	50	UN	R$ 65,00	R$ 3.250,00
639	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	MAX	35	M	R$ 65,00	R$ 2.275,00
640	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	CIPLAN	170	KG	R$ 4,52	R$ 768,40
644	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	UNGLESS	500	M2	R$ 30,00	R$ 15.000,00
652	SELADOR ACRÍLICO	LEINERTEX	450	L	R$ 9,30	R$ 4.185,00
653	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	TECBOND	60	KG	R$ 70,00	R$ 4.200,00
660	TABUA PARA FORMA (30CM)	PINUS	350	M	R$ 14,60	R$ 5.110,00
668	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR	MIL FIBRAS	14	UN	R$ 255,00	R$ 3.570,00
669	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	MIL FIBRAS	14	UN	R$ 400,00	R$ 5.600,00
670	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	MIL FIBRAS	14	UN	R$ 211,00	R$ 2.954,00
671	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60* CM	MIL FIBRAS	14	UN	R$ 267,00	R$ 3.738,00
688	TELA ARAME 5X5 CM FIO 12	BELGO	150	M2	R$ 37,00	R$ 5.550,00
689	TELA ARTISTICA # 3 CM FIO 14	BELGO	150	M2	R$ 49,00	R$ 7.350,00
693	TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	MECASA	5000	UN	R$ 3,08	R$ 15.400,00
695	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	140	UN	R$ 105,00	R$ 14.700,00
696	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	140	UN	R$ 126,00	R$ 17.640,00
697	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	140	UN	R$ 147,00	R$ 20.580,00
698	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	140	UN	R$ 209,00	R$ 29.260,00
704	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	MECASA	5000	UN	R$ 2,20	R$ 11.000,00
707	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5X9X19CM)	CERAMICA VALADARES	1100	UN	R$ 0,39	R$ 429,00
719	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	LEINERTEX	1440	L	R$ 5,60	R$ 8.064,00
720	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	LEINERTEX	1440	L	R$ 5,69	R$ 8.193,60
721	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	LEINERTEX	1440	L	R$ 9,19	R$ 13.233,60
751	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	HERC	60	UN	R$ 4,00	R$ 240,00
752	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	VOTORACO	600	M	R$ 5,50	R$ 3.300,00
768	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 400 MM - PS1 = 16KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS	PLANALTO	200	M	R$ 79,00	R$ 15.800,00
769	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 500 MM - PS1 = 20KN/M -	PLANALTO	200	M	R$ 103,00	R$ 20.600,00

	ÁGUAS PLUVIAIS					
770	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 600 MM - PS1 = 24KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS	PLANALTO	200	M	R$ 135,00	R$ 27.000,00
773	TUBO INDUSTRIAL 30X20 CHAPA 18 (1,20 MM)	VOTORACO	300	KG	R$ 10,90	R$ 3.270,00
774	TUBO INDUSTRIAL 30X30 CHAPA 18 (1,20 MM)	VOTORACO	300	KG	R$ 11,40	R$ 3.420,00
775	TUBO INDUSTRIAL 40X30 CHAPA 16 (1,50 MM)	VOTORACO	300	KG	R$ 10,00	R$ 3.000,00
776	TUBO INDUSTRIAL 40X30 CHAPA 18 (1,20 MM)	VOTORACO	300	KG	R$ 11,50	R$ 3.450,00
780	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 MM	KRONA	240	M	R$ 3,00	R$ 720,00
782	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 75 MM	KRONA	240	M	R$ 7,99	R$ 1.917,60
784	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	KRONA	240	M	R$ 2,60	R$ 624,00
803	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	KRONA	40	UN	R$ 7,70	R$ 308,00
810	VASO SANITÁRIO PARA PCD COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	ONIX	10	UN	R$ 1.070,00	R$ 10.700,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.
.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Valadades Comercio, Construções E Transportes LTDA
VALDIVINO VALADARES LACERDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:A45DC0B1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA
CNPJ/MF: 50.568.513/0001-71
ENDEREÇO: RUA 207, QUADRA 34, LOTE 01, nº 423, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: VITÓRIA MOREIRA SANTOS SENA **CPF:** 043.815.221-25
CONTATOS: (62) 3123-4447 / consomarmaterial@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
13	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	PLASTILIT	30	UN	R$ 7,74	R$ 232,20
15	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	PLASTILIT	30	UN	R$ 16,97	R$ 509,10
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 75X2.1/2"	PLASTILIT	40	UN	R$ 17,10	R$ 684,00
57	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	MINOX	14	UN	R$ 445,00	R$ 6.230,00
58	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	MINOX	14	UN	R$ 633,00	R$ 8.862,00
59	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	MINOX	600	KG	R$ 8,85	R$ 5.310,00
60	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	MINOX	9	UN	R$ 416,00	R$ 3.744,00
108	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	MEGATRON	600	M	R$ 12,60	R$ 7.560,00
109	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	MEGATRON	1100	M	R$ 3,30	R$ 3.630,00
112	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B,COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	SIL	1400	M	R$ 5,95	R$ 8.330,00
115	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	MEGATRON	300	M	R$ 4,40	R$ 1.320,00
116	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	SIL	300	M	R$ 6,60	R$ 1.980,00
118	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SIL	300	M	R$ 5,30	R$ 1.590,00

119	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	CONDUMIG	300	M	R$ 9,90	R$ 2.970,00
124	CABO SINTENAX 1 KV NO 2,5 MM2	COBRECOM	600	M	R$ 2,30	R$ 1.380,00
125	CABO SINTENAX 1 KV NO 25,0 MM2	COBRECOM	600	M	R$ 16,00	R$ 9.600,00
144	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X *100* MM	ILUMI	7	UN	R$ 25,90	R$ 181,30
154	CANALETA PVC COM TAMPA E ADESIVO COR BRANCO 20X10MM 2M	ILUMI	400	M	R$ 3,50	R$ 1.400,00
165	CAP DIAM. 50 MM ESGOTO PRIMARIO	PLASTILIT	20	UN	R$ 3,60	R$ 72,00
178	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	LEF	500	M2	R$ 25,00	R$ 12.500,00
203	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC	HIDRA	40	UN	R$ 48,70	R$ 1.948,00
219	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	PLASTCOR	10	UN	R$ 41,00	R$ 410,00
227	CONJUNTO VEDAÇÃO-TELHA FIBROCIMENTO	PARAFIX	300	UN	R$ 0,33	R$ 99,00
234	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	MINOX	16	UN	R$ 328,00	R$ 5.248,00
240	CURVA 45° DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	30	UN	R$ 18,00	R$ 540,00
254	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	PLASTILIT	30	UN	R$ 27,40	R$ 822,00
257	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	MAX	35	UN	R$ 24,80	R$ 868,00
260	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7 " COM ARRUELA CENTRAL	MAX	15	UN	R$ 17,99	R$ 269,85
262	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	CORTAG	45	UN	R$ 53,00	R$ 2.385,00
264	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ")	FERTAK	4	UN	R$ 312,00	R$ 1.248,00
267	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	DISFLEX	65	UN	R$ 13,80	R$ 897,00
276	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	20	UN	R$ 23,00	R$ 460,00
277	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	SOPRANO	20	UN	R$ 47,00	R$ 940,00
285	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM.25MM	PLASTILIT	200	M	R$ 2,37	R$ 474,00
286	EMULSÃO ASFÁLTICA À BASE D'ÁGUA REF.: NEUTROL (ISOL 2) / IGOL 2 OU EQUIVALENTE	SIKA	100	L	R$ 15,48	R$ 1.548,00
293	ESCOVA DE AÇO	DISFLEX	10	UN	R$ 11,90	R$ 119,00
299	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	SPARTA	12	UN	R$ 13,00	R$ 156,00
300	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/4"	CABOSBOHN	30	UN	R$ 3,50	R$ 105,00
333	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	SILVANA	20	UN	R$ 17,84	R$ 356,80
345	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO – USO GERAL, DA 3M OU EQUIVALENTE	NOVE	100	M	R$ 6,30	R$ 630,00
378	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	PLASTUBOS	50	UN	R$ 1,00	R$ 50,00
408	KIT CAVALETE (D=25MM P/ HIDRÔMETROS 1,5 M3; 3 M3 E 5 M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	POLIERG	6	UN	R$ 89,00	R$ 534,00
453	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	50	UN	R$ 9,70	R$ 485,00
466	LUVA SOLDAVEL 60 MM	PLASTUBOS	50	UN	R$ 9,92	R$ 496,00
565	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)	DECORALITE	14	UN	R$ 198,78	R$ 2.782,92
566	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2,00 X 0,54 M (DIMENSÕES APROXIMADAS)	DECORALITE	14	UN	R$ 438,70	R$ 6.141,80
570	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	LAGGE	300	M2	R$ 183,88	R$ 55.164,00
627	RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	PLASTUBOS	14	UN	R$ 8,14	R$ 113,96
628	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	PLASTUBOS	14	UN	R$ 8,20	R$ 114,80
630	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	PLASTILIT	17	UN	R$ 9,30	R$ 158,10
631	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	PLASTILIT	17	UN	R$ 12,70	R$ 215,90
632	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	PLASTILIT	17	UN	R$ 26,80	R$ 455,60
633	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	PLASTILIT	17	UN	R$ 37,80	R$ 642,60
675	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 1/2"	PLASTUBOS	40	UN	R$ 4,95	R$ 198,00
682	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	PLASTUBOS	40	UN	R$ 15,58	R$ 623,20
706	THINNER, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E PRIMERS SINTÉTICOS. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	LUZTOL	35	UN	R$ 68,80	R$ 2.408,00
710	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	LUZTOL	1080	L	R$ 11,80	R$ 12.744,00
713	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	LUZTOL	360	L	R$ 36,79	R$ 13.244,40
731	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	VIT	25	UN	R$ 25,00	R$ 625,00
732	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1140)	VIT	25	UN	R$ 24,00	R$ 600,00
737	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF 1178)	VIT	25	UN	R$ 25,00	R$ 625,00
795	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	25	UN	R$ 82,00	R$ 2.050,00
796	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	PLASTUBOS	25	UN	R$ 147,00	R$ 3.675,00
821	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO	PLASTUBOS	80	L	R$ 40,00	R$ 3.200,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.
.

Município de Alexânia/go
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Consomar Material Eletrico e Hidraulico Ltda
VITÓRIA MOREIRA SANTOS SENA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:992A52FA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SVC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 47.813.616/0001-45
ENDEREÇO: ALAMEDA GOIAS, S/N, BANCA 85/86/87/88 – MANSOES CENTRO OESTE, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: SAMARA VIDAL DE CARVALHO **CPF:** 077.300.011-95
CONTATOS: (61) 9 99038729 / svccomercioeservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
14	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	PLASTUBOS	30	UN	R$ 9,65	R$ 289,50
16	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2"	PLASTUBOS	40	UN	R$ 0,54	R$ 21,60
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMX1.1/2"	PLASTUBOS	40	UN	R$ 3,42	R$ 136,80
32	ARAME GALVANIZADO NO. 10 BWG	CENOBRAS	500	KG	R$ 19,00	R$ 9.500,00
48	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	ANCORA	500	UN	R$ 0,79	R$ 395,00
74	BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIÂMETRO 1/2"	METALMIX	100	UN	R$ 0,62	R$ 62,00
75	BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIÂMETRO 3/4"	METALMIX	100	UN	R$ 0,60	R$ 60,00
81	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO - S6	BEMFIXA	450	UN	R$ 0,40	R$ 180,00
82	BUCHA DE NYLON S-12	BEMFIXA	450	UN	R$ 0,60	R$ 270,00
83	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	BEMFIXA	450	UN	R$ 0,39	R$ 175,50
84	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	BEMFIXA	450	UN	R$ 0,16	R$ 72,00
156	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	GRAVIA	150	M	R$ 17,35	R$ 2.602,50
157	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	GRAVIA	150	M	R$ 60,00	R$ 9.000,00
160	CANTONEIRA 1.1/2" X 1.1/2" CH. 3/16"	GRAVIA	300	KG	R$ 8,54	R$ 2.562,00
214	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=30 MPA	TRAÇOS	40	M3	R$ 593,75	R$ 23.750,00
215	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	TRAÇOS	40	M3	R$ 644,41	R$ 25.776,40
216	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=15 MPA	TRAÇOS	40	M3	R$ 498,00	R$ 19.920,00
220	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO CA/CU 10-1/0 COM 01 PARAFUSO	GRAMPO	45	UN	R$ 11,22	R$ 504,90
224	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	ANCORA	800	CJ	R$ 0,23	R$ 184,00
329	FERRO T 1/8" X 1 1/4"	GRAVIA	600	KG	R$ 13,63	R$ 8.178,00
334	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	SILVANIA	20	UN	R$ 6,49	R$ 129,80
335	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	SILVANIA	20	UN	R$ 21,31	R$ 426,20
336	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	SILVANIA	20	UN	R$ 8,95	R$ 179,00
337	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	SILVANIA	20	UN	R$ 10,00	R$ 200,00
338	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5",	SILVANIA	20	UN	R$ 10,00	R$ 200,00

	CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES					
339	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	SILVANIA	20	UN	R$ 11,20	R$ 224,00
340	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,80 CM (FECHO SIMPLES)	SILVANIA	20	UN	R$ 12,90	R$ 258,00
341	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA /MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO) (INCLUI PARAFUSOS)	SILVANIA	20	UN	R$ 16,55	R$ 331,00
351	FITA VEDAROSCA 18 MM	PLASTUBOS	2500	M	R$ 0,16	R$ 400,00
352	FITA ZEBRADA 70MM X 100M	PLASTICOR	40	UN	R$ 9,73	R$ 389,20
398	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	PLASTUBOS	50	UN	R$ 1,36	R$ 68,00
424	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	GRAO	500	UN	R$ 0,65	R$ 325,00
425	LIXA P/MADEIRA NO.220	GRAO	500	UN	R$ 0,90	R$ 450,00
427	LIXA PARA MADEIRA Nº 240	GRAO	500	UN	R$ 1,15	R$ 575,00
428	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	GRAO	500	UN	R$ 0,88	R$ 440,00
449	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 20 X 1/2"	KRONA	50	UN	R$ 3,00	R$ 150,00
452	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM ROSCA 25X1/2"	KRONA	50	UN	R$ 1,30	R$ 65,00
459	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" COR AZUL	KRONA	50	UN	R$ 4,22	R$ 211,00
480	MASSA CORRIDA PVA	MASTERCRYL	1250	KG	R$ 1,94	R$ 2.425,00
503	PARAFUSO 12,5 X 130 C/PORCA E ARRUELA	ART METAL	500	UN	R$ 6,28	R$ 3.140,00
504	PARAFUSO 8X110 MM	ART METAL	500	UN	R$ 2,20	R$ 1.100,00
505	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 19MM	ART METAL	500	UN	R$ 0,27	R$ 135,00
506	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE 1/4"X3/4"C/ARRUELA	ART METAL	500	UN	R$ 0,30	R$ 150,00
507	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4' (6,35MM) X 25MM	ART METAL	500	UN	R$ 0,47	R$ 235,00
508	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 45 MM	ART METAL	500	UN	R$ 4,27	R$ 2.135,00
509	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) M16 X 70MM	ART METAL	500	UN	R$ 4,94	R$ 2.470,00
511	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	ART METAL	500	UN	R$ 0,06	R$ 30,00
515	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	ART METAL	500	UN	R$ 11,67	R$ 5.835,00
520	PARAFUSO DIAM.3/8" - 10 CM	ART METAL	500	UN	R$ 1,14	R$ 570,00
521	PARAFUSO DIAMETRO 5/8"X3.1/2"	ART METAL	500	UN	R$ 4,83	R$ 2.415,00
530	PARAFUSO FRANCES 1/2X9 C/PORCA	ART METAL	500	UN	R$ 7,30	R$ 3.650,00
536	PARAFUSO ROSCA DUPLA ACO GALVANIZADO 16 X 150 MM C/PORCAS	ART METAL	300	UN	R$ 17,20	R$ 5.160,00
542	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	ART METAL	500	UN	R$ 0,37	R$ 185,00
543	PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D = 1/4" X 5/8"	ART METAL	500	UN	R$ 0,23	R$ 115,00
549	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	ART METAL	150	CENTRO	R$ 53,89	R$ 8.083,50
553	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 10 CM FCK=35MPA	3 IRMÃOS	500	M2	R$ 101,00	R$ 50.500,00
554	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 8 CM FCK=25 MPA	3 IRMÃOS	500	M2	R$ 85,65	R$ 42.825,00
555	PEDRA MARROADA	BEIRA RIO	350	M3	R$ 131,30	R$ 45.955,00
556	PERFIL "L" SIMPLES ESTRUTURAL (CANTONEIRA DOBRADA) 40X40 MM E = 2,65 MM	GRAVIA	450	KG	R$ 8,77	R$ 3.946,50
557	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 102 X 9,3	GRAVIA	450	KG	R$ 11,17	R$ 5.026,50
558	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	GRAVIA	450	KG	R$ 11,86	R$ 5.337,00
559	PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	GRAVIA	450	KG	R$ 11,86	R$ 5.337,00
560	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	GRAVIA	450	KG	R$ 11,26	R$ 5.067,00
561	PERFIL "U" SIMPLES DE ACO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM	GRAVIA	450	KG	R$ 11,26	R$ 5.067,00
562	PERFIL CANALETA, FORMATO C (MODELO F530), EM AÇO ZINCADO, E=0,5MM, 46 X 18 (L X H)	GRAVIA	450	M	R$ 5,97	R$ 2.686,50
563	PERFIL CARTOLA DE ACO GALVANIZADO, *20 X 30 X 10* MM, E = 0,8 MM	GRAVIA	450	KG	R$ 23,10	R$ 10.395,00
564	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	GRAVIA	450	KG	R$ 10,98	R$ 4.941,00
571	PISO DE BORRACHA COR PRETA MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	ULTRA	300	M2	R$ 127,91	R$ 38.373,00
574	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	BELLO	500	M2	R$ 21,07	R$ 10.535,00
576	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	JK	45	M	R$ 9,89	R$ 445,05
579	PORCA SEXTAVADA D = 5/16"	ART METAL	500	UN	R$ 0,18	R$ 90,00
581	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM	JK	55	UN	R$ 465,95	R$ 25.627,25
582	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	JK	60	UN	R$ 366,02	R$ 21.961,20
588	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	JK	240	M	R$ 54,42	R$ 13.060,80
590	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	JK	240	M	R$ 83,72	R$ 20.092,80
596	PREGO 17 X 21	ARCELOR	35	KG	R$ 13,13	R$ 459,55
597	PREGO 18X24	ARCELOR	35	KG	R$ 13,13	R$ 459,55
645	RODÍZIO DUPLO 1 1/2"COM ESFERA	WOREM	40	UN	R$ 21,97	R$ 878,80
646	RODÍZIO SIMPLES 1 1/4" COM PINO	WOREM	40	UN	R$ 8,06	R$ 322,40
647	ROLDANA DE ACO 1 SULCO D=100 MM	JOFEPAN	40	UN	R$ 34,99	R$ 1.399,60
648	ROLDANA EM FERRO 1 1/2" PARA PORTA DE CORRER	JOFEPAN	40	UN	R$ 9,84	R$ 393,60
649	ROLDANA EM FERRO 2" PARA PORTÃO DE CORRER	JOFEPAN	40	UN	R$ 13,56	R$ 542,40
655	SILICA ATIVA PARA ADICAO EM CONCRETO E ARGAMASSA	GOOD	1000	KG	R$ 3,22	R$ 3.220,00

658	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	MORLAN	40	UN	R$ 21,92	R$ 876,80
659	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	MORLAN	40	UN	R$ 26,35	R$ 1.054,00
661	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	VONDER	25	UN	R$ 27,19	R$ 679,75
664	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	ALUMAX	20	UN	R$ 133,00	R$ 2.660,00
665	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T33 - TRÁFEGO PESADO	ALUMAX	17	UN	R$ 186,69	R$ 3.173,73
666	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T-60 SIMPLES PARA TRÁFEGO LEVE	ALUMAX	20	UN	R$ 304,33	R$ 6.086,60
667	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T-60 SIMPLES TRÁFEGO PESADO	ALUMAX	17	UN	R$ 554,69	R$ 9.429,73
691	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12	BELGO	150	M2	R$ 19,86	R$ 2.979,00
692	TELA PORTUGUESA 3X3CM FIO 12	BELGO	150	M2	R$ 65,98	R$ 9.897,00
699	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,50 MM	IMBRALIT	500	M2	R$ 60,13	R$ 30.065,00
703	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	IMBRALIT	600	M2	R$ 52,66	R$ 31.596,00
705	TELHA VOGATEX 4 MM (L=0,50 M)	IMBRALIT	700	M2	R$ 23,60	R$ 16.520,00
711	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	MASTERCRYL	1440	L	R$ 12,95	R$ 18.648,00
712	TINTA ESMALTE	HIPERCOLOR	360	L	R$ 21,80	R$ 7.848,00
714	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIPERCOLOR	360	L	R$ 32,00	R$ 11.520,00
715	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	HIPERCOLOR	360	L	R$ 21,80	R$ 7.848,00
716	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	HIPERCOLOR	360	L	R$ 21,80	R$ 7.848,00
722	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	MASTERCRYL	1080	L	R$ 13,62	R$ 14.709,60
724	TINTA POLIESPORTIVA	MASTERCRYL	1260	L	R$ 16,00	R$ 20.160,00
726	TINTA TEXTURIZADA	MASTERCRYL	1260	KG	R$ 5,60	R$ 7.056,00
753	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1/2", E= *2,77 MM, SCHEDULE 40, *1,27 KG/M	VTK	210	M	R$ 43,50	R$ 9.135,00
754	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1/2", E= *3,73 MM, SCHEDULE 80, *1,62 KG/M	VTK	210	M	R$ 57,73	R$ 12.123,30
755	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *2,87 MM, SCHEDULE 40, *1,69 KG/M	VTK	210	M	R$ 59,34	R$ 12.461,40
756	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *3,91 MM, SCHEDULE 80, *2,19 KG/M.	VTK	210	M	R$ 74,77	R$ 15.701,70
757	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI DN/DI 500 MM (DRENAGEM/ESGOTO)	SLIM	100	M	R$ 394,63	R$ 39.463,00
758	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *1000* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SLIM	100	M	R$ 1.462,47	R$ 146.247,00
759	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *400* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SLIM	100	M	R$ 264,07	R$ 26.407,00
760	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *800* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SLIM	100	M	R$ 949,36	R$ 94.936,00
761	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1200 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SLIM	100	M	R$ 2.021,23	R$ 202.123,00
762	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 250 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SLIM	100	M	R$ 104,00	R$ 10.400,00
763	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 300 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SLIM	100	M	R$ 162,94	R$ 16.294,00
764	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SLIM	100	M	R$ 583,67	R$ 58.367,00
765	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	3 IRMÃOS	150	M	R$ 438,65	R$ 65.797,50
766	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	3 IRMÃOS	100	M	R$ 949,15	R$ 94.915,00
767	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	3 IRMÃOS	150	M	R$ 374,36	R$ 56.154,00
772	TUBO INDUSTRIAL 3/4" CHAPA 18 (1,20 MM)	AÇOFER	300	KG	R$ 12,58	R$ 3.774,00
812	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=1/4"	KENEDY	130	M	R$ 4,35	R$ 565,50
813	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=5/16"	KENEDY	130	M	R$ 7,88	R$ 1.024,40
814	VERNIZ ACRILICO	IQUINI	162	L	R$ 29,29	R$ 4.744,98

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Município de Alexânia/go
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Svc Comercio e Servicos Ltda
SAMARA VIDAL DE CARVALHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:9BB727CA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ/MF: 20.784.313/0001-95
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, Nº 770, SUBSOLO, CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN-RS
REPRESENTANTE: JÉSSICA TONELLO MARTINS **CPF:** 015.644.290-67
CONTATOS: (55) 3744-6243 / comerciorm1@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
52	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO	HERC	40	UN	R$ 21,77	R$ 870,80
62	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	ALPHA HIDROMETAIS	9	UN	R$ 81,98	R$ 737,82
65	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	ALPHA HIDROMETAIS	9	UN	R$ 84,98	R$ 764,82
130	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 20	LAND	30	UN	R$ 10,88	R$ 326,40
131	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 30	LAND	30	UN	R$ 15,67	R$ 470,10
132	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 50	LAND	30	UN	R$ 33,98	R$ 1.019,40
133	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	LAND	30	UN	R$ 34,98	R$ 1.049,40
296	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	PLUZIE	50	UN	R$ 1,97	R$ 98,50
304	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	3F	40	CJ	R$ 50,98	R$ 2.039,20
305	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	3F	40	CJ	R$ 73,55	R$ 2.942,00
306	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO,MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	3F	40	CJ	R$ 54,08	R$ 2.163,20
361	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO) - (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	PLUZIE	60	UN	R$ 6,88	R$ 412,80
363	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	PLUZIE	60	UN	R$ 8,98	R$ 538,80
364	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS -(SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	PLUZIE	60	UN	R$ 6,98	R$ 418,80
365	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	PLUZIE	60	UN	R$ 6,83	R$ 409,80
366	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	PLUZIE	60	UN	R$ 7,48	R$ 448,80
367	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	60	UN	R$ 8,08	R$ 484,80
634	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADO 1/2"	ALPHA HIDROMETAIS	17	UN	R$ 22,83	R$ 388,11
635	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	ALPHA HIDROMETAIS	17	UN	R$ 40,42	R$ 687,14
651	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	ROMA	80	UN	R$ 28,25	R$ 2.260,00
654	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	HERC	60	UN	R$ 5,25	R$ 315,00
657	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	PLUZIE	80	UN	R$ 2,89	R$ 231,20
662	TAMPA CEGA PLASTICA QUADRADA 4"X4"	PLUZIE	40	UN	R$ 6,37	R$ 254,80
663	TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"	PLUZIE	60	UN	R$ 4,08	R$ 244,80
727	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	PLUZIE	60	UN	R$ 7,98	R$ 478,80
729	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	PLUZIE	60	UN	R$ 12,98	R$ 778,80
730	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"(PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	60	UN	R$ 15,45	R$ 927,00
734	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	ALPHA HIDROMETAIS	25	UN	R$ 31,93	R$ 798,25
735	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	ALPHA HIDROMETAIS	25	UN	R$ 32,88	R$ 822,00
740	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	ALPHA HIDROMETAIS	25	UN	R$ 29,98	R$ 749,50
749	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR PARA TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	ALPHA HIDROMETAIS	25	UN	R$ 51,95	R$ 1.298,75
797	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	TIGRE	20	UN	R$ 242,98	R$ 4.859,60
798	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	TIGRE	20	UN	R$ 190,63	R$ 3.812,60

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.
.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

RM Comércio De Mercadorias E Materiais LTDA
JÉSSICA TONELLO MARTINS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:4AE169C7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MACROMMERCE LTDA
CNPJ/MF: 47.977.771/0001-05
ENDEREÇO: RUA NAJLA CARONE GUEDERT, 820, SALA 03, SETOR 03, PAGANI, PALHOÇA/SC
REPRESENTANTE: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA **CPF:** 003.232.052-32
CONTATOS: (48) 3380-1937 / licita2406@gmail.com licita1203@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
87	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM	PLASTILIT	40	UN	R$ 0,65	R$ 26,00
88	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA DIAM. 40 X 32 MM	PLASTILIT	40	UN	R$ 1,56	R$ 62,40
89	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA DIAM. 50 X 40 MM	PLASTILIT	40	UN	R$ 2,37	R$ 94,80
90	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 60 X 50 MM	PLASTILIT	40	UN	R$ 3,11	R$ 124,40
91	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA DIAM. 75 X 60 MM	PLASTILIT	40	UN	R$ 13,00	R$ 520,00
92	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 32 X 20 MM	PLASTILIT	40	UN	R$ 2,01	R$ 80,40
93	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40 X 20 MM	PLASTILIT	40	UN	R$ 3,31	R$ 132,40
94	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40 X 25 MM	PLASTILIT	40	UN	R$ 2,86	R$ 114,40
95	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50 X 20 MM	PLASTILIT	40	UN	R$ 3,05	R$ 122,00
96	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50 X 32 MM	PLASTILIT	40	UN	R$ 3,48	R$ 139,20
97	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 25 MM	PLASTILIT	40	UN	R$ 7,67	R$ 306,80
98	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 32 MM	PLASTILIT	40	UN	R$ 7,80	R$ 312,00
99	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 40 MM	PLASTILIT	40	UN	R$ 7,80	R$ 312,00
101	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 25 MM	PLASTILIT	40	UN	R$ 2,39	R$ 95,60
113	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	LIGCABOS	800	M	R$ 3,04	R$ 2.432,00
114	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	KABEL	300	M	R$ 3,34	R$ 1.002,00
117	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	KABEL	300	M	R$ 3,55	R$ 1.065,00
120	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	KABEL	500	M	R$ 4,83	R$ 2.415,00
122	CABO SINTENAX 1 KV NO 10,0 MM2	LIGCABOS	600	M	R$ 5,72	R$ 3.432,00
123	CABO SINTENAX 1 KV NO 16,0 MM2	LIGCABOS	450	M	R$ 9,16	R$ 4.122,00
167	CAP PVC SOLDAVEL 20 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 0,68	R$ 13,60
168	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 0,76	R$ 15,20
169	CAP PVC SOLDAVEL 32 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 1,21	R$ 24,20
170	CAP PVC SOLDAVEL 40 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 2,59	R$ 51,80
171	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 4,42	R$ 88,40
172	CAP PVC SOLDAVEL 60 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 5,57	R$ 111,40
173	CAP PVC SOLDAVEL 75 MM	PLASTILIT	20	UN	R$ 14,99	R$ 299,80
241	CURVA 45° DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	30	UN	R$ 4,39	R$ 131,70
242	CURVA 45º SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	PLASATILIT	30	UN	R$ 13,85	R$ 415,50
243	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	30	UN	R$ 17,15	R$ 514,50
244	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	30	UN	R$ 2,99	R$ 89,70
245	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	30	UN	R$ 6,64	R$ 199,20
246	CURVA 90 GRAUS LONGA 100 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	30	UN	R$ 23,84	R$ 715,20
247	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	30	UN	R$ 5,46	R$ 163,80
248	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	30	UN	R$ 11,89	R$ 356,70
249	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	PLASATILIT	30	UN	R$ 1,86	R$ 55,80
250	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	PLASATILIT	30	UN	R$ 1,94	R$ 58,20
251	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	PLASATILIT	30	UN	R$ 5,49	R$ 164,70
252	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	PLASATILIT	30	UN	R$ 8,66	R$ 259,80
253	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	PLASATILIT	30	UN	R$ 9,84	R$ 295,20
269	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	ETEK	30	UN	R$ 8,69	R$ 260,70
271	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	ETEK	30	UN	R$ 12,47	R$ 374,10
273	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	ELGIN	30	UN	R$ 33,99	R$ 1.019,70
274	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	20	UN	R$ 9,69	R$ 193,80
275	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	20	UN	R$ 15,49	R$ 309,80
279	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	ELGIN	30	UN	R$ 24,99	R$ 749,70
280	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	ELGIN	30	UN	R$ 24,99	R$ 749,70

281	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	ELGIN	20	UN	R$ 84,86	R$ 1.697,20
350	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	DECORLUX	70	UN	R$ 4,99	R$ 349,30
377	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	PLASTILIT	50	UN	R$ 5,82	R$ 291,00
379	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	50	UN	R$ 1,95	R$ 97,50
380	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 40 MM	PLASTILIT	50	UN	R$ 4,79	R$ 239,50
381	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 50 MM	PLASTILIT	50	UN	R$ 4,73	R$ 236,50
382	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 60 MM	PLASTILIT	50	UN	R$ 16,77	R$ 838,50
383	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 75 MM	PLASTILIT	50	UN	R$ 46,93	R$ 2.346,50
384	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	PLASTILIT	50	UN	R$ 0,67	R$ 33,50
385	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	PLASTILIT	50	UN	R$ 1,16	R$ 58,00
386	JOELHO 45 GRUAS SOLDÁVEL DIAM. 32 MM	PLASTILIT	50	UN	R$ 2,53	R$ 126,50
389	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	50	UN	R$ 4,29	R$ 214,50
391	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	50	UN	R$ 1,66	R$ 83,00
396	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	PLASTILIT	50	UN	R$ 0,29	R$ 14,50
397	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	PLASTILIT	50	UN	R$ 0,35	R$ 17,50
399	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	PLASTILIT	50	UN	R$ 3,40	R$ 170,00
400	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	PLASTILIT	50	UN	R$ 3,55	R$ 177,50
401	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	PLASTILIT	50	UN	R$ 17,99	R$ 899,50
405	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 25 MM X 20 MM	PLASTILIT	50	UN	R$ 1,57	R$ 78,50
406	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAM. 32 MM X 25 MM	PLASTILIT	50	UN	R$ 4,76	R$ 238,00
416	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	KIAN	210	UN	R$ 13,35	R$ 2.803,50
431	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	GALAXY	40	UN	R$ 13,97	R$ 558,80
442	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	50	UN	R$ 5,60	R$ 280,00
443	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	50	UN	R$ 17,66	R$ 883,00
445	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	50	UN	R$ 11,99	R$ 599,50
446	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	50	UN	R$ 5,22	R$ 261,00
448	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	PLASTILIT	50	UN	R$ 2,84	R$ 142,00
456	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	PLASTILIT	50	UN	R$ 4,99	R$ 249,50
457	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	50	UN	R$ 1,87	R$ 93,50
458	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	PLASTILIT	50	UN	R$ 4,57	R$ 228,50
642	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	TECNOLINSA	30	UN	R$ 29,76	R$ 892,80
673	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	PLASTILIT	40	UN	R$ 1,87	R$ 74,80
678	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	PLASTILIT	40	UN	R$ 0,70	R$ 28,00
679	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	PLASTILIT	40	UN	R$ 2,95	R$ 118,00
680	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	PLASTILIT	40	UN	R$ 8,00	R$ 320,00
681	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	PLASTILIT	40	UN	R$ 7,21	R$ 288,40
683	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	PLASTILIT	40	UN	R$ 49,99	R$ 1.999,60
790	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	PLASTILIT	25	UN	R$ 4,69	R$ 117,25
792	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	PLASTILIT	25	UN	R$ 11,15	R$ 278,75
793	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	PLASTILIT	25	UN	R$ 15,85	R$ 396,25
794	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	25	UN	R$ 15,84	R$ 396,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Município de Alexânia/go
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Macrommerce Ltda
JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:55968517

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ/MF: 46.423.434/0001-03
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 888, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, ERECHIM/RS
REPRESENTANTE: GECIANO ANTONIO JAGUSESKI **CPF:** 023.361.080-46
CONTATOS: (54) 3015-2661 - (54) 9 9189-8797 / atrium.vendas@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
121	CABO SINTENAX 1 KV NO 1,5 MM2	CORFIO	400	M	R$ 1,50	R$ 600,00
127	CABO SINTENAX 1 KV NO 4,0 MM2	CORFIO	500	M	R$ 3,94	R$ 1.970,00
155	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	ARCELOR	150	M	R$ 11,49	R$ 1.723,50
158	CANTONEIRA 1 1/4"X1 1/4" CH. 1/4"	ARCELOR	300	KG	R$ 9,78	R$ 2.934,00
159	CANTONEIRA 1"X 1" CH. 1/4"	ARCELOR	300	KG	R$ 9,71	R$ 2.913,00
161	CANTONEIRA 2" X 2" CH. 5/16"	ARCELOR	300	KG	R$ 9,87	R$ 2.961,00
321	FERRO CHATO 1/4"X1 1/2"	ARCELOR	600	KG	R$ 9,45	R$ 5.670,00
701	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,50 MM	ARCELOR	500	M2	R$ 62,08	R$ 31.040,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Atrium Industria E Comercio De Ferragens LTDA
GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:DAA734AE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): L. A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA
CNPJ/MF: 36.687.087/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLIMPIA N° 387, VILA GUZZO, CATANDUVA/SP
REPRESENTANTE: EDSON ANTÔNIO SIMIELLI **CPF:** 074.446.138-34
CONTATOS: (17) 3857-4666 / licitacao@lahidraulicos.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
164	CAP DIAM. 100 MM ESGOTO PRIMARIO	CORR PLASTIK	20	UN	R$ 8,73	R$ 174,60
166	CAP DIAM. 75 MM ESGOTO PRIMARIO	CORR PLASTIK	20	UN	R$ 5,78	R$ 115,60
206	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM	LUCONI	80	M2	R$ 55,00	R$ 4.400,00
255	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	PLASTILIT	30	UN	R$ 1,62	R$ 48,60
297	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	LUCONI	40	UN	R$ 3,64	R$ 145,60
357	GRELHA QUADRADO BRANCA 150 MM - (ESGOTO)	CORR PLASTIK	17	UN	R$ 5,55	R$ 94,35
402	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	CORR PLASTIK	50	UN	R$ 68,68	R$ 3.434,00
403	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS COM ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"X1/2"	CORR PLASTIK	50	UN	R$ 14,32	R$ 716,00
441	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	50	UN	R$ 5,48	R$ 274,00
685	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 MM - (ESGOTO)	CORR PLASTIK	40	UN	R$ 11,19	R$ 447,60
687	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	CORR PLASTIK	40	UN	R$ 2,10	R$ 84,00
709	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	TOP CRIL	360	L	R$ 11,34	R$ 4.082,40
718	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	TOP CRIL	1080	L	R$ 11,63	R$ 12.560,40
723	TINTA PARA QUADRO DE GIZ	TOP CRIL	32	L	R$ 47,24	R$ 1.511,68
725	TINTA PVA LATEX	TOP CRIL	1260	L	R$ 19,89	R$ 25.061,40
733	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	DAMA METAIS	25	UN	R$ 37,75	R$ 943,75
741	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	DAMA METAIS	25	UN	R$ 93,65	R$ 2.341,25

742	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	DAMA METAIS	25	UN	R$ 50,64	R$ 1.266,00
743	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	LUCONI	25	UN	R$ 59,78	R$ 1.494,50
744	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	LUCONI	25	UN	R$ 59,84	R$ 1.496,00
745	TORNEIRA DE BOIA DIAMETRO 3/4" (20 MM)	LUCONI	25	UN	R$ 52,67	R$ 1.316,75
746	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" COM BICO	LUCONI	25	UN	R$ 19,67	R$ 491,75
750	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4"	DAMA METAIS	25	UN	R$ 107,56	R$ 2.689,00
779	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 MM	LUPERPLAS	240	M	R$ 12,18	R$ 2.923,20
781	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 MM	LUPERPLAS	240	M	R$ 7,15	R$ 1.716,00
788	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 60 MM	LUPERPLAS	240	M	R$ 19,47	R$ 4.672,80
789	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 75 MM	LUPERPLAS	180	M	R$ 42,72	R$ 7.689,60
791	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	25	UN	R$ 5,40	R$ 135,00
800	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	LUCONI	40	UN	R$ 2,90	R$ 116,00
805	VALVULA PARA LAVATORIO PVC 1"	LUCONI	40	UN	R$ 3,85	R$ 154,00
806	VALVULA PARA PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METALICA)	DAMA METAIS	40	UN	R$ 12,63	R$ 505,20

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

L. A Comercio De Materiais Hidraulicos E Eletricos LTDA
EDSON ANTÔNIO SIMIELLI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:3AF79EB3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n°6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA
CNPJ/MF: 14.221.952/0001-40
ENDEREÇO: RODOVIA MG 260 KM 33,80 S/N GALPÃO, ANEL RODOVIARIO, CLÁUDIO/MG
REPRESENTANTE: FÁBIO MARTINS DA SILVA **CPF:** 290.576.238-11
CONTATOS: (37) 3381-3911 / licitacao@hfmetalurgica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
213	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	MARCA PRÓPRIA	1500	M	R$ 12,20	R$ 18.300,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

Município de Alexânia/go
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Metalurgica Souza e Martins Ltda
FÁBIO MARTINS DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:76D152BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua José Antônio Sevilha, s/n – Ipiranga – Alvorada do Norte/GO – GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.736.644/0001-05, neste ato representada, pelo veredor presidente, o senhor WELITON LUIZ DO AMARAL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Major Moura Bastos, S/Nº, Gleba 1, Chácara Nossa Senhora da Guia, Zona Rural, em Alvorada do Norte, Estado de Goiás, portador da C.I. RG. Nº portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada "CONTRATANTE", e, do outro lado, a empresa SENA E PRATES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.536.916/0001-24 e inscrição estadual n.º 10.957.570-9, com sede na Rua RA 06, Quadra 07, Lote 32, Residencial Araguaia – Anápolis/GO – CEP: 75071-400, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Senhora MÔNICA CRISTINA RODRIGUES PRATES , brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4560370 PC/GO e do CPF nº 005.048.681-01, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de Preços na contratação de empresa para **aquisição de mobiliário e utensílios domésticos**, para atender a necessidade Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

Nº Item	Nome	Quantidade	Unidade de Medida	CNPJ do fabricante	Valor Unitário (R$)	Valor Total do item (R$)
2.	Mesa 1.50 x 1.20 com conexão c/ 03 gavetas	01	UN	05.404.317/0001-07	690,00	690,00
3.	Mesa Estação Trabalho 1.40 x 1.40	08	UN	05.404.317/0001-07	490,00	3.920,00
VALOR TOTAL						**4.610,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico Nº. 001/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Goiás (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:
7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores
7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.
7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.
7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômicofinanceiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Goiás, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.
8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
8.4.1 por razão de interesse público;
8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.
8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e no Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.
12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar à Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.
12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Lei Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.
13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.
14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte/GO, 16 de Fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 01.736.644/0001-05
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara
Autoridade Competente

Sena e Prates LTDA
CNPJ/MF 47.536.916/0001-24
MÔNICA CRISTINA RODRIGUES PRATES
CPF: 005.048.681-01
Sócio/Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome:_____
CPF nº:_____

Assinatura: _____
Nome:_____
CPF nº:_____

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:92502144

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua José Antônio Sevilha, s/n – Ipiranga – Alvorada do Norte/GO – GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.736.644/0001-05, neste ato representada, pelo veredor presidente, o senhor WELITON LUIZ DO AMARAL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Major Moura Bastos, S/Nº, Gleba 1, Chácara Nossa Senhora da Guia, Zona Rural, em Alvorada do Norte, Estado de Goiás, portador da C.I. RG. Nº portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada "CONTRATANTE", e, do outro lado, a empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS SOARES & ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.449.224/0001-24 e inscrição estadual n.º 10.389.816-6, com sede na Rua Rua Campelo de Miranda, s/n, Quadra 14, Lote 01 – Centro – Simolândia/GO – CEP 73930-, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo senhor MOISÉS SORARES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3640474 DGPC/GO e do CPF nº 839.040.931-34, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de Preços na contratação de empresa para **aquisição de mobiliário e utensílios domésticos**, para atender a necessidade Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

Nº Item	Nome	Quantidade	Unidade de Medida	CNPJ do fabricante	Valor Unitário (R$)	Valor Total do item (R$)
4.	PAINEL RIPADO	20	UN	06.034.927/0001-29	289,00	5.780,00
5.	Mesa 1.80 x 1.00 c/ vidro, Laca branca, 06 cadeiras madeira maciça	02	UN	36.987.137/0001-29	6.190,00	6.190,00
VALOR TOTAL						**18.160,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico Nº. 001/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
6.3.2. Multa Compensatória de:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;
6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Goiás (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômicofinanceiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Goiás, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e no Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar à Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Lei Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.
13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.
14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO
15.1. O Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Alvorada do Norte/GO, 16 de Fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 01.736.644/0001-05
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara
Autoridade Competente

Comércio de Móveis Soares & Araújo Ltda
CNPJ/MF 07.449.224/0001-24
MOISÉS SOARES DE ARAÚJO
CPF: 839.040.931-34
Sócio/Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome:_____
CPF nº:_____

Assinatura: _____
Nome:_____
CPF nº:_____

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:3BBE5E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 009/2024

Protocolo Eletrônico nº 101/2024
Dispensa de Licitação nº 101/2024
(Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram o Município de Alvorada do Norte e a Empresa VALQUIRIA GOMES BEZERRA 96588330120.

ÀS PARTES
CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do **RG nº** 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA – VALQUIRIA GOMES BEZERRA 96588330120, CNPJ/MF: **48.514.598/0001-63,** sediada na RUA PEDRO NUNES, QUADRA 14, LOTE 15, S/N, SETOR CENTRAL, CEP: 73.930-000, SIMOLÂNDIA - GO, neste ato representado pela Sra. **VALQUIRIA GOMES BEZERRA**, brasileira, portadora do RG nº **4539874 DGPC-GO** do CPF nº **965.883.301-20**, residente e domiciliado na cidade de Simolândia – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS EVENTOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
2.2 – Também é vinculado aos termos da proposta apresentada pela contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Valor total deste Contrato é de **R$ 33.070,00** (Trinta e três mil e setenta reais). No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, peças, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento integral do objeto discriminado.
3.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.
3.3 – O **pagamento será efetuado** conforme tabela de preços abaixo e mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa.

Item	Unidade	Qtd	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	*UN*	*1500*	*LOCAÇÃO DE TOALHAS (REDONDA G)*	*R$ 10,00*	*R$ 15.000,00*
2	*UN*	*80*	*LOCAÇÃO DE TOALHAS (QUADRADA)*	*R$ 4,00*	*R$ 320,00*
3	*UN*	*20*	*LOCAÇÃO DE PAINEL REDONDO*	*R$ 70,00*	*R$ 1.400,00*
4	*UN*	*20*	*LOCAÇÃO DE PAINEL (M)*	*R$ 100,00*	*R$ 2.000,00*
5	*UN*	*15*	*LOCAÇÃO DE TAPETES*	*R$ 50,00*	*R$ 750,00*
6	*UN*	*15*	*LOCAÇÃO DE JOGOS DE CILINDROS (1 CAPA)*	*R$ 70,00*	*R$ 1.050,00*
7	*UN*	*15*	*LOCAÇÃO DE MESA PARA COQUETEL*	*R$ 60,00*	*R$ 900,00*
8	*UN*	*50*	*LOCAÇÃO DE BANDEJAS*	*R$ 10,00*	*R$ 500,00*
9	*UN*	*20*	*LOCAÇÃO DE ARRANJOS*	*R$ 50,00*	*R$ 1.000,00*
10	*UN*	*1500*	*LOCAÇÃO DE CAPAS DE CADEIRAS*	*R$ 3,00*	*R$ 4.500,00*
11	*UN*	*15*	*LOCAÇÃO DE ARCO DE ENTRADA*	*R$ 60,00*	*R$ 900,00*
12	*UN*	*15*	*LOCAÇÃO DE PAINEL REDONDO (COM FLORES)*	*R$ 70,00*	*R$ 1.050,00*
13	*UN*	*50*	*LOCAÇÃO DE JOGO DE MESINHA (MADEIRA)*	*R$ 70,00*	*R$ 3.500,00*
14	*UN*	*10*	*LOCAÇÃO DE BANCOS (MADEIRA)*	*R$ 20,00*	*R$ 200,00*
					R$ 33.070,00

3.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.
3.6 – A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na assinatura deste, as qualificações fiscais exigidas, conforme legislação pertinente.
3.7 – Por ocasião de cada pagamento, o Contratante deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
10.04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
12.361.0403.2.010: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesas: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO.**
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO
5.1 – O prazo de vigência do presente contrato será, a contar da data de sua assinatura, expirando em **07/02/2025**.
5.2 – Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art. 107, da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – A Prestação de Serviços compreende a Locação de Materiais de Decoração, visando a realização de eventos da Secretária Municipal de Educação do município de Alvorada do Norte - GO;
6.2 – Será solicitado o serviço de Locação, conforme necessidade da Secretaria requisitante.
6.3 – Todos os serviços executados deveram ter a concordância da contratante.
6.4 – Os serviços deverão ser iniciados, após a assinatura deste, e **deverão ser realizados no prazo máximo de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 – Permitir a entrada e permanência de equipe técnica do CONTRATADO, a todas as dependências para desempenhar seus serviços, devendo ainda prestar informações que lhe forem solicitadas;
7.2 – Promover através de seus responsáveis designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
7.3 – Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO na forma e prazo ora estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1 – Executar os serviços conforme especificados ora estabelecidas, com a alocação de pessoal suficiente qualificada e quantitativamente capacitados, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;
8.2 – Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados;
8.3 – Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços;
8.4 – Substituir, sempre que exigida pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1 – A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo a estes a aceitação dos serviços e atesto das faturas;
9.2 – Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;
9.3 – A fiscalização não excluiu nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados;
9.4 – A fiscalização poderá a qualquer tempo, exigir do CONTRATADO prova do cumprimento das suas obrigações para com INSS, FGTS, bem como com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 – Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:
10.2 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
10.3 – É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerta deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
10.4 – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato;
10.5 – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato;
10.6 – Durante a vigência o contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Educação ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE;
10.7 – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
10.8 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
10.9 – Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do contrato designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
10.10 – Não obstante o CONTRATADO seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados;
10.11 – O CONTRATADO poderá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 155 a 156 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO;
11.2.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
11.2.2 – Não mantiver a proposta, injustificadamente;
11.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.2.4 – Fizer declaração falsa;
11.2.5 – Cometer fraude fiscal;
11.2.6 – Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
11.3 – Além das penalidades citadas, a CONTRATANTE ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei nº. 14.133/21;
11.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula;
11.5 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO

12.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ensejará sua rescisão em conformidade com os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.
12.2 – A rescisão deste contrato poderá ser:
12.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a III do artigo 138 da Lei mencionada, notificando-se ao CONTRATADO com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
12.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
12.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
12.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
12.3.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Com fulcro nos art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
13.2 – Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
13.3 – Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentados as certidões negativas supratranscritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO (A) GESTOR (A) DO CONTRATO

14.1 – Fica Designado(a) o(a) servidor(a) **ANA MARIA OLIVEIRA CORREIA**, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, deste com o CONTRATADO para LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS EVENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
15.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas idôneas abaixo identificadas.

Alvorada do Norte – GO, **07** de **fevereiro** de **2024**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
(Contratante)

Valquiria Gomes Bezerra 96588330120
CNPJ/MF Nº 48.514.598/0001-63
VALQUIRIA GOMES BEZERRA
(Contratado)

T e s t e m u n h a s :

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:

CPF:

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:71361B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 010/2024

Protocolo Eletrônico nº 102/2024
Dispensa de Licitação nº 102/2024
(Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram o Município de Alvorada do Norte e a Empresa VALQUIRIA GOMES BEZERRA 96588330120.

ÀS PARTES
CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do **RG nº** 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA – VALQUIRIA GOMES BEZERRA 96588330120, CNPJ/MF: **48.514.598/0001-63,** sediada na RUA PEDRO NUNES, QUADRA 14, LOTE 15, S/N, SETOR CENTRAL, CEP: 73.930-000, SIMOLÂNDIA - GO, neste ato representado pela Sra. **VALQUIRIA GOMES BEZERRA**, brasileira, portadora do RG nº **4539874 DGPC-GO** do CPF nº **965.883.301-20**, residente e domiciliado na cidade de Simolândia – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, PARA OS EVENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
2.2 – Também é vinculado aos termos da proposta apresentada pela contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – O Valor total deste Contrato é de **R$ 24.770,00** (Vinte e quatro mil, setecentos e setenta reais). No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, peças, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento integral do objeto discriminado.
3.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.
3.3 – O **pagamento será efetuado** conforme tabela de preços abaixo e mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa.

Item	Unidade	Qtd	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	*UN*	*1000*	*LOCAÇÃO DE TOALHAS (REDONDA G)*	*R$ 10,00*	*R$ 10.000,00*
2	*UN*	*30*	*LOCAÇÃO DE TOALHAS (QUADRADA)*	*R$ 4,00*	*R$ 120,00*
3	*UN*	*20*	*LOCAÇÃO DE PAINEL REDONDO*	*R$ 70,00*	*R$ 1.400,00*
4	*UN*	*20*	*LOCAÇÃO DE PAINEL (M)*	*R$ 100,00*	*R$ 2.000,00*
5	*UN*	*15*	*LOCAÇÃO DE TAPETES*	*R$ 50,00*	*R$ 750,00*
6	*UN*	*15*	*LOCAÇÃO DE JOGOS DE CILINDROS (1 CAPA)*	*R$ 70,00*	*R$ 1.050,00*
7	*UN*	*15*	*LOCAÇÃO DE MESA PARA COQUETEL*	*R$ 60,00*	*R$ 900,00*
8	*UN*	*30*	*LOCAÇÃO DE BANDEJAS*	*R$ 10,00*	*R$ 300,00*
9	*UN*	*20*	*LOCAÇÃO DE ARRANJOS*	*R$ 50,00*	*R$ 1.000,00*
10	*UN*	*1000*	*LOCAÇÃO DE CAPAS DE CADEIRAS*	*R$ 3,00*	*R$ 3.000,00*
11	*UN*	*15*	*LOCAÇÃO DE ARCO DE ENTRADA*	*R$ 60,00*	*R$ 900,00*

12	*UN*	*15*	*LOCAÇÃO DE PAINEL REDONDO (COM FLORES)*	*R$ 70,00*	*R$ 1.050,00*
13	*UN*	*30*	*LOCAÇÃO DE JOGO DE MESINHA (MADEIRA)*	*R$ 70,00*	*R$ 2.100,00*
14	*UN*	*10*	*LOCAÇÃO DE BANCOS (MADEIRA)*	*R$ 20,00*	*R$ 200,00*
					R$ 24.770,00

3.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.
3.6 – A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na assinatura deste, as qualificações fiscais exigidas, conforme legislação pertinente.
3.7 – Por ocasião de cada pagamento, o Contratante deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
10.06: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO;
08.244.0183.2.021: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesas: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO.**
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO
5.1 – O prazo de vigência do presente contrato será, a contar da data de sua assinatura, expirando em **07/02/2025**.
5.2 – Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art. 107, da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – A Prestação de Serviços compreende a Locação de Materiais de Decoração, visando a realização de eventos da Secretária Municipal de Assistência Social do município de Alvorada do Norte - GO;
6.2 – Será solicitado o serviço de Locação, conforme necessidade da Secretaria requisitante.
6.3 – Todos os serviços executados deveram ter a concordância da contratante.
6.4 – Os serviços deverão ser iniciados, após a assinatura deste, e **deverão ser realizados no prazo máximo de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 – Permitir a entrada e permanência de equipe técnica do CONTRATADO, a todas as dependências para desempenhar seus serviços, devendo ainda prestar informações que lhe forem solicitadas;
7.2 – Promover através de seus responsáveis designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
7.3 – Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO na forma e prazo ora estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1 – Executar os serviços conforme especificados ora estabelecidas, com a alocação de pessoal suficiente qualificada e quantitativamente capacitados, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;
8.2 – Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados;
8.3 – Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços;
8.4 – Substituir, sempre que exigida pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1 – A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo a estes a aceitação dos serviços e atesto das faturas;
9.2 – Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;
9.3 – A fiscalização não excluiu nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados;
9.4 – A fiscalização poderá a qualquer tempo, exigir do CONTRATADO prova do cumprimento das suas obrigações para com INSS, FGTS, bem como com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
10.1 – Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:
10.2 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
10.3 – É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerta deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
10.4 – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato;
10.5 – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato;
10.6 – Durante a vigência o contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Assistência Social ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE;
10.7 – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
10.8 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Assistência Social em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
10.9 – Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do contrato designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

10.10 – Não obstante o CONTRATADO seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados;
10.11 – O CONTRATADO poderá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 155 a 156 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO;
11.2.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
11.2.2 – Não mantiver a proposta, injustificadamente;
11.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.2.4 – Fizer declaração falsa;
11.2.5 – Cometer fraude fiscal;
11.2.6 – Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
11.3 – Além das penalidades citadas, a CONTRATANTE ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei nº. 14.133/21;
11.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula;
11.5 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO

12.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ensejará sua rescisão em conformidade com os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.
12.2 – A rescisão deste contrato poderá ser:
12.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a III do artigo 138 da Lei mencionada, notificando-se ao CONTRATADO com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
12.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
12.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
12.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
12.3.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Com fulcro nos art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

13.2 – Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
13.3 – Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentados as certidões negativas supratranscritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO (A) GESTOR (A) DO CONTRATO

14.1 – Fica Designado(a) o(a) servidor(a) **ADEZANGELA HOLICENI**, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, deste com o CONTRATADO para LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, PARA OS EVENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
15.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas idôneas abaixo identificadas.

Alvorada do Norte – GO, **07** de **fevereiro** de **2024**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
(Contratante)

Valquiria Gomes Bezerra 96588330120
CNPJ/MF Nº 48.514.598/0001-63
VALQUIRIA GOMES BEZERRA
(Contratado)

T e s t e m u n h a s :

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____

Nome: CPF:

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:A15304CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024-SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024-SME

O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.215.474/0001-13, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal Nº. 1.219, de 18 de janeiro de 2024 *(Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica e dá outras providências)*; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Decreto Nº. 081, de 08 de fevereiro de 2024, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024 referente ao Edital Nº. 001/2024; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº. 45.053.962/0001-47, com sede na Rua Agnelo Coelho, Quadra 17, Lote 13, Centro, Aragoiânia/GO, Cep: 75.330-000, neste ato representada por sua Titular (conforme Decreto de Nomeação Nº. 005/2021), Senhora **ÉRICA DE PAULA ESTANISLAU OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 918.877.711-15, residente e domiciliada em Aragoiânia/GO, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para apresentarem os documentos exigidos nos **itens 12.2, 12.2.1 e 12.4 do Edital Nº. 001/2024** (os quais seguem adiante transcritos), **original e em copias que serão validados pela recepcionista da Secretaria Municipal de Educação de Aragoiânia**, situada na Rua Agnelo Coelho, quadra 17, lote 13, Centro Aragoiânia-GO, para formalização da contratação temporária, **entre os dias 16 a 23 de fevereiro de 2024**, nos horários de expediente, das **08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min** (Informações pelo telefone: 62 99972-2796):

OS (AS) CANDITADOS (AS) DEVERÃO APRESENTAREM 02 (DUAS) CÓPIAS SIMPLES, ACOMPANHADAS DO ORIGINAL, DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

Carteira de Identidade;
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexomasculino de 18 a 45 anos);
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Certidão de casamento (se for o caso);
Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
Comprovante de residência atual (talão de água ou energia);
Diploma frente e verso para comprovar os requisitos da escolaridade exigida no cargo pretendido ou, na falta do diploma, será aceita Certidão de conclusão de curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau, ou ainda,Declaração com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição, a qual também deverá constar data da colação de grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do candidato);
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenaçãocriminal eleitoral, disponível no site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes.
Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever oshorários diários do trabalho, o local e o ente público que estiver vinculado, conforme modelo do ANEXO IV do Edital Nº. 001/2024;

Os candidatos PcD's deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico,previsto no ANEXO III do Edital Nº. 001/2024, contendo:

o nome e o documento de identidade do candidato;
a assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato édeficiente;
a descrição da espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressareferência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Obs: Nos casos em que forem apresentadas Certidões positivas, o candidato interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

LISTA DE CONVOCADOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORD.	*NOME*	*Classificação*
001	JOÃO GERALDO FRANCO DOS SANTOS	**Aprovado e Classificado**
002	ELIANE SOUSA NASCIMENTO	**Aprovado e Classificado**
003	ELDA RIBEIRO DOS SANTOS	**Aprovado e Classificado**

004	HIULLA NATALI DE OLIVEIRA SILVA	**Aprovado e Classificado**
005	UELDER JOÃO DA SILVA	**Aprovado e Classificado**
006	DIVINA ETERNA DE JESUS	**Aprovado e Classificado**
007	KARINA RODRIGUES TERRA	**Aprovado e Classificado**
008	KATIUSCY GONÇALVES DE OLIVEIRA	**Aprovado e Classificado**
009	ANA BEATRIZ MARQUES PEREIRA	**Aprovado e Classificado**
010	JACQUICIANE DA SILVA ROCHA	**Aprovado e Classificado**
011	LARISSA DAVID MESQUITA PEREIRA	**Aprovado e Classificado**
012	EULA MARIA DA SILVA NOVAES	**Aprovado e Classificado**
013	ROSEMEIRE DE SOUSA ROSA LEITE	**Aprovado e Classificado**
014	LUCIANA ELIAS PEREIRA	**Aprovado e Classificado**
015	MEIRANI MARTINS GONÇALVES	**Aprovado e Classificado**
016	ANDREIA ALVES DE JESUS	**Aprovado e Classificado**
017	MARIA ISABEL FERREIRA DE OLIVEIRA	**Aprovado e Classificado**
018	CRISTIANE VIEIRA FERREIRA MOREIRA	**Aprovado e Classificado**
019	SULAMITA CAMARGO DA SILVA	**Aprovado e Classificado**
020	RAYANE SOUZA BATISTA	**Aprovado e Classificado**
021	RAQUEL CRISTINA DE SOUZA PIMENTEL	**Aprovado e Classificado**
022	LUDMILLA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ	**Aprovado e Classificado**
023	MARLENE ROSA DOS SANTOS	**Aprovado e Classificado**
024	MARIA APARECIDA JESUS DA SILVA	**Aprovado e Classificado**

II. MONITOR DE CRECHE

	NOME	***CLASSIFICAÇÃO***
001	KAROLINE LUIZA DE OLIVEIRA	**Aprovado e Classificado**
002	**DENERY MARIA CAMARGO**	**Aprovado e Classificado**
003	ELAINE TELES DE SOUSA	**Aprovado e Classificado**
004	VANESSA NASCIMENTO MORAIS	**Aprovado e Classificado**
005	TATTIELY MAIA SANTOS	**Aprovado e Classificado**

006	WIARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	**Aprovado e Classificado**
007	BRENDA CRISTINA CADAMURO	**Aprovado e Classificado**
008	CLEICE BATISTA DA SILVA	**Aprovado e Classificado**
009	GILVANEIDE RITA DE OLIVEIRA SANTOS	**Aprovado e Classificado**
010	RIADO BATISTA DE LIMA	**Aprovado e Classificado**

PROFESSOR ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO

ORD.	***NOME***	***Classificação***
001	MARIA DO CARMO ROSA SOBRINHO	**Aprovado e Classificado**
002	ALESSANDRA ARAÚJO DE OLIVEIRA	**Aprovado e Classificado**
003	ELIZABETH PEREIRA RIBEIRO MEDEIROS	**Aprovado e Classificado**
004	RUTE NAARA AZEVEDO DOS SANTOS	**Aprovado e Classificado**
005	MARIA FRANCISCA DE SOUZA DA SILVA	**Aprovado e Classificado**
006	RAIZA SILVÉRIO RIOS	**Aprovado e Classificado**

PROFESSOR REGENTE – PII

ORD.	***NOME***	***Classificação***
001	ALIFFER VANDUIR CARDOSO	**Aprovado e Classificado**
002	LUNILDES DE SOUSA AMORIM LOBO	**Aprovado e Classificado**
003	KASSILENE DAVINA VIEIRA SANTOS	**Aprovado e Classificado**
004	ISABEL DIAS DE FREITAS	**Aprovado e Classificado**
005	MARIA DO CARMO ROSA SOBRINHO	**Aprovado e Classificado**
006	SANDRA PEREIRA DE ALMEIDA SANTOS	**Aprovado e Classificado**
007	SOLANGE MACHADO DIAS DURANTE	**Aprovado e Classificado**
008	MURILO SIQUEIRA BASTOS	**Aprovado e Classificado**
009	SIMARIA AMORIM SANTANA	**Aprovado e Classificado**
010	CINTIA FERNANDES DUARTE	**Aprovado e Classificado**
011	ELAINE DE OLIVEIRA	**Aprovado e Classificado**
012	RENATA GOMES DE ARAUJO	**Aprovado e Classificado**
013	MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	**Aprovado e Classificado**
014	LUCIANA BASTOS DA SILVA	**Aprovado e Classificado**
015	JULIENE RODRIGUES ALVES	**Aprovado e Classificado**
016	MONICA DE JESUS OLIVEIRA BERNARDES	**Aprovado e Classificado**
017	LUCIANA FERNANDES DA PAIXÃO	**Aprovado e Classificado**
018	JULIANA ALVES MARQUES MENEZES	**Aprovado e Classificado**
019	WANDESSA DAMIANA SOUSA DA SILVA	**Aprovado e Classificado**
020	DANIELA DE ALMEIDA COELHO DE PAULA	**Aprovado e Classificado**
021	LAURA GONÇALVES FRANCO CARDOSO	**Aprovado e Classificado**
022	IARA GONÇALVES DA SILVA	**Aprovado e Classificado**
023	SUZANY DOS SANTOS MARTINS FRANCISCO	**Aprovado e Classificado**
024	ANA CLARA SILVA DA ROCHA	**Aprovado e Classificado**
025	ANA CRISTINA CAETANO DE SOUSA	**Aprovado e Classificado**
026	CAROLINE NEVES DE PAULA	**Aprovado e Classificado**
027	ELIANE ALVES PEREIRA	**Aprovado e Classificado**
028	MARIA CRISTINA DE ARAUJO	**Aprovado e Classificado**
029	NILVIA ALVES LOPES PEREIRA	**Aprovado e Classificado**
030	ADRIANA TELES GUNDIM	**Aprovado e Classificado**

Secretaria Municipal de Educação de Aragoiânia-GO, 15 de fevereiro de 2024.

ÉRICA DE PAULA ESTANISLAU DE OLIVEIRA
Secretária Mu

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7EFF7174

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - FME

EXTRATO DO CONTRATO Nº	005/2024
Processo Administrativo nº	04977/2023
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 003/2023
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Aquisição de equipamentos eletrônicos: sendo **03** Notebook Windows 11 home, Processador Intel® Core™ i5-1135G7 (2,4 GHz, com L3 cache de 8 MB, memória de 8 GB DDR4 (8 GB x 1) 2 SODIMM, tela Display LED Full HD 15,6", (1920 x 1080) antirreflexo, Placa de Vídeo gráficos Intel® Iris® Xe, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para serem utilizados pelos alunos da Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy – Dona Dinoca, de acordo com as especificações do plano de trabalho firmado com a Secretaria de Estado de Educação, sob o processo nº 202200006011630, em conformidade com a Emenda Parlamentar Estadual nº 898, de acordo especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e com a proposta apresentada pela a licitante.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás
Contratada	**VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 46.936.4210001-20, domiciliada na Avenida W-7, s/nº, Qd. 37-A, Lt. 001-A, casa 02, Sítios Santa Luzia, CEP nº 74.922-545, Aparecida de Goiânia - Goiás.
Item Contratado	01
Valor Total do contrato nº 005/2024	R$ **12.159,00** (doze mil, cento e cinquenta e nove reais)
Dotação	09 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361.1238.2.160 – Manutenção do Ensino Fundamental 0545 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de recurso	**236** – Superávit Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) – Estados
Vigência	De 20/02/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	Condições de pagamento: serão pagos em até 30 dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens do objeto, na proporção dos equipamentos eletrônicos: Notebooks, já entregues, segundo as Ordem de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e em conformidade com as notas fiscais/faturas emitidas, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.
Data da assinatura	20/02/2024

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal Educação de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B8144C4E

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - LASER FIX LTDA - FME

EXTRATO DO CONTRATO Nº	006/2024	
Processo Administrativo nº	04977/2023	
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 003/2023	
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.	
Objeto	Aquisição de equipamentos eletrônicos: sendo **02** Projetor Epson/Power Lite E20-V11H981020, Resolução nativa XGA (1024x768) pixels, 3.400 lumens, Sistema de Projeção Epson 3LCD de 3 chips, visor LCD de 0,55 polegadas, (C2 fine) chips, 1 HDMI – Entrada Computador x2 D-sub 15; Entrada de Áudio e Vídeo RCA, Saída Computador x1 D-sub 15, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para serem utilizados pelos alunos da Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy – Dona Dinoca, de acordo com as especificações do plano de trabalho firmado com a Secretaria de Estado de Educação, sob o processo nº 202200006011630, em conformidade com a Emenda Parlamentar Estadual nº 898, de acordo especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e com a proposta apresentada pela a licitante.	
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás	
Contratada	**LASER FIX LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.610.928/0001-09, sediada na Rua 86, n° 54, sala 04, Qd. F-32, Lt. 06, Setor Sul, CEP nº 74.083-330, Goiânia, Estado de Goiás.	
Item Contratado	02	
Valor Total do contrato nº 006/2024	R$ **7.848,00** (sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais)	
Dotação	09 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361.1238.2.160 – Manutenção do Ensino Fundamental 0545 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	
Fontes de recursos	**236** – Superávit Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) – Estados	**R$ 3.001,00**
	101 - Recursos para Educação	**R$ 4.847,00**
Vigência	De 20/02/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.	
Forma Pagamento	Condições de pagamento: serão pagos em até 30 dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens do objeto, na proporção dos equipamentos eletrônicos: Projetores, já entregues, segundo as Ordem de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e em conformidade com as notas fiscais/faturas emitidas, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.	
Data da assinatura	20/02/2024	

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal Educação de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F751B7B0

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - LASER FIX LTDA - FME

EXTRATO DO CONTRATO Nº	007/2024	
Processo Administrativo nº	04977/2023	
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 003/2023	
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.	
Objeto	Aquisição de equipamentos eletrônicos: sendo **03** Projetor Epson/Power Lite E20-V11H981020, Resolução nativa XGA (1024x768) pixels, 3.400 lumens, Sistema de Projeção Epson 3LCD de 3 chips, visor LCD de 0,55 polegadas, (C2 fine) chips, 1 HDMI – Entrada Computador x2 D-sub 15; Entrada de Áudio e Vídeo RCA, Saída Computador x1 D-sub 15, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para serem utilizados pelos alunos da Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy – Dona Dinoca, de acordo com as especificações do plano de trabalho firmado com a Secretaria de Estado de Educação, sob o processo nº 202200006010700, em conformidade com a Emenda Parlamentar Estadual nº 374, de acordo especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e com a proposta apresentada pela a licitante.	
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás	
Contratada	**LASER FIX LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.610.928/0001-09, sediada na Rua 86, n° 54, sala 04, Qd. F-32, Lt. 06, Setor Sul, CEP nº 74.083-330, Goiânia, Estado de Goiás.	
Item Contratado	02	
Valor Total do contrato nº 007/2024	R$ **11.772,00** (onze mil, setecentos e setenta e dois reais)	
Dotação	09 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361.1238.2.160 – Manutenção do Ensino Fundamental 0545 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	
Fontes de recursos	**236** – Superávit Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) – Estados	**R$ 9.007,00**
	101 - Recursos para Educação	**R$ 2.765,00**
Vigência	De 20/02/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.	
Forma Pagamento	Condições de pagamento: serão pagos em até 30 dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens do objeto, na proporção dos equipamentos eletrônicos: Projetores, já entregues, segundo as Ordem de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e em conformidade com as notas fiscais/faturas emitidas, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.	
Data da assinatura	20/02/2024	

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal Educação de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:82D32297

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO N. 007/2024

PROCESSO N° 2024002005
LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
LOCADOR: **REINO ZILMAR MENDES PIRETT**

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato **a Locação de um imóvel destinado à instalação do almoxarifado e depósito de mercadorias da Fesg/Unicerrado,** situada a Rodovia GO 320, quadra 29, lt. 31/06, número 25, setor Jardim Santa Paula - Goiatuba-GO**.** Atendendo às necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme tabela abaixo.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	MESES	Locação	Locação de imóvel comercial com área total de 619,64 m², contendo: 01 recepção, 01 corredor, 01 copa, 02 salas (escritório), 01 sala de reunião, 03 banheiros, situação jurídica plena, localização vantajosa, ocupação edificada, fechamento em alvenaria em todo o espaço, forro de gesso, cobertura cerâmica, piso de cerâmica, bom estado de conservação, instalações embutidas, hidro sanitários, e rede pública de esgoto completa, hidráulico e rede pública de saneamento, água encanada, área dos escritórios de 90,8 m² e o galpão com área de 528,84 m². O imóvel está localizado na Rodovia GO 320, quadra 29, lt. 31/06, número 25, setor Jardim	R$ 6.000,00	R$72.000,00

				Santa Paula - Goiatuba-GO.		

VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
INÍCIO: 08/02/2024
TÉRMINO: 08/02/2025

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339036

PAGAMENTO: Pela referida locação a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, a importância global de **72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, pelo período de 12 meses, sendo pago mensalmente o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). O pagamento será efetuado no 10º dia do mês subsequente ao da locação através de deposito em conta bancária:

Fundamentação Legal: Este contrato decorre de inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme consta do processo nº **2024002005.**

Goiatuba-Goiás, 08 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Locatária

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:0AADFD57

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 008/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: GEANI FELICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES 02466061180

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Projetos e cadastramento e acompanhamento para Habilitação e Qualificação dos Serviços, Captação de Recursos, Elaboração de Projetos de Projetos e Planos de Trabalho com foco nas Metas e Prioridades da Gestão, promovendo o desenvolvimento das Demandas de apoio a Gestão para dar eficiência a CAPTAÇÃO DE RECURSOS, com Treinamento e apoio as Equipes que trabalham com as ferramentas dos convênios, atendendo as necessidades da FESG/UniCerrado.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10	P.S mensal	Serviço de desenvolvimento de Projetos e cadastramento e acompanhamento para Habilitação e Qualificação dos Serviços, Captação de Recursos, Elaboração de Projetos de Projetos e Planos de Trabalho com foco nas Metas e Prioridades da Gestão	R$ 5.900,00	R$ 59.000,00
Valor Total					R$ 59.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

PRAZO: 10 (dez) meses

Início: 19/02/2024
Término: 19/12/2024

PAGAMENTO: Será pago após mensalmente o valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), até 10ª (decimo) dia do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal.

Goiatuba - GO, 19 de fevereiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:BFE803E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 5516/2023 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 8/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 8/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLRICA NO MUNICIPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS DA UNÃO FEDERAL CONFORME CONTRATO Nº 920113/2021 E RECURSOS DO TESOURO MUNCIPAL destinados a CONSTRUCAO DE OBRAS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
SMART ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.446.036/0001-00, estabelecida em AV FLORESTA, 172, - CENTRO, ITAPACI - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLRICA NO MUNICIPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS DA UNÃO FEDERAL CONFORME CONTRATO Nº 920113/2021 E RECURSOS DO TESOURO MUNCIPAL	prestação de serviços	1,0000	UN	291.235,8400	291.235,8400
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						291.235,8400
TOTAL DO CERTAME.....R$						291.235,84

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 291.235,84 (duzentos e noventa e um mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.08.15.451.0501.1.015.4.4.90.51 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS PÚBL, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 09 de janeiro de 2024

ALEX DE QUEIROZ
CPF : 940.661.911-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:E9CC888D

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 5516/2023 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 8/2023.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLRICA NO MUNICIPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS DA UNÃO FEDERAL CONFORME CONTRATO Nº 920113/2021 E RECURSOS DO TESOURO MUNCIPAL O(A) Prefeito Municipal do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas: SMART ENGENHARIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.446.036/0001-00, estabelecida na AV FLORESTA, CENTRO, ITAPACI, GO, neste ato representado pelo Sr(a). MARCELO CUNHA FRANÇA, na função atual de PROPRIETÁRIO, portador do CPF nº 962.794.601-00, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLRICA NO MUNICIPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS DA UNÃO FEDERAL CONFORME CONTRATO Nº 920113/2021 E RECURSOS DO TESOURO MUNCIPAL	prestação de serviços	1,0000	UN	291.235,8400	291.235,8400
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**291.235,84**

PUBLIQUE - SE

IPIRANGA DE GOIÁS, 28 de dezembro de 2023

ALEX DE QUEIROZ
940.661.911-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:908EDD5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 12/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2024
VALOR: R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 144/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e 53.420.643 JOAO PAULO MACIEL E SOUTO (CPF/CNPJ: 53.420.643/0001-50)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço PARA LOCAÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA, PARA AUXILIAR NA RETIRADA DAS TERRAS NOS LEITOS DAS VIAS E ENTULHOS DOS LOGRADOUROS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS DE MONTES CLAROS DE GOIÁS. PARA O PERIODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: 53.420.643 JOAO PAULO MACIEL E SOUTO						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	SV	200,0000	LOCAÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA		795,0000	159.000,0000
TOTAL:	**159.000,0000**					

Vigência até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 08/02/2024.

Montes Claros de Goiás – GO, 08 de fevereiro de 2024t.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:13777268

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 31/2024 FME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**31/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**BANCO DO BRASIL S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.000.000/4095-96.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIA**
Valor Global:	**R$ 2.800,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.81**
Data da Publicação	**20/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:303C9DF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 29/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 29/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO EM MAQUINA DE LAVA ROUPA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA D' ABADIA CONFORME OFICIO N° 42/2024 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N°81-SME. processo 1520/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	620,00
TOTAL				**620,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 50.453.779 ELIANE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 50.453.779/0001-79

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUTENÇÃO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA DE 11KG	UND		1,0000	620,0000	620,0000
Total							**620,0000**

Total	**620,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 19 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:B3988A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS. processo 922/2024.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.2138.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	4.088,00
TOTAL				**4.088,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GIVA AVIAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.466.954/0001-33

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AGULHA DE MAQUIMA N°14	UND		20,0000	2,0000	40,0000
1	2	ENTRETELA PARAALÇA SINTETICA DE 2,5 CM	MT		60,0000	2,0000	120,0000
1	3	RENDA GUIPIR 3 NCM DE LARGURA	MT		10,0000	7,0000	70,0000
1	4	TIRA BORDADA 12 CM DE LARGURA POR 13 METROS COR BRANCA	PEÇA		2,0000	65,0000	130,0000
1	5	TIRA BORBADA 8 CM LARGAGURA POR 13 METROS COR BRANCA	PEÇA		2,0000	55,0000	110,0000
1	6	ZIPER 50 CM COMUM COR MARFIM OU PALHA	UND		16,0000	2,0000	32,0000
1	7	VIES ALGODOÃO 12MM COR PALHA E MARROM	PEÇA		2,0000	30,0000	60,0000
1	8	AGULHA DE MÃO N°6	UND		20,0000	1,0000	20,0000
1	9	AGULHA DEE MAQUINA N° 14	UND		20,0000	2,0000	40,0000
1	10	CAIXAALFINETE N°29 COM 700UNIDADES PARA COSTURA COM CABEÇAS	UND		2,0000	20,0000	40,0000
1	11	LINHA PARA COSTURA RETROZ GRANDE	UND		8,0000	6,0000	48,0000
1	12	MANTAAGRILICA R1 COLA DE UM LADO SO	METROS		10,0000	32,0000	320,0000
1	13	PEROLAS 20 GR TAMANHO MEDIO COR MARFIM COMBINADO	PACOTE		20,0000	5,0000	100,0000
1	14	RENDA GUIPIR COR BORDO 10CM DE LARGURA	METRO		30,0000	18,0000	540,0000
1	15	TECIDO 100% ALGODÃO (TRICOLINE ESTAMPA DE FLORAL)	METROS		3,0000	38,0000	114,0000
1	16	TECIDO 100% ALGODÃO (TRICOLINE ESTAMPA DE POÁ) (BOLINHA PEQUENA) FUNDO BEGE	METROS		3,0000	38,0000	114,0000
1	17	TECIDO 100% ALGODÃO (TRICOLINE ESTAMPA FLORAL) PARA BOLSA NECESSAIRE	METROS		4,0000	38,0000	152,0000

1	18	TECIDO 100% ALGODÃO (TRICOLINE ESTAMPA FLORAL DIFERENTE PARA BOLSA KASER)	METROS		5,0000	38,0000	190,0000
1	19	TECIDO 100% ALGODÃO (TRICOLINE LISO PARA FORRO) COR BEGE	METROS		10,0000	38,0000	380,0000
1	20	TECIDO 100% ALGODÃO (TRICOLINE PÓA BOLINHA PEQUENA PARAALÇAS FLORAIS) FUNDO BEGE PARA BOLSA KASER.	METROS		4,0000	38,0000	152,0000
1	21	TECIDO ALGODÃO CRU 1,60 LARGURA (ENCORPADO ENFESTADO)	METROS		6,0000	25,0000	150,0000
1	22	ARGOLAS N°2 MADEIRA	UND		60,0000	3,0000	180,0000
1	23	BOTÃOES 3 CM MADEIRA	UND		60,0000	2,0000	120,0000
1	24	CHITÃO FLORAL 1,40 CM LARGURA	METROS		6,0000	22,0000	132,0000
1	25	TECIDO ATOALHADO 1,40 CM DE LARGRA (PARA CONFECÇÃO DE TOALHA)	METROS		6,0000	45,0000	270,0000
1	26	TECIDO SACO ALVEJADO 0,70CMX1,00MT (PARA PANO DE PRATO)	METROS		10,0000	13,0000	130,0000
1	27	PASSA FITA MISTO POLIESTER E ALGODÃO COR BRANCA	PEçAS		3,0000	40,0000	120,0000
1	28	PLASTICO LISO TRANSPAREN 060TE	METROS		3,0000	18,0000	54,0000
1	29	COLA PARA STRASS EM MENTAL	UND		8,0000	20,0000	160,0000
Total							**4.088,0000**

Total	**4.088,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:8683F23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 26/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 26/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para CERTIFICADO DIGITAL processo 1629/2024.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	350,00
TOTAL				**350,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CERVINIX CERTIFICADORA DIGITAL
CNPJ/CPF: 37.080.205/0001-34

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1 1ANO	UNIDADE		2,0000	175,0000	350,0000
Total							**350,0000**

Total	**350,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 19 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:98930E07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 009/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 009/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, valor da multa, data de vencimento da notificação **(data limite)**, data da infração **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
MWY3J39	T005140745	54523	26/03/2024	195,23	23/12/2023	PFR7C82	T005123595	51851	26/03/2024	195,23	23/12/2023
KBA2A31	T005140743	51851	26/03/2024	195,23	22/12/2023	KDN6225	T005123593	65992	26/03/2024	293,47	23/12/2023
ONX2F40	T005140747	65992	26/03/2024	293,47	22/12/2023	KEV0868	T005123599	65992	26/03/2024	293,47	23/12/2023
ONX2F40	T005140746	51851	26/03/2024	195,23	22/12/2023	OMO0D22	T005123597	51851	26/03/2024	195,23	23/12/2023
KDH1605	T005140744	51851	26/03/2024	195,23	22/12/2023	JGA7696	T005146766	65992	26/03/2024	293,47	23/12/2023
NKP6661	T005123591	50100	26/03/2024	880,41	23/12/2023	JMU8420	T005148927	65992	26/03/2024	293,47	23/12/2023
NFD7121	T005123590	65992	26/03/2024	293,47	22/12/2023	KCP2702	T005123596	65992	26/03/2024	293,47	23/12/2023
NKP6661	T005123592	65992	26/03/2024	293,47	23/12/2023	NKD7A32	T005123594	51851	26/03/2024	195,23	23/12/2023
KCW2622	T005148853	51851	26/03/2024	195,23	23/12/2023	KCW2622	T005148854	65992	26/03/2024	293,47	23/12/2023
JIU5C52	T005146768	54521	26/03/2024	195,23	23/12/2023	DSY3739	T005146762	76332	26/03/2024	293,47	22/12/2023
OGZ4250	T005123600	65992	26/03/2024	293,47	23/12/2023	PKV2J01	T005146761	54521	26/03/2024	195,23	22/12/2023
NKW6389	T005140749	54525	26/03/2024	195,23	23/12/2023	PRH3H40	T005146765	51851	26/03/2024	195,23	23/12/2023
KDV6176	T005148926	65992	26/03/2024	293,47	23/12/2023	LTS1F69	T005146763	65992	26/03/2024	293,47	22/12/2023
NLE5J74	T005123598	65992	26/03/2024	293,47	23/12/2023	OND5F08	T005146767	54521	26/03/2024	195,23	23/12/2023

Senador Canedo,GO 20 de fevereiro de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:6CDD38CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2023

ADESÃO: 001/2024
PROCESSO: 3146/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Considerando, a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, bem como termo de referência e orçamentos apresentados;
Considerando, que a Prefeitura do Município de Rio Verde/GO, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, realizou o Registro de Preços, com o objeto e as mesmas características dos almejados por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, posto isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, visto que evitará a realização de procedimento pelo Município;
Considerando, a disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2023/2017;
Considerando, o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;
Considerando, a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
Considerando, a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;
Considerando, a autorização para a adesão a ata de registro de preço nº **113/2023**, do Município de **Rio Verde/GO,** por meio da **Secretaria Municipal de Saúde;**
Considerando, o aceite à adesão emitida pela empresa: **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A** - CNPJ/MF sob o nº 02.248.312./0001-44**;**
Considerando, o parecer jurídico favorável a adesão da ata;
RESOLVE, aderir à Ata de Registro de Preços nº **113/2023**, oriundo do Pregão Eletrônico nº **113/2023** – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qdt	Valor	Total
01	31	TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARSCOV- 2	UNIDADE	WONDFO	25.000	4,69	117.250,0000

		(COVID-19), TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO EM AMOSTRA DE SWAB NASAL/ASOFARÍNGEO, INCLUO SWAB. SENSIBILIDADE DE NO MINIMO 90% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 98%, APRESENTAÇÃO EM CASSETE. TEMPO DE REALIZAÇÃO DO TESTE 2 A 15 MINUTOS.					

Trindade - Goiás, 09 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:1F490D37

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO PREGÃO N° 047/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° Termo Aditivo de Prazo e Valor– PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	SAJU CONSTRUTORA LTDA - ME
Objeto:	**5° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES BASCULANTES, TANQUES E CAMINHÕES MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**
Dotação Orçamentária:	**UNIDADE:03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39.00**- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **UNIDADE:03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00**- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Valor Total:	**R$ 4.523.614,56 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).**
Data da assinatura:	29/12/2023
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D´ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 20 de feveiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:9588F43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE POSSE

_____

ANEXO XXI – TERMO DE POSSE
A Comissão Eleitoral usando de suas atribuições legais, e em observação ao teor do Decreto n.º 294/24, que homologa o resultado da eleição das organizações representativas da sociedade, as quais indicaram seus representantes para exercerem mandato no Conselho Municipal de Saúde no período de 05/01/2024 a 31/12/2025 devidamente designados na forma da Portaria nº 01/24 GAB/SMS publicada no Diário Oficial de Goiás de nº 3045 em 07/02/2024.
RESOLVE:
1. Declarar empossados os representantes das entidades que integram o Plenário Conselho Municipal de Saúde conforme segue na ordem de titulares e respectivos suplentes.

SEGMENTO USUÁRIO			
ITEM	**ENTIDADE**	**CONSELHEIRO**	**STATUS***
01	Associação de Idosos Alegria de Viver	Ana Maria de Carvalho Elisete Monteiro Bastos	**Titular** **Suplente**
02	Associação dos Deficientes Físicos de Trindade	Regiane Pereira da Silva Luciana Dias Amaral Borges	**Titular** **Suplente**
03	ACCT Associação de Combater ao Câncer de Trindade	Aparecida Dias Barbosa Valtenir Mendes de Oliveira	**Titular Suplente**
04	Loja Maçônica João Braz	Emanuel Dias de Araújo Benigno Alberto Moraes da Rocha	**Titular** **Suplente**
05	Instituição Elas por Elas	Patrícia Cristina da Silva Fernanda Cristina da Silva Barbosa	**Titular** **Suplente**
06	Associação Comunitária Assistencial Luz & Vida	Carla Lucy Peles da Costa Ana Cláudia da Silva	**Titular** **Suplente**
07	Sintego	Coraci Maria de Oliveira de Paula Aderley Canêdo Soares	**Titular** **Suplente**
08	Rotary Club	Maria Alves Fortes dos Santos Adevando Leonídio dos Santos	**Titular** **Suplente**

titular/suplente

SEGMENTO TRABALHADOR DA SAÚDE VINCULADOS AO SUS			
ITEM	**ENTIDADE**	**CONSELHEIRO**	**STATUS***
01	Medicina Biólogia	Thallita Alves DY Lucena Nayara Carvalho Azevedo	Titular Suplente
02	ACS ACS	Rosalina Júlia de Souza Érica Oliveira Araújo	Titular Suplente
02	Biomédica Educador Físico	Wivianny Rodrigues Aguiar de Oliveira Matheus Henrique Mendes dos Santos	Titular Suplente
02	Psicologia Fisioterapia	Kassiely Rita Fátima Sobrinho Forzani Adriana de Cássia do Nascimento Lima	Titular Suplente

titular/suplente

SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS AO SUS			
ITEM	**ENTIDADE**	**CONSELHEIRO**	**STATUS***
01	GESTÃO	Jéssica Thaynara da Silva Roque Michelly Fernada M. de Andrade Monteiro	Titular Suplente
02	GESTÃO	Maycon Mendanha Rodrigues da Silva Vanessa Rodrigues de Carvalho	Titular Suplente
03	PRESTADOR DE SERVIÇO	Laboratório Divino Pai Eterno SinMED	Titular Suplente
04	PRESTADOR DE SERVIÇO	Vila São Bento Cottolengo Clínica Matri	Titular Suplente

titular/suplente

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Trindade aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAYMON EIKE FERRAZ DE CARDOSO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C4CF8676



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 008/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação, data da infração.

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
KCH8808	R025764221	74550	26/03/2024	28/01/2024	OOU4J65	R025765046	60503	26/03/2024	23/01/2024
SBY7F35	R025765729	74550	26/03/2024	28/01/2024	NJX2476	R025764506	74550	26/03/2024	26/01/2024
KEH2B91	R025764268	74630	26/03/2024	28/01/2024	HKU5G50	R025764036	74550	26/03/2024	27/01/2024
RCH2G13	R025765624	74630	26/03/2024	25/01/2024	JKG8H49	R025764145	74550	26/03/2024	27/01/2024
KDI0021	R025764237	74630	26/03/2024	28/01/2024	NKH8H55	R025764541	74550	26/03/2024	25/01/2024
KOS1561	R025764302	74630	26/03/2024	28/01/2024	NKU4565	R025764570	74550	26/03/2024	25/01/2024
KCQ1305	R025764226	74550	26/03/2024	28/01/2024	NKL5J63	R025764550	74550	26/03/2024	27/01/2024
NFS3H61	R025764398	74630	26/03/2024	29/11/2024	NKS4E95	R025764565	74550	26/03/2024	26/01/2024
OGV1324	R025764833	74630	26/03/2024	27/01/2024	LLI3D39	R025764307	74550	26/03/2024	25/01/2024
OAX4275	R025764767	74550	26/03/2024	28/01/2024	NLG4335	R025764595	74550	26/03/2024	27/01/2024
SGQ0I44	R025765929	74630	26/03/2024	28/01/2024	NLL6541	R025764614	74550	26/03/2024	26/01/2024
NLP6618	R025764624	74630	26/03/2024	28/01/2024	OGI4059	R025764789	74550	26/03/2024	26/01/2024
NLL6541	R025764615	74630	26/03/2024	26/01/2024	JKD3G08	R025764144	74550	26/03/2024	28/01/2024
NOL5H52	R025764644	74630	26/03/2024	28/01/2024	NKN9317	R025764556	74550	26/03/2024	26/01/2024
ONE0444	R025764933	74630	26/03/2024	27/01/2024	NKN9317	R025764555	74550	26/03/2024	26/01/2024
PAV1638	R025765094	74550	26/03/2024	29/11/2024	NKC8481	R025764520	74550	26/03/2024	27/01/2024
DCQ9J65	R025763903	74550	26/03/2024	28/01/2024	NLQ9846	R025764627	74550	26/03/2024	28/01/2024
KCL5155	R025764223	74550	26/03/2024	29/11/2024	DPM4F42	R025763916	74550	26/03/2024	23/01/2024
RCN9E22	R025765651	74550	26/03/2024	28/01/2024	QCM8H64	R025765403	74550	26/03/2024	26/01/2024
HDW9258	R025764026	74550	26/03/2024	28/01/2024	RCG1F37	R025765617	74550	26/03/2024	27/01/2024

KDI0021	R025764238	74550	26/03/2024	28/01/2024	RCF2J37	R025765615	74550	26/03/2024	27/01/2024
NFE9379	R025764358	74550	26/03/2024	23/01/2024	RCI6D49	R025765633	74550	26/03/2024	29/11/2024
KEZ4201	R025764290	74550	26/03/2024	24/01/2024	RCH8F72	R025765626	74550	26/03/2024	27/01/2024
KER3193	R025764276	74550	26/03/2024	23/01/2024	RCG3G85	R025765618	74550	26/03/2024	29/11/2024
REJ0E02	R025765662	74550	26/03/2024	24/01/2024	RCI2E90	R025765628	74550	26/03/2024	28/01/2024
NFQ1144	R025764389	74550	26/03/2024	23/01/2024	SCN9F16	R025765796	74550	26/03/2024	27/01/2024
SCK8F36	R025765781	74550	26/03/2024	29/11/2024	SCM0A46	R025765786	74550	26/03/2024	27/01/2024
SCU4H52	R025765838	74550	26/03/2024	28/01/2024	SCC6D40	R025765747	74550	26/03/2024	26/01/2024
JEG1B55	R025764072	74550	26/03/2024	24/01/2024	SCG0C85	R025765758	74550	26/03/2024	26/01/2024
NFV0181	R025764408	74550	26/03/2024	24/01/2024	KDR9B57	R025764247	74550	26/03/2024	23/01/2024
NGG6A76	R025764443	74550	26/03/2024	24/01/2024	KEL4122	R025764273	74550	26/03/2024	23/01/2024
OGH7A92	R025764788	74550	26/03/2024	23/01/2024	KEL3686	R025764272	74550	26/03/2024	26/01/2024
JHU6686	R025764109	74550	26/03/2024	24/01/2024	KEL3686	R025764271	74550	26/03/2024	25/01/2024
NHB4082	R025764490	74550	26/03/2024	23/01/2024	NEV4780	R025764355	74550	26/03/2024	23/01/2024
JFL7363	R025764078	74630	26/03/2024	29/11/2024	REG4D15	R025765657	74550	26/03/2024	26/01/2024
KBZ8181	R025764212	74630	26/03/2024	26/01/2024	JGP7E05	R025764093	74550	26/03/2024	25/01/2024
KBZ8181	R025764210	74630	26/03/2024	24/01/2024	NGE3347	R025764441	74550	26/03/2024	24/01/2024
KEX9214	R025764288	74630	26/03/2024	25/01/2024	OGZ6641	R025764842	74550	26/03/2024	26/01/2024
NLA7A13	R025764584	74630	26/03/2024	23/01/2024	DHN6790	R025763908	74550	26/03/2024	25/01/2024
HNC4E99	R025764041	74630	26/03/2024	29/11/2024	NKH0367	R025764534	74550	26/03/2024	23/01/2024
KBZ8181	R025764209	74710	26/03/2024	23/01/2024	NLH6C81	R025764601	74550	26/03/2024	23/01/2024
DEY5154	R025763904	74630	26/03/2024	28/01/2024	NLR6293	R025764629	74550	26/03/2024	25/01/2024
NGN3J65	R025764461	74630	26/03/2024	30/01/2024	OMU2I75	R025764886	74550	26/03/2024	27/01/2024
NVO5674	R025764665	74630	26/03/2024	27/01/2024	OMZ7699	R025764907	74550	26/03/2024	28/01/2024
SCP9J64	R025765807	74710	26/03/2024	26/01/2024	ONM7505	R025764977	74550	26/03/2024	25/01/2024
BLS9526	R025763882	74710	26/03/2024	26/01/2024	EPB9114	R025763945	74550	26/03/2024	25/01/2024
HRP8J48	R025764048	74550	26/03/2024	26/01/2024	NPL9091	R025764648	74550	26/03/2024	23/01/2024
LRU4D02	R025764312	74550	26/03/2024	26/01/2024	JQE8501	R025764162	74550	26/03/2024	24/01/2024
QCA3I57	R025765402	74630	26/03/2024	28/01/2024	PQN2614	R025765202	74550	26/03/2024	26/01/2024
QQG3B28	R025765446	74550	26/03/2024	26/01/2024	RBQ7A73	R025765534	74550	26/03/2024	29/11/2024
PRD3H21	R025765274	74550	26/03/2024	29/11/2024	RBL1H76	R025765513	74550	26/03/2024	30/01/2024
PRM2J21	R025765311	74550	26/03/2024	28/01/2024	KCQ0584	R025764225	74550	26/03/2024	29/11/2024
PRA2342	R025765260	74550	26/03/2024	28/01/2024	RCH5J37	R025765625	74550	26/03/2024	30/01/2024
PRW9F60	R025765348	74550	26/03/2024	26/01/2024	RCJ7E77	R025765641	74550	26/03/2024	29/11/2024
PRP7876	R025765325	74550	26/03/2024	28/01/2024	SCZ7F00	R025765881	74550	26/03/2024	29/11/2024
PTY4E77	R025765373	74550	26/03/2024	28/01/2024	SCU6C67	R025765841	74550	26/03/2024	31/01/2024
QTN8878	R025765463	74550	26/03/2024	29/11/2024	QEK9J18	R025765415	74550	26/03/2024	29/11/2024
NVU2759	R025764684	74550	26/03/2024	26/01/2024	NGG9H61	R025764444	74550	26/03/2024	29/11/2024
NGB3G30	R025764428	74550	26/03/2024	27/01/2024	JIT2I71	R025764116	74550	26/03/2024	28/01/2024
OGJ1D65	R025764793	74550	26/03/2024	29/11/2024	KER3193	R025764281	74550	26/03/2024	29/11/2024
OGT1680	R025764828	74550	26/03/2024	28/01/2024	JFT8848	R025764084	74550	26/03/2024	27/01/2024
JHG2F25	R025764102	74550	26/03/2024	29/11/2024	NFX3301	R025764417	74550	26/03/2024	26/01/2024
KHB5399	R025764296	74550	26/03/2024	28/01/2024	NFW0513	R025764413	74550	26/03/2024	29/11/2024
OHA1J28	R025764845	74550	26/03/2024	27/01/2024	NFN0196	R025764379	74550	26/03/2024	25/01/2024
NKC8481	R025764521	74550	26/03/2024	28/01/2024	NGA6310	R025764425	74550	26/03/2024	28/01/2024
NKC8481	R025764522	74550	26/03/2024	29/11/2024	NGU2650	R025764479	74550	26/03/2024	26/01/2024
NLB7246	R025764586	74550	26/03/2024	27/01/2024	NGE2861	R025764440	74550	26/03/2024	30/01/2024
NLT8060	R025764636	74550	26/03/2024	29/11/2024	NGW1770	R025764482	74550	26/03/2024	28/01/2024
CMH9F00	R025763888	74550	26/03/2024	28/01/2024	NGL9F71	R025764455	74550	26/03/2024	27/01/2024
BCW2C30	R025763873	60503	26/03/2024	26/01/2024	OGV5021	R025764834	74550	26/03/2024	28/01/2024
RBS5J73	R025765543	60503	26/03/2024	27/01/2024	OGO0950	R025764814	74550	26/03/2024	28/01/2024
KCV0G81	R025764229	60503	26/03/2024	29/11/2024	OGL8992	R025764802	74550	26/03/2024	27/01/2024
RCB0E37	R025765587	60503	26/03/2024	24/01/2024	OOD4772	R025765035	60503	26/03/2024	26/01/2024
KDP3092	R025764244	60503	26/03/2024	27/01/2024	PQG0C58	R025765161	60503	26/03/2024	30/01/2024
SDA2B67	R025765883	60503	26/03/2024	25/01/2024	PQF5D77	R025765158	60503	26/03/2024	26/01/2024
SDF1H94	R025765903	60503	26/03/2024	23/01/2024	PQN7J87	R025765205	60503	26/03/2024	28/01/2024
NFF4377	R025764359	60503	26/03/2024	28/01/2024	JRO8547	R025764173	60503	26/03/2024	25/01/2024
NGL9F71	R025764453	60503	26/03/2024	23/01/2024	RSA2G24	R025765698	60503	26/03/2024	28/01/2024
FKC4E99	R025763968	60503	26/03/2024	27/01/2024	JTM8867	R025764180	60503	26/03/2024	24/01/2024
NKQ9973	R025764561	60503	26/03/2024	25/01/2024	AUG1719	R025763864	60503	26/03/2024	30/01/2024
PRE9I58	R025765280	74630	26/03/2024	28/01/2024	RUH6G41	R025765710	60503	26/03/2024	24/01/2024
PTD9A82	R025765372	74630	26/03/2024	28/01/2024	NVT7C69	R025764681	60503	26/03/2024	27/01/2024
JZX9J31	R025764194	74630	26/03/2024	29/11/2024	NVT7C69	R025764683	60503	26/03/2024	30/01/2024

JZX9J31	R025764193	74630	26/03/2024	28/01/2024	NVT7C69	R025764682	60503	26/03/2024	30/01/2024
RCI3F61	R025765630	74710	26/03/2024	25/01/2024	NWG2D22	R025764718	60503	26/03/2024	25/01/2024
JJE8585	R025764126	74710	26/03/2024	29/11/2024	AYL5I86	R025763866	60503	26/03/2024	27/01/2024
ONT4D27	R025765001	74710	26/03/2024	27/01/2024	FNT9F53	R025763972	74550	26/03/2024	27/01/2024
OOB9J50	R025765025	74710	26/03/2024	27/01/2024	ONE0J35	R025764934	74550	26/03/2024	26/01/2024
KDZ7049	R025764255	74550	26/03/2024	28/01/2024	ONM6G45	R025764976	74550	26/03/2024	27/01/2024
SDN8G61	R025765919	74550	26/03/2024	29/11/2024	ONQ5J55	R025764991	74550	26/03/2024	27/01/2024
KEC3J30	R025764261	74550	26/03/2024	28/01/2024	ONR6C60	R025764998	74550	26/03/2024	27/01/2024
KEZ2752	R025764289	74550	26/03/2024	28/01/2024	ONB9D76	R025764921	74550	26/03/2024	26/01/2024
QEN1G17	R025765416	74550	26/03/2024	28/01/2024	ONB9D76	R025764922	74550	26/03/2024	27/01/2024
NFZ7027	R025764422	74550	26/03/2024	29/11/2024	ONQ9792	R025764996	74550	26/03/2024	25/01/2024
NFL6I47	R025764374	74550	26/03/2024	28/01/2024	ONQ8D90	R025764994	74550	26/03/2024	26/01/2024
NFG8B54	R025764363	74550	26/03/2024	29/11/2024	LQV0466	R025764310	74550	26/03/2024	25/01/2024
NFV0181	R025764410	74550	26/03/2024	29/11/2024	OQF8I79	R025765050	74550	26/03/2024	27/01/2024
NFY5987	R025764419	74550	26/03/2024	29/11/2024	PQM8A08	R025765201	74550	26/03/2024	25/01/2024
OFQ1C26	R025764781	74550	26/03/2024	28/01/2024	PQL6B11	R025765194	74550	26/03/2024	26/01/2024
JGX9G56	R025764098	74550	26/03/2024	28/01/2024	PQG5469	R025765164	74550	26/03/2024	28/01/2024
NLC7147	R025764587	74550	26/03/2024	24/01/2024	PRN4H69	R025765316	74550	26/03/2024	24/01/2024
HJL8870	R025764032	74550	26/03/2024	23/01/2024	SSG3E12	R025765947	74550	26/03/2024	23/01/2024
NJT0312	R025764501	74550	26/03/2024	23/01/2024	MUC8983	R025764322	74550	26/03/2024	26/01/2024
OMU5B01	R025764887	74550	26/03/2024	24/01/2024	NVS8912	R025764679	74550	26/03/2024	24/01/2024
JNZ7G76	R025764157	74550	26/03/2024	23/01/2024	NVO5674	R025764660	74550	26/03/2024	23/01/2024
ONK2J16	R025764968	74550	26/03/2024	24/01/2024	EYC6C71	R025763954	74550	26/03/2024	28/01/2024
ONT6D59	R025765003	74550	26/03/2024	23/01/2024	RBP7G34	R025765532	74630	26/03/2024	24/01/2024
ONE2877	R025764935	74550	26/03/2024	23/01/2024	KFC5755	R025764295	74630	26/03/2024	28/01/2024
ONN4H77	R025764980	74550	26/03/2024	24/01/2024	NGP6802	R025764464	74630	26/03/2024	28/01/2024
ONI6J97	R025764958	74550	26/03/2024	24/01/2024	OGL6974	R025764801	74630	26/03/2024	29/11/2024
ONG1108	R025764950	74710	26/03/2024	29/11/2024	SCU4H52	R025765837	74550	26/03/2024	28/01/2024
RCJ1A81	R025765636	74550	26/03/2024	26/01/2024	SCI5B77	R025765771	74550	26/03/2024	28/01/2024
SCU4B00	R025765835	74550	26/03/2024	28/01/2024	SCY1F87	R025765875	74550	26/03/2024	26/01/2024
KDD0962	R025764233	74550	26/03/2024	28/01/2024	SCR4G83	R025765819	74550	26/03/2024	29/11/2024
SDG1B20	R025765908	74550	26/03/2024	30/01/2024	SCX2B90	R025765854	74550	26/03/2024	29/11/2024
JFH8142	R025764075	74550	26/03/2024	24/01/2024	BDT1E52	R025763875	74550	26/03/2024	26/01/2024
NFS2A31	R025764397	74550	26/03/2024	24/01/2024	BEJ7E72	R025763879	74550	26/03/2024	26/01/2024
NFK2B62	R025764368	74550	26/03/2024	23/01/2024	BEJ7E72	R025763878	74550	26/03/2024	26/01/2024
NFR5580	R025764394	74550	26/03/2024	23/01/2024	JEP8007	R025764073	74550	26/03/2024	28/01/2024
NFR5580	R025764395	74550	26/03/2024	28/01/2024	JIA7B56	R025764111	74550	26/03/2024	25/01/2024
NWP8673	R025764745	74550	26/03/2024	26/01/2024	NJX6H57	R025764507	74550	26/03/2024	23/01/2024
CXK2468	R025763898	74550	26/03/2024	27/01/2024	PJG8J06	R025765127	74550	26/03/2024	26/01/2024
MXC8F08	R025764336	74550	26/03/2024	28/01/2024	JKN2I95	R025764148	74550	26/03/2024	25/01/2024
PXP8229	R025765385	74550	26/03/2024	29/11/2024	NKY7H12	R025764577	74550	26/03/2024	24/01/2024
QXC1D33	R025765499	74550	26/03/2024	26/01/2024	QKL6A85	R025765428	74550	26/03/2024	25/01/2024
OBI8874	R025764773	74630	26/03/2024	28/01/2024	FMJ5D18	R025763969	74550	26/03/2024	23/01/2024
KDI0021	R025764236	74630	26/03/2024	28/01/2024	OND4212	R025764929	74550	26/03/2024	26/01/2024
NKR2683	R025764563	74630	26/03/2024	29/11/2024	ONE8C30	R025764938	74550	26/03/2024	24/01/2024
ONY0080	R025765016	74630	26/03/2024	29/11/2024	NPC1775	R025764646	74550	26/03/2024	24/01/2024
QPW8878	R025765444	74630	26/03/2024	27/01/2024	PQV7B02	R025765231	74550	26/03/2024	23/01/2024
OMK0812	R025764859	74550	26/03/2024	27/01/2024	PQB7B11	R025765134	74550	26/03/2024	24/01/2024
OMU0385	R025764884	74550	26/03/2024	27/01/2024	PQE3526	R025765150	74550	26/03/2024	28/01/2024
ONM2315	R025764974	74550	26/03/2024	27/01/2024	PQZ6277	R025765258	74550	26/03/2024	27/01/2024
ONB4C42	R025764913	74550	26/03/2024	29/11/2024	PQI2H72	R025765178	74550	26/03/2024	28/01/2024
ONB5474	R025764915	74550	26/03/2024	31/01/2024	PRC5710	R025765271	74550	26/03/2024	28/01/2024
ONB5474	R025764914	74550	26/03/2024	30/01/2024	PRW6861	R025765347	74550	26/03/2024	27/01/2024
ONF5J83	R025764943	74550	26/03/2024	28/01/2024	JJC8147	R025764122	74550	26/03/2024	30/01/2024
ONF5J83	R025764949	74550	26/03/2024	31/01/2024	NLQ0B77	R025764626	74550	26/03/2024	30/01/2024
ONF5J83	R025764946	74550	26/03/2024	29/11/2024	QLD0E04	R025765431	74550	26/03/2024	29/11/2024
ONF5J83	R025764947	74550	26/03/2024	29/11/2024	ONK5180	R025764969	74550	26/03/2024	29/11/2024
ONF5J83	R025764945	74550	26/03/2024	29/11/2024	ONJ7G91	R025764963	74550	26/03/2024	29/11/2024
ONF5J83	R025764944	74550	26/03/2024	29/11/2024	EON2B40	R025763943	74550	26/03/2024	29/11/2024
NLT4G68	R025764634	60503	26/03/2024	29/11/2024	OOD0E55	R025765029	74550	26/03/2024	28/01/2024
OMO7752	R025764866	60503	26/03/2024	31/01/2024	QQD2J09	R025765445	74550	26/03/2024	30/01/2024
ONV0745	R025765007	60503	26/03/2024	24/01/2024	PRO5047	R025765321	74550	26/03/2024	30/01/2024
ONP5656	R025764988	60503	26/03/2024	26/01/2024	PTA6855	R025765371	74550	26/03/2024	30/01/2024

DPQ2A12	R025763917	60503	26/03/2024	26/01/2024	SGQ0I44	R025765927	74550	26/03/2024	26/01/2024
GQF3H61	R025764022	60503	26/03/2024	25/01/2024	NHD1308	R025764492	74550	26/03/2024	28/01/2024
PQW4807	R025765236	60503	26/03/2024	23/01/2024	PHE7I77	R025765123	74550	26/03/2024	26/01/2024
PQF9807	R025765160	60503	26/03/2024	29/11/2024	KIC6G78	R025764298	74550	26/03/2024	28/01/2024
PQK3F52	R025765190	60503	26/03/2024	30/01/2024	OIH3184	R025764847	74550	26/03/2024	28/01/2024
PRI4817	R025765296	60503	26/03/2024	24/01/2024	GKT8A30	R025764018	74550	26/03/2024	27/01/2024
OVR8B58	R025765063	60503	26/03/2024	28/01/2024	JKA1I88	R025764143	74550	26/03/2024	25/01/2024
RBM4C92	R025765521	74550	26/03/2024	25/01/2024	NKH6C33	R025764539	74550	26/03/2024	26/01/2024
SCR4H43	R025765820	74550	26/03/2024	23/01/2024	NKY6A49	R025764575	74550	26/03/2024	26/01/2024
SCC9F88	R025765750	74550	26/03/2024	24/01/2024	QKJ9507	R025765424	74550	26/03/2024	30/01/2024
HET5E06	R025764028	74550	26/03/2024	25/01/2024	NLI4221	R025764602	74550	26/03/2024	27/01/2024
KIC6G78	R025764297	74550	26/03/2024	25/01/2024	BBL9D66	R025763871	74550	26/03/2024	29/11/2024
NKH8160	R025764540	74550	26/03/2024	23/01/2024	PBC5B12	R025765097	74550	26/03/2024	31/01/2024
QMS6779	R025765434	74550	26/03/2024	23/01/2024	RBU5C35	R025765553	74550	26/03/2024	30/01/2024
ONB9D76	R025764920	74550	26/03/2024	24/01/2024	RBO1G57	R025765525	74550	26/03/2024	29/11/2024
ONL2C50	R025764971	74550	26/03/2024	23/01/2024	SCX3D45	R025765855	74550	26/03/2024	30/01/2024
ONB9D76	R025764919	74550	26/03/2024	23/01/2024	SCG5C96	R025765761	74550	26/03/2024	30/01/2024
NGX7H68	R025764486	74550	26/03/2024	28/01/2024	PQZ5B22	R025765257	74550	26/03/2024	26/01/2024
NGZ5D77	R025764489	74550	26/03/2024	29/11/2024	PSN3583	R025765367	74550	26/03/2024	26/01/2024
NGM9494	R025764457	74550	26/03/2024	29/11/2024	QTO5H48	R025765466	74550	26/03/2024	27/01/2024
EJE0218	R025763940	74550	26/03/2024	29/11/2024	MUG3H47	R025764326	74550	26/03/2024	26/01/2024
OGM1F48	R025764803	74550	26/03/2024	29/11/2024	NVQ5881	R025764672	74550	26/03/2024	26/01/2024
OGZ8082	R025764843	74550	26/03/2024	28/01/2024	NVR8096	R025764675	74550	26/03/2024	25/01/2024
JJW9223	R025764140	74550	26/03/2024	28/01/2024	PYE4C78	R025765387	74550	26/03/2024	25/01/2024
NKI3417	R025764543	74550	26/03/2024	29/11/2024	RBY9F79	R025765575	74630	26/03/2024	26/01/2024
NKI1829	R025764542	74550	26/03/2024	29/11/2024	SCO0D58	R025765798	74630	26/03/2024	27/01/2024
NKC1A57	R025764519	74550	26/03/2024	27/01/2024	KED0A35	R025764262	74550	26/03/2024	29/11/2024
ROQ4J66	R025765693	74550	26/03/2024	23/01/2024	QEE6F88	R025765414	74550	26/03/2024	27/01/2024
GQF1923	R025764021	74550	26/03/2024	24/01/2024	NGS0739	R025764472	74550	26/03/2024	26/01/2024
MQO7C42	R025764321	74550	26/03/2024	24/01/2024	NGU2650	R025764480	74550	26/03/2024	27/01/2024
PQH4508	R025765174	74550	26/03/2024	23/01/2024	NGM9F78	R025764458	74550	26/03/2024	28/01/2024
PQM7I30	R025765199	74550	26/03/2024	23/01/2024	RGD2B93	R025765676	74550	26/03/2024	27/01/2024
PQG5J62	R025765165	74550	26/03/2024	24/01/2024	RGD2B93	R025765677	74550	26/03/2024	27/01/2024
PQE5A75	R025765152	74550	26/03/2024	24/01/2024	JIQ3D04	R025764113	74550	26/03/2024	29/11/2024
PRY9624	R025765361	74550	26/03/2024	24/01/2024	PQD6I46	R025765148	74550	26/03/2024	26/01/2024
PRM5H29	R025765312	74550	26/03/2024	23/01/2024	PQW9G51	R025765238	74550	26/03/2024	25/01/2024
PRB9A72	R025765267	74550	26/03/2024	25/01/2024	QQV6A87	R025765452	74550	26/03/2024	24/01/2024
GSN9796	R025764023	74550	26/03/2024	23/01/2024	ERR0J82	R025763948	74550	26/03/2024	26/01/2024
PSS7A70	R025765369	74550	26/03/2024	24/01/2024	PRF4361	R025765281	74550	26/03/2024	23/01/2024
JHU6686	R025764108	74550	26/03/2024	24/01/2024	PRN0681	R025765315	74550	26/03/2024	23/01/2024
JJO9918	R025764132	74550	26/03/2024	25/01/2024	DTY7610	R025763923	74550	26/03/2024	26/01/2024
JJO9918	R025764133	74550	26/03/2024	27/01/2024	JTL0341	R025764177	74550	26/03/2024	25/01/2024
JJO9918	R025764134	74550	26/03/2024	28/01/2024	NVO5674	R025764664	74550	26/03/2024	26/01/2024
DLI1447	R025763913	74550	26/03/2024	24/01/2024	GWY4A13	R025764024	74550	26/03/2024	23/01/2024
OMK4872	R025764862	74550	26/03/2024	30/01/2024	NWR8419	R025764749	74550	26/03/2024	25/01/2024
ONK1748	R025764967	74550	26/03/2024	25/01/2024	QTR0607	R025765482	74550	26/03/2024	27/01/2024
GOW6E56	R025764020	74550	26/03/2024	28/01/2024	MUC8983	R025764324	74550	26/03/2024	28/01/2024
PQA2160	R025765131	74630	26/03/2024	29/11/2024	NVQ1032	R025764670	74550	26/03/2024	24/01/2024
QXD3B18	R025765501	74630	26/03/2024	29/11/2024	NWB4J79	R025764702	74550	26/03/2024	27/01/2024
NYP6B67	R025764753	74630	26/03/2024	27/01/2024	SWX0J42	R025765949	74550	26/03/2024	27/01/2024
OAP0H96	R025764766	74550	26/03/2024	23/01/2024	MXT9530	R025764337	74550	26/03/2024	27/01/2024
RAK3G46	R025765507	74550	26/03/2024	25/01/2024	MVV8579	R025764329	74550	26/03/2024	30/01/2024
RBO4I81	R025765527	74550	26/03/2024	25/01/2024	NVS7153	R025764678	74550	26/03/2024	30/01/2024
ONF5J83	R025764948	74550	26/03/2024	30/01/2024	NVY2951	R025764692	74550	26/03/2024	29/11/2024
OND2399	R025764927	74550	26/03/2024	28/01/2024	NWR6F37	R025764748	74550	26/03/2024	30/01/2024
OOD3848	R025765031	74550	26/03/2024	28/01/2024	IYM1A17	R025764067	74550	26/03/2024	29/11/2024
EPH8H47	R025763946	74550	26/03/2024	27/01/2024	IZG3G12	R025764068	74550	26/03/2024	30/01/2024
PQY7F40	R025765249	74550	26/03/2024	30/01/2024	RBU4D14	R025765551	74630	26/03/2024	30/01/2024
PRL7830	R025765309	74550	26/03/2024	28/01/2024	RBU8D59	R025765554	74630	26/03/2024	29/11/2024
PRL1D50	R025765307	74550	26/03/2024	27/01/2024	NGP8761	R025764467	74630	26/03/2024	31/01/2024
NSP8C79	R025764657	74550	26/03/2024	30/01/2024	OGM5F98	R025764809	74630	26/03/2024	30/01/2024
ETS2115	R025763951	74550	26/03/2024	30/01/2024	IMW2758	R025764064	74550	26/03/2024	27/01/2024
JTL0341	R025764178	74550	26/03/2024	29/11/2024	NMY8103	R025764641	74550	26/03/2024	28/01/2024

DYI5B91	R025763927	60503	26/03/2024	24/01/2024	OMR7983	R025764873	74550	26/03/2024	28/01/2024
JYP8I69	R025764190	60503	26/03/2024	28/01/2024	QMT6C69	R025765435	74550	26/03/2024	25/01/2024
KBC7B19	R025764203	74550	26/03/2024	28/01/2024	FNZ2F41	R025763973	74550	26/03/2024	29/11/2024
RBZ2A93	R025765576	74550	26/03/2024	29/11/2024	ONB9D76	R025764923	74550	26/03/2024	29/11/2024
RCC7A24	R025765597	74550	26/03/2024	29/11/2024	OOD3848	R025765033	74550	26/03/2024	28/01/2024
RCM9B39	R025765650	74550	26/03/2024	30/01/2024	DQX0823	R025763920	74550	26/03/2024	29/11/2024
RCD2F64	R025765604	74550	26/03/2024	29/11/2024	PQI0317	R025765177	74550	26/03/2024	28/01/2024
SCO3E73	R025765801	74550	26/03/2024	31/01/2024	PQP0965	R025765211	74550	26/03/2024	28/01/2024
REF4H79	R025765655	74550	26/03/2024	29/11/2024	QQS2D62	R025765450	74550	26/03/2024	30/01/2024
NFL6664	R025764371	74550	26/03/2024	29/11/2024	NFO2C84	R025764382	74550	26/03/2024	30/01/2024
NFE3D87	R025764357	74550	26/03/2024	30/01/2024	JGM3526	R025764088	74550	26/03/2024	30/01/2024
PQE4251	R025765151	74550	26/03/2024	24/01/2024	JHF8G48	R025764101	74550	26/03/2024	31/01/2024
PRI2161	R025765294	74550	26/03/2024	23/01/2024	OMU7447	R025764889	74550	26/03/2024	30/01/2024
HSK0561	R025764052	74550	26/03/2024	24/01/2024	ONB9D76	R025764924	74550	26/03/2024	31/01/2024
NVW8H16	R025764689	74550	26/03/2024	23/01/2024	OOB2531	R025765023	74550	26/03/2024	29/11/2024
NWL2169	R025764730	74550	26/03/2024	24/01/2024	PQH2B80	R025765171	74550	26/03/2024	30/01/2024
JXT7757	R025764188	74550	26/03/2024	25/01/2024	PRK2I30	R025765301	74550	26/03/2024	30/01/2024
OXY1J06	R025765074	74550	26/03/2024	25/01/2024	NSJ9A58	R025764656	74550	26/03/2024	31/01/2024
KDQ5B05	R025764245	74630	26/03/2024	23/01/2024	OTL0312	R025765058	74550	26/03/2024	30/01/2024
JJH1650	R025764131	74630	26/03/2024	23/01/2024	KDM2981	R025764241	74630	26/03/2024	25/01/2024
NJY3545	R025764511	74630	26/03/2024	23/01/2024	NDJ6607	R025764350	74630	26/03/2024	26/01/2024
NKR4190	R025764564	74630	26/03/2024	24/01/2024	KEU4160	R025764283	74630	26/03/2024	27/01/2024
KLW0470	R025764301	74550	26/03/2024	28/01/2024	KER3193	R025764278	74630	26/03/2024	25/01/2024
NLT6D09	R025764635	74550	26/03/2024	28/01/2024	OGZ1257	R025764841	74630	26/03/2024	27/01/2024
NLS8271	R025764630	74550	26/03/2024	29/11/2024	NKE8810	R025764531	74630	26/03/2024	26/01/2024
JNV2661	R025764156	74550	26/03/2024	28/01/2024	NLB5H48	R025764585	74630	26/03/2024	25/01/2024
ONZ0038	R025765017	74550	26/03/2024	29/11/2024	ONE0444	R025764932	74630	26/03/2024	26/01/2024
ONF2546	R025764940	74550	26/03/2024	29/11/2024	OOE6I55	R025765040	74630	26/03/2024	27/01/2024
ONP1E89	R025764985	74550	26/03/2024	29/11/2024	PQG4857	R025765163	74630	26/03/2024	25/01/2024
QOC4B07	R025765438	74550	26/03/2024	28/01/2024	NVY9E98	R025764697	74630	26/03/2024	26/01/2024
HPW5689	R025764045	74550	26/03/2024	28/01/2024	QKK6A34	R025765427	74630	26/03/2024	28/01/2024
PQH4508	R025765175	74550	26/03/2024	28/01/2024	PRV8705	R025765342	74630	26/03/2024	26/01/2024
PQW2909	R025765234	74550	26/03/2024	28/01/2024	OTG8172	R025765056	74630	26/03/2024	28/01/2024
JVJ8J51	R025764185	74550	26/03/2024	23/01/2024	NKI4042	R025764544	74710	26/03/2024	23/01/2024
NVT2606	R025764680	74550	26/03/2024	24/01/2024	KBZ8181	R025764211	74550	26/03/2024	25/01/2024
NVV8C52	R025764687	74550	26/03/2024	23/01/2024	KCB0226	R025764213	74550	26/03/2024	30/01/2024
PWM0D74	R025765379	74550	26/03/2024	24/01/2024	KDX7822	R025764251	74550	26/03/2024	26/01/2024
MZX2I29	R025764339	74550	26/03/2024	24/01/2024	KEW6457	R025764287	74550	26/03/2024	23/01/2024
RBQ8G05	R025765535	74630	26/03/2024	23/01/2024	JFS5H32	R025764083	74550	26/03/2024	28/01/2024
RCA8E70	R025765584	74630	26/03/2024	23/01/2024	NJJ5H48	R025764496	74550	26/03/2024	27/01/2024
SCS5E15	R025765828	74630	26/03/2024	24/01/2024	NKZ3545	R025764580	74550	26/03/2024	27/01/2024
SCJ1G18	R025765774	74630	26/03/2024	23/01/2024	NKE4A52	R025764530	74550	26/03/2024	27/01/2024
SCT4B94	R025765831	74630	26/03/2024	24/01/2024	NKZ1371	R025764579	74550	26/03/2024	26/01/2024
JOZ5434	R025764158	74550	26/03/2024	28/01/2024	NKS6F75	R025764566	74550	26/03/2024	26/01/2024
OOC9F93	R025765028	74550	26/03/2024	29/11/2024	NLI4311	R025764604	74550	26/03/2024	29/11/2024
PQY9111	R025765252	74550	26/03/2024	27/01/2024	RLF4F03	R025765680	74550	26/03/2024	29/11/2024
PQS4482	R025765224	74550	26/03/2024	26/01/2024	OMV5F65	R025764894	74550	26/03/2024	26/01/2024
DRC0D83	R025763922	74550	26/03/2024	28/01/2024	OMW0I65	R025764896	74550	26/03/2024	27/01/2024
PRK4675	R025765304	74550	26/03/2024	27/01/2024	DXR3149	R025763926	74550	26/03/2024	26/01/2024
HSF1712	R025764051	74550	26/03/2024	27/01/2024	DXL5687	R025763925	74550	26/03/2024	26/01/2024
HSL1160	R025764053	74550	26/03/2024	31/01/2024	NXH9758	R025764751	74550	26/03/2024	25/01/2024
NWM1321	R025764735	74550	26/03/2024	30/01/2024	AYY2H22	R025763868	74550	26/03/2024	23/01/2024
PWP4B69	R025765382	74550	26/03/2024	27/01/2024	RBZ6D06	R025765580	74630	26/03/2024	23/01/2024
SBX6H68	R025765728	74550	26/03/2024	26/01/2024	OCJ5338	R025764778	74630	26/03/2024	26/01/2024
RCC9I51	R025765600	74550	26/03/2024	25/01/2024	HPP6032	R025764044	74630	26/03/2024	25/01/2024
SCS5E08	R025765827	74550	26/03/2024	25/01/2024	PRM7D60	R025765313	74630	26/03/2024	24/01/2024
SCR8E05	R025765823	74550	26/03/2024	23/01/2024	NVO5674	R025764662	74630	26/03/2024	24/01/2024
SCI8A48	R025765773	74550	26/03/2024	23/01/2024	NVO5674	R025764661	74630	26/03/2024	24/01/2024
SCL6J46	R025765783	74550	26/03/2024	25/01/2024	KBT0F62	R025764206	74550	26/03/2024	30/01/2024
SCY1F87	R025765874	74550	26/03/2024	25/01/2024	NYB8420	R025764752	74550	26/03/2024	23/01/2024
CDF6C89	R025763887	74550	26/03/2024	23/01/2024	JZP6C37	R025764191	74550	26/03/2024	28/01/2024
SDF5H35	R025765907	74550	26/03/2024	24/01/2024	BAP9E73	R025763870	74630	26/03/2024	23/01/2024
KER3193	R025764277	74550	26/03/2024	25/01/2024	SDF1H94	R025765905	74630	26/03/2024	27/01/2024

MUC8983	R025764325	74550	26/03/2024	28/01/2024	OGS2B19	R025764825	74630	26/03/2024	27/01/2024
FWS0300	R025763989	74550	26/03/2024	29/11/2024	MHX0B73	R025764319	74630	26/03/2024	27/01/2024
NWH6802	R025764722	74550	26/03/2024	29/11/2024	JIY1B62	R025764120	74630	26/03/2024	27/01/2024
NWL4J01	R025764732	74550	26/03/2024	27/01/2024	PQM7F67	R025765198	74630	26/03/2024	23/01/2024
NWH3C21	R025764721	74550	26/03/2024	30/01/2024	QQT7E30	R025765451	74630	26/03/2024	26/01/2024
AXC9E01	R025763865	74550	26/03/2024	27/01/2024	DBS9D02	R025763902	60503	26/03/2024	29/11/2024
QXC1D33	R025765500	74550	26/03/2024	27/01/2024	ONA2I79	R025764909	74630	26/03/2024	29/11/2024
AYY2H22	R025763869	74550	26/03/2024	30/01/2024	PQC7707	R025765138	74630	26/03/2024	28/01/2024
RBR1E95	R025765536	74630	26/03/2024	29/11/2024	PQZ1B04	R025765254	74630	26/03/2024	30/01/2024
KCC7971	R025764217	74630	26/03/2024	29/11/2024	PBP0H18	R025765113	74710	26/03/2024	30/01/2024
QQH0B45	R025765447	74630	26/03/2024	30/01/2024	PRO3I50	R025765319	74550	26/03/2024	28/01/2024
JJU7E92	R025764138	74550	26/03/2024	29/11/2024	PRZ5F03	R025765362	74550	26/03/2024	28/01/2024
JKJ3E00	R025764146	74550	26/03/2024	30/01/2024	PRU2B57	R025765337	74550	26/03/2024	26/01/2024
PBI9F85	R025765102	74550	26/03/2024	25/01/2024	PRO3I50	R025765318	74550	26/03/2024	27/01/2024
RBU4D14	R025765550	74550	26/03/2024	24/01/2024	PRM8898	R025765314	74550	26/03/2024	25/01/2024
RBL5E18	R025765515	74550	26/03/2024	25/01/2024	PSC0G48	R025765366	74550	26/03/2024	29/11/2024
KCB7D10	R025764214	74550	26/03/2024	24/01/2024	JTO4063	R025764181	74550	26/03/2024	30/01/2024
MCZ7I48	R025764315	74550	26/03/2024	24/01/2024	NVY3841	R025764693	74550	26/03/2024	26/01/2024
MCR1C95	R025764314	74550	26/03/2024	24/01/2024	MWD1800	R025764330	74550	26/03/2024	27/01/2024
RCB8E54	R025765588	74550	26/03/2024	25/01/2024	NWL0A10	R025764728	74550	26/03/2024	25/01/2024
RCC9F90	R025765599	74550	26/03/2024	26/01/2024	QWX1H48	R025765498	74550	26/03/2024	26/01/2024
PRB3F09	R025765266	74630	26/03/2024	24/01/2024	JXT7757	R025764189	74550	26/03/2024	26/01/2024
PQZ7464	R025765259	60503	26/03/2024	31/01/2024	JUS5D02	R025764183	74550	26/03/2024	30/01/2024
KCT1802	R025764228	74550	26/03/2024	31/01/2024	PXY4872	R025765386	74550	26/03/2024	31/01/2024
SCX4I80	R025765870	74550	26/03/2024	31/01/2024	KEE8756	R025764263	74630	26/03/2024	30/01/2024
NFV5D69	R025764411	74550	26/03/2024	31/01/2024	NFT8I15	R025764404	74630	26/03/2024	30/01/2024
NJK9I27	R025764497	74550	26/03/2024	31/01/2024	NFQ0829	R025764388	74630	26/03/2024	30/01/2024
JNJ3773	R025764153	74550	26/03/2024	31/01/2024	NFP0367	R025764384	74630	26/03/2024	31/01/2024
PQL0E11	R025765192	74550	26/03/2024	31/01/2024	OGM3B81	R025764804	74630	26/03/2024	31/01/2024
QQW6E28	R025765456	74550	26/03/2024	31/01/2024	OMQ5254	R025764870	74630	26/03/2024	29/11/2024
PRG7B67	R025765289	74550	26/03/2024	31/01/2024	KDX3G76	R025764250	56732	26/03/2024	25/01/2024
NFM5D37	R025764377	74630	26/03/2024	31/01/2024	NJY5C42	R025764512	56732	26/03/2024	28/01/2024
SCL3J75	R025765782	56732	26/03/2024	31/01/2024	RXB1A83	R025765721	74630	26/03/2024	26/01/2024
PQC6A39	R025765137	74550	26/03/2024	28/01/2024	RCI3F61	R025765631	74710	26/03/2024	26/01/2024
PQN9A30	R025765206	74550	26/03/2024	29/11/2024	HGE1854	R025764030	74710	26/03/2024	26/01/2024
PQI2J37	R025765179	74550	26/03/2024	28/01/2024	ONJ8015	R025764964	74710	26/03/2024	25/01/2024
PQG2H41	R025765162	74550	26/03/2024	28/01/2024	NWE1I43	R025764709	74710	26/03/2024	27/01/2024
PQG7E55	R025765167	74550	26/03/2024	28/01/2024	SBZ1E30	R025765731	74550	26/03/2024	23/01/2024
PQM6961	R025765197	74550	26/03/2024	29/11/2024	NCR3F66	R025764346	74550	26/03/2024	24/01/2024
PQH3H68	R025765173	74550	26/03/2024	28/01/2024	SCI5B77	R025765770	74550	26/03/2024	24/01/2024
PQY7J72	R025765250	74550	26/03/2024	28/01/2024	SCB9D85	R025765743	74550	26/03/2024	23/01/2024
PQM5B91	R025765196	74550	26/03/2024	29/11/2024	SDO2I00	R025765920	74550	26/03/2024	23/01/2024
RQP3A57	R025765697	74550	26/03/2024	28/01/2024	JFJ3563	R025764076	74550	26/03/2024	27/01/2024
NRH9E74	R025764650	74550	26/03/2024	29/11/2024	NFQ8409	R025764391	74550	26/03/2024	24/01/2024
PRE7235	R025765277	74550	26/03/2024	28/01/2024	NFL6664	R025764370	74550	26/03/2024	28/01/2024
NFZ0I94	R025764421	74630	26/03/2024	23/01/2024	NGA9H43	R025764426	74550	26/03/2024	24/01/2024
NGE0833	R025764437	74630	26/03/2024	25/01/2024	OJA8I73	R025764849	74550	26/03/2024	24/01/2024
OGL1822	R025764799	74630	26/03/2024	23/01/2024	NKN8527	R025764553	74550	26/03/2024	28/01/2024
OGJ6282	R025764795	74630	26/03/2024	24/01/2024	HMK8E78	R025764040	74550	26/03/2024	25/01/2024
PQW7C14	R025765237	74630	26/03/2024	23/01/2024	OTB2B96	R025765051	74550	26/03/2024	29/11/2024
AYR1A16	R025763867	74630	26/03/2024	23/01/2024	OND2300	R025764926	74550	26/03/2024	29/11/2024
RBN0C40	R025765523	74550	26/03/2024	25/01/2024	ONV1H24	R025765008	74550	26/03/2024	29/11/2024
SBX4C75	R025765727	74550	26/03/2024	26/01/2024	OND7F67	R025764931	74550	26/03/2024	28/01/2024
KCE6662	R025764219	74550	26/03/2024	31/01/2024	ONR1696	R025764997	74550	26/03/2024	29/11/2024
CXC7096	R025763893	74550	26/03/2024	24/01/2024	RNT7C33	R025765689	74550	26/03/2024	29/11/2024
NZE7075	R025764756	74550	26/03/2024	25/01/2024	QOT5822	R025765439	74550	26/03/2024	27/01/2024
NZE7075	R025764759	74550	26/03/2024	28/01/2024	JPD0G74	R025764159	74550	26/03/2024	26/01/2024
MFF0300	R025764317	74630	26/03/2024	25/01/2024	RBR2608	R025765538	74550	26/03/2024	27/01/2024
NFM0635	R025764376	74630	26/03/2024	30/01/2024	KCC7971	R025764216	74550	26/03/2024	29/11/2024
OFR0C60	R025764783	74630	26/03/2024	26/01/2024	LCU8671	R025764306	74550	26/03/2024	31/01/2024
NZE7075	R025764755	74630	26/03/2024	25/01/2024	SCO0D58	R025765797	74550	26/03/2024	27/01/2024
NZE7075	R025764757	74630	26/03/2024	28/01/2024	SCM2E71	R025765788	74550	26/03/2024	29/11/2024
RCC3I25	R025765591	74550	26/03/2024	23/01/2024	FDG1I69	R025763962	74550	26/03/2024	30/01/2024

RCC3I25	R025765592	74550	26/03/2024	24/01/2024	GDH2J05	R025763997	74550	26/03/2024	28/01/2024
REO4I28	R025765664	74550	26/03/2024	23/01/2024	GDQ9E18	R025763999	74550	26/03/2024	29/11/2024
NFH5938	R025764364	74550	26/03/2024	23/01/2024	NFX1677	R025764416	74550	26/03/2024	28/01/2024
NFL6G42	R025764372	74550	26/03/2024	25/01/2024	NFG1989	R025764360	74550	26/03/2024	27/01/2024
JGU9798	R025764095	74550	26/03/2024	24/01/2024	NGE2314	R025764438	74550	26/03/2024	30/01/2024
NGM6G04	R025764456	74550	26/03/2024	25/01/2024	PQQ4224	T005172754	54523	26/03/2024	07/02/2024
NGN8177	R025764462	74550	26/03/2024	24/01/2024	JQI4285	T004718763	55411	26/03/2024	01/02/2024
OGS1252	R025764824	74550	26/03/2024	25/01/2024	NGU0789	T005253361	51851	26/03/2024	07/02/2024
OGO9578	R025764817	74550	26/03/2024	24/01/2024	KFA0597	T005172755	55500	26/03/2024	07/02/2024
PRS8463	R025765332	74630	26/03/2024	29/11/2024	JEY7C71	R025764074	74550	26/03/2024	25/01/2024
MVL8854	R025764328	74630	26/03/2024	28/01/2024	SCN1I96	R025765792	74550	26/03/2024	26/01/2024
BBV5G85	R025763872	74550	26/03/2024	28/01/2024	KEF6G37	R025764266	74550	26/03/2024	25/01/2024
RCJ5H30	R025765639	74550	26/03/2024	28/01/2024	KEA5942	R025764258	74550	26/03/2024	27/01/2024
SCK7B07	R025765779	74550	26/03/2024	28/01/2024	NEE8018	R025764353	74550	26/03/2024	24/01/2024
SCO9A23	R025765806	74550	26/03/2024	28/01/2024	REG4D15	R025765656	74550	26/03/2024	26/01/2024
JDP6203	R025764071	74550	26/03/2024	28/01/2024	KFB6G62	R025764291	74550	26/03/2024	26/01/2024
JHX7E38	R025764110	74550	26/03/2024	28/01/2024	NFX6F36	R025764418	74550	26/03/2024	24/01/2024
OHA0B89	R025764844	74550	26/03/2024	28/01/2024	NGR3636	R025764470	74550	26/03/2024	25/01/2024
NKT9408	R025764569	74550	26/03/2024	28/01/2024	NGI9J89	R025764447	74550	26/03/2024	25/01/2024
NKW6903	R025764573	74550	26/03/2024	28/01/2024	NLO9280	R025764622	74550	26/03/2024	27/01/2024
SCX7G00	R025765873	74550	26/03/2024	26/01/2024	NKD8997	R025764528	74550	26/03/2024	25/01/2024
SCT9B18	R025765833	74550	26/03/2024	26/01/2024	QKK5F31	R025765426	74550	26/03/2024	25/01/2024
SCI2E10	R025765769	74550	26/03/2024	27/01/2024	NLI4221	R025764603	74550	26/03/2024	27/01/2024
SCO6G16	R025765804	74550	26/03/2024	25/01/2024	OMW5403	R025764898	74550	26/03/2024	25/01/2024
SCX0H12	R025765853	74550	26/03/2024	26/01/2024	OMN6E64	R025764863	74550	26/03/2024	25/01/2024
SCQ2C38	R025765810	74550	26/03/2024	27/01/2024	OOF3111	R025765042	74550	26/03/2024	25/01/2024
SCB9I52	R025765744	74550	26/03/2024	26/01/2024	PQJ5F02	R025765187	74550	26/03/2024	26/01/2024
BDU6E93	R025763876	74550	26/03/2024	28/01/2024	PQF1I08	R025765154	74550	26/03/2024	24/01/2024
KDX7963	R025764252	74550	26/03/2024	24/01/2024	PQE1721	R025765149	74550	26/03/2024	25/01/2024
SDD0H74	R025765894	74550	26/03/2024	26/01/2024	MWL9I51	R025764331	74550	26/03/2024	26/01/2024
SDL7H80	R025765916	74550	26/03/2024	27/01/2024	NWP0628	R025764743	74550	26/03/2024	26/01/2024
SDF1C90	R025765902	74550	26/03/2024	27/01/2024	NWP9E44	R025764746	74550	26/03/2024	25/01/2024
PRH1859	R025765291	74550	26/03/2024	28/01/2024	NWB8E74	R025764704	74550	26/03/2024	27/01/2024
PSS3429	R025765368	74550	26/03/2024	28/01/2024	PWP4B69	R025765381	74550	26/03/2024	27/01/2024
OTG8172	R025765057	74550	26/03/2024	28/01/2024	EXH0F36	R025763953	74550	26/03/2024	25/01/2024
NWO6226	R025764742	74550	26/03/2024	28/01/2024	RXB1A83	R025765720	74550	26/03/2024	26/01/2024
NWE3334	R025764711	74550	26/03/2024	28/01/2024	RCA9A31	R025765586	74630	26/03/2024	25/01/2024
NWL1B82	R025764729	74550	26/03/2024	29/11/2024	RCA9A31	R025765585	74630	26/03/2024	25/01/2024
OWZ2F21	R025765071	74550	26/03/2024	28/01/2024	SCE3H38	R025765753	74630	26/03/2024	27/01/2024
PWR9C03	R025765383	74550	26/03/2024	28/01/2024	PAK0A44	R025765081	74630	26/03/2024	29/11/2024
PWM0D74	R025765380	74550	26/03/2024	29/11/2024	NXG8G08	R025764750	74550	26/03/2024	28/01/2024
PZO0C36	R025765394	74550	26/03/2024	28/01/2024	QXK5F46	R025765504	74550	26/03/2024	28/01/2024
SCW5H28	R025765851	74550	26/03/2024	28/01/2024	EYU9G78	R025763956	74550	26/03/2024	30/01/2024
SCW4D57	R025765849	74550	26/03/2024	27/01/2024	KDY0405	R025764253	74630	26/03/2024	28/01/2024
NFL6H72	R025764373	74550	26/03/2024	26/01/2024	NFT5556	R025764402	74630	26/03/2024	28/01/2024
OGV7F35	R025764835	74550	26/03/2024	26/01/2024	NFS0C86	R025764396	74630	26/03/2024	28/01/2024
HJO4831	R025764033	74550	26/03/2024	28/01/2024	NKH4057	R025764538	74630	26/03/2024	28/01/2024
NKD3701	R025764527	74550	26/03/2024	28/01/2024	JHL8639	R025764104	74630	26/03/2024	29/11/2024
ONE6913	R025764936	74550	26/03/2024	25/01/2024	JIQ3D04	R025764112	74630	26/03/2024	29/11/2024
ONQ8873	R025764993	74550	26/03/2024	26/01/2024	ONP1I58	R025764986	74630	26/03/2024	28/01/2024
JQC1626	R025764160	74550	26/03/2024	29/11/2024	PQS2J27	R025765223	74630	26/03/2024	28/01/2024
SCU4H52	R025765840	74550	26/03/2024	28/01/2024	PRU4H15	R025765339	74630	26/03/2024	28/01/2024
KFC3A56	R025764293	74550	26/03/2024	28/01/2024	PRG5934	R025765285	74630	26/03/2024	30/01/2024
PQO4A28	R025765207	74550	26/03/2024	28/01/2024	PRC1A72	R025765268	74630	26/03/2024	30/01/2024
NRF7C40	R025764649	74550	26/03/2024	28/01/2024	NWH0451	R025764720	74630	26/03/2024	30/01/2024
PRC2752	R025765270	74550	26/03/2024	28/01/2024	PBL4E37	R025765107	74550	26/03/2024	31/01/2024
OTD2540	R025765052	74550	26/03/2024	24/01/2024	RBM3208	R025765520	74550	26/03/2024	31/01/2024
NZE7075	R025764760	74550	26/03/2024	28/01/2024	RBW5J06	R025765567	74550	26/03/2024	31/01/2024
RCC3I25	R025765590	74630	26/03/2024	23/01/2024	NFM9598	R025764378	74550	26/03/2024	31/01/2024
PQE7J15	R025765153	74630	26/03/2024	28/01/2024	NGW6J37	R025764485	74550	26/03/2024	31/01/2024
GJT6B70	R025764013	74550	26/03/2024	24/01/2024	PQX8B47	R025765246	74550	26/03/2024	23/01/2024
GKD2A84	R025764017	74550	26/03/2024	23/01/2024	PQC8496	R025765139	74550	26/03/2024	23/01/2024
JKN2I95	R025764147	74550	26/03/2024	23/01/2024	PRX0C20	R025765350	74550	26/03/2024	23/01/2024

NKZ0853	R025764578	74550	26/03/2024	25/01/2024	PRK9G77	R025765306	74550	26/03/2024	24/01/2024
QKK4542	R025765425	74550	26/03/2024	23/01/2024	PTA6427	R025765370	74550	26/03/2024	24/01/2024
NLO7H28	R025764621	74550	26/03/2024	24/01/2024	QTQ7740	R025765481	74550	26/03/2024	24/01/2024
OMK1E27	R025764860	74550	26/03/2024	24/01/2024	QTP2G74	R025765468	74550	26/03/2024	23/01/2024
OMT9G38	R025764883	74550	26/03/2024	23/01/2024	QTO2694	R025765464	74550	26/03/2024	24/01/2024
OMT4G72	R025764881	74550	26/03/2024	25/01/2024	EWP7J33	R025763952	74550	26/03/2024	23/01/2024
QMR4H49	R025765433	74550	26/03/2024	25/01/2024	PYH8D21	R025765388	74550	26/03/2024	23/01/2024
OMO7438	R025764865	74550	26/03/2024	28/01/2024	NDJ6607	R025764349	74630	26/03/2024	23/01/2024
ONO2I47	R025764981	74550	26/03/2024	28/01/2024	EED1917	R025763934	74630	26/03/2024	24/01/2024
OND2399	R025764928	74550	26/03/2024	28/01/2024	JKA1I88	R025764142	74630	26/03/2024	23/01/2024
ONB9B92	R025764918	74550	26/03/2024	28/01/2024	NKH0A46	R025764535	74630	26/03/2024	23/01/2024
QRN8E60	R025765457	74550	26/03/2024	28/01/2024	ONJ3I26	R025764962	74630	26/03/2024	23/01/2024
BTB3D79	R025763883	74550	26/03/2024	28/01/2024	NVO5C99	R025764666	74630	26/03/2024	24/01/2024
MVL8854	R025764327	74550	26/03/2024	28/01/2024	OMS7G05	R025764875	74550	26/03/2024	30/01/2024
QVW7H90	R025765490	74550	26/03/2024	28/01/2024	BEJ7E72	R025763880	60503	26/03/2024	31/01/2024
NWK1122	R025764727	74550	26/03/2024	28/01/2024	SBZ7E48	R025765734	74550	26/03/2024	31/01/2024
NWH6B88	R025764723	74550	26/03/2024	28/01/2024	QIG9A62	R025765419	74550	26/03/2024	31/01/2024
NWP2192	R025764744	74550	26/03/2024	28/01/2024	NLG5283	R025764596	74550	26/03/2024	31/01/2024
SDB9G95	R025765890	74550	26/03/2024	26/01/2024	OMX9163	R025764902	74550	26/03/2024	31/01/2024
FEU5B16	R025763963	74550	26/03/2024	25/01/2024	RMN9G18	R025765686	74550	26/03/2024	31/01/2024
QEB0864	R025765413	74550	26/03/2024	26/01/2024	ONU4499	R025765006	74550	26/03/2024	31/01/2024
REO6B85	R025765665	74550	26/03/2024	25/01/2024	PRY3150	R025765360	74550	26/03/2024	31/01/2024
NGC0B22	R025764433	74550	26/03/2024	27/01/2024	PRV9I64	R025765345	74550	26/03/2024	31/01/2024
NGP8761	R025764466	74550	26/03/2024	25/01/2024	OTW2414	R025765059	74550	26/03/2024	31/01/2024
NGC0B22	R025764432	74550	26/03/2024	24/01/2024	QTP3I33	R025765469	74550	26/03/2024	31/01/2024
NGC0B22	R025764431	74550	26/03/2024	24/01/2024	QTN0G67	R025765458	74550	26/03/2024	31/01/2024
NGE3347	R025764442	74550	26/03/2024	27/01/2024	NWA1403	R025764700	74550	26/03/2024	31/01/2024
NGB7F98	R025764430	74550	26/03/2024	27/01/2024	RBV5I49	R025765559	74630	26/03/2024	31/01/2024
OGM7688	R025764810	74550	26/03/2024	26/01/2024	OGI8I66	R025764791	74630	26/03/2024	31/01/2024
OGM5F98	R025764807	74550	26/03/2024	26/01/2024	OVV7J49	R025765069	74630	26/03/2024	31/01/2024
OBE8262	R025764772	60503	26/03/2024	23/01/2024	JGN2020	R025764089	74550	26/03/2024	28/01/2024
KCK6798	R025764222	60503	26/03/2024	27/01/2024	NME8H61	R025764638	74550	26/03/2024	28/01/2024
RCL8A41	R025765648	60503	26/03/2024	24/01/2024	OMZ5B18	R025764906	74550	26/03/2024	29/11/2024
SDC5B35	R025765892	60503	26/03/2024	30/01/2024	NVY8G29	R025764696	74550	26/03/2024	31/01/2024
NFO7C19	R025764383	60503	26/03/2024	30/01/2024	NVY6036	R025764695	74550	26/03/2024	30/01/2024
RFC4D12	R025765673	60503	26/03/2024	29/11/2024	NWM1321	R025764736	74550	26/03/2024	30/01/2024
IAO1I43	R025764063	74630	26/03/2024	28/01/2024	RCD2D67	R025765603	74550	26/03/2024	31/01/2024
RBR5I03	R025765539	74630	26/03/2024	29/11/2024	KCS9720	R025764227	74550	26/03/2024	24/01/2024
RBO6I75	R025765528	74630	26/03/2024	28/01/2024	ONO7745	R025764983	74550	26/03/2024	29/11/2024
NDB1440	R025764348	74630	26/03/2024	28/01/2024	FTW9H99	R025763984	74550	26/03/2024	31/01/2024
KEA1568	R025764256	74630	26/03/2024	28/01/2024	QTQ6J80	R025765480	74550	26/03/2024	29/11/2024
NFU2E37	R025764407	74630	26/03/2024	29/11/2024	BXL2296	R025763886	74550	26/03/2024	28/01/2024
JJE8585	R025764127	74630	26/03/2024	29/11/2024	JFK5E51	R025764077	74630	26/03/2024	29/11/2024
NKX9050	R025764574	74630	26/03/2024	28/01/2024	NLL2701	R025764613	74630	26/03/2024	30/01/2024
QKF9898	R025765423	74630	26/03/2024	29/11/2024	NLT0J43	R025764631	74630	26/03/2024	30/01/2024
OLH1F79	R025764852	74630	26/03/2024	29/11/2024	ONG1108	R025764951	74630	26/03/2024	29/11/2024
KEB2769	R025764259	74550	26/03/2024	23/01/2024	QPK4F98	R025765442	74630	26/03/2024	24/01/2024
JTZ6407	R025764182	74550	26/03/2024	23/01/2024	SCK5B18	R025765778	60503	26/03/2024	29/11/2024
NWQ2463	R025764747	74550	26/03/2024	23/01/2024	JJW7315	R025764139	60503	26/03/2024	23/01/2024
KDV4260	R025764248	74550	26/03/2024	24/01/2024	NFN3741	R025764380	74550	26/03/2024	31/01/2024
KCE6662	R025764218	74630	26/03/2024	24/01/2024	NFI4J80	R025764366	74550	26/03/2024	31/01/2024
CXK2468	R025763894	74550	26/03/2024	23/01/2024	NFE0596	R025764356	74550	26/03/2024	31/01/2024
NGD8A62	R025764436	74630	26/03/2024	23/01/2024	NGC9I33	R025764435	74550	26/03/2024	31/01/2024
SCZ6A74	R025765880	74550	26/03/2024	24/01/2024	OGP4C45	R025764818	74550	26/03/2024	31/01/2024
NGW2743	R025764483	74550	26/03/2024	29/11/2024	JIR5A31	R025764114	74550	26/03/2024	31/01/2024
RBS9H70	R025765545	74550	26/03/2024	28/01/2024	NKJ2135	R025764546	74550	26/03/2024	31/01/2024
RCE5A80	R025765611	74550	26/03/2024	28/01/2024	OOY2J49	R025765048	74550	26/03/2024	31/01/2024
OGY9C76	R025764840	74550	26/03/2024	28/01/2024	PQT3536	R025765226	74550	26/03/2024	31/01/2024
JNJ8059	R025764154	74550	26/03/2024	28/01/2024	PQD2446	R025765143	74550	26/03/2024	31/01/2024
ONV9A78	R025765010	74550	26/03/2024	28/01/2024	PQP0965	R025765212	74550	26/03/2024	31/01/2024
OOD2029	R025765030	74550	26/03/2024	28/01/2024	PQX6J71	R025765244	74550	26/03/2024	31/01/2024
OOD3848	R025765032	74550	26/03/2024	28/01/2024	PQT9181	R025765227	74550	26/03/2024	31/01/2024
PQX4J41	R025765242	74550	26/03/2024	28/01/2024	QDX9E88	R025765412	74630	26/03/2024	31/01/2024

PRV9I05	R025765344	74550	26/03/2024	28/01/2024	NKR1E84	R025764562	74630	26/03/2024	31/01/2024
PRF4361	R025765282	74550	26/03/2024	28/01/2024	QBA1879	R025765397	74550	26/03/2024	31/01/2024
OTF8490	R025765055	74550	26/03/2024	28/01/2024	SBZ9E54	R025765735	74550	26/03/2024	24/01/2024
NWG2943	R025764717	74550	26/03/2024	28/01/2024	SCE0I75	R025765752	74550	26/03/2024	27/01/2024
ONG3010	R025764953	74550	26/03/2024	23/01/2024	NFN9B75	R025764381	74550	26/03/2024	27/01/2024
ONI4318	R025764957	74550	26/03/2024	25/01/2024	NGJ6901	R025764449	74550	26/03/2024	29/11/2024
ONQ4830	R025764990	74550	26/03/2024	23/01/2024	NGC6F28	R025764434	74550	26/03/2024	28/01/2024
ONV7658	R025765009	74550	26/03/2024	23/01/2024	NGK7273	R025764450	74550	26/03/2024	29/11/2024
ONZ2856	R025765018	74550	26/03/2024	23/01/2024	OGQ2184	R025764821	74550	26/03/2024	26/01/2024
ONZ3693	R025765019	74550	26/03/2024	23/01/2024	OGK8E93	R025764798	74550	26/03/2024	23/01/2024
RNW5H20	R025765691	74550	26/03/2024	23/01/2024	JJE8585	R025764128	74550	26/03/2024	29/11/2024
MOI8600	R025764320	74550	26/03/2024	24/01/2024	OMT2128	R025764878	74550	26/03/2024	27/01/2024
OOE0906	R025765037	74550	26/03/2024	23/01/2024	ONG1108	R025764952	74550	26/03/2024	29/11/2024
QOB2E32	R025765437	74550	26/03/2024	24/01/2024	ONL4314	R025764972	74550	26/03/2024	25/01/2024
QOV9G77	R025765440	74550	26/03/2024	25/01/2024	KOT8647	R025764303	74550	26/03/2024	26/01/2024
PZE4B86	R025765391	74550	26/03/2024	28/01/2024	PQB9J25	R025765135	74550	26/03/2024	24/01/2024
ONF5J83	R025764942	74630	26/03/2024	28/01/2024	PQD5572	R025765147	74550	26/03/2024	26/01/2024
JRK9137	R025764171	74630	26/03/2024	28/01/2024	NLL0J25	R025764611	60503	26/03/2024	27/01/2024
MUC8983	R025764323	74630	26/03/2024	28/01/2024	NTY0174	R025764658	60503	26/03/2024	24/01/2024
EZI2E83	R025763957	74630	26/03/2024	28/01/2024	OBY2A06	R025764776	74550	26/03/2024	24/01/2024
NLJ3J60	R025764606	74710	26/03/2024	28/01/2024	RBK9H03	R025765512	74550	26/03/2024	25/01/2024
NGB6F73	R025764429	74550	26/03/2024	28/01/2024	RBK7A20	R025765511	74550	26/03/2024	29/11/2024
OGQ1E03	R025764820	74550	26/03/2024	28/01/2024	RBO7H53	R025765529	74550	26/03/2024	28/01/2024
SGQ0I44	R025765926	74550	26/03/2024	25/01/2024	SBZ1C68	R025765730	74550	26/03/2024	28/01/2024
EJA7J24	R025763939	74550	26/03/2024	28/01/2024	SCS3I44	R025765825	74550	26/03/2024	25/01/2024
NJW6H68	R025764505	74550	26/03/2024	30/01/2024	SCO1A74	R025765800	74550	26/03/2024	28/01/2024
QJI7B73	R025765420	74550	26/03/2024	25/01/2024	NGZ4002	R025764488	74550	26/03/2024	25/01/2024
DKC6B14	R025763911	74550	26/03/2024	27/01/2024	NGQ9021	R025764468	74550	26/03/2024	28/01/2024
NLQ0B77	R025764625	74550	26/03/2024	26/01/2024	NGW4H57	R025764484	74550	26/03/2024	27/01/2024
CMX4J96	R025763889	74550	26/03/2024	25/01/2024	OGV8203	R025764837	74550	26/03/2024	25/01/2024
OMJ8880	R025764857	74550	26/03/2024	26/01/2024	OGY3426	R025764839	74550	26/03/2024	26/01/2024
ONG6F71	R025764954	74550	26/03/2024	25/01/2024	OGT9H67	R025764830	74550	26/03/2024	30/01/2024
OOC4J59	R025765027	74550	26/03/2024	24/01/2024	JHN6B87	R025764105	74550	26/03/2024	30/01/2024
ROK0E47	R025765692	74550	26/03/2024	27/01/2024	OHA7B73	R025764846	74550	26/03/2024	29/11/2024
OGS8I98	R025764827	60503	26/03/2024	29/11/2024	DJC4687	R025763909	74550	26/03/2024	27/01/2024
PQD2A02	R025765144	74550	26/03/2024	25/01/2024	NJY8C20	R025764514	74550	26/03/2024	28/01/2024
JJD9006	R025764123	60503	26/03/2024	28/01/2024	NLG9C34	R025764598	74550	26/03/2024	28/01/2024
NKS7D39	R025764567	60503	26/03/2024	30/01/2024	DMC6A39	R025763914	74550	26/03/2024	28/01/2024
QKD4952	R025765421	60503	26/03/2024	28/01/2024	PQG9821	R025765168	74550	26/03/2024	28/01/2024
NLD7449	R025764590	60503	26/03/2024	28/01/2024	PRE5456	R025765276	74550	26/03/2024	28/01/2024
NLJ9E49	R025764607	60503	26/03/2024	29/11/2024	OTD2540	R025765053	74550	26/03/2024	25/01/2024
OMX4277	R025764900	60503	26/03/2024	27/01/2024	OTD2540	R025765054	74550	26/03/2024	26/01/2024
ONM4410	R025764975	60503	26/03/2024	29/11/2024	NVP8927	R025764669	74550	26/03/2024	30/01/2024
ONQ6810	R025764992	60503	26/03/2024	23/01/2024	SCG1D21	R025765759	74630	26/03/2024	23/01/2024
OOA4174	R025765021	60503	26/03/2024	30/01/2024	NFW1794	R025764414	74630	26/03/2024	26/01/2024
PQP1669	R025765213	60503	26/03/2024	28/01/2024	ONJ8015	R025764965	74630	26/03/2024	30/01/2024
PRK4161	R025765303	60503	26/03/2024	26/01/2024	NVZ5084	R025764698	74630	26/03/2024	30/01/2024
PRX8539	R025765353	74630	26/03/2024	28/01/2024	OVU9D82	R025765068	74630	26/03/2024	26/01/2024
NVP0254	R025764668	74630	26/03/2024	28/01/2024	CXK2468	R025763897	74630	26/03/2024	27/01/2024
NWO4897	R025764740	74630	26/03/2024	29/11/2024	QQW5E74	R025765455	74550	26/03/2024	28/01/2024
JZX9J31	R025764195	74630	26/03/2024	29/11/2024	PRC5744	R025765272	74550	26/03/2024	23/01/2024
OAN1F94	R025764763	74710	26/03/2024	28/01/2024	PRP8456	R025765326	74550	26/03/2024	27/01/2024
OGW8J56	R025764838	74710	26/03/2024	28/01/2024	HTH2J56	R025764058	74550	26/03/2024	30/01/2024
NOL5H52	R025764645	74710	26/03/2024	28/01/2024	ITJ2C89	R025764066	74550	26/03/2024	28/01/2024
PQF1I08	R025765156	74710	26/03/2024	29/11/2024	NWI0B16	R025764724	74550	26/03/2024	27/01/2024
NAP0657	R025764340	74550	26/03/2024	26/01/2024	OXL4B80	R025765073	74550	26/03/2024	30/01/2024
PAO6H33	R025765087	74550	26/03/2024	26/01/2024	OYA2H61	R025765076	74550	26/03/2024	27/01/2024
OGV7F35	R025764836	74550	26/03/2024	31/01/2024	IAI8594	R025764061	74630	26/03/2024	29/11/2024
NLP2G98	R025764623	74550	26/03/2024	30/01/2024	SCR6H97	R025765822	74630	26/03/2024	23/01/2024
OLY5H39	R025764854	74550	26/03/2024	28/01/2024	JIY5835	R025764121	74630	26/03/2024	28/01/2024
OMQ7B88	R025764871	74550	26/03/2024	30/01/2024	NLM1A37	R025764618	74630	26/03/2024	23/01/2024
PQJ0770	R025765183	74550	26/03/2024	26/01/2024	NLH2762	R025764599	74630	26/03/2024	24/01/2024
PRQ9F05	R025765328	74550	26/03/2024	25/01/2024	ONT2835	R025765000	74630	26/03/2024	23/01/2024

CXK2468	R025763895	74550	26/03/2024	25/01/2024	PQP5A74	R025765216	74630	26/03/2024	24/01/2024
NGN1611	R025764459	74630	26/03/2024	28/01/2024	LUP0D46	R025764313	74630	26/03/2024	28/01/2024
RBO8H25	R025765530	74550	26/03/2024	28/01/2024	NWM6328	R025764737	74630	26/03/2024	29/11/2024
HCN0782	R025764025	74550	26/03/2024	27/01/2024	RBT4F72	R025765547	74710	26/03/2024	27/01/2024
SCF6J21	R025765757	74550	26/03/2024	28/01/2024	RCI3F61	R025765629	74710	26/03/2024	25/01/2024
NKN9317	R025764554	74550	26/03/2024	25/01/2024	DWC4333	R025763924	56732	26/03/2024	26/01/2024
NLT4153	R025764632	74550	26/03/2024	25/01/2024	NKO5466	R025764557	74550	26/03/2024	31/01/2024
BXL2296	R025763885	74550	26/03/2024	28/01/2024	OMX8050	R025764901	74550	26/03/2024	31/01/2024
NFT1I00	R025764401	74710	26/03/2024	28/01/2024	PQD0I23	R025765141	74550	26/03/2024	31/01/2024
KBS2386	R025764205	74550	26/03/2024	30/01/2024	HNY4D26	R025764042	60503	26/03/2024	30/01/2024
RBU5C35	R025765552	74550	26/03/2024	30/01/2024	RCJ0G02	R025765635	74550	26/03/2024	30/01/2024
RBL4I36	R025765514	74550	26/03/2024	30/01/2024	SCV4E23	R025765845	74550	26/03/2024	30/01/2024
RBV4A67	R025765558	74550	26/03/2024	30/01/2024	SCG9G41	R025765765	74550	26/03/2024	30/01/2024
RCJ4H06	R025765638	74550	26/03/2024	30/01/2024	SDN3E17	R025765917	74550	26/03/2024	31/01/2024
RCC4C75	R025765594	74550	26/03/2024	30/01/2024	SDC0E83	R025765891	74550	26/03/2024	30/01/2024
SCM5F01	R025765791	74550	26/03/2024	30/01/2024	NFU1283	R025764405	74550	26/03/2024	30/01/2024
SCG5D54	R025765762	74550	26/03/2024	30/01/2024	DHB4537	R025763907	74550	26/03/2024	31/01/2024
BDQ2I52	R025763874	74550	26/03/2024	30/01/2024	JJP1710	R025764135	74550	26/03/2024	30/01/2024
PQL0I29	R025765193	74550	26/03/2024	24/01/2024	NKO7738	R025764558	74550	26/03/2024	30/01/2024
PQJ1271	R025765185	74550	26/03/2024	23/01/2024	LLU9486	R025764308	74550	26/03/2024	30/01/2024
PQB0584	R025765132	74550	26/03/2024	23/01/2024	NLD8J72	R025764592	74550	26/03/2024	31/01/2024
IRB8030	R025764065	74550	26/03/2024	24/01/2024	OMU5B01	R025764888	74550	26/03/2024	30/01/2024
JRO8547	R025764172	74550	26/03/2024	25/01/2024	ONK7B89	R025764970	74550	26/03/2024	30/01/2024
PRK8046	R025765305	74550	26/03/2024	24/01/2024	OOF3111	R025765043	74550	26/03/2024	30/01/2024
PRO3I50	R025765317	74550	26/03/2024	24/01/2024	HRR9F11	R025764049	74550	26/03/2024	30/01/2024
PRV8968	R025765343	74550	26/03/2024	23/01/2024	QTP6E78	R025765472	74550	26/03/2024	30/01/2024
PRF6472	R025765284	74550	26/03/2024	23/01/2024	NVU3B28	R025764686	74550	26/03/2024	30/01/2024
NWM0510	R025764734	74550	26/03/2024	28/01/2024	PVI5J07	R025765376	74550	26/03/2024	30/01/2024
NZL1037	R025764761	74550	26/03/2024	28/01/2024	CWO0726	R025763892	74550	26/03/2024	31/01/2024
PBC9B24	R025765098	74630	26/03/2024	28/01/2024	NWF8E02	R025764715	74550	26/03/2024	31/01/2024
QMD7J39	R025765432	74630	26/03/2024	28/01/2024	NFU1283	R025764406	74630	26/03/2024	31/01/2024
KAW4257	R025764198	74550	26/03/2024	28/01/2024	PRI4I42	R025765297	74630	26/03/2024	31/01/2024
RBL8H79	R025765517	74550	26/03/2024	28/01/2024	PRU2787	R025765336	74630	26/03/2024	30/01/2024
RCH1E27	R025765623	74550	26/03/2024	28/01/2024	NWI7E05	R025764726	56732	26/03/2024	24/01/2024
BDU6E93	R025763877	74550	26/03/2024	28/01/2024	OBY2A06	R025764777	74550	26/03/2024	28/01/2024
PRI2H31	R025765295	74550	26/03/2024	28/01/2024	RBZ2H63	R025765578	74550	26/03/2024	29/11/2024
QVO7I62	R025765489	74550	26/03/2024	28/01/2024	RCD8B46	R025765607	74550	26/03/2024	28/01/2024
NWH0451	R025764719	74550	26/03/2024	28/01/2024	RCK3E45	R025765645	74550	26/03/2024	29/11/2024
PQD2F07	R025765145	74550	26/03/2024	27/01/2024	RCJ7D76	R025765640	74550	26/03/2024	29/11/2024
PQW1C45	R025765233	74550	26/03/2024	26/01/2024	RCG4C93	R025765619	74550	26/03/2024	28/01/2024
PQG6E74	R025765166	74550	26/03/2024	26/01/2024	SCW4D57	R025765850	74550	26/03/2024	29/11/2024
QQW4A45	R025765453	74550	26/03/2024	26/01/2024	SCC0I84	R025765745	74550	26/03/2024	27/01/2024
NRT6F28	R025764653	74550	26/03/2024	25/01/2024	SCL8B96	R025765784	74550	26/03/2024	29/11/2024
PRX5B22	R025765352	74550	26/03/2024	26/01/2024	KDA1866	R025764231	74550	26/03/2024	29/11/2024
PRM0A30	R025765310	74550	26/03/2024	26/01/2024	NDJ6607	R025764351	74550	26/03/2024	27/01/2024
NWF4656	R025764714	60503	26/03/2024	24/01/2024	SDN8G61	R025765918	74550	26/03/2024	28/01/2024
RCE7A43	R025765612	74550	26/03/2024	30/01/2024	SDK5J60	R025765915	74550	26/03/2024	28/01/2024
QDU6I91	R025765411	74550	26/03/2024	31/01/2024	KEV3309	R025764285	74550	26/03/2024	28/01/2024
NVR7E35	R025764674	74550	26/03/2024	31/01/2024	KEF0481	R025764264	74550	26/03/2024	28/01/2024
JVK3077	R025764186	56732	26/03/2024	25/01/2024	NFP8640	R025764386	74550	26/03/2024	28/01/2024
KEU4160	R025764284	60503	26/03/2024	31/01/2024	NFV6C67	R025764412	74550	26/03/2024	28/01/2024
KBJ4565	R025764204	60503	26/03/2024	24/01/2024	NFY5987	R025764420	74550	26/03/2024	29/11/2024
QBB6587	R025765398	60503	26/03/2024	23/01/2024	EGW3B12	R025763936	74550	26/03/2024	28/01/2024
PAK2E96	R025765082	74550	26/03/2024	26/01/2024	NGH0041	R025764445	74550	26/03/2024	28/01/2024
ABL9D83	R025763860	74550	26/03/2024	26/01/2024	OGH2607	R025764785	74550	26/03/2024	29/11/2024
KBT8242	R025764208	74550	26/03/2024	26/01/2024	OGN2B58	R025764812	74550	26/03/2024	28/01/2024
RBV9G28	R025765562	74550	26/03/2024	25/01/2024	OGN8673	R025764813	74550	26/03/2024	28/01/2024
RBW3E93	R025765565	74550	26/03/2024	27/01/2024	OGK1291	R025764796	74550	26/03/2024	28/01/2024
JCC8484	R025764070	74550	26/03/2024	25/01/2024	PHE9440	R025765124	74550	26/03/2024	28/01/2024
QCY1H38	R025765408	74550	26/03/2024	27/01/2024	NKN5803	R025764552	74550	26/03/2024	29/11/2024
QCP6I77	R025765405	74550	26/03/2024	26/01/2024	NKB4514	R025764517	74550	26/03/2024	29/11/2024
RCG1A87	R025765616	74550	26/03/2024	27/01/2024	NKJ6874	R025764547	74550	26/03/2024	29/11/2024
SCG4C10	R025765760	74550	26/03/2024	27/01/2024	NLM0339	R025764617	74550	26/03/2024	28/01/2024

NLO6G55	R025764620	74550	26/03/2024	29/11/2024	NLT4153	R025764633	74550	26/03/2024	29/11/2024
FNT0229	R025763971	74550	26/03/2024	27/01/2024	NLA4H88	R025764582	74550	26/03/2024	29/11/2024
JNQ7183	R025764155	74550	26/03/2024	27/01/2024	JMZ1134	R025764152	74550	26/03/2024	28/01/2024
NPG6861	R025764647	74550	26/03/2024	25/01/2024	OMQ0A04	R025764868	74550	26/03/2024	28/01/2024
PRE7E56	R025765279	74550	26/03/2024	27/01/2024	OMU8752	R025764891	74550	26/03/2024	29/11/2024
NVZ6384	R025764699	74550	26/03/2024	28/01/2024	ONB0933	R025764911	74550	26/03/2024	28/01/2024
NWO4G62	R025764741	74550	26/03/2024	28/01/2024	ONU2B67	R025765004	74550	26/03/2024	28/01/2024
SCM3C71	R025765789	74630	26/03/2024	25/01/2024	RNQ9E58	R025765688	74550	26/03/2024	29/11/2024
ONJ3865	R025764961	74630	26/03/2024	30/01/2024	OOE8901	R025765041	74550	26/03/2024	28/01/2024
NVR1584	R025764673	74630	26/03/2024	27/01/2024	OOE5248	R025765039	74550	26/03/2024	29/11/2024
SDA7G38	R025765885	74710	26/03/2024	30/01/2024	OOC0095	R025765026	74550	26/03/2024	27/01/2024
NKQ2115	R025764560	74710	26/03/2024	28/01/2024	OOF7J95	R025765044	74550	26/03/2024	28/01/2024
PBE8599	R025765100	74550	26/03/2024	24/01/2024	FPP0F68	R025763977	74550	26/03/2024	29/11/2024
JFP7094	R025764079	74550	26/03/2024	23/01/2024	PQX1303	R025765240	74550	26/03/2024	29/11/2024
HEX5D70	R025764029	74550	26/03/2024	29/11/2024	PQJ5F02	R025765188	74550	26/03/2024	27/01/2024
KER3193	R025764280	74550	26/03/2024	29/11/2024	PQF1I08	R025765155	74550	26/03/2024	29/11/2024
REP1I30	R025765666	74550	26/03/2024	29/11/2024	PQD2446	R025765142	74550	26/03/2024	29/11/2024
REH9G74	R025765661	74550	26/03/2024	31/01/2024	PQJ0253	R025765182	74550	26/03/2024	28/01/2024
JKN9A90	R025764149	74550	26/03/2024	29/11/2024	PQH0191	R025765169	74550	26/03/2024	28/01/2024
NGE2314	R025764439	74550	26/03/2024	30/01/2024	PQX1995	R025765241	74550	26/03/2024	28/01/2024
BJZ2H73	R025763881	74550	26/03/2024	30/01/2024	QQO2A70	R025765449	74550	26/03/2024	28/01/2024
NKD0118	R025764526	74550	26/03/2024	30/01/2024	PRW2E77	R025765346	74550	26/03/2024	28/01/2024
NLR5A48	R025764628	74550	26/03/2024	30/01/2024	QUT4G51	R025765487	74550	26/03/2024	28/01/2024
AMF8D35	R025763863	74550	26/03/2024	30/01/2024	NVY4346	R025764694	74550	26/03/2024	29/11/2024
OMJ9E72	R025764858	74550	26/03/2024	29/11/2024	FWQ1J71	R025763988	74550	26/03/2024	28/01/2024
ONP7I73	R025764989	74550	26/03/2024	30/01/2024	MWX3255	R025764334	74550	26/03/2024	29/11/2024
RUI5G86	R025765712	74550	26/03/2024	23/01/2024	NWC3836	R025764705	74550	26/03/2024	29/11/2024
NVQ4A77	R025764671	74550	26/03/2024	24/01/2024	NWD1848	R025764706	74550	26/03/2024	28/01/2024
OVP8F46	R025765062	74550	26/03/2024	23/01/2024	NWN2I75	R025764738	74550	26/03/2024	28/01/2024
NWE9850	R025764713	74550	26/03/2024	24/01/2024	JXF9C20	R025764187	74550	26/03/2024	28/01/2024
CXK2468	R025763896	74550	26/03/2024	25/01/2024	PYZ9H04	R025765390	74550	26/03/2024	29/11/2024
DYI5B91	R025763928	74550	26/03/2024	24/01/2024	RBK0J73	R025765509	74630	26/03/2024	28/01/2024
PAK4777	R025765083	74630	26/03/2024	23/01/2024	RBR1E95	R025765537	74630	26/03/2024	29/11/2024
RBP9B66	R025765533	74630	26/03/2024	28/01/2024	RCF1E02	R025765614	74630	26/03/2024	30/01/2024
KAW4257	R025764199	74550	26/03/2024	28/01/2024	KEA1849	R025764257	74630	26/03/2024	28/01/2024
OAC2D96	R025764762	74550	26/03/2024	28/01/2024	NFP8B65	R025764387	74630	26/03/2024	29/11/2024
DAQ5790	R025763901	74710	26/03/2024	28/01/2024	JGO5H76	R025764091	74630	26/03/2024	30/01/2024
NGN1611	R025764460	74630	26/03/2024	28/01/2024	NGA9H43	R025764427	74630	26/03/2024	30/01/2024
OAN1F94	R025764764	74710	26/03/2024	28/01/2024	OGK6J88	R025764797	74630	26/03/2024	28/01/2024
OOD3848	R025765034	74550	26/03/2024	28/01/2024	JJE8585	R025764129	74630	26/03/2024	30/01/2024
PRF4361	R025765283	74550	26/03/2024	28/01/2024	JJE8585	R025764125	74630	26/03/2024	28/01/2024
NZE7075	R025764758	74550	26/03/2024	28/01/2024	NKS8702	R025764568	74630	26/03/2024	28/01/2024
SCU4H52	R025765839	74630	26/03/2024	28/01/2024	NKH2737	R025764536	74630	26/03/2024	29/11/2024
SAJ9C64	R025765722	74550	26/03/2024	25/01/2024	PQV4D07	R025765230	74630	26/03/2024	28/01/2024
PRL7660	R025765308	74550	26/03/2024	25/01/2024	PQX5I41	R025765243	74630	26/03/2024	28/01/2024
PRP4B63	R025765324	74550	26/03/2024	25/01/2024	OTZ4F90	R025765060	74630	26/03/2024	28/01/2024
QTP9923	R025765474	74550	26/03/2024	25/01/2024	BVF7203	R025763884	74630	26/03/2024	28/01/2024
QTP9461	R025765473	74550	26/03/2024	25/01/2024	SCQ9H57	R025765814	74710	26/03/2024	28/01/2024
QTQ5C60	R025765479	74550	26/03/2024	26/01/2024	REG4D15	R025765658	74710	26/03/2024	28/01/2024
QTN6A72	R025765459	74550	26/03/2024	27/01/2024	HJO5994	R025764035	74710	26/03/2024	29/11/2024
QTN6C74	R025765460	74550	26/03/2024	26/01/2024	PQV9C07	R025765232	74710	26/03/2024	27/01/2024
RBV9G28	R025765563	60503	26/03/2024	28/01/2024	PRX8539	R025765354	74710	26/03/2024	28/01/2024
RBW5I73	R025765566	60503	26/03/2024	26/01/2024	PRQ5752	R025765327	74710	26/03/2024	28/01/2024
NCD4031	R025764344	60503	26/03/2024	30/01/2024	PRJ4998	R025765299	74710	26/03/2024	29/11/2024
RCJ2J06	R025765637	60503	26/03/2024	30/01/2024	QBX8F42	R025765401	74550	26/03/2024	24/01/2024
SCQ7C13	R025765812	60503	26/03/2024	27/01/2024	RBV8F44	R025765560	74550	26/03/2024	25/01/2024
SCV8J12	R025765846	60503	26/03/2024	28/01/2024	RBM2068	R025765519	74550	26/03/2024	27/01/2024
SCF4E23	R025765756	60503	26/03/2024	27/01/2024	RBV8F84	R025765561	74550	26/03/2024	27/01/2024
SCX5E57	R025765871	60503	26/03/2024	26/01/2024	SBX1H08	R025765725	74550	26/03/2024	25/01/2024
SCY8G57	R025765877	60503	26/03/2024	28/01/2024	QCY4J66	R025765409	74550	26/03/2024	27/01/2024
SCO8C64	R025765805	60503	26/03/2024	23/01/2024	RCC3I25	R025765593	74550	26/03/2024	25/01/2024
KDF0720	R025764235	60503	26/03/2024	24/01/2024	SCQ1G25	R025765808	74550	26/03/2024	26/01/2024
KDD7363	R025764234	60503	26/03/2024	31/01/2024	SCI6I53	R025765772	74550	26/03/2024	25/01/2024

SCQ2J64	R025765811	74550	26/03/2024	26/01/2024	JIA3066	T005253352	51851	26/03/2024	07/02/2024
SCS9A73	R025765830	74550	26/03/2024	27/01/2024	JFD0G42	T005253353	51851	26/03/2024	07/02/2024
SCJ2F74	R025765775	74550	26/03/2024	25/01/2024	OGM4G61	R025764805	74550	26/03/2024	26/01/2024
KDW1510	R025764249	74550	26/03/2024	27/01/2024	OGP9377	R025764819	74550	26/03/2024	26/01/2024
KDJ3C51	R025764240	74550	26/03/2024	25/01/2024	SGT0F09	R025765932	74550	26/03/2024	26/01/2024
KDO2364	R025764242	74550	26/03/2024	27/01/2024	NHP8C14	R025764494	74550	26/03/2024	27/01/2024
SDB1C64	R025765886	74550	26/03/2024	26/01/2024	HJO5994	R025764034	74550	26/03/2024	27/01/2024
KER3193	R025764279	74550	26/03/2024	26/01/2024	NJR1F36	R025764499	74550	26/03/2024	27/01/2024
KFC2842	R025764292	74550	26/03/2024	27/01/2024	NJW1670	R025764504	74550	26/03/2024	26/01/2024
NFI4078	R025764365	74550	26/03/2024	26/01/2024	DKK2035	R025763912	74550	26/03/2024	27/01/2024
NLM9C40	R025764619	74630	26/03/2024	24/01/2024	NKF9863	R025764533	74550	26/03/2024	26/01/2024
NLD7706	R025764591	74550	26/03/2024	31/01/2024	NKJ1595	R025764545	74550	26/03/2024	27/01/2024
RMM6B40	R025765684	74550	26/03/2024	30/01/2024	PQJ0D58	R025765184	74550	26/03/2024	26/01/2024
JTL0341	R025764179	74550	26/03/2024	31/01/2024	PQI7I93	R025765181	74550	26/03/2024	25/01/2024
OMT3C09	R025764880	74630	26/03/2024	30/01/2024	PRC5744	R025765273	74550	26/03/2024	25/01/2024
FWV1A98	R025763990	74630	26/03/2024	29/11/2024	PRT3068	R025765333	74550	26/03/2024	25/01/2024
PAR1990	R025765089	74550	26/03/2024	28/01/2024	PRX9964	R025765358	74550	26/03/2024	26/01/2024
KBB3474	R025764201	74550	26/03/2024	26/01/2024	PRX9964	R025765357	74550	26/03/2024	25/01/2024
PBU9I01	R025765117	74550	26/03/2024	28/01/2024	PRZ6D70	R025765363	74550	26/03/2024	27/01/2024
RBS9F54	R025765544	74550	26/03/2024	26/01/2024	QTO2694	R025765465	74550	26/03/2024	25/01/2024
RNQ6G22	R025765687	74550	26/03/2024	30/01/2024	KEC0818	R025764260	74630	26/03/2024	25/01/2024
OOD8260	R025765036	74550	26/03/2024	31/01/2024	REF3A59	R025765653	74630	26/03/2024	25/01/2024
PQS0J82	R025765222	74550	26/03/2024	30/01/2024	NGS3626	R025764473	74630	26/03/2024	25/01/2024
PRG5934	R025765286	74550	26/03/2024	30/01/2024	OGO7B16	R025764815	74630	26/03/2024	25/01/2024
NUH1E07	R025764659	74550	26/03/2024	30/01/2024	NJY8C20	R025764513	74630	26/03/2024	26/01/2024
NVS0914	R025764677	74550	26/03/2024	29/11/2024	PKL0B11	R025765128	74630	26/03/2024	25/01/2024
EYD7076	R025763955	74550	26/03/2024	30/01/2024	NLG1F56	R025764594	74630	26/03/2024	27/01/2024
DZX6E42	R025763929	74550	26/03/2024	29/11/2024	NLG6272	R025764597	74630	26/03/2024	26/01/2024
NZD5G84	R025764754	74550	26/03/2024	30/01/2024	OMQ1208	R025764869	74630	26/03/2024	27/01/2024
QZX4D96	R025765506	74550	26/03/2024	29/11/2024	OND5372	R025764930	74630	26/03/2024	27/01/2024
SCJ3F36	R025765776	74630	26/03/2024	30/01/2024	NKA3982	T005253354	51851	26/03/2024	07/02/2024
RBZ2H59	R025765577	74630	26/03/2024	25/01/2024	OOY2J49	R025765047	74630	26/03/2024	25/01/2024
RCG7A35	R025765622	74630	26/03/2024	24/01/2024	PQO7448	R025765209	74630	26/03/2024	27/01/2024
SCA6G03	R025765738	74630	26/03/2024	23/01/2024	PRU4H15	R025765338	74630	26/03/2024	27/01/2024
NGR3772	R025764471	74630	26/03/2024	24/01/2024	ESX4002	R025763950	74630	26/03/2024	26/01/2024
SGV3I67	R025765933	74630	26/03/2024	24/01/2024	QTP6881	R025765471	74630	26/03/2024	27/01/2024
HLP2125	R025764039	74630	26/03/2024	25/01/2024	NWN7904	R025764739	74630	26/03/2024	25/01/2024
ONH0H65	R025764956	74630	26/03/2024	26/01/2024	JZW3H96	R025764192	74630	26/03/2024	27/01/2024
ONF0499	R025764939	74630	26/03/2024	24/01/2024	OBD8H07	R025764770	74710	26/03/2024	25/01/2024
PQI5627	R025765180	74630	26/03/2024	23/01/2024	RCH9C47	R025765627	74710	26/03/2024	26/01/2024
PRA3J62	R025765261	74630	26/03/2024	23/01/2024	JJE8585	R025764124	74710	26/03/2024	26/01/2024
PRP0J70	R025765323	74630	26/03/2024	23/01/2024	PAZ4A77	R025765096	74550	26/03/2024	23/01/2024
RBR7G40	R025765540	74550	26/03/2024	25/01/2024	OBY2A06	R025764775	74550	26/03/2024	23/01/2024
RCD2G21	R025765605	74550	26/03/2024	27/01/2024	OBU5330	R025764774	74550	26/03/2024	23/01/2024
RCM9B39	R025765649	74550	26/03/2024	24/01/2024	OBB9043	R025764769	74550	26/03/2024	23/01/2024
SCT9B18	R025765834	74550	26/03/2024	27/01/2024	QBO6217	R025765399	74550	26/03/2024	23/01/2024
SCO1A38	R025765799	74550	26/03/2024	27/01/2024	SCQ1G45	R025765809	74550	26/03/2024	23/01/2024
SCO3H76	R025765802	74550	26/03/2024	26/01/2024	SCU7C61	R025765842	74550	26/03/2024	23/01/2024
KDC7927	R025764232	74550	26/03/2024	27/01/2024	SCL9A86	R025765785	74550	26/03/2024	23/01/2024
RUF8I88	R025765708	74550	26/03/2024	24/01/2024	SCM3E83	R025765790	74550	26/03/2024	24/01/2024
RUF8I88	R025765709	74550	26/03/2024	27/01/2024	SCB1I93	R025765740	74550	26/03/2024	24/01/2024
NVP0254	R025764667	74550	26/03/2024	27/01/2024	KEF0842	R025764265	74550	26/03/2024	23/01/2024
NVS0268	R025764676	74550	26/03/2024	27/01/2024	MFE6D19	R025764316	74550	26/03/2024	24/01/2024
NVO5674	R025764663	74550	26/03/2024	25/01/2024	NGO0461	R025764463	74550	26/03/2024	23/01/2024
PVT4B31	R025765377	74550	26/03/2024	26/01/2024	OGR5I74	R025764823	74550	26/03/2024	23/01/2024
NWE1I43	R025764708	74550	26/03/2024	27/01/2024	OBK0E16	R025739069	74550	25/03/2024	20/01/2024
NWD7G50	R025764707	74550	26/03/2024	26/01/2024	OGQ4098	R025764822	74550	26/03/2024	23/01/2024
NWB4J79	R025764703	74550	26/03/2024	28/01/2024	EHU6B48	R025763937	74550	26/03/2024	23/01/2024
OZW2151	R025765077	74550	26/03/2024	27/01/2024	NJY0044	R025764510	74550	26/03/2024	23/01/2024
RBV0D40	R025765555	74630	26/03/2024	26/01/2024	OMW5403	R025764897	74550	26/03/2024	23/01/2024
KCQ0584	R025764224	74630	26/03/2024	25/01/2024	ONO9C24	R025764984	74550	26/03/2024	24/01/2024
SCO4C76	R025765803	74630	26/03/2024	24/01/2024	ONC4461	R025764925	74550	26/03/2024	24/01/2024
SDJ0H95	R025765913	60503	26/03/2024	24/01/2024	OOA2827	R025765020	74550	26/03/2024	23/01/2024

KEQ5123	R025764274	60503	26/03/2024	28/01/2024	KED0B08	T005253356	51851	26/03/2024	07/02/2024
KET4D88	R025764282	60503	26/03/2024	25/01/2024	OMV3J37	R025764893	74550	26/03/2024	28/01/2024
NFZ7027	R025764423	60503	26/03/2024	31/01/2024	HQE1617	R025764047	74550	26/03/2024	30/01/2024
NFW7096	R025764415	60503	26/03/2024	31/01/2024	PRR6949	R025765330	74550	26/03/2024	30/01/2024
NFR2999	R025764393	60503	26/03/2024	25/01/2024	SBW1I10	R025765723	74550	26/03/2024	31/01/2024
RFS6J19	R025765674	60503	26/03/2024	28/01/2024	RCA2E69	R025765583	74550	26/03/2024	30/01/2024
EGD7A43	R025763935	60503	26/03/2024	24/01/2024	KER2659	R025764275	74550	26/03/2024	29/11/2024
HGQ7B85	R025764031	60503	26/03/2024	29/11/2024	FMO0H12	R025763970	74550	26/03/2024	29/11/2024
JGA8F80	R025764087	60503	26/03/2024	25/01/2024	ONQ8H36	R025764995	74550	26/03/2024	31/01/2024
NGH8C30	R025764446	60503	26/03/2024	28/01/2024	JED5104	T005253357	51851	26/03/2024	07/02/2024
OGJ2056	R025764794	60503	26/03/2024	27/01/2024	FYR9D31	T005253358	51851	26/03/2024	07/02/2024
SGR2A32	R025765930	60503	26/03/2024	30/01/2024	SCK8F36	R025765780	74550	26/03/2024	28/01/2024
NHL9D82	R025764493	60503	26/03/2024	28/01/2024	SCE4B65	R025765754	74550	26/03/2024	29/11/2024
NFV0181	R025764409	74550	26/03/2024	25/01/2024	NGK9533	R025764451	74550	26/03/2024	30/01/2024
OFL3C70	R025764779	74550	26/03/2024	27/01/2024	NHB6726	R025764491	74550	26/03/2024	31/01/2024
JGY8B60	R025764099	74550	26/03/2024	26/01/2024	QPW2F65	R025765443	74550	26/03/2024	29/11/2024
NGT7G17	R025764477	74550	26/03/2024	27/01/2024	DQX0823	R025763921	74550	26/03/2024	30/01/2024
NGR0320	R025764469	74550	26/03/2024	27/01/2024	LQD8G79	R025764309	74550	26/03/2024	30/01/2024
NGT1B49	R025764475	74550	26/03/2024	26/01/2024	PQH3F94	R025765172	74550	26/03/2024	30/01/2024
NGV5173	R025764481	74550	26/03/2024	26/01/2024	PZX7A26	R025765395	74550	26/03/2024	29/11/2024
NGI9J89	R025764448	74550	26/03/2024	27/01/2024	PQB5780	R025765133	74630	26/03/2024	31/01/2024
OGS8452	R025764826	74550	26/03/2024	26/01/2024	QCS6389	R025765407	74550	26/03/2024	29/11/2024
OGO8796	R025764816	74550	26/03/2024	27/01/2024	OGH5430	R025764786	74550	26/03/2024	30/01/2024
NJX9869	R025764509	74550	26/03/2024	25/01/2024	ONM0309	R025764973	74550	26/03/2024	30/01/2024
RBV0J64	R025765556	74550	26/03/2024	28/01/2024	OWW5551	R025765070	74550	26/03/2024	29/11/2024
SCU7F01	R025765843	74550	26/03/2024	28/01/2024	SCY6J48	R025765876	74630	26/03/2024	30/01/2024
SCT7J32	R025765832	74550	26/03/2024	26/01/2024	PRO3I50	R025765320	74630	26/03/2024	30/01/2024
SCN4B78	R025765793	74550	26/03/2024	23/01/2024	NVW5118	R025764688	74630	26/03/2024	31/01/2024
SCI0D72	R025765767	74550	26/03/2024	26/01/2024	OOA6H58	R025765022	74710	26/03/2024	29/11/2024
SCG8H84	R025765764	74550	26/03/2024	29/11/2024	RBY1G39	R025765570	74550	26/03/2024	31/01/2024
KDY9C45	R025764254	74550	26/03/2024	24/01/2024	SBZ5E98	R025765732	74550	26/03/2024	28/01/2024
NFK5946	R025764369	74550	26/03/2024	28/01/2024	SCR9A11	R025765824	74550	26/03/2024	31/01/2024
NFT5556	R025764403	74550	26/03/2024	28/01/2024	SCW2G14	R025765848	74550	26/03/2024	31/01/2024
NGY4326	R025764487	74550	26/03/2024	26/01/2024	KEI1226	R025764269	74550	26/03/2024	31/01/2024
QQH8D79	R025765448	74630	26/03/2024	30/01/2024	KAI9923	R025764197	74630	26/03/2024	29/11/2024
PAQ2358	R025765088	74550	26/03/2024	28/01/2024	SCA9J72	R025765739	74630	26/03/2024	31/01/2024
KBA2860	R025764200	74550	26/03/2024	29/11/2024	PRX3E34	R025765351	74630	26/03/2024	28/01/2024
RBT9E19	R025765548	74550	26/03/2024	27/01/2024	JGV3112	R025764096	74710	26/03/2024	31/01/2024
RBL5J25	R025765516	74550	26/03/2024	27/01/2024	KAB8I89	R025764196	74550	26/03/2024	30/01/2024
RBR9B86	R025765541	74550	26/03/2024	26/01/2024	SBZ5E98	R025765733	74550	26/03/2024	29/11/2024
SBX3D25	R025765726	74550	26/03/2024	26/01/2024	QCS6389	R025765406	74550	26/03/2024	28/01/2024
GCR9I53	R025763996	74550	26/03/2024	27/01/2024	QCO2J89	R025765404	74550	26/03/2024	28/01/2024
HXP8186	R025764060	74630	26/03/2024	23/01/2024	SCA5G81	R025765737	74550	26/03/2024	30/01/2024
NLJ3502	R025764605	74630	26/03/2024	23/01/2024	SCN6H84	R025765795	74550	26/03/2024	28/01/2024
OAP0H96	R025764765	74550	26/03/2024	23/01/2024	SDJ3D16	R025765914	74550	26/03/2024	28/01/2024
KBT5H62	R025764207	74550	26/03/2024	25/01/2024	EFY5669	T005253360	51851	26/03/2024	07/02/2024
RBZ3H17	R025765579	74550	26/03/2024	26/01/2024	KFC5517	R025764294	74550	26/03/2024	28/01/2024
KCC7971	R025764215	74550	26/03/2024	23/01/2024	OGM9E73	R025764811	74550	26/03/2024	31/01/2024
NCX5G75	R025764347	74550	26/03/2024	26/01/2024	NKC8J58	R025764523	74550	26/03/2024	28/01/2024
NCL9391	R025764345	74550	26/03/2024	26/01/2024	OLT6268	R025764853	74550	26/03/2024	31/01/2024
RCL4J42	R025765647	74550	26/03/2024	26/01/2024	OMV7B96	R025764895	74550	26/03/2024	29/11/2024
RCK9B71	R025765646	74550	26/03/2024	23/01/2024	JQE3C48	R025764161	74550	26/03/2024	28/01/2024
SCS6B27	R025765829	74550	26/03/2024	26/01/2024	PQP4J20	R025765214	74550	26/03/2024	28/01/2024
SCW0B43	R025765847	74550	26/03/2024	23/01/2024	PQX0H63	R025765239	74550	26/03/2024	28/01/2024
REF4H79	R025765654	74550	26/03/2024	28/01/2024	PQX6J71	R025765245	74550	26/03/2024	31/01/2024
NFP6875	R025764385	74550	26/03/2024	25/01/2024	QTR6D31	R025765485	74550	26/03/2024	31/01/2024
NGL9F71	R025764454	74550	26/03/2024	27/01/2024	PVV4E64	R025765378	74550	26/03/2024	28/01/2024
OGU4631	R025764831	74550	26/03/2024	24/01/2024	KEV9416	R025764286	74550	26/03/2024	28/01/2024
OGU7F71	R025764832	74550	26/03/2024	28/01/2024	RES3B70	R025765671	74550	26/03/2024	30/01/2024
OGL2082	R025764800	74550	26/03/2024	28/01/2024	DFF0B23	R025763905	74550	26/03/2024	30/01/2024
SGQ0I44	R025765928	74550	26/03/2024	27/01/2024	JGP6036	R025764092	74550	26/03/2024	29/11/2024
KJR1E06	R025764299	74550	26/03/2024	25/01/2024	JGA8133	R025764086	74550	26/03/2024	29/11/2024
AKL1E80	R025763862	74550	26/03/2024	27/01/2024	JGO1D76	R025764090	74550	26/03/2024	29/11/2024

JKA0599	R025764141	74550	26/03/2024	24/01/2024	NGU1383	R025764478	74550	26/03/2024	28/01/2024
NKK1G09	R025764548	74550	26/03/2024	27/01/2024	AHG4236	R025763861	74550	26/03/2024	29/11/2024
NKE4149	R025764529	74550	26/03/2024	23/01/2024	JIV4F51	R025764119	74550	26/03/2024	28/01/2024
OGM5F98	R025764808	74630	26/03/2024	27/01/2024	NIT2I09	R025764495	74550	26/03/2024	28/01/2024
FRW4C21	R025763980	74630	26/03/2024	26/01/2024	NKZ5F31	R025764581	74550	26/03/2024	28/01/2024
PRJ8C13	R025765300	74630	26/03/2024	27/01/2024	NKC8J58	R025764524	74550	26/03/2024	29/11/2024
SDF1H94	R025765904	74710	26/03/2024	27/01/2024	NKM6977	R025764551	74550	26/03/2024	28/01/2024
RBY9A61	R025765574	74550	26/03/2024	30/01/2024	NLL8017	R025764616	74550	26/03/2024	29/11/2024
RBO3G24	R025765526	74550	26/03/2024	29/11/2024	OMS8H00	R025764876	74550	26/03/2024	29/11/2024
PBD0C11	R025765099	74550	26/03/2024	28/01/2024	OMR1757	R025764872	74550	26/03/2024	31/01/2024
QBR8G00	R025765400	74550	26/03/2024	29/11/2024	RMN9G18	R025765685	74550	26/03/2024	29/11/2024
RBW0J98	R025765564	74550	26/03/2024	26/01/2024	ONB5A08	R025764916	74550	26/03/2024	30/01/2024
KCX5729	R025764230	74550	26/03/2024	27/01/2024	ONE6A16	R025764937	74550	26/03/2024	29/11/2024
SCW7J01	R025765852	74550	26/03/2024	29/11/2024	GOL3286	R025764019	74550	26/03/2024	28/01/2024
KDQ5B05	R025764246	74550	26/03/2024	29/11/2024	PQY2G56	R025765248	74550	26/03/2024	28/01/2024
KDI4A58	R025764239	74550	26/03/2024	29/11/2024	QQW5E74	R025765454	74550	26/03/2024	28/01/2024
SDE6B30	R025765900	74550	26/03/2024	30/01/2024	PRO5I39	R025765322	74550	26/03/2024	29/11/2024
NKL5J63	R025764549	60503	26/03/2024	27/01/2024	PRX0759	R025765349	74550	26/03/2024	28/01/2024
OKP1A88	R025764850	60503	26/03/2024	26/01/2024	PRG8C60	R025765290	74550	26/03/2024	28/01/2024
JLI0839	R025764151	60503	26/03/2024	25/01/2024	PRE0B98	R025765275	74550	26/03/2024	29/11/2024
NLL2238	R025764612	60503	26/03/2024	28/01/2024	KXC8I60	R025764305	74550	26/03/2024	29/11/2024
NMW2977	R025764640	60503	26/03/2024	29/11/2024	JGO8466	T005253351	51851	26/03/2024	04/02/2024
OMI8H24	R025764856	60503	26/03/2024	30/01/2024	IAI8594	R025764062	74550	26/03/2024	29/11/2024
OMS7741	R025764874	60503	26/03/2024	25/01/2024	PAT9D44	R025765093	74550	26/03/2024	25/01/2024
ONN2768	R025764979	60503	26/03/2024	28/01/2024	ONP4268	R025764987	74550	26/03/2024	31/01/2024
EOQ1C15	R025763944	60503	26/03/2024	28/01/2024	NTY0174	R025684219	74550	15/03/2024	19/01/2024
FOJ4C81	R025763974	60503	26/03/2024	29/11/2024					

Senador Canedo, GO 20 de fevereiro de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:A295D23F

